



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 15-A/2023 –
CIMOP

CONTRATO N.º 15-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE ITAU/RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Francisco André Regis Júnior– Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2023.

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:701BFCE1

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 35-A/2023 –
CIMOP

CONTRATO N.º 35A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL R\$ 6.342,24 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** José Flávio Moraes – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2023.

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:BAE5C8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1625/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E", E DESTINAÇÃO FINAL (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.234.399/0001-40, sediada na Rodovia PB 321, S/N, KM 2,6 - Fazenda Maraba – Belém do Brejo do Cruz/PB.

VALOR: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024.

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 17 de abril de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:99582FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1220/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, NESTE
MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 03 DE ABRIL
DE 2023, A SABER:**

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.537.126/0001-84,
saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de R\$
1.363.848,00 (Um Milhão, trezentos e sessenta e três mil e
oitocentos e quarenta e oito reais).**

Acari (RN), 18 de abril de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3183E365

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2023**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **20 de abril a 19 de maio de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Matriz, nº 264, bairro Centro, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **22 de maio de 2023, às 14 horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 18 de abril de 2023

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5AE1A31C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)
CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E
ENTRETENIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 14.909.605/0001-04**

**OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E
CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO Nº
056/2023, DESTINADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS
NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**VALOR: R\$ 24.150,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E
CINQUENTA REAIS)**

VIGÊNCIA: 15/02/2023 A 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93.

ACARI/RN, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2B9C9E37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

**OBJETO: QUINTO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
LOCALIZADO NA RUA JUVENAL LARMATINE Nº 100,
CENTRO, DESTINADO AO PARA FUNCIONAMENTO DA
OFICINA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE A RUA DA MATRIZ,
264, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF:
08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: MARCOS FERREIRA CHAVES, COM SEDE
NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 61, CENTRO, ACARI/RN,
CEP: 59.370-000 - CPF: 057.574.524-04.**

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

**VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2023 A 20 DE SETEMBRO DE
2023.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO; AÇÃO: 2071 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E
TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; PROJ/ATV.:
23.122.0019.2071.2071 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; NATUREZA
DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 –
RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**BASE LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 65 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN, 20 DE MARÇO DE 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Município de Acari/RN
CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:81E7B5B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, o resultado final para 10 vagas + formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme segue abaixo:

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	CARLINDO RODRIGO PEREIRA DA SILVA	064.126.504-23	8,5	APROVADO
02	PAULO DA SILVA NETO	779.064.704-00	8,1	APROVADO
03	MAELSON DA SILVA SANTOS	135.957.124-80	8,0	APROVADO
04	PAULO GAMA DE ARAUJO	413.595.504-53	7,0	APROVADO
05	JUDSON DA SILVA FERREIRA	046.606.114-50	6,9	APROVADO
06	PAULO HENRIQUE DE ARAUJO LIMA	016.984.284-30	6,4	APROVADO
07	VALMIR PEDRO DE SOUSA AZEVEDO	146.400.894-00	6,4	APROVADO
08	EDILSON PAULINO DOS SANTOS	026.990.244-90	6,3	APROVADO
09	FRANCIMAR ARAUJO BEZERRA	065.153.794-04	6,2	APROVADO
10	MARIA DA GUIA SERVULO DANTAS	878.408.804-44	6,0	APROVADO
11	FRANCISCO ROBERTO DE ARAUJO SILVA	018.126.044-16	6,0	CLASSIFICADO

Outrossim, informamos que, 15 candidatos foram desclassificados do processo por não apresentarem os documentos comprobatórios exigidos no item 2 do edital nº 002/2023.

Acari/RN, 17 de abril de 2023.

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8D41BA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 realizado através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de 10 vagas + formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo V do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 002/2023, especificamente para ocupar 10 vagas + formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 17 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FA5DE7EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023**

PORTARIA Nº 064/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Defere-se à servidora, LOURDINEIDE SOUZA BARBOSA matrícula nº 1505-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.951,92 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de maio do ano de 2040.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 18 de abril de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EC787211

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023 (NOMEAÇÃO) - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO DE NOME**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2023 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR Sra. JOSIANA MARIA DA COSTA JUVINO – para as atividades inerentes do Cargo de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra, 31 de Março de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A700CD14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: M F DE OLIVEIRA NETO, CNPJ: 07.234.003/0001-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ESPORTE E LAZER NO SERTÃO DO CABUGI NO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN. ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, COM A ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 910969/2021 - MC.

VALOR: O valor global do presente contrato é deR\$ 188.549,28 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 – SEC. MIN. CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 – CULTURA

Sub função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 17063110 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: De 20 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023

Angicos/RN, em 20 de março de 2023

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:DC3B43C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JOÃO MARIA SOARES JUNIOR – ME, CNPJ: 47.307.126/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ESPORTE E LAZER NO SERTÃO DO CABUGI NO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN. ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, COM A ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 910969/2021 - MC.

VALOR: O valor global do presente contrato é deR\$ 85.432,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 – SEC. MIN. CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 – CULTURA

Sub função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 17063110 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: De 20 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023

Angicos/RN, em 20 de março de 2023

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:88BF37ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, CNPJ:47.057.362/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ESPORTE E LAZER NO SERTÃO DO CABUGI NO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN. ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, COM A ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 910969/2021 - MC.

VALOR: O valor global do presente contrato é deR\$ 50.206,32 (cinquenta mil duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 – SEC. MIN. CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 – CULTURA

Sub função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 17063110 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: De 20 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023

Angicos/RN, em 20 de março de 2023

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:705543B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 530/2023**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 015/2023, realizada em 31/03/2023, a saber:

Objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção em geral, gesso, cimento, areia, britas, telhas e tijolo, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

As empresas:

A BEATRIZ C DE ARAUJO- CNPJ: 39.975.716/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 39, 40, 58, 59, 61, 65, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 126, 127, 274, 285; totalizando o valor de **R\$ 9.934,30 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).**

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 64, 66, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309; totalizando o valor de **R\$ 613.149,30 (seiscentos e treze mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos).**

D J MATERIA DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 75; totalizando o valor de **R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).**

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 37, 38, 89; totalizando o valor de **R\$ 127.896,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA- CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 63, 67, 123; totalizando o valor de **R\$ 3.864,30 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).**

Valor final do certame R\$ 755.035,90 (setecentos e cinquenta e cinco mil e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Angicos/RN, 17 de abril de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C76E1984

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 530/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 015/2023** Objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção em geral, gesso, cimento, areia, britas, telhas e tijolo, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

A BEATRIZ C DE ARAUJO- CNPJ: 39.975.716/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 39, 40, 58, 59, 61, 65, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 126, 127, 274, 285; totalizando o valor de **R\$ 9.934,30 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).**

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 64, 66, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289,

290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309 ; totalizando o valor de **R\$ 613.149,30** (seiscentos e treze mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos).

D J MATERIA DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 192,00** (cento e noventa e dois reais).

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 24.563.754/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 37, 38, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 127.896,00** (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA- CNPJ: 28.988.412/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 63, 67, 123 ; totalizando o valor de **R\$ 3.864,30** (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Valor final do certame R\$ 755.035,90 (setecentos e cinquenta e cinco mil e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Angicos/RN, 17 de abril de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D85C32D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. TAMIRES KATIANE MARTINS DA CUNHA**, Mat. 10740, ocupante do cargo contratado de COORDENADORA DE AIH(HMA), do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar de um treinamento realizado por meio do Núcleo Estadual de Cirurgias Eletivas com relação ao Regula Cirurgias, no Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no Campus Universitário, no dia 19 de abril de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5:00hs do dia 19 de abril de 2023 e retorno previsto para 13:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - **Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:F6F973B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. DAMIÃO ROGÉRIO MACIEL**, Mat. 5169, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE TRANSPORTE do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de deixar para conserto, o veículo L200, Placa MZC3F71, pertencente a frota municipal de Angicos/RN, no dia 19 de abril de 2023, em Parnamirim/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 4:00hs do dia 19 de abril de 2023 e retorno previsto para 15:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - **Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:87018C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – RESOLUÇÃO Nº:
001/2023 – DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do COMTUR – Conselho Municipal De Turismo de Apodi e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 13 de Abril de 2023, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada a Rua Padre Benedito Alves nº112, Centro, Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho COMTUR decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Apodi/RN, eleita em assembleia com maioria de votos, ficando assim disposta a atual diretoria para a gestão 2023/2025.

Diretoria do COMTUR:

Presidente: Mayara Morgânia Gurgel do Rosário
Vice Presidente: Francisco Flávio de Carvalho
Secretária Executiva: Hodalissa Cynara Alves de Oliveira
Assistente Financeiro: Zacarias Targino de Freitas Neto

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA MORGÂNIA GURGEL DO ROSÁRIO
Presidente COMTUR – Gestão 2023/2025.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:58A61D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 072/2022 -
PROCESSO Nº 18030001/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.072/2022, celebrado em 11/04/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa JOSIVALDO TOMAZ, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSIVALDO TOMAZ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.415.569/0001-32, estabelecida RUA PAULINO MARCELINO DE OLIVEIRA, 74, 59194000, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSIVALDO TOMAZ, portador do CPF (MF) nº 827.023.574-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 072/2022, de conformidade com o Art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 072/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2022, celebrado em 11/04/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 10/04/2023

Término da Vigência: 09/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 10 de abril de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

JOSIVALDO TOMAZ
CNPJ: 40.415.569/0001-32
Josivaldo Tomaz
Representante

Publicado por:
Milena Carolyn Cordeiro da Silva
Código Identificador:E60C2EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 072/2022 -
PROCESSO Nº 18030001/2022

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.072/2022, celebrado em 11/04/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa JOSIVALDO TOMAZ, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSIVALDO TOMAZ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.415.569/0001-32, estabelecida RUA PAULINO MARCELINO DE OLIVEIRA, 74, 59194000, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSIVALDO TOMAZ, portador do CPF (MF) nº 827.023.574-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar o valor do Contrato 072/2022, para R\$ 226.610,55 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) de conformidade com o Art. 65, I, "d" da Lei 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 072/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2022, celebrado em 11/04/2022,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 10/04/2023

Término da Vigência: 09/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 10 de abril de 2023.Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

JOSIVALDO TOMAZ

CNPJ: 40.415.569/0001-32

Josivaldo Tomaz

Representante

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:2AC476AB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15020003/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **43.229.044 MAX RENNEE GUEDES DE MELO** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a Locação de Som Automotivo de Grande Porte - tipo paredão, o qual será utilizado para o desenvolvimento das atividades do Carnaval 2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 15 de fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:62CC9D3C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15020002/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** para a Contratação de Serviço de Apoio diversificado, através de Pessoa Jurídica, para realizar seus serviços no decorrer das festividades carnavalescas realizadas pelo município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 15 de fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:41CC4C59**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 174/2022 -
PROCESSO Nº 3110005/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.174/2022, celebrado em 03/11/2022, objeto da Dispensa nº 097/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE

BAÍA FORMOSA/RN inscrito no
CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa FORTEX
CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,
devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.864.090/0001-08, estabelecida R PROFESSOR ZUZA, 263, CIDADE ALTA, NATAL/RN CEP:59025160, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANA GRACIENEIDE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA, portadoro CPF (MF) nº 061.338.204-89, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Dispensa nº **097/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar o valor mensal do Contrato 174/2022, para R\$ 154.389,51 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) de conformidade com o Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 174/2022, objeto da Dispensa n.º 097/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 14/03/2023

Término da Vigência:02/11/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 14 de março de 2023.Município De Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Fortex Construcoes E Servicos LTDA

CNPJ: 07.864.090/0001-08

ANA GRACIENEIDE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA

Representante

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:7B24FA5C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para do **Curso AD Avançado**, nos dias 19 e 20 de abril de 2023.

01. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo - Matrícula 0000161 - Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:E8EACA11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – **AMLAP**, no dia 19 de abril de 2023.

01. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA - Assessor Executivo, matrícula nº 11738, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. EDSON BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 011851, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:1EBB59AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **4º WORKSHOP DAS IGRs** – no Salão de Eventos da Fecomércio, no dia 20 de abril de 2023.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:5B77CA45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0060/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **ANTONIA ELOISA MADEIRO DA COSTA NETO**, do cargo de **Chefe do Setor Farmacêutico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:65F4896B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0061/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr.^a **GILMARA TOMÉ DA SILVA SOUZA**, do cargo de **Assessora Executiva**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:D3379011

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0062/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **HEBERTON TANOEIRO DUARTE ALVES**, do cargo de **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:10966B33

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
058/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Territorial dos Gestores Municipais do Programa Leite Potiguar – na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado, no dia 19 de abril de 2023.

01. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - Matrícula 11517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. OTACILIA DE SOUZA NETA – Coordenadora - Matrícula 11746, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:61978E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 19 de abril de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:1B5019C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 –
PMB/SME PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº. 14030001/2023**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços da Tomada de Preços Nº002/2023, Processo Administrativo nº 14030001/2023, até o dia 18 de maio de 2023, às 09:01 horas, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, 18 de abril de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente Da CPL

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:EC5637AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

LEI Nº 783/2023.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº776/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 2º, §4º, da Lei 77/2022 passa a ter a seguinte redação:

§4º- As empresas que pleiteiam a isenção de que trata esta Lei e que tenham mais de 200 (duzentos) funcionários deverão ter no mínimo 30%(trinta por cento) de funcionários na forma do §3º, deste artigo, para usufruir dos benefícios de que trata o art. 2º, inciso I, desta Lei e 60% (sessenta por cento) de funcionários na forma do art. 2º inciso II, desta Lei, desde que atendida a qualificação técnica mínima, a ser regulamentada através de Decreto pelo Poder Executivo.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:108889B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

DECRETO 07/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de permissão de USO e retomada de bem imóvel.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO, o laudo técnico anexo atestando o abandono do bem imóvel;

CONSIDERANDO a cláusula sétima do termo de permissão de uso de bem imóvel que versa sobre a possibilidade de cancelamento da permissão em caso de abandono,

CONSIDERANDO a cláusula oitava do termo de permissão de uso de bem imóvel que possibilita a rescisão unilateral com prévia notificação,

CONSIDERANDO a notificação enviada através do SEI nº 16525438,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de edificação de um novo Centro Administrativo Municipal, em razão da situação periclitante em que se encontra a atual sede administrativa.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam anuladas eventuais permissões de uso de bem imóvel, verbais ou escritas, realizadas sobre o imóvel público municipal localizado na Rua Horto Florestal, SN, Centro, CEP? 59.695-000, Baraúna/RN.

Art. 2º - Diante do estado atual de abandono e inutilização do imóvel público comprovados através de laudo técnico de engenharia em anexo, fica DETERMINADO que a posse retorne imediatamente ao Poder Público Municipal.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica autorizado o ingresso no imóvel, a troca de cadeados e de dispositivos de trancamento do bem, além da possibilidade de vigilância direta e constante sobre o local e, conforme necessário, a convocação de força policial para a proteção do bem público.

Parágrafo único. O servidor público responsável pelos atos de retomada de posse pelo Município deverá fazer o inventário de eventuais bens de terceiros que forem encontrados no local, fazendo fotografias e declarando o estado em que foram encontrados, guardando-os em algum recinto disponível da municipalidade até que o proprietário compareça e resgate seus bens.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FBCE603C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) à **ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO**, matrícula nº 1652-7, ocupante do cargo/função **Motorista Cat. “B”**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Alexandria/RN, para realizar traslado com família.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 05 de abril 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRASecretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
CPF: 938.465.414-00**Publicado por:**
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:564FD944**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JÉSSICA RENATA PEREIRA SOAREZ AZEVEDO**, matrícula nº 16390, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, SEMINÁRIO CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS FUNDOS DA PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 18 de abril de 2023.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9250ECFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 15/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) à **ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO**, matrícula nº 1652-7, ocupante do cargo/função **Motorista Cat. "B"**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para realizar traslado dos funcionários que irão participar de seminário criação e fortalecimento dos fundos da pessoa

idosa, criança e adolescente do Rio Grande do Norte, no dia 18/04/2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5F32A2BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 016/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **LIÉBERTY ABREU BATISTA**, matrícula nº 711-6, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, SEMINÁRIO CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS FUNDOS DA PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 18 de abril de 2023.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:02FB0F81**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, 18 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera o Coordenador de Controle e Avaliação de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Tallison Thiago De Souza Santiago**, CPF: **100.xxx.xxx-92**, do cargo de **Coordenador de Controle e Avaliação**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D4EC892F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, 18 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia o Subcoordenador para Atos Licitatórios de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhor **Tallison Thiago De Souza Santiago**, CPF: **100.xxx.xxx-92**, do cargo de **Subcoordenador para Atos Licitatórios**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4B447774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 29/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (QUINHENTOS REAIS) ao servidor **DAYVID PEREIRA DA CUNHA**, matrícula nº24929, ocupante do cargo/função **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 12/04/2023, com a finalidade de comparecerem na 256ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN e do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CB3CB9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 33/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$210,00** (DUZENTOS E DEZ REAIS) ao servidor **DAYVID PEREIRA DA CUNHA**, matrícula nº24929, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Areia Branca/RN nos dias 17/04/2023, com a finalidade de comparecer a visita técnica no Centro Especializado em Reabilitação de Areia Branca.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7B0043F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023 – ADESAO Nº
008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.116/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI – CNPJ: 39.892.378/0001-82.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa prestadora de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Boa Saúde-RN.

VALOR TOTAL: R\$274.500,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric .Pec. Rec. Hid. M. Ambiente

Função: 606 EXTENSÃO RURAL

Sub função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Projeto/atividade: 2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Kerginaldo Medeiros De Araújo Junior, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:22354525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 418/2023**

LEI Nº418/2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, PALÁCIO VIVALDO GOMES BRANDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **Faz Saber** que a Câmara Municipal **Aprovou** e **Sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prédio Público desta Municipalidade, a Prefeitura Municipal de Boa Saúde – RN situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, Zona Urbana deste município de Boa Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, acrescenta a sua nomenclatura, atualizando sua

denominação para: Prefeitura Municipal de Boa Saúde, Palácio Vivaldo Gomes Brandão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walison Vitoriano

Código Identificador:D59A3003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO DA 1ª FASE – EDITAL 001/2023 - ASSISTENTE
ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**RESULTADO DA 1ª FASE – EDITAL 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE
ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde através da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. Desta forma a Prefeitura Municipal de Boa Saúde, torna público O **RESULTADO DA 1ª FASE** do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem de forma voluntária no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde.

Nº INSCRIÇÃO	DE NOME DO CANDIDATO	DO RESULTADO 1ª FASE	SITUAÇÃO
001/2023	MARIA HELOIZA DE LIMA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADA, POR NÃO CUMPRIR OS CRITÉRIOS DO PERFIL DOS CANDIDATOS
002/2023	ELOIZA BEZERRA DE SOUZA	20 PONTOS	CLASSIFICADA

Boa Saúde, 18 de abril de 2023.

Comissão do Processo Seletivo:

SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA

Membro

AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

Código Identificador:5D054508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112, de 05 de setembro de 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, resultante do **“MAIOR DESCONTO”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de

documentação de habilitação, será realizada às **10:30h (Horário Local)** do dia **04 DE MAIO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 18 de abril de 2023.

LAVÍNIA DA SILVA JESUINO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E626AA0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 038/2023**

PROCESSO Nº 1.967/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 72, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de abril de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **NIVALDO BEZERRA DE SOUZA 40632083468 - CNPJ: 34.928.908/0001-81**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa para a prestação dos serviços de divulgação publicitária em Jornal Impresso “A FOLHA DE BOM JESUS/RN.”, no importe de R\$12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FEB11F29

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, III “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **YLMARA RAMPINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME – CNPJ: 48.314.503/0001-68** para prestação do serviço de Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica especializada para a Gestão Municipal, aperfeiçoamento da Gestão Ambiental e Contratos de Repasses e Convênios, para o município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A7CCDFC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA -
JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

PORTARIA Nº 149/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. Juliete Bernardino Pereira, CPF nº XX9.286.724-XX, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) referente a participação no “Seminário Criação e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Norte” a realizar no dia 18 de abril de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:3CDDE2FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA - ANNY
NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 148/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. Anny Nayne Fernandes De Oliveira, CPF nº XX4.529.004-XX, Coordenador de Proteção Básica, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais) referente a participação no “Seminário Criação e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Norte” a realizar no dia 18 de abril de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:36A9A94F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO- LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2023**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar E AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023, CUJO OBJETO É FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO/RNO, que após análise do recurso administrativo APRESENTADO PELA EMPRESA ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.384/0001-65. Informa que o REFERIDO RECURSO foi recepcionado por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento pelas razões contidas nos autos. INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por email: cpl.pmb@hotmail.com.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.

Pregoeiro,

BREJINHO/RN 18 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:37394649

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE CONTRATO****ERRATA DE CONTRATO**

Trata a presente Errata de contrato firmado entre o Município de Brejinho e as empresas representantes de TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL (F. IVO DE MACEOD PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA INSCRITA NO CNPJ 27.141.623/0001-30) IGUINHO E LULINHA (IL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA INCRITO NO CNPJ 39.942.698/0001-08) E DJ KEVIN OFICIAL (WALYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS 70463669428 INSCRITO NO CNPJ 48.294.107/0001-16), cujo objetivo é a alteração da data para apresentação dos artistas, que foi necessária a alteração em decorrência dos ataques terroristas em todo o Rio Grande do Norte, conforme segue:

ONDE SE LÊ: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BREJINHO-RN EM 21 DE MARÇO DE 2023.

LEIA-SE : APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BREJINHO-RN EM 19 DE ABRIL DE 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brejinho - RN, 20 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C10FBCFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 /2023-GP****PORTARIA Nº 064 /2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a PEDIDO, o Senhor **JAILTON PAULO DE ARAÚJO**, portador do CPF: 051***. ***-90, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais-ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:06F7ED72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023-GP****PORTARIA Nº 065/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a PEDIDO, o Senhor **FÁBIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 062***. ***-75, do cargo efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:516C8363

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023-GP****PORTARIA Nº 066/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Giovanna Batista Pessoa, portadora do CPF: 706.***.***-70, para o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:6919CC17**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298/ 2023.**

DECRETO Nº 298/ 2023.

RECONVOCA PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;
DECRETA:

Art. 1º - Fica reconvocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, a partir das 8h30, no Teatro Sinézio José Chacon do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**".

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde e nas ausências ou impedimento eventual, por seu representante legal que será designado.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde, a ser aprovado pela plenária durante a Conferência e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde serão por conta dos recursos orçamentários previstos na LOA/2023, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e previstos para Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o decreto nº 292, de 22 de março de 2023.

Brejinho/RN, 18 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:CE8925C8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.24.0034**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL E GELO, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CITY AGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ:

19.305.892/0001-67; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 148.863,50 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 14 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:0E710C9A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
033/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.04.04.0009)**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2023, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2023.04.04.0009**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 19/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03/05/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:C146E461**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.03.0022;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **FRANCISCO RAFAEL NETO**, Professor PEM-LP/I, matrícula nº 1.0356, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:BF5E5EDB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 169/2023, de 23 de março de 2023, QUE NOMEOU a servidora **MARLENE ARAÚJO SOARES SANTOS**, inscrita no CPF nº 620.004.895-91, para o cargo de Provisório em Confiança de Diretora do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 169/2023, de 23 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:234A382C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.03.0025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOANA D'ARC DE SENA**, Professora PEMP/II, matrícula nº 1.0487/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeitos, a contar de 11 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 185/2023 de 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:55C3D6E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	013552-2		
DOCUMENTOS:	CPF: 829.000.004-91	RG: 1.105.741	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Hbitação, e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs		
HORÁRIO DA VOLTA:	19:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence Placa 6048		
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR CONSELHEIRA PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO FUNDOS DA PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLESCENTES, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ COM RECURSO PRÓPRIO CONTA Nº 41.733-5		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho Hbitação, e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 diárias	Natal/RN	18 de abril de 2023	S/pernoite 80,00
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0702C42D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Pelo presente Termo, o Município de Canguaretama/RN, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Canguaretama/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas da Chamada Pública nº 001/2023, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2023, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, do Ministério da Educação. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 aos proponentes às empresas: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ - ASSOPROVE – CNPJ: 08.080.648/0001-27 – DAP nº SDW0808064800010109210501, no valor de R\$ 327.229,00 (Trezentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e nove reais); JOSÉ AVELINO MENDES, CPF: 242.209.814-20 – CAF nº RN032023.01.000219081CAF, no valor de R\$ 19.513,00 (Dezenove mil, quinhentos e treze reais); MARIA REGINA LAURIANO BATISTA, CPF: 034.289.874-46 – DAP nº SDW0034289874461506221201, no valor de R\$ 19.918,00 (Dezenove mil, novecentos e dezoito reais); FRANCISCO ALDECI FELICIANO, CPF: 428.933.304-44 – DAP nº SDW0428933304443105220825, no valor de R\$ 19.798,00 (Dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais); FRANCISCO DA SILVA, CPF: 737.650.314-53 – DAP nº SDW0737650314533110220742, no valor de R\$ 14.180,00 (Quatorze mil, cento e oitenta reais); CARLOS ANTONIO SOARES – CPF: 736.333.644-04 – DAP nº SDW0736333644043007210934, no valor de R\$ 13.010,00 (Treze mil e dez reais); MARCELO AUGUSTO MANOEL FLORENCIO – CPF: 017.526.514-30 – DAP nº SDW0017526514300503221144, no valor de R\$ 14.033,50 (Quatorze mil, trinta e três reais e cinquenta centavos); JAQUELINE SIMÃO TARGINO – CPF: 081.852.324-74 – DAP nº SDW0081852324741908210848, no valor de R\$ 14.591,00 (Quatorze

mil, quinhentos e noventa e um reais); MARLENE DA SILVA – CPF: 812.861.204-20 – CAF nº RN022023.01.000181486CAF, no valor de R\$ 4.420,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais); MARIA AVANAEL SIMÃO – CPF: 737.654.224-87 – DAP nº SDW0737654224872211210811, no valor de R\$ 11.235,50 (Onze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e MARIA ROSANGELA DE SENA SOARES – CPF: 131.270.534-52 – CAF nº RN032023.01.000244939CAF, no valor de R\$ 9.272,00 (Nove mil, duzentos e setenta e dois reais); Totalizando um valor global de R\$467.200,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 03 de abril de 2023.

Canguaretama/RN, em 18 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4AAC06C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023**

Autoriza cessão de servidora para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte – Núcleo de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Rio Grande do Norte, Dr. Marcus Vinícius Soares Alves, através do Ofício nº 272/2023-SDPGE-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **Agristela Crizanto**, matrícula nº 3598, titular de cargo de provimento efetivo deste município, para prestar serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Núcleo de Canguaretama-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **19 de maio de 2023** até **19 de maio de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 18 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:FA464E87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023**

Nomeia a Assessora Jurídica vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Kennya Beatriz Ferreira da Câmara Tavares**, inscrita no CPF sob nº 073.XXX.XXX-25, para exercer o cargo comissionado de **Assessora Jurídica Nível I**, vinculado à

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SMTHAS.

Art. 2º- Fica alterado o vínculo do servidor **Afonso Henrique Lauriano da Silva** já nomeado na portaria de nº 014/2023, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SMTHAS para exercer suas atividades na Procuradoria deste Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:EE7EA129

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2023**

Designar os membros para compor coordenadoria da Defesa Civil.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para compor as funções não remuneradas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

COORDENADOR:

ANTONIO CARLOS FIRMINO DE FREITAS CPF: 812.XXX.XXX-44

SECRETÁRIO:

ALBERTO RODRIGUES DA SILVA CPF: 984. XXX.XXX -72

SETOR TÉCNICO:

MARCELO BARBOSA ALEIXO, CPF: 079. XXX.XXX-64

SETOR OPERATIVO:

JOÃO MARIA DIAS, CPF: 968. XXX.XXX -04

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:98A61F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AOS TERMOS DE CONTRATOS Nº 001/2023 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324011/2023.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *Substituição de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2023, referente à Dispensa de Licitação Nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 324011/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado *Inclusão de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2023, incluindo, portanto, a seguinte dotação Orçamentária referente ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, inclui-se:*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO: 2143- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita **FONTE DE RECURSO: 16350000** – Royalties do petróleo e gás natural vinculados à saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos dos Contratos nº 001/2023, referente à Dispensa de Licitação Nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 324011/2023, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5107E5F5

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329002/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ: 01.571.791/0001-72 no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Saúde do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando realização de cirurgia de trabeculectomia em olho direito.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A948B06A

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 03.319.496/0001-59 Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** -. Empenho nº 701010/2022 ref. processo nº 2116/2022 no valor de R\$ 8.500,00 (Despesa em Liquidação nº 133/2023); Empenho nº 701010/2022 ref. processo nº 2116/2022 no valor de R\$ 8.500,00 (Despesa em Liquidação nº 134/2023); Empenho nº 701010/2022 ref. processo nº 2116/2022 no valor de R\$ 8.500,00 (Despesa em Liquidação nº 136/2023); Empenho nº 1114001/2022 ref. processo nº 3842/2022 no valor de R\$ 3.500,00 (Despesa em Liquidação nº 135/2023).

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D6F7E669

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 086/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **ANTONIA IRANETE GOMES, Coordenadora Municipal do Programa do Leite**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR**, que será realizado na Escola de Governo do RN "Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales", localizada na BR 101 KM 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, nos dias **18 e 19 de abril de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:13D07A91

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 087/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 045/2022 – Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FÁBIO BRITO PRAXEDES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Receita, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 045/2022 – Processo Administrativo nº 1124002/2022**, referente à contratação de pessoa(s)

jurídica(s) visando a locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente WEB, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/prestação de serviços foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8037FC3F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 088/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**, Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 1220035/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de testes rápidos para detecção da COVID-19, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:88C13EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 331025/2022.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1456031, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 968.350.604-68, residente e domiciliada na rua Hilário Silva, nº 101, AP-802 Residencial José Negreiros, Abolição, CEP: 59.611-240, Mossoró/RN doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 331025/2022 referente à Dispensa de Licitação nº 017/2022* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel para o funcionamento de anexo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 – Dispensa de Licitação nº 017/2022 – Processo Administrativo nº 331025/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Locatário)	Representante Legal (Locador)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG: CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7A5D53E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103008/2019.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **NÚBIA MARIA BARRETO**, portadora da Cédula de Identidade nº: 001.793.757, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 029.784.854-26, residente e domiciliada na Rua: Rua João Pessoa, nº86, Centro – Caraúbas/RN, CEP 59780-000 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 103008/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 020/2019* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado no endereço Rua Bevenuto Simões, bairro: Centro, no Município de Caraúbas/RN, para sediar o setor de Merenda do município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 020/2019 – Processo Administrativo nº 103008/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Núbia Maria Barreto
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NÚBIA MARIA BARRETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Locatário)	Representante Legal (Locador)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG: CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F69DAE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328032/2019.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **JOANA DARC ALVES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 062326372017-0, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 750.362.234-20, residente e domiciliada na Rua: Alfredo Ananias, nº128, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP: 59631-310 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 328032/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 017/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado no endereço: Av. Coronel Rosendo Fernandes, 197, bairro: Centro, no Município de Caraúbas-RN, do Ofício Único de Notas da Comarca de Caraúbas para atender as atividades funcionais do Arquivo Municipal deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 017/2019 – Processo Administrativo nº 328032/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joana Darc Alves Pereira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOANA DARC ALVES PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG: CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8F0551F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329002/2023.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 329002/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 021/2023 referente à contratação de pessoa jurídica visando realização de cirurgia de trabeculectomia em olho direito, junto às Pessoas Jurídica: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.571.791/0001-72** com sede a Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 549, Petrópolis, CEP 59.020-035, Natal/RN; *com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se contratação de pessoa jurídica visando realização de cirurgia de trabeculectomia em olho direito, junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.571.791/0001-72, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal, *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*

A referida solicitação justifica-se face o interesse do poder Executivo Municipal em oferecer condições dignas e necessárias para um melhor atendimento aos munícipes, tendo em vista a complexidade e urgência de determinados casos, como o da paciente **LUIZ CARLOS DA SILVA PRESTES**, portadora do **CPF 297.271.114-91** e **RG 559.124**, residente na Rua Treze de Maio, 107, Bairro Leandro Bezerra do município de Caraúbas/RN.

Conforme a solicitação Médica o paciente necessita realizar **PROCEDIMENTO CIRURGICO DE TRABECULECTOMIA EM OLHO DIREITO**. A indicação deste tipo de cirurgia tem caráter de **URGÊNCIA**. Esse tipo de procedimento cirúrgico é de extrema importância retardar ou interromper a perda da visão causada pelo glaucoma. A trabeculectomia é usada para criar um novo canal, ou “bolha”, através do qual o fluido pode drenar do olho. A restauração da capacidade do olho de drenar o fluido deve resultar em PIO (pressão intraocular) menor. Ele não irá curar qualquer perda de visão relacionada ao glaucoma que você possa ter experimentado antes do procedimento, mas pode ajudar a diminuir ou parar a perda progressiva da visão no futuro os danos serão irreversíveis a saúde do paciente.

Considerando que, a família apresenta hipossuficiência financeira, conforme relatório social em anexo, e não pode arcar com os custos do procedimento e que a contratação do serviço pode ser feita de maneira direta, mediante dispensa de licitação, por conta do baixo valor dos serviços (Lei 8.666/93, art. 60, parágrafo único). Acresce-se ainda que trata-se de situação de necessidade urgente, que fundamenta a contratação com fundamento na situação de urgência (Lei 8.666/93, art. 24, IV).

Com base no exposto, torna-se de grande urgência a abertura de processo de despesa para realização do procedimento cirúrgico, sendo

que a paciente não tem aporte financeiro para arcar a cirurgia, e necessita o mais rápido possível da mesma.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com as Pessoas Jurídicas: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.571.791/0001-72 no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 18 de abril de 2023

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6AEE612F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS**

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **H M C DANTAS**, inscrito no CNPJ: 21.923.095/0001-95, domiciliado na Rua **ARNALDO GARCIA DE SOUSA CENTRO FREI MARTINHO - PARAÍBA**, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

H M C DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
28363	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PRINCIPAIS VIAS NA CIDADE DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, COM SUPORTE 24H, 7 DIAS POR SEMANA, COM SUBSTITUIÇÃO DE NOVOS PONTOS ESCOLHIDOS A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO	mes	5.0000	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 17.500,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2803/2023, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023** para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 14 de Abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D790C382

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2655/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial, Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA RJN 8E98;**

Considerando o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA RJN 8E98**

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.937.258/0003-43, domiciliado na Estrada BR 427 **WALFREDO GURGEL CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE**, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 5.000,00.

1.4. Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2655/2023, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023** para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se para a produção dos legais efeitos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 14 de Abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BB03D4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2023- GP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 275/2023- GP, de 17 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA, inscrito no CPF 083.290.634-45, Fiscal de Contrato de Licitação nº 010/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:218B734C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2023- GP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 276/2023- GP, de 17 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar SABRINA CAMILA DE MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF 106.616.394-44, Fiscal de Contrato de Licitação nº 009/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2CCED011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2023- GP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 277/2023- GP, de 17 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF 068.764.534-48, Fiscal de Contrato de Licitação nº 008/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D2566AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2023- GP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 278/2023- GP, de 17 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO, inscrita no CPF 106.972.154-90, Fiscal de Contrato de Licitação nº 007/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:12CB1933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2023- GP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 279/2023- GP, de 17 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF 068.764.534-48, Fiscal de Contrato de Licitação nº 006/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C7737F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2023- GP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 280/2023- GP, de 17 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar RAQUEL DA SILVA ARAUJO, inscrita no CPF 090.645.034-94, Fiscal de Contrato de Licitação nº 004/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EC6EF9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2023- GP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 281/2023- GP, de 17 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 003/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A58A97C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 282/2023- GP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 282/2023- GP, de 17 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CPF 702.098.004-02, Fiscal de Contrato de Licitação nº 002/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6C1CC8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2023- GP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 283/2023- GP, de 17 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 001/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:97334C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 12 DE ABRIL DE 2023.

Portaria de Diária nº 029/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 12 de abril de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Portaria Nº 024 de 05 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar terça-feira – dia 18 de abril de 2023 – à Natal/RN, com o objetivo de participar do Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8E7E87FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 12 DE ABRIL DE 2023.

Portaria de Diária nº 031/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 12 de abril de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar terça-feira, dia 18 de abril de 2023, à Natal/RN, a fim de realizar o traslado da Coordenadora do SCFV e da Assistente Social do Cadastro Único que irão participar do Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:71918144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2023 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 12 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria de Diária nº 030/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 12 de abril de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **MÔNICA ANDRIELY DANTAS VIANA**, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar terça-feira – dia 18 de abril de 2023 – à Natal/RN, com o objetivo de participar do Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:87615802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2023 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 12 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria de Diária nº 032/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 12 de abril de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **DARCIELLY BRÍGIDA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora da Proteção Social Básica, conforme Portaria Nº 025 de 05 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar terça-feira – dia 18 de abril de 2023 – à Natal/RN, com o objetivo do Seminário de Criação e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescentes do Rio Grande do Norte.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:7A2ABDF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.179 DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.179 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM AS FESTIVIDADES DOS MOTOCICLISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ceará Mirim as festividades dos motociclistas, a ser comemorada na última semana do mês de abril de cada ano.

Parágrafo Único. Poderá o Poder Executivo municipal incluir o referido evento no Calendário Oficial.

Art. 2º - Na semana de que trata o artigo 1º desta Lei poderão ser promovidos encontros com palestras sobre segurança no trânsito, distribuição de panfletos, ações educativas e culturais, entre outras, que estimulem a segurança dos motociclistas.

Art. 3º - Fica instituído o “Dia do Motociclista” no âmbito do Município de Ceará Mirim, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de abril.

Parágrafo único. Em comemoração ao “Dia do Motociclista”, além do típico passeio e exposição de motocicletas de vários modelos, poderão ser promovidos eventos beneficentes, educativos, culturais e festivos pelo Poder Executivo, em conjunto com moto clubes, grupos de motociclistas ou outras entidades representativas de Ceará Mirim, bem como podem ser convidadas as organizações de segurança no trânsito e órgãos de trânsito para participarem da elaboração e execução das atividades a serem realizadas nessa semana.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 18 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7016A8D

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 3ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 3ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de março de 2023, Edição

Extraordinária 2993, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/. Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

RESOLVE

Publicar a Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700, centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Ceará Mirim, munidos dos seguintes documentos conforme anexo I.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta terceira chamada, serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo da vigência do Processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública, e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública, importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação,

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nome Completo	Opção do Cargo
ALAN DIEGO RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CALCETEIRO
ANTÔNIO BORGES DE LIMA	AUXILIAR DE CALCETEIRO
CARLOS GERMANO DA SILVA	AUXILIAR DE CALCETEIRO
ERIBERTO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CALCETEIRO
ERNANDE ALVES TEIXEIRA	AUXILIAR DE CALCETEIRO
GUSTAVO HENRIQUE MOISES DA COSTA	AUXILIAR DE CALCETEIRO
RICARDO DA SILVA	AUXILIAR DE CALCETEIRO
ROBERT TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE CALCETEIRO
LUCIANO CANDIDO DE LIMA	AUXILIAR DE CALCETEIRO
JOSENILDO LOPES BARACHO	AUXILIAR DE CALCETEIRO
GILDELI RODRIGUES ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE PEDREIRO
FELIPE FERREIRA	AUXILIAR DE PEDREIRO
FRANCIEL PIMENTA MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE PEDREIRO
HERONIDES SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE PEDREIRO
JOSE ROBERTO DA COSTA NAVAL	AUXILIAR DE PEDREIRO
JUAREZ NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE PEDREIRO
KERIONALDO GALDINO DE BRITO	AUXILIAR DE PEDREIRO
REGINALDO CERQUEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE PEDREIRO
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	AUXILIAR DE PEDREIRO
MARCOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PEDREIRO
JANIELSON CAMPELO DA SILVA	AUXILIAR DE PEDREIRO
FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR	AUXILIAR DE PEDREIRO
SEVERINO LEITE NUNES	AUXILIAR DE PEDREIRO
KADSON RENAN TEIXEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE PEDREIRO
FÁBIO CAMPELO DOS SANTOS	AUXILIAR DE PEDREIRO
GENIVAN FERREIRA	AUXILIAR DE PEDREIRO
ANTONIO CARVALHO E SILVA	AUXILIAR DE PEDREIRO
JULIO DA SILVA ROQUE	AUXILIAR DE PEDREIRO
WESLEY HENRIQUE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE PEDREIRO
ERIVALDO DE CASTRO CABRAL	AUXILIAR DE PEDREIRO
ELIZONALDO DA COSTA	AUXILIAR DE PEDREIRO
LUIZ CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MÁRIO EDUARDO DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEANDRO DA SILVA	BORRACHEIRO
ADRIANO SILVA DE LIMA	CALCETEIRO
CLÁUDIO JOSE DA SILVA	CALCETEIRO
FABRICIO SILVA DE LIMA	CALCETEIRO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	CALCETEIRO
MARCELO DA CRUZ OLIVEIRA	CALCETEIRO
GIOVANNI DA CRUZ OLIVEIRA	CALCETEIRO
JUSCELINO DE CARVALHO FLORENCIO	CALCETEIRO
EVANDRO VALCACIO DA SILVA	ELETRICISTA AUTOMOTIVO
GILBERTO ALVES DE SOUZA	FISCAL DE GARAGEM
JANILSON COSTA DE SOUZA	FISCAL DE GARAGEM
OSVALDO BORGES DA COSTA FILHO	FISCAL DE GARAGEM
MARCOS ANTÔNIO CANDIDO DE SOUZA	FISCAL DE GARAGEM

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA MIRANDA	LAVADOR DE VEÍCULOS
ERIVAN OTERIO DE SOUZA	LAVADOR DE VEÍCULOS
RONALDO SILVA DE ARAÚJO	LAVADOR DE VEÍCULOS
MAX ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	LAVADOR DE VEÍCULOS

ENANDES AVES TEIXEIRA FILHO	PEDREIRO
FRANCISCO DA ASSIS DA SILVA AZEVEDO	PEDREIRO
JEOVANI LIMA DA COSTA	PEDREIRO
JOAO BATISTA DA SILVA	PEDREIRO
JOÃO WILSON RODRIGUES FERREIRA	PEDREIRO
JOSÉ ÂNGELO BARBOSA FILHO	PEDREIRO
JOSE ANTÔNIO DE SOUZA FARIAS	PEDREIRO
JOSE ARNALDO VARELA	PEDREIRO
JOSÉ EDUARDO MOURA DE CASTRO	PEDREIRO
JOSE NILTON LIMA DOS SANTOS	PEDREIRO
JOSÉ PEDRO DA SILVA	PEDREIRO
JOSÉ RICARDO LISBOA DA COSTA	PEDREIRO
MARCONE SILVA PEREIRA	PEDREIRO
MARCOS ANTONIO GONÇALVES SOARES	PEDREIRO
REGINALDO FÉLIX DA SILVA	PEDREIRO
SEVERINO MATIAS	PEDREIRO
VALMIR MARTINS SOARES	PEDREIRO
ERMERSON RENAN FERREIRA COSTA	PEDREIRO
ADEILSON NUNES DA SILVA	VIGILANTE
ANTONIO FABRICIO SANTOS	VIGILANTE
GRIMALDO MIGUEL DE LIRA	VIGILANTE
JEFERSON DAVID DE LIMA FERREIRA	VIGILANTE
JOAO EVANGELISTA DE SOUZA	VIGILANTE
MÁRCIO PEREIRA SILVESTRE	VIGILANTE
VERIDIANO VITORINO DA SILVA JUNIOR	VIGILANTE
ELIVALDO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA
IGOR CESAR DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA
JEDSON NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – VAGAS PARA DEFICIENTE

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	MOTORISTA
DAVID DA COSTA CARNEIRO	VIGILANTE

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Heraclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN – Brasil
(84) 3274-2731 - semad@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

ANEXO I DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DO CONTRATO EDITAL Nº 001/2023 NOME; CARGO; LOTAÇÃO; TELEFONE; E-MAIL:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	
CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO(PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) ATÉ 45 ANOS	
2-FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA + COPIA do CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS+ DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA + COPIA do CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	

https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil
3274-2731 - semad@cearamirim.rn.gov.br www.cearamirim.rn.gov.br

Eu, _____
Nacionalidade, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____,
Residente edomiciliado à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que
posso os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações
prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer
omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil
(84) 3274-2731 - semad@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM
OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS
OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Eu, _____
Nacionalidade, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____,
Residente edomiciliado à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que
NÃO POSSUO nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de
cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no
âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações
prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer
omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil
(84) 3274-2731 - semad@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações
prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer
omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4188CE8

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023 E RESOLUÇÃO 001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
CEARÁ-MIRIM/RN
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023 E
RESOLUÇÃO 001/2023
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

A Retificação nº 01/2022 ao Edital nº 001/2022 e Resolução 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEARÁ-MIRIM/RN tem por objetivo alterar os seguintes termos:

DO EDITAL 001/2023

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº 001/20233 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEARÁ-MIRIM/RN, altere-se o item 3.3, DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê

3.3. Residir no município de Ceará-Mirim/RN;

Leia-se:

3.3 Residir no município há mais de 02 (dois) anos

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº 001/20233 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEARÁ-MIRIM/RN, insira-se o item 3.12, versando sobre DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS, com a seguinte redação:

3.12. Comprovar atuação de no mínimo 01(um) ano na área do atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº 001/20233 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEARÁ-MIRIM/RN, insira-se o item j), versando sobre DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS, com a seguinte redação:

j) Documento comprobatório de atuação de no mínimo 01(um) ano na área do atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº 001/20233 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEARÁ-MIRIM/RN, altere-se o item II, DA SEGUNDA ETAPA – Curso de Formação, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê

II- A cada dia os formadores versarão sobre temas que incluam estudos de caso.

Leia-se:

II- A cada dia os formadores versarão sobre temas que incluirão estudos de caso.

ALTERAÇÃO 5:

No Edital nº 001/20233 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEARÁ-MIRIM/RN, altere-se o item 9.8. a), DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

Leia-se:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatas assinalados;

DA RESOLUÇÃO 001/2023

ALTERAÇÃO 1:

Na Resolução nº 001/20233 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEARÁ-MIRIM/RN, insira-se o item IX, Art. 8º. São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Ceará-Mirim/RN, com a seguinte redação:

IX - ter comprovada atuação de no mínimo 01(um) ano na área do atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

ALTERAÇÃO 2:

Na Resolução nº 001/20233 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEARÁ-MIRIM/RN, insira-se o item VIII, Art. 9º. Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Ceará-Mirim/RN, com a seguinte redação: VIII – Documento comprobatório de atuação de no mínimo 01(um) ano na área do atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2023.

GERAILTON MORAIS PEREIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D7889217

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 79, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 79, de 18 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de abril de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
02 .007					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					27.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15500000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
02 .007					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					27.000,00
	1066 Apoio a Ronda de Proteção Escolar				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A3A1607C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 80, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 80, DE 18 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de abril de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54,00
02 .019					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					54,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				54,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	54,00
Anexo II (Redução)					54,00
02 .019					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					54,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				54,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	15000000	0001	54,00

INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	E			
--	---	--	--	--

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:881B49F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 985 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 985 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **Professor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**, ocupado pelo servidor **RIDALDO PEREIRA COUTINHO**, Matrícula nº 0072592-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B45BCDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 988 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 988 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisca Gonçalves Martins do Nascimento, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora do C.E.I. Maria Alice de Brito, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AEDFAB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 986 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 986 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Francisco Roberto Soares Borges**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado Setor de Almoxarifado (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8F9938A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 990 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 990 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maximiliano Martins da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3D75F8EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 992 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 992 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Damião Souza da Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Litoral (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 18 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FFFFFD92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 987 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 987 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Luiz Barbosa de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Transporte (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8D904796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 991 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 991 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Daniele Campos Martins**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1DD227A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 989 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 989 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joyce Pontes da Costa**, para o cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Maria Bernadete Barbosa**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2328CBDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 025, DE 18 DE ABRIL DE 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 025, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 001-2018-API, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012; e arts. 25, §§ 1º e 7º, e 26, IX, da Lei Municipal n.º 1.637/2013 (com redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada **SANDRA MARIA DE PAIVA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.526.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX5.086.68X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0052117-1, no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “G”, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 18 (dezoito) anuênios correspondentes a 18% (dezoito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.050, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2022, Edição 2937; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e

Portaria n.º 1.050, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2022, Edição 2937.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/05/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:0B31F0C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de abril de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:60AC357B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de abril de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:41E8B336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1041/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A **TOMADA DE PREÇO 002/2023**, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX (FASE 2) FOI DECLARADA DESERTA** PELA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO CORREIO ELETRÔNICO: cplcerrocorarn@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

ANA PAULA DE BARROS,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador:84A2FB9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1251/2023 TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN TORNA PÚBLICO QUE, APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, REALIZADA NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ JULIANO NETO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. DECIDIU, **HABILITAR** AS EMPRESAS JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/001-30 E PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.421.888/0001-37, POR ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO E **INABILITAR** A EMPRESA HAV ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 40.714.174/0001-30 POR NÃO ATENDER O ITEM 5, IV-RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. DA PRESENTE DECISÃO, CABE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, NOS TERMOS DO ART. 109, I, "A" DA LEI Nº8.666/93. A ÍNTEGRA DA REFERIDA DECISÃO SE ENCONTRA NA POSSE DA CPL, PODENDO SER CONSULTADA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, LOCALIZADA À PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO DE CERRO CORÁ/RN, TEL: (84) 3488-2478 OU SOLICITADA ATRAVÉS DO E-MAIL: cplcerrocorarn@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador:C7024376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 116/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula n.º. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia

11 de abril de 2023, conduzindo a paciente **Elvira Luiza dos Santos** vítima de acidente doméstico apresentando trauma na cabeça corte região nasal, escoriações e edema em MID – Membro Inferior Direito encaminhada para avaliação com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5A2788CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 117/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula n.º. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de abril de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **Francisca Ferreira da Silva** que se encontrava de alta médica, após ter passado por período de internamento no Hospital do Coração – Rua Coronel Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF:220.046.506-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5AA420BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 118/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula n.º. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **13 de abril de 2023**, conduzindo o paciente **José Waldson Soares** encaminhado para realização de procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliações), com médicos do Hospital Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EFB34AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
119/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula n.º. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de abril de 2023**, conduzindo os pacientes: : **Manoel José de Maria** encaminhado para o para o CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Avenida Miguel Castro 1355 – Nossa Senhora de Nazaré; **Jardinele Vanessa Miguel dos Santos** para a MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis - Natal – RN – CEP: 59012-310; **Anna Clara Gomes** para o Departamento de Odontologia da UFRN – Av. Sen. Salgado Filho, 1787 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B5CA89CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 120/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de abril de 2023**, conduzindo o paciente **Francisco Leôncio da Silva** apresentando pico de hipertensão PA: 160/100, perca motora de membro superior esquerdo, desvio comissura labial para esquerda encaminhada para tratamento especial com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FB4286D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO
Nº. 022/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO
Nº. 022/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00550/2023 – T.A;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082-019/2022– P.A 01796/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO – CNPJ N.º 08.345.698/0001-99;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 022/2023, ACRESCENDO R\$ 0,31 (TRINTA E UM CENTAVOS) SOBRE O VALOR DE R\$ 5,59 (CINCO REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) DO ITEM 01 – COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082-019/2022 CUJO O OBJETO É “AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE NATAL – RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE NATAL – RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

VIGÊNCIA: 11/04/2023 ATÉ 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, II, D, E §1º DA LEI 8.666 DE 1993.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO (08.345.698/0001-99) – FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:64BD0A58

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO
Nº. 023/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023
AO CONTRATO Nº. 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00550/2023 – T.A;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082-019/2022– P.A 01796/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO – CNPJ N.º 08.345.698/0001-99;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 022/2023, ACRESCENDO R\$ 0,31 (TRINTA E UM CENTAVOS) SOBRE O VALOR DE R\$ 5,59 (CINCO REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) DO ITEM 01 – COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082-019/2022 CUJO O OBJETO É “AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE NATAL – RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE NATAL – RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

VIGÊNCIA: 11/04/2023 ATÉ 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, II, D, E §1º DA LEI 8.666 DE 1993.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETARIO) E, PELA CONTRATADA, M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO (08.345.698/0001-99) – FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1833E145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO TERMO DE
CESSÃO DE USO Nº 003/2022 PROC. LICIT. MC/RN Nº
012/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO TERMO DE
CESSÃO DE USO Nº 003/2022 PROC. LICIT. MC/RN Nº
012/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

DISTRANTE CONTRATANTE (CEDENTE): MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; DISTRANTE CONTRATADA (CESSIONÁRIA): VANESSA JORDANA LOPES DE ALMEIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 017.428.664-33; cessão de uso oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, consistente em QUIOSQUE nº 04, destinado as atividades comerciais, localizado no Mercado Público; DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2023, rescisão com efeitos ao dia 01 de abril de 2023; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pela Cedente e Vanessa Jordana Lopes de Almeida da Silva – pela Cessionária.

Cruzeta/RN, 12 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AE59C30B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sue Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que altera a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE INFORMÁTICA (SERVIDOR PADRÃO TORRE)**, considerando a divergência de data de abertura entre o Aviso de Publicação e o constante no Portal de Compras do Governo Federal, resolve alterar a data de abertura da sessão para as 09h de 09 de maio de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D807C90C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 1.948/2023 – ADESÃO Nº 002/2023 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PMP/RN**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº, 8.666/93 e o Decreto Municipal 4.619/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preço na condição "CARONA" que consiste na aquisição de massa asfáltica, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Passagem, da Ata de Registro de Preços Nº 012/2023 do Pregão Eletrônico 036/2022 – PMP/RN, tendo como vencedora a empresa B. M. SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.069.570/0001-24, vencedora do item 1, pelo valor unitário de R\$ 899,9900

(oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), quantidade: 600 toneladas.

Currais Novos/RN, 17 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A988DF0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0430, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constante no art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.069/1990 – ECA, e ainda, a Lei Municipal nº 3.409/2019;

Considerando o teor do Ofício nº 07/2023 - CMDCA, de 27/03/2023, protocolizado sob nº 5.462/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN – CMDCA, biênio 2023-2025, os seguintes membros:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – Prefeitura Municipal

Titular: Camila de Araújo Bezerra Brandão
Suplente: Ângela Samara Dantas Tomaz

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Doraneide Cristina de Oliveira Medeiros
Suplente: Cláudia Dantas de Medeiros Lira

III – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Luzitércio da Silva Albuquerque
Suplente: Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Alvanir Cardoso Miguel
Suplente: João Maria da Silva Santos

V - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jokasta Nicolay de Araújo Santos
Suplente: Sheyse da Silva Cortez Gomes

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares

Titular: Maria do Céu Aprígio
Suplente: Francisco Soares Neto

II – Paróquia de Sant'Ana de Currais Novos

Titular: Adaildo Benedito dos Santos
Suplente: Geonardo Salustiano Abdias

III – Associação de Praças e Bombeiros Militares do Seridó - APBMS

Titular: Pedro Antoniony Araújo da Silva
Suplente: Aderlan Medeiros da Silva

IV – Liga Desportiva Curraisnovense

Titular: Wilson da Nóbrega Santos
Suplente: Mateus Noram Silva Souza

V – Casa Irmã Ananília

Titular: José Marcílio de Araújo
Suplente: Daniel Paulino do Nascimento

Art. 2º. DESIGNAR para compor a Diretoria deste Conselho, os seguintes membros:

Presidente: Luzitércio da Silva Albuquerque
Vice-Presidente: Pedro Antoniony Araújo da Silva
1º Secretário: Adaildo Benedito dos Santos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E5FBC813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0504, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 12/2023-PGJ;

Considerando os termos contidos no Ofício nº 06/2023-GEDH/PGJ/RN, de 10/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão funcional da servidora **Geysa Pereira da Silva**, matrícula nº 2207-1, titular do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviço ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 24/02/2023 e término em 23/02/2025, conforme condições expressas no convênio supracitado.

Parágrafo único. O ônus financeiro cabe ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 3º. O cessionário tem até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para enviar a frequência da servidora ao órgão cedente.

Art. 4º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem, após o término da cessão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:11723548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0375, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o art. 46, inciso I e II da Lei Municipal nº 3.408, de 02/01/2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando a indicação apresentada pelo Conselho Escolar, órgão colegiado máximo da Gestão Democrática para a tomada de decisões, em observância ao que preconiza o art. 30, inciso VII, § 2º da referida lei;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 67/2023-SEMEC, de 03/03/2023, protocolizado sob o nº 3.541/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Ana Paula Faustino Silva**, matrícula 1828-1, para o cargo de Vice-Diretor(a) da Escola Municipal “Gilson Firmino”, Cargo Comissionado CC-11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:52ECC07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 1837/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Norte, CNPJ 03.784.680/0001-70, para realização de oficina profissionalizante para inserção no mercado de trabalho – Curso de Polivalência na Produção Industrial do Vestuário, com duração de 80 horas, no período de 17 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, com valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.069/2023.

Currais Novos, 11 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F75AD738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2022.0044

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM PEDRA CALCÁRIA, MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA, CONSTRUÍDA NO MÉTODO CONVENCIONAL, NAS COMUNIDADES DE JUNCO E JARDIM AMBAS NA ZONA RURAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO DEPARTAMENTO ENGENHARIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.105.762/0001-09, com sede na R: EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO – CEP: 59.990-000, Rafael Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor: Geneci Gnis Ferreira CPF: 072.068.774-86, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 2022.0044 - PMDS, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.105.762/0001-09, com o objetivo de alterar a Cláusula VI do Termo Contratual, para que a empresa possa concluir a execução das Obras constante na clausula 1ª. do contrato supra mencionado, objeto da tomada de preço 002/2022.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para execução da obra até 20 de outubro de 2023.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2022.0043, está previsto na §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93 e §§ IV, do instrumento contratual.

CLAUSULA 4ª - CONTRATADA

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.0043, celebrado em 08 de junho de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 18 de abril de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

Avanty Construcoes Servicos e Logistica EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 27.105.762/0001-09

GENECI GNIS FERREIRA

CPF: 072.068.774-86

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5D45D001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/2023 PP****ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/2023 PP**

Aos dias 17/04/2023, reuniram-se na Sala de Licitações do(a) Município de Encanto, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Fabiano Ferreira Alves - Pregoeiro, Maria Josivânia Nato da Silva, Brenda Maria Torres Silva – Equipe de Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 003/2023 PP, que tem como objeto a Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, com direção tipo elétrica, câmbio automático de 6 velocidades, ar condicionado, sistema de controle de tração, capacidade de carga acima de 950kg, tipo de combustível Óleo DIESEL, com sistema multimídia e câmera de ré, com 200cv ou mais. As empresas que protocolaram os envelopes não enviaram representantes para abertura a sessão.

O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

2253 - DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
30.706.798/0001-52
1841 - J F_ Engenharia & Serviços 28.585.944/0001-97

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais.

Item: 1 - Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, com direção tipo elétrica, câmbio automático de 6 velocidades, ar c

Unidade de medida: MÊS Quantidade licitada: 12

Valor estimado: R\$ 8.365,67 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	1841 - J F_ Engenharia & Serviços	8.360,00	Menor preço	17/04/2023
Sim	2253 - DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	8.500,00	1,67% maior	17/04/2023

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa J F_ Engenharia & Serviços, com o valor de R\$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais).

Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

FABIANO FERREIRA ALVES
PREGOEIRO

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

BRENDA MARIA TORRES SILVA
EQUIPE DE APOIO

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3EFA0ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063, DE 1º DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. BÁRBARA KATHARINNE RODRIGUES DE CASTRO, portadora do CPF nº 083.469.664-90, matrícula nº 00556, do Cargo Efetivo de Odontólogo (ESF), lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:2A458C19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064, DE 1º DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CF/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros relacionados abaixo:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contratos de Compras e Serviços
RAMON HENRIQUE NUNES	VICENTE VANILDO DE LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:F3FAC77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000006/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000006/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** MSC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.532.864/0001-55 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS DE BARROCAS — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/04/2023 à 07/06/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. Nº 111 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8B2F03CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000004/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

DISPENSA Nº 000004/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** MSC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.532.864/0001-55 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DESTINADO A REFORMA DO CALÇADÃO BELA VISTA NO MUNICÍPIO — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2023 à 24/05/2023.**FONTE DE RECURSO:**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. Nº 24, I da Lei 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 24 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5FC6B00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2022 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2022 – Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO.****Fundamento Legal:**Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**Contratante:**Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) –**Contratada:**GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP (CNPJ/MF sob nº. 18.876.112/0001-76) -**Vigência:**10/04/2023 a 09/04/2024.

Espírito Santo/RN, 07 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:25117D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000008/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 039/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 000008/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023
INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.729.542/0001-07– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA DECORRENTE DE IMPOSTO DEVIDOS AO MUNICÍPIO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. – **VALOR DO CONTRATO:** FIXADO NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO BENEFÍCIO AUFERIDO PELO MUNICÍPIO – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Tributação - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 18 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito.

S Trindade Serviços Contábeis e Consultoria Tributaria LTDA –
SÔNIA TRINDADE.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:979A1A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000008/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000008/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 c/c art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA DECORRENTE DE IMPOSTO DEVIDOS AO MUNICÍPIO,** tendo como contratada a empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (CNPJ: 20.729.542/0001-07);

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – O Município de Espírito Santo/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 18 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1EAB3B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **RESULTADO** da licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.** Objetivo: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará **EXECUÇÃO DE** Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO),** no município de Felipe Guerra-RN, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o **RESULTADO** da licitação Tomada de Preços nº. 03/2023: Depois de acolhido o laudo do setor de engenharia e de tramitar e oportunizar as viabilidades de preço constantes em proposta vem divulgar o resultado classificatórios das licitantes abaixo listadas pela ordem crescente - Que teve como **vencedora em 1º - Lugar. R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP – CNPJ: 31.016.817/0001-81;** com proposta no valor de R\$ 401.994,43 (Quatrocentos e um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos); **2º - Lugar. IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90;** com proposta de R\$ 410.750,86 (quatrocentos e dez mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos); **3º - Lugar SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.870.919/0001-43;** com proposta global de R\$ 480.740,82 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos); **4º - Lugar. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.604.005/0001/26,** com proposta global de R\$ 494.777,14 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos); **5º - Lugar. Lugar. CONSTRUTORA MONTE**

CARMELO LTDA – CNPJ: 14.099.430/0001-17; com proposta global de R\$ 530.125,01 (quinhentos e trinta mil cento e vinte e cinco reais e um centavos); **6º – Lugar. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** – CNPJ: 30.706.798/0001-52; com proposta global de R\$ 531.465,98 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos); **7º - Lugar. CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** – CNPJ: 35.286.707/0001-90; proposta global de R\$ 542.813,10 (quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e treze reais e dez centavos); **8º - Lugar. CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 32.883.090/0001-00; proposta global de R\$ 544.280,01 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e um centavos); **9º - Lugar. RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** – CNPJ: 08.487.196/0001-00; proposta global de R\$ 544.660,34 (quinhentos e quarenta e quatro reais, seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos); **10º - Lugar. PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 13.721.826/0001-91; proposta global de R\$ 548.069,88 (quinhentos e quarenta e oito mil e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos); **As empresas DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41;** que apresentou Proposta de R\$ 463.123,64 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e vinte três reais e sessenta e quatro centavos); **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.480.882/0001-70;** com Proposta R\$ 465.297,91 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos); **CM CONTRUTORA LTDA** – CNPJ: 37.484.379/0001-62; com proposta global de R\$ 487.454,35 (quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA** – CNPJ: 46.459.330/0001-40; com proposta global de R\$ 487.458,48 (quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 41.284.989/0001-90; com proposta global de R\$ 520.378,51 (quinhentos e vinte mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos); **foram DESCLASSIFICADAS. IDENTIFICOU-SE em suas composições Analíticas com preços Unitários** – que as composições de mão de obra com encargos complementares, há **DIVERGÊNCIA** nos preços propostos com o projeto básico. As informações técnicas encontram-se minuciosamente discriminadas no laudo técnico da engenharia. Fica aberto o prazo do disposto no Art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Os documentos estão a disposição dos interessados para os devidos esclarecimentos.

Felipe Guerra/RN, 18 de abril de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:D607ECD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2023 – GP EM, 18/04/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GOIS, CPF: XXX.XXX.114-63, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 18 de abril de 2023, onde

irá participar da II Oficina Regional dos Indicadores do PQA-VS (Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde).

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 18/04/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:989C38AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2023 – GP EM, 18/04/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.194-23, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 18 de fevereiro de 2023, onde irá participar da II Oficina Regional dos Indicadores do PQA-VS (Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde).

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 18/04/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:4E816EFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2023 – GP EM, 18/04/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA, CPF: XXX.XXX.354-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 18 de abril de 2023, onde irá participar do ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DO LEITE.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 18/04/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:B78D0024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2023 – GP EM, 18/04/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora AMARALINA NOÁ DE GOIS, CPF: XXX.XXX.874-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 18 de abril de 2023, onde irá participar do SEMINÁRIO CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS FUNDOS DA PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO NORTE

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 18/04/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:27A63B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº132/2023-SMARH EM, 18 DE ABRIL DE 2023

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Antônio Valcides da Silva do cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Antônio Valcides da Silva** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 19/04/2023 a 18/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPR A-SE

Felipe Guerra – RN, 18 de Abril de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:381BAF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de maio de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto o Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), estabelecidas na relação de itens anexa. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de abril de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 de maio de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=546>

Felipe Guerra/RN, 18 de abril de 2023.

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8E021519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO Nº 304/2023

CONTRATADA: MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.607.991/0001-69

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reparos na estrutura física do ginásio poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho Trindade na zona urbana de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 80.976,97 (Oitenta mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo. **Unidade:** 0202 – Gabinete da Prefeita. **Função:** 27 – Desporto e Lazer; **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário; **Programa:** 0027 – Esporte e Lazer; **Projeto/Atividade:** 1004 – Revitalização do Ginásio Poliesportivo; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e instalações;

ASSINATURAS: em 10 de março 2023 com validade até 08 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Max Comercio e Serviços EIRELI
HUGO MAX SOUZA ALVES
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:1FEB8ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040041/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040041/2023

Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,16

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6BC3E8D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040042/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040042/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:30EA1D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040043/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040043/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,61

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:82E3C637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040044/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040044/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.500,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:53724981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040046/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040046/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.800,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0C982B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040047/2023

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040047/2023**Objeto:** Serviço de conserto e manutenção dos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: DA4C38FF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040048/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040048/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulancia kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,11**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 414A425F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2023/GP-PMG***Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Comunicação nos termos da legislação vigente e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear a servidora, **WARRALLA ESCARLAT RIBEIRO DE AQUINO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **086.887.424-80**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial de Comunicação do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: 321C3718**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2023/GP-PMG***Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear a servidora, **VALDENECIA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **068.883.104-42**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: 50C5FDA7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2023/GP-PMG***Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear a servidor, **ALVARO ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **106.952.154-00**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: 9C5F5EBA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2023/GP-PMG***Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a servidor, **FRANCISCO CANIDE CARNEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **076.246.944-76**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:17CEC800

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidor, **JOSE WILLAMY FAUSTINO DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **016.793.004-40**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5E2968E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidor, **ALEXANDRE MACIEL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **016.849.664-00**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E845557C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **LUCICARLA SOUZA DE MOURA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **056.586.614-12**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D175E518

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **SEVERINO JOSE LEITE NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **081.269.904-14**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4BF872F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **SINDICLEI MARKSON BATISTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **030.815.074-05**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:71680B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **DANIEL GUEDES DE ALBUQUERQUE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **109.322.464-94**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3D4663E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JEAN GUARABIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **069.108.734-24**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:960B16A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARIA LUIZA DE LIMA GUILHERME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **700.072.874-45**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:60396488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ANDRE AVELINO COELHO ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **702.109.904-57**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE PESCA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:49780A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARIA DE LOUDES VALE FERREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **289.281.484-72**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE PESCA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D0BB4DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **MATEUS CHAVES CLEMENTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **116.673.314-93**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:127385CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **NAJELA COSTA BEZERRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **700.078.234-01**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:76EE23AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **EDIANE PESSOA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **700.278.944-95**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3E9612F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ANA GABRIELA MACIEL DE ARAUJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **116.572.314-02**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7DBB2AFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Coordenador da Proteção Social Especial nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **116.169.954-67**, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Proteção Social Especial do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:38BC5D00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2023/GP-PMG**

Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **DAMIAO PAREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **044.634.954-23**, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B8078E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: MADA ATIVIDADES DE CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.196.628/0001-26

Processo Administrativo nº 171/2023 - Pregão Eletrônico nº 016/2023

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria jurídica, administrativa e contábil com a utilização de inteligência artificial por meio de software com o objetivo de realizar a recuperação de perdas de receitas referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza)

VALOR: R\$. 984.725,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Unidade Orçamentária 04.001 – Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação

Ação 2015 – Manutenção da Sec. Munic.de Tributação e Arrecadação
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Data de assinatura: 10/04/2023. **Vigência:** 10/04/2023 até 09/04/2023.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

Mada Atividades de Consultoria Tributaria LTDA
 CNPJ nº 34.196.628/0001-26

AILTON DOS SANTOS SOUSA FILHO

CPF nº 030.138.595-55

Representante Legal

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7D01197B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 52.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 52.2022
 Resultado da Homologação

0001 - 0031413 - CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA DE 8.000 LITROS - equipado com bomba de auto vácuo capacidade de 8.000 litros (Oito mil litros). Veículo que utiliza combustível a Diesel. A manutenção preventiva e manutenção corretiva por conta da contratada. Combustível e operador (motorista) por conta da contratante. - Prestação de Serviços - Valor Referência: 1.624,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	Prestação de Serviços	300,00 Diária	800,00	240.000,00	Homologado em 18/04/2023 09:28:48 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0031414 - CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA DE 8.000 LITROS - equipado com bomba de auto vácuo capacidade de 8.000 litros (Oito mil litros). Veículo que utiliza combustível a Diesel. A manutenção preventiva e manutenção corretiva por conta da contratada. Combustível e operador (motorista) por conta da contratante. - Prestação de Serviços - Valor Referência: 30.678,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	Prestação de Serviços	24,00 Mês	15.339,00	368.136,00	Homologado em 18/04/2023 09:28:48 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D77F6A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: **H&M Construções LTDA-EPP** CNPJ 01.233.506/0001-03

Processo nº 759/2021 – Tomada de Preço nº 10/2021 CPL

OBJETO: Reajuste orçamentário referente a 1º e 2º medição dos serviços do contrato nº 30-2022, com contratação de obra e serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial em diversas ruas e bairros do Município de Goianinha/RN, valor total de R\$ 22.075,03 (vinte dois mil setenta e cinco reais e três centavos)

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e /ou Reconstrução de pavimentação em paralelepípedo de ruas e avenidas
 Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17040000- Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 10/07/2023

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ 01.233.506/0001-03

Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CE6D43B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: **H&M Construções LTDA-EPP** CNPJ 01.233.506/0001-03

Processo nº 759/2021 – Tomada de Preço nº 10/2021 CPL

OBJETO: Reajuste orçamentário referente a 3º medição dos serviços do contrato nº 30-2022, com contratação de obra e serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial em diversas ruas e bairros do Município de Goianinha/RN, valor total de R\$ 10.983,18 (Dez mil novecentos oitenta e três reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e /ou Reconstrução de pavimentação em paralelepípedo de ruas e avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17000000- Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 10/07/2023

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ 01.233.506/0001-03

Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C85251EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201-2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **Darlem Antonio de Araujo Silva CNPJ 40.151.522/0001-09** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PÉLICULAS PARA REDUÇÃO DE RAIOS SOLARES. no valor global de R\$ 17.100,00, ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 18 de ABRIL de 2023

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A2CF7821

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068_2023**

Nº Processo: 201_2023

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 036/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PÉLICULAS PARA REDUÇÃO DE RAIOS SOLARES

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado: Darlem Antonio de Araujo Silva CNPJ 40.151.522/0001-09

Vigência: 18/04/2023 à 31/12/2023.

Data de assinatura: 18/04/2023.

UNIDADE Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

Natureza da despesa 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

DARLEM ANTONIO DE ARAUJO SILVA

CNPJ 40.151.522/0001-09

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9E00F8C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 42/2023**

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, Edilene Felix Alves Barbosa. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 42/2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.^a Edilene Felix Alves Barbosa**. Determinando a contratação direta com a **Sr.^a Francisco de Assis do Nascimento, inscrito no CPF n.º 041.636.594-98**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando

o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 03 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E9B8C7C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 402402/2023**

Nº Processo: 248/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 42/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.^a EDILENE FELIX ALVES BARBOSA **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr.^a Francisco de Assis do Nascimento, inscrito no CPF n.º 041.636.594-98, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 03/04/2023 com vigência até 03/04/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

Inscrito no CPF n.º 041.636.594-98

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DF6E1963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO TERMO DE CONTRATO N.º 099/2022 ORIUNDO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA W.C
PINTO COMBUSTIVEIS - ME**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, n.º 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n.º 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME**, CNPJ: **24.587.883/0002-27**, sediada na Rod RN 117 – KM 43, 1188, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de n.º 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF: 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 099/2022 relativo aos combustíveis: óleo diesel comum e óleo diesel S-10, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento a menor dos valores dos itens: óleo diesel comum e óleo diesel S-10, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 099/2022, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE A MENOR (R\$)	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE A MENOR (R\$)
			PRIMEIRA REVISÃO	SEGUNDA REVISÃO	TERCEIRA REVISÃO
2	Óleo Diesel S-10	Litro	R\$ 7,79	R\$ 6,99	R\$ 6,39
3	Óleo Diesel comum	Litro	R\$ 7,59	R\$ 6,89	R\$ 6,20

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 099/2022 – Pregão Presencial SRP nº 019/2022 – Processo Administrativo nº 046/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustíveis - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BD3DFB69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **DENTAL MARIA LTDA, CNPJ nº 09.222.369/0001-13** em desfavor do licitante **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 33.853.517/0001-82**.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, **nenhum licitante** se manifestou em tempo hábil.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A licitante supracitada, inconformada com o resultado do procedimento licitatório, alegou que a proposta de preços apresentada pelo vencedor provisório no tocante aos ITENS 1, 58, 59 e 60 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, apresenta MARCAS com características/especificações do material ofertado distintas das solicitadas no Termo de Referência, não atendendo ao exigido pela Secretaria de Saúde. Ou seja, o adesivo (item 1), bem como as resinas (itens 58, 59 e 60), em tese, não atendiam as especificações constantes no Termo de Referência, deste modo, sendo incompatíveis com o objeto licitado.

DA ANÁLISE TÉCNICA AO RECURSO

Fora solicitado à Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN a análise dos fatos e argumentos expostos pela empresa **DENTAL MARIA LTDA, CNPJ nº 09.222.369/0001-13** em desfavor do resultado referente aos ITENS 1, 58, 59 e 60 por profissional técnico qualificado com posterior emissão de parecer circunstanciado, a qual dispõem de maneira integral da seguinte forma:

“**Assunto:** Emissão de resposta técnica referente ao recurso impetrado em desfavor do vencedor do procedimento licitatório nos ITENS 1, 58, 59 e 60 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

Senhor Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN,

A impugnante alega que o ITEM 1 – ADESIVO DENTÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VÍNCULO BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 4ML, vencido pela empresa R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE, CNPJ nº 33.853.517/0001-82 com a marca **MAQUIRA** não apresenta em sua composição acetona, não atendendo o exigido no Termo de Referência.

Após análise fora constatado que é comum que adesivos dentários contenham monômeros à base de metacrilato, que podem ser dissolvidos em acetona. Adesivos dentários possuem características similares independentemente da marca. Eles são compostos por um sistema adesivo, que geralmente consiste em um primer (adesivo de união), um adesivo e um cimento resinoso. Esses componentes são projetados para criar uma forte ligação entre o dente e o material restaurador, como uma coroa ou um enchimento.

Além disso, os adesivos dentários possuem propriedades como a capacidade de se ligar à dentina e ao esmalte, resistência à tração e à compressão, capacidade de selar a interface entre a estrutura dental e o material restaurador, entre outras. Essas propriedades são determinadas pelas características químicas e físicas dos componentes do adesivo.

No entanto, cada marca pode ter formulações específicas, proporções de componentes e modos de aplicação que podem influenciar no desempenho do produto. No caso em específico, os adesivos da marca MAQUIRA possuem características adequadas ao atendimento da demanda solicitada, portanto, o parecer técnico é **FAVORÁVEL** ao aceite do produto referente a marca supra no tocante ao ITEM 1 do Termo de Referência.

No tocante aos ITENS 58, 59 e 60 – RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, vencidos pela empresa R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE, CNPJ nº 33.853.517/0001-82 com a marca BIODINÂMICA, as resinas compostas micro híbridas para restauração de dentes anteriores fotopolimerizáveis apresentadas possuem características semelhantes ao solicitado no Termo de Referência, como a capacidade de se adaptar bem à cavidade dental, apresentar uma boa estabilidade de cor e polimento, possuir um bom

grau de dureza e resistência à abrasão, além de uma boa capacidade de adesão ao dente.

Importante destacar que diferentes marcas de resina composta podem apresentar diferenças em suas formulações, que podem influenciar em suas propriedades físicas e químicas, como viscosidade, capacidade de auto-nivelamento, grau de contração de polimerização, tempo de trabalho, dentre outras. No caso em comento, as resinas apresentadas na marca **BIODINÂMICA** atendem ao exigido no Termo de Referência, sendo **FAVORÁVEL** à aludida contratação e posterior aplicação destas nos pacientes desta municipalidade.

Respeitosamente,

ANDERSON WANDERLEY SANTOS VIEIRA

CPF: 013.655.694-97

MATRÍCULA 60121

ODONTÓLOGO - DENTISTA”.

Deste modo, o profissional técnico qualificado é favorável ao produto ofertado pela empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, cuja medidas tomadas foram de acordo com a orientação do Tribunal de Contas da União, possibilitando um maior número de participantes no procedimento licitatório, evitando excesso de formalismo e garantindo a ampla competitividade do certame, tendo este agente pleno entendimento que desclassificar as propostas apresentadas em razão do não atendimento da especificação/característica do item poderia causar dano ao erário e ir em desconforto da busca da proposta mais vantajosa.

Insta salientar que, conforme elenca o doutrinador Marçal Justen Filho, o formalismo moderado é um princípio que se situa entre o formalismo excessivo e o formalismo mínimo. O primeiro é caracterizado pela exigência de formalidades desnecessárias ou excessivas, que não têm relação com a finalidade da norma. O segundo é caracterizado pela ausência de formalidades essenciais para a garantia da legalidade e da eficiência do procedimento. O formalismo moderado busca conciliar a necessidade de formalidades com a finalidade da norma, evitando excessos e burocracias desnecessárias.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer técnico expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de profissional técnico qualificado na figura do Sr. Anderson Wanderley Santos Vieira, Odontólogo.

CONSIDERANDO que o parecer técnico expedido fora desfavorável ao recurso impetrado, onde, entendeu-se que o julgamento do Pregoeiro fora correto, dando maior competitividade ao procedimento, bem como, buscando-se a proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer jurídico e conheço do recurso apresentado pela empresa **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ nº **09.222.369/0001-13** no tocante ao **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o resultado do procedimento em tela.

Governador Dix-Sept Rosado, 18 de abril de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:5617FB6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação

na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MEHOR PREÇO POR LOTE**, no dia **09 de maio de 2023**, às **09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 931174/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de abril de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:14569614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022-PMGDR

PROCESSO: 086/2022. CONTRATANTE: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. CONTRATADA: Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA. CNPJ: 28.091.295/0001-78. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 128/2022-PMGDR. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula décima sexta do contrato originário. DATA DE RESCISÃO: 18/04/2023.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de abril de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:F6881EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Às 10:21 horas do dia 18 de abril de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2023, referente ao Processo nº 875/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) dos prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado da Adjudicação

- **I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA**, CNPJ/CPF: **25.119.477/0001-11**, quanto ao **Item único**;

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BC6F5455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA NO
001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONCORRENCIA PÚBLICA no 001/2023 - Processo Administrativo nº 370/2023 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO NO TRECHO 401- EXTENSÃO DE 3,06 KM (ESTACA 420 A ESTACA 573) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 23 DE MAIO DE 2023, PELAS 10H00 (DEZ HORAS) (Horário Local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h, de segunda as sexta-feira.**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647.**

Guamaré (RN), 18 de Abril de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:954228DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 58/2022**

Processo nº: 1.075/2023

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: VALOREM — PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ Nº: ° 03.433.298/0001 -11

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria financeira e tributária especializada em receitas estaduais com uso de tecnologia de 2/5data science e analytics e plataforma de Business Intelligence com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao município - e para reunir e estruturar o conjunto de provas das referidas perdas e de suas causas.

Objeto do aditivo: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 58 /2022.

Vigência: De 12 (doze) meses, com início em 10 de maio de 2023, e vencimento no dia 09 de maio de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante VALOREM — PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA– Contratada.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:51C0B8F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para regularizar o cadastro habitacional dos beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social do Conjunto Paulo Bento e o Conjunto das 26 casas.

A Prefeitura Municipal de Guamaré -RN, por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal nº 647/2015 e a Lei Municipal nº 801/2022, vem convocar os beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social do **Conjunto Paulo Bento e Conjunto das 26 casas**, no município de Guamaré/RN, para regularizar o cadastro habitacional observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo convocar os beneficiários abaixo relacionados do **Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social**, localizado no **Conjunto Paulo Bento e Conjunto das 26 casas**, no município de Guamaré/RN, que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços realizados, não foram localizados a comparecerem.

Art. 2º. Em virtude da situação acima citada, convocamos os beneficiários para no prazo de 15 (quinze) dias comparecerem entre os dias **24 de abril à 15 de maio de 2023** no horário de expediente de 08h às 12h e 14h às 17h na segunda-feira e das 08h às 12h na sexta-feira, na Diretoria de Habitação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guamaré/RN, para regularizar o cadastro habitacional, sob pena do município retomar o imóvel, conforme estabelece a Lei Municipal 801/2022, bem como contemplar outro beneficiário do cadastro habitacional, substituindo o primeiro beneficiário.

BENEFICIÁRIOS DO CONJUNTO PAULO BENTO:

QUANTIDADE	BENEFICIÁRIO	CPF
01	MARIA DE FATIMA SOUZA BELCHIOR	097.3****.04
02	FRANCISCO HELIO CONCEIÇÃO DA COSTA	566.2****.15
03	CLEIDE SILVA DE MIRANDA	092.6****.00
04	LUIZA DE PAULA XAVIER	103.9****.35
05	DAIANA DE SOUZA DA SILVA	077.2****.01
06	IRENE MARIA DE LIMA	243.1****.49
07	FRANCISCO VARELA DA SILVA NETO	412.9****.34
08	EDEVALDO LIMA DA SILVA	025.9****.69
09	FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	229.6****.20
10	ALEX SOUZA COSMO	010.1****.32
11	FRANCISCA ROSA VITORINO	012.8****.51
12	PAULO FAUSTINO DA SILVA	200.0****.53
13	JÉSSICA MERCIA DA SILVA LOPES	092.3****.97
14	FRANCISCA FERREIRA DE ALMEIDA	064.7****.17
15	LEIA CRISNARA DO NASCIMENTO	110.2****.96
16	ADRIANA ROSENO DOS SANTOS	016.4****.75
17	PAULA WILDMA DE FARIAS RODRIGUES	074.9****.66
18	JOSE RODRIGUES	010.6****.30
19	JOSÉ PEGADO DA SILVA	721.1****.15
20	REJANE CARVALHO DE FREITAS	555.1****.15
21	MARIA LUCIANA DA SILVA	119.1****.03

22	JENIFFER CAETANO DA COSTA	116.3*****-26
23	JOILMA PEREIRA DA SILVA	008.9*****-01
24	FRANCISCO ÊNIO DE MIRANDA SILVA	062.9*****-62
25	ROZILENE MATIAS PEREIRA	015.2*****-70
26	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	077.2*****-05
27	SANDRA MARIA PAULINO DA SILVA	011.8*****-80
28	DANATA MARTINHA FIRMINO	807.2*****-15
29	ANTÔNIO VIEIRA ALVES DA SILVA	509.0*****-91
30	MAURICIO FIRMINO DOS SANTOS	405.5*****-34
31	ANA ARETHUZA DE MORAIS	093.2*****-45
32	JONAS CLAYTOM DE MIRANDA SILVEIRA	120.5*****-56
33	GEYSA PEREIRA DOS SANTOS	017.3*****-52
34	MARIA DOS ANJOS DA ROCHA SILVA	047.5*****-18
35	JOSINEIDE SOUZA VICENTE DA SILVA	708.9*****-27
36	ALAIDE DAS NEVES DE ALMEIDA	054.5*****-22

BENEFICIÁRIOS DO CONJUNTO DAS 26 CASAS:

QUANT	BENEFICIÁRIO	CPF
01	ADEILSON DA SILVA BORGES	029.6*****-10
02	ALBERTINO JOSÉ DE LIMA	577.7*****-91
03	ANA KELLE SILVA FREITAS	118.9*****-38
04	CHILISMAR ALVES AMARAL	009.0*****-50
05	ELTONJON FONSECA NASCIMENTO	076.6*****-78
06	ETIENE DO NASCIMENTO	053.1*****-06
07	FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO LOPES	099.9*****-03
08	LUIZ PAULO DO NASCIMENTO FIGUEREDO	081.4*****-00
09	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	051.1*****-48
10	ROSIRENE DE SANTANA PEREIRA	024.8*****-29
11	VANIRIS MORAIS DE ANDRADE	050.7*****-28
12	RIVALDO SANTOS DE LIMA BASBOSA	094.9*****-31

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º. Os documentos para habilitação deverão ser apresentadas no ato da regularização do cadastro presencialmente, sendo os seguintes:

- I- Os candidatos deverão portar documento oficial com foto no ato do cadastro;
- II- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses) no município de Guamaré-RN;
- III- Folha Resumo do Cadastro Único – V7;

Art. 4º. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela gestão municipal.

Guamaré/RN, 18 de abril de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:FBC91097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:
023/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato: 023/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA ME

CNPJ: 28.159.165/0001-20

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DE CARROS PIPAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E DO EXÉRCITO BRASILEIRO (OPERAÇÃO CARRO PIPA DO EXÉRCITO), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e autos do processo.

Valor do Contrato: R\$ 192.000,00 (cento e noventa mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 042/2023, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2023.

Vigência do contrato: 15/03/2023 a 31/12/2023.

Ielmo Marinho/RN, 15 de março de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Maria das Graças Teixeira

Representante Legal

CPF Nº. 358.158.414-04

Pela Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:2943E049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E
OUTROS ATOS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO ACIMA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDO NA COMUNIDADE DE PACAVIRA – CONVÊNIO MDR Nº 914357/2021, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 073/2023-GP, para recebimento dos envelopes de habilitação, propostas e demais atos pertinentes, referente a Tomada de Preço nº 002/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDO NA COMUNIDADE DE PACAVIRA – CONVÊNIO MDR Nº 914357/2021, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Antes do início da sessão, foram protocolados os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço das empresas: **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 22.171.182/0001-84; **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 10.458.681/0001-90; **ANJOS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 19.678.703/0001-00; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ: 97.519.353/0001-34; **ECOBIM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 31.784.675/0001-00; **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 27.082.033/0001-84; **T. S.**

ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75; **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME**, CNPJ: 27.083.541/0001-87; **RG SOLUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 33.073.477/0001-56; **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 08.250.245/0001-89; **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 24.621.931/0001-75; **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 42.975.653/0001-36; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 09.254.081/0001-20; **JCL ENGENHARIA EPP**, CNPJ: 23.304.039/0001-06; **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ: 17.382.733/0001-30; **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 18.716.666/0001-06; **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 24.581.449/0001-59; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.555.440/0001-54, sendo que foram entregues Termo de Protocolo, para devidas comprovações.

Iniciando os trabalhos foram abertos os envelopes de habilitação protocolados pelas empresas supracitadas e procedida com a rubrica dos documentos contidos nestes.

Após isso, fora facultada aos presentes a fala sobre possíveis alegações. Neste momento, constatamos que não havia licitantes presentes, uma vez que apenas protocolaram os envelopes e se ausentaram do lócus desta entidade.

Diante disso, o Senhor Presidente estipula o prazo de 03 (três) dias úteis para análise de documentos e publicará o resultado da habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Desse modo e nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião às 12:43hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Ielmo Marinho/RN, 17 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente da CPL

WEDLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO
Membro CPL

(PROTOCOLADO)
L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

(PROTOCOLADO)
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

(PROTOCOLADO)
ANJOS ENGENHARIA LTDA

(PROTOCOLADO)
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA

(PROTOCOLADO)
ECOBIM ENGENHARIA LTDA

(PROTOCOLADO)
CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

(PROTOCOLADO)
T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME

(PROTOCOLADO)
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

(PROTOCOLADO)
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME

(PROTOCOLADO)
RG SOLUÇÕES LTDA ME

(PROTOCOLADO)
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES

(PROTOCOLADO)
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI

(PROTOCOLADO)
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

(PROTOCOLADO)
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI

(PROTOCOLADO)
JCL ENGENHARIA EPP

(PROTOCOLADO)
DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

(PROTOCOLADO)
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

(PROTOCOLADO)
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA

(PROTOCOLADO)
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:CA69BE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E
OUTROS ATOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO ACIMA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE CAMARAGIBE – CONVÊNIO MDR Nº 916445/2021, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 073/2023-GP, para recebimento dos envelopes de habilitação, propostas e demais atos pertinentes, referente a Tomada de Preço nº 003/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE CAMARAGIBE – CONVÊNIO MDR Nº 916445/2021, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Antes do início da sessão, foram protocolados os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço das empresas: **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 22.171.182/0001-84; **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 10.458.681/0001-90; **ANJOS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 19.678.703/0001-00; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ: 97.519.353/0001-34; **ECOBIM ENGENHARIA**

LTDA, CNPJ: 31.784.675/0001-00; **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 27.082.033/0001-84; **T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 27.623.174/0001-67; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75; **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME**, CNPJ: 27.083.541/0001-87; **RG SOLUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 33.073.477/0001-56; **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 08.250.245/0001-89; **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 24.621.931/0001-75; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 09.254.081/0001-20; **JCL ENGENHARIA EPP**, CNPJ: 23.304.039/0001-06; **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ: 17.382.733/0001-30; **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 18.716.666/0001-06; **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 24.581.449/0001-59; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.555.440/0001-54, sendo que foram entregues Termo de Protocolo, para devidas comprovações.

Iniciando os trabalhos foram abertos os envelopes de habilitação protocolados pelas empresas supracitadas e procedida com a rubrica dos documentos contidos nestes.

Após isso, fora facultada aos presentes a fala sobre possíveis alegações. Neste momento, constatamos que não havia licitantes presentes, uma vez que apenas protocolaram os envelopes e se ausentaram do lócus desta entidade.

Diante disso, o Senhor Presidente estipula o prazo de 03 (três) dias úteis para análise de documentos e publicará o resultado da habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Desse modo e nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião às 12:32hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Ielmo Marinho/RN, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente da CPL

WEDLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO
Membro CPL

(PROTOCOLADO)
L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

(PROTOCOLADO)
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

(PROTOCOLADO)
ANJOS ENGENHARIA LTDA

(PROTOCOLADO)
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA

(PROTOCOLADO)
ECOBIM ENGENHARIA LTDA

(PROTOCOLADO)
CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

(PROTOCOLADO)
T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME

(PROTOCOLADO)
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

(PROTOCOLADO)
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME

(PROTOCOLADO)
RG SOLUÇÕES LTDA ME

(PROTOCOLADO)
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES

(PROTOCOLADO)
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI

(PROTOCOLADO)
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI

(PROTOCOLADO)
JCL ENGENHARIA EPP

(PROTOCOLADO)
DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

(PROTOCOLADO)
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

(PROTOCOLADO)
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA

(PROTOCOLADO)
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:799F3EF8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2023-GP**

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Avaliação e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os Senhores para constituírem a comissão permanente de avaliação desta Prefeitura, sob a Presidência do primeiro.

- **IRAELMA DANTAS GOMES** – CPF/MF: 097.780.134-97
- **MAYKON HENRIQUE BARBOSA** – CPF/MF: 093.142.924-28
- **JEANN LAZARRO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS** – CPF: 098.514.584-65

Artigo 2º - A comissão de avaliação de imóveis e patrimônio tem o objetivo de avaliar o valor dos imóveis de interesse direto e indireto da administração Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E50939F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 02/2023

CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária 02/2023 do Conselho Municipal de Turismo de Ipanguaçu/RN (COMTUR)

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Ipanguaçu/RN (COMTUR), o senhor Damião Rodrigues Gonzaga convida todos os membros e segmentos ligados ao trade turístico e comunidade em geral, para se fazerem presentes a uma reunião que será realizada às 9h no dia 19/04 (quarta-feira), no auditório da SEMEC, para deliberação de pautas permanentes, pendências de comitês anteriores, e posse de novos membros.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3BC27FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Ipueira/RN, por meio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Educação, vem a público comunicar que irá realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Período e local para entrega dos envelopes: De 19 de abril de 2023 a partir das 08h00min até 10 de maio de 2023, às 12h:00min na sede da Prefeitura Municipal – 1º andar, Sala de Licitações, Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 11 de maio de 2023 às 08h:30min, na sala de licitações, no endereço supramencionado. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, 1º Andar, sala de licitações, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitação.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D3DE6989

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 072/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de encontro dos gestores do leite potiguar, na cidade de Natal no dia 19 de abril de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2764E5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 073/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORDANNIA KELLY DE MEDEIROS GOMES, ocupante do cargo de Assessora de coordenação, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar de encontro dos gestores do leite potiguar, na cidade de Natal no dia 19 de abril de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F7A4EC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 074/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 (UMA) DIÁRIAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de Lançamento Político Estadual de Atenção Integral a Saúde das Mulheres do RN na cidade de Natal no dia 19 de abril de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:54596F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0048/2023**

“DESIGNA THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria nº 229/2021 –GP/TCE;

R E S O L V E:

Art.1º – **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Unidade jurisdicionada, Regime Próprio de Previdência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Cargo: Presidente do RPPS

Matrícula: 1140

CPF nº :071.xxx.xxx-62

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 19 de abril de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:72F08E0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0049/2023**

“DESTITUI FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria nº 229/2021 –GP/TCE;

R E S O L V E:

Art.1º – **DESTITUIR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Unidade jurisdicionada, Regime Próprio de Previdência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS

CPF: 030.XXX.XXX-29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 19 de abril de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F50B4D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18
ABRIL DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jacaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO**, matrícula nº 474, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, no dia 19 de abril de 2023, para participar do Lançamento Estadual de Atenção Integral a Saúde das Mulheres do RN.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacaná-RN, 18 de fevereiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6CF8A5B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 516-2023 - DECLARA PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO A VAQUEJADA.****LEI ORDINÁRIA Nº 516/2023.**

“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a Vaquejada e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reconhece a vaquejada e a cavalgada, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais do Município de Jandaíra, e eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial, integrantes do patrimônio cultural do povo Jandairense.

§ 1º Para o disposto nesta Lei, entende-se por vaquejada o evento público de competição, em duplas, com montarias, de domínio sobre bovinos, no qual é julgada a habilidade do atleta em dominar o animal com destreza e perícia.

Art. 2º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à

criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 3º - A proteção à saúde e à integridade física dos animais compreenderá todas as etapas do evento, inclusive o transporte do local de origem, e a chegada, recebimento, acomodação, alimentação, trato, manejo e montaria, observadas as devidas precauções.

Art. 4º - A vaquejada poderá ser organizada e praticada nas seguintes modalidades:

I – amadora, reconhecida como uma atividade livre, sem quaisquer subsídios materiais ou financeiros para os praticantes;

II – profissional, caracterizada pela remuneração pactuada em contrato especial, conforme disciplinado na Lei 10.220, de 11 de abril de 2011.

Art. 5º - O local destinado à realização de vaquejada deverá ser planejado e mensurado a fim de garantir a segurança do atleta vaqueiro e dos animais em competição.

Art. 6º - A Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Esportes Eventos e Turismo do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e o Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Jandaíra, 18 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:6740F10B

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 517-2023 - AUTORIZA CONCATENAR, OS DADOS EXISTENTES DE QUALQUER ORGÃO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, QUE POSSUAM INFORMAÇÕES DE PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, CRIANDO UM CADASTRO ÚNICO E ESTRUTURADO PARA O MUNICÍPIO.

LEI ORDINÁRIA Nº 517/2023.

AUTORIZA CONCATENAR, OS DADOS EXISTENTES DE QUALQUER ORGÃO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, QUE POSSUAM INFORMAÇÕES DE PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, CRIANDO UM CADASTRO ÚNICO E ESTRUTURADO PARA O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza concatenar, as informações das pessoas diagnosticadas com transtorno espectro autista, com dados obtidos em quaisquer órgãos Municipal de Jandaíra, criando um cadastro único e estruturado com os seguintes objetivos:

I) Identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com TEA;

II) Criar mapeamento dos casos de pessoas com TEA;

III) Direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com TEA

Art. 2º - Para que se chegue aos objetivos da criação do banco de dados único e estruturado, criados por esta Lei, serão realizados a concatenação através da reunião dos cadastros enviados por cada ente público municipal, gerando assim um cadastro único, com os seguintes campos:

I) Grau do TEA;

II) Sua quantificação;

III) Sua qualificação e a localização das pessoas com autismo do nosso município.

Art. 3º - Com os dados obtidos, será elaborado um CADASTRO ÚNICO MUNICIPAL E ESTRUTURADO DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM TEA

Art. 4º - A atualização cadastral, deverá ser realizada pelos órgãos envolvidos no acesso ao envio dos dados a cada (02) dois anos

Art. 5º - O poder executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra, 18 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:DE0CB3F1

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA 518-2023 - “VEDA O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

LEI ORDINÁRIA Nº 518/2023.

“VEDA O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3.º da Lei Municipal nº 515 de 5 de Abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º - Os infratores desta lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito na primeira ocorrência e apreensão dos fogos de artifício;

II - Multa no valor de R\$ 1.000,00 na segunda ocorrência;

III - Multa em dobro na terceira ocorrência;

§ 1º A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Fica estabelecido que a multa aplicada aos responsáveis pelo o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no âmbito do município de Jandaíra/RN, será destinada para ações de proteção e cuidado com animais.

§ 3º As ações de proteção e cuidado com animais referidas neste artigo serão executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente, órgão responsável pelo bem-estar animal do município.

§ 4º O valor arrecadado com as multas será utilizado para:

- I - campanhas de conscientização sobre o bem-estar animal;
- II - programas de castração de animais de rua;
- III - aquisição de equipamentos, rações e materiais para abrigos de animais;
- IV - assistência veterinária para animais abandonados e/ou para animais de tutores que esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- V - atividades de educação e conscientização sobre a posse responsável de animais.

Art. 2º - O art. 6º da Lei Municipal n.º n° 515 de 5 de Abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6º esta lei entra em vigor após decorridos 45 dias de sua publicação oficial, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Parágrafo-único: Durante o *vacatio legis* o poder publico municipal nesse interregno seja dado amplo conhecimento à lei, através de mídias sociais, site oficial para que todos assimilem seu conteúdo antes de sua entrada em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Jandaíra, 18 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F0C9DC52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096-2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 096/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva, Coordenadora da Atenção Primária, ½ (meia) Diária Civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para o Evento **Lançamento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres do RN – PEAISM**, que ocorrerá no dia 19 de Abril de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:EE51FA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **GENOVEVA CARLOS MATIAS**, matrícula: 1.112 - CPF nº 062.659.504-52, ocupante do cargo público de Diretora da Atenção Básica, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar da **“Oficina dos Indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA – VS) para 2ª região de Saúde”**, que acontecerá no dia 18 de abril de 2023, no Auditório da Faculdade de Enfermagem da UERN (FAEN/UERN), localizado na Rua Des. Dionísio Figueira, 383 – Centro, Mossoró/RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 17 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E6755444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor, **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, matrícula: 430 - CPF nº 057.120.294-21, ocupante do cargo público efetivo de Digitador, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar da **“Oficina dos Indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA – VS) para 2ª região de Saúde”**, que acontecerá no dia 18 de abril de 2023, no Auditório da Faculdade de Enfermagem da UERN (FAEN/UERN), localizado na Rua Des. Dionísio Figueira, 383 – Centro, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 17 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:498C67FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 383 - CPF nº 054.471.984-02, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar da “**Oficina dos Indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA – VS) para 2ª região de Saúde**”, que acontecerá no dia 18 de abril de 2023, no Auditório da Faculdade de Enfermagem da UERN (FAEN/UERN), localizado na Rua Des. Dionísio Figueira, 383 – Centro, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 20 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:110004A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023-GP.**

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Janduís/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 02 e 03 de maio de 2023, tendo como tema central: “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 17 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

LAZARA MAIA DE BRITO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Janduís.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:44BBC09E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
873/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 REPUBLICADO
APÓS RETIFICAÇÃO**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, em **sessão pública presencial a partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 02 de maio de 2023, (terça-feira)**, no endereço Rua do Sul, 159 – Bairro: Onezimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000, cujo objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de cerimonial e ornamentação de eventos festivos, seminários, conferências e palestras, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste processo e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Federal nº 7.892, de 2014; Decreto Municipal; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Rua do Sul, 159 – Bairro: Onezimo Fernandes Maia - Janduís-RN CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169 e no e-mail da CPL pmj.cpljanduis@gmail.com

Janduís-RN, 18 de março de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E0A3A574

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - AMPLIAÇÃO DE
QUANTITATIVOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
065/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022**

2º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE QUANTITATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: DROGAFONTE LTDA.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onezimo Fernandes Maia – Janduís/RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, com endereço na Rod. BR 101 Norte, s/n – Jardim Paulista – CEP: 53.409-260, Recife/PE, representada neste ato pela Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**; portador do CPF: **293.247.854-00**, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo que objetiva o aumento de quantitativo, aplicado ao Contrato Administrativo nº 065/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/22, Processo Administrativo nº 792/2022 – aditivo em favor da Pessoa jurídica: DROGAFONTE LTDA. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de medicamentos em geral e de uso contínuo, farmácia básica e nutrientes alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN. Conforme memorando nº 0136/2023 a CPL, que solicita o percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos, aplicado aos itens: 78, 186,161, 234, 136 e 197, ficando consignado o valor em tela implantado ao contrato original 065/2022.

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente termo aditivo se dar com fulcro no Artigo 65 e 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Jandaúis-RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jandaúis
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
CPF: 293.247.854-00
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:FBFA9FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE
PARTICULAR

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

A Secretaria Municipal de Saúde na pessoa de Fabiana Kaline Campelo de Melo Bezerra, Secretária do Município, vem através dessa notificar o servidor: **LEONARDO GOMES DE FIGUEIREDO**, matrícula: **5126**, portador do CPF: **061.397.554-50**; RG: **002.301.592**, residente na Rua **Maria Leopoldina Bezerra de Macêdo, nº 05, Centro, Bom Jesus/RN**, a retornar ao trabalho imediatamente, conforme paragrafo 1º do artigo 96 da Lei Municipal Complementar nº 001/1997. Mediante Processo Administrativo 830/2022

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Cargo/Função: **Enfermeiro**

Início de Licença: **01/08/2022**

Interrupção da Licença: **18/04/2023**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor

Assinatura – Secretário(a)

Japi-RN, 18 de abril de 2023

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B752BAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023 GC EM CORREÇÃO

PORTARIA Nº 059/2023 GC
EM CORREÇÃO

Japi/RN, em 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a Sra. Ailma Deirly de Pontes, portadora do CPF: 051.422.864-48, RG: 001703589 SSP/RN, do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Desenvolvimento Social da Secretaria de Assistência Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B5B7278C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023 GC EM CORREÇÃO

PORTARIA Nº 060/2023 GC
EM CORREÇÃO

Japi/RN, em 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Ailma Deirly de Pontes, portadora do CPF: 051.422.864-48, RG: 001703589 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo da Secretaria de Assistência Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:699E940F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023 GC EM CORREÇÃO

PORTARIA Nº 061/2023 GC
EM CORREÇÃO

Japi/RN, em 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Jessica Milena de Lima, portadora do CPF: 100.815.894-17 e RG: 002811356 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de almoxarifado da Secretaria de Assistência Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CA052682

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITACIONAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP 006/2022

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 006/2022 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra para construção de unidades habitacionais (saldo remanescente) convênio Nº 855079/2017, celebrado entre o município de Japi-RN.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 006/2022 e ADJUDICO à proponente CONSTRUTORA PTS EIRELI ME, **CNPJ: 12.161.390/0001-60, vencedora pelo valor global de R\$ 282.703,05 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e três reais e cinco centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

JAPI - RN, 18 de abril de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:700E0D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 135/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990. Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0800817-30.2022.8.20.5142:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas - RN, a servidora **MARIA ALICE DE ARAÚJO**, mat. 465, que passará a ser remunerada na **Classe J**, padrão remuneratório **PN III - J** do Cargo de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C900022C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Assistente de Administração.
Deve Lê se: Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico.

PORTARIA Nº 128/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 017.732.204-70, Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico do município de Jardim de Piranhas/RN, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do Seminário “Criação e fortalecimento dos fundos da pessoa idosa, criança e adolescente do Rio Grande do Norte”, a ser realizado no dia 18 de abril de 2023, no Hotel Holliday Inn, Natal/RN e do Encontro Territorial de gestores Municipais do Programa do Leite, que se realizará nos dias 18 e 19 de abril do 2023, de 9h às 12hs, na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C3BCC2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 208.037/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37; **OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 17 de Abril de 2023 e termo final em 17 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 628,50 (Seiscentos e vinte e oito mil reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.226.143-68 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de abril de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:12D733D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 208.037/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.249.208/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 17 de Abril de 2023 e termo final em 17 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Simone Cristina Moreira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 333.830.748-97 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de abril de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:036FC848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 208.037/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TIAGO DANTAS DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.620.120/0001-15; **OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 18 de Abril de 2023 e termo final em 18 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.422,45(Dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Tiago Dantas de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.641.404-23 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de abril de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:044F1AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.202.066/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J ALVES DUTRA FILHO ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.779.186/0001-97; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios para os veículos tipo Motocicletas, Carros Leves e Carros Pesados que compõem a frota Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 18 de abril de 2023 e termo final em 18 de abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 150.000,00; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e João Alves Dutra Filho, inscrito no CPF sob o nº 055.365.484-50 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:44FD3ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2022.

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2022.

Na publicação do edital e o cadastramento da licitação junto ao sistema Portal de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2023 - Edição 3011 - Código Identificador: 4E6EE916 e no sitio eletrônico pertencente a este município no dia 13/04/2023.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PROC. ADMIN
MJS/RN Nº 1.202.066/2022, (...)

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PROC. ADMIN
MJS/RN Nº 1.121.045/2022 (...)

Jardim do Seridó/RN, em 18 de abril de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:3660B167

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.360, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 018/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que *“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E POLÍTICAS DESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.360.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.360 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.360, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E POLÍTICAS DESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fornecimento das atividades esportivas e de lazer em Jardim do Seridó-RN e ainda auxiliar na organização do esporte, na consolidação dessas políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas tem as seguintes competências básicas:

– cooperar com o Conselho Estadual de Desportes e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte e Lazer; objetivando a saúde e o bem estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

– fornecer quando solicitados, auxílio e informações ao poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município.

– opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

– zelar pela memória do esporte;

– contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática da atividade física e esportiva;

– acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

– elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

– desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;

– contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de ginástica, recreação e esporte;

– acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade;

– promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

– pronunciar-se sobre construção e manutenção dos equipamentos ginástico- desportivos de nosso Município;

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas é um órgão consultivo e deliberativo, cabendo a ele ser consultado pelos munícipes, sobretudo pela administração pública, quanto a realização de eventos esportivos, e sendo ele responsável pela análise de premiações, condecorações e homenagens, bem como punições à transgressões esportivas acontecidas em competições no perímetro municipal.

Art. 3º - Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas tem a seguinte estrutura:

I – Plenário

– Mesa Diretora

– Secretaria Executiva

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas compõe-se dos seguintes membros:

I – um representante da Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN;

II - um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - um representante do Futebol e práticas correlatas

VII – um representante do voleibol e práticas correlatas

VIII - um representante de artes marciais e práticas correlatas

IX – um representante de atletismo e práticas correlatas

Parágrafo Primeiro – Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I ao V indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, já os representantes do que se tratam dos incisos VI ao IX serão convidados pela respectiva secretaria.

Parágrafo Segundo - As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Parágrafo terceiro – O representante do poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação representado.

Art. 5º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas reunir-se-á semestralmente, na primeira semana do mês respectivo e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, física ou virtual.

Art. 8º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:

- Presidente;
- Vice-Presidente; III – Secretário Geral;
- IV - segundo secretário

Art. 9º - Compete à Comissão Executiva do O Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas:

- convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do O Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas
- cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas
- deliberar, nos casos de urgência, “ad referendum” do Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas
- delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar convenientes.

Art. 10º - Ao Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 11º - O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

Art. 13º - A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação aberta.

Parágrafo único - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, as três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 14º - As deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Políticas esportivas serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões.

Parágrafo único – Será considerado còrum para as sessões do Conselho serem realizadas com a presença de no mínimo 04 Conselheiros mais 1.

Art. 15º - Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 16º – A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, especialmente designado para tal função.

Art. 17º – No prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 18º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:68A7525C

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.361, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 019/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Municipal n.º 1.246, de 22 de outubro de 2021; Altera os artigos 4º e 5º, bem como o 'caput' do art. 15 e o § 1º do art. 16, todos da Lei Complementar Municipal n.º 1.239, de 7 de outubro de 2021 e dá outras providências..*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.361.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.361 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.361, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: *Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Municipal n.º 1.246, de 22 de outubro de 2021; Altera os artigos 4º e 5º, bem como o 'caput' do art. 15 e o § 1º do art. 16, todos da Lei Complementar Municipal n.º 1.239, de 7 de outubro de 2021 e dá outras providências.*

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Municipal n.º 1.246, de 22 de outubro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Os servidores públicos municipais efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN que recebam vencimentos (remuneração) superiores ao maior benefício pago pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS, caso queiram, poderão aderir ao Regime Complementar de Previdência instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.239, de 7 de outubro de 2021.

Art. 2º. O prazo para adesão será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação desta presente Lei, devendo o requerimento, em 3 (três) vias, ser direcionado:

I - para a Secretaria Municipal de Administração, no caso dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal;

II – para a Diretoria do Instituto de Previdência Própria do Município de Jardim do Seridó/RN, no caso dos servidores efetivos desta Autarquia Previdenciária.

Parágrafo Único. A Câmara de Vereadores do Município de Jardim do Seridó/RN regulamentará a adesão dos seus respectivos servidores efetivos ao Regime de Previdência Complementar instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.239, de 7 de outubro de 2021.

Art. 3º. Após o requerimento do servidor ser entregue a algum dos órgãos mencionados no art. 2º deste Lei, deverá ser lavrada certidão, em 3 (três) vias, onde uma, obrigatoriamente, juntamente com o respectivo requerimento, passará a constar na pasta funcional do servidor aderente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Ficam alterados os artigos 4º e 5º, bem como o *caput* do art. 15 e o § 1º do art. 16, todos da Lei Complementar Municipal n.º 1.239, de 7 de outubro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** A partir da publicação da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, independente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente, ainda que o segurado tenha ingressado antes ou depois da instituição do Regime de Previdência Complementar.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º. O prazo de 36 (trinta e seis) meses a que faz menção o 'caput' deste artigo será contado a partir do início da vigência da lei específica que regulará a adesão dos servidores que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 2º. O exercício da opção a que se refere o 'caput' deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo ser observado o disposto no art. 4º desta Lei.

[...]

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a mesma base de cálculo das contribuições previdenciárias do plano de custeio do RPPS do Município de Jardim do Seridó/RN, estabelecidas nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019, porém sobre o valor remuneratório que exceder ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

[...]

Art. 16. [...]

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas neste artigo e o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e incidirá em 13,5% (treze vírgula cinco por cento) somente sobre o valor remuneratório que exceder ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.”

Art. 3º. A partir da publicação da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, não poderá ocorrer, pelo Regime Próprio de Previdência Social, a incidência de contribuição previdenciária sobre a quantia remuneratória que exceder ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, devendo ser restituído o servidor, caso tenha a Administração Pública recolhido de forma indevida.

§ 1º. A restituição a que faz menção o *caput* deste artigo será efetuada perante a Autarquia Previdenciária Municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mediante regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, com participação do JARDIMPREV.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jardim do Seridó/RN que efetuaram contribuição de seus servidores considerando valor superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, deverão compensar com o recolhimento de futuras contribuições de sua competência.

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jardim do Seridó/RN autorizados a abrirem créditos adicionais para

atenderem as despesas decorrentes desta Lei Complementar, se for o caso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:841CBA75

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.362, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 020/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública da Câmara de Dirigentes Lojistas de Jardim do Seridó (CDL) e dá outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.362.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.362 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.362, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública da Câmara de Dirigentes Lojistas de Jardim do Seridó (CDL) e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARDIM DO SERIDÓ- CDL**, de duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.367.362/0001-46.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:64413420

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.363, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 021/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Jardínense de Atletismo e Desporto (AJAD) de Jardim do Seridó e dá outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.363.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.363 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.363, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: “*Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Jardínense de Atletismo e Desporto (AJAD) de Jardim do Seridó e dá outras providências.*”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a *Associação Jardínense de Atletismo e Desporto (AJAD) de Jardim do Seridó*, de duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 48.969.175/0001-38.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:279050FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188, DE 14 DE ABRIL DE 2023*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, matrícula 1795, servidora ocupante da função de Vice-Prefeita, 04 diárias na importância de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Brasília/DF, no dia 24 de fevereiro de 2023, para participar da XXII Marcha dos vereadores e visitar os gabinetes dos Deputados e Senadores que acontece durante os dias de 24 à 29 de abril de 2023.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:56C1FDC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.735.914-03, como suprido para as despesas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:DD042216

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o senhor **FELIPE KELVIN SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Serviços, matrícula nº 1958, ½ (meia diária) na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 19 de abril de 2023, com objetivo de participar do evento de Inteligência artificial aplicada às ouvidorias dos municípios do RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2023, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe do Gabinete Civil
Mat.: 1796

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:BA31CE4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** à Senhora **LUANA FABRÍCIA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob nº 068.857.064-00, do cargo efetivo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:2609280A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0389, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18/04/2023 à 27/04/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:9789045A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS DORES DA SILVA**, matrícula 1346, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias no período de 19/04/2023 a 28/04/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:BOE50591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1869, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 20 de abril de 2023, para Participar do treinamento do Regula Cirurgias a ser realizado no Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva (NESC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 300, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59078-970.

Art. 2º. Considerando que o sistema Regula Cirurgias entrará em uma nova fase, é imprescindível que os reguladores municipais estejam capacitados para utilizar o sistema de forma adequada e eficiente. Por isso, a participação da servidora é de suma importância, uma vez que é reguladora do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:B7896FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de maio de 2023, a servidora **Carla Daniele de Araújo Macedo**, inscrita no CPF: 011.***.***-11 e matrícula 9857-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:812E3108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de maio à 13 de junho de 2023, a servidora **Maria de Lourdes da Silva Souza**, inscrita no CPF: 723.***.***-91 e matrícula 5215-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7B2221F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 17/04/2023 a 13/10/2023, a servidora **Maria Elizangela da Silva Lima Rodrigues**, portadora do CPF 058.***.***-40 e matrícula 36269-1, que exerce a função de professora de ensino infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A649EB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE FABIO GADELHA CPF:022.611.134-20**, referentes a nota de liquidação nº147/2023, datada 12/04/2023 do empenho nº410.003/2023 no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº5480. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço locação de veículo tipo caminhão.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 abril 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:14BCA4DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE FABIO GADELHA CPF:022.611.134-20**, referentes a nota de liquidação nº148/2023, datada 12/04/2023 do empenho nº410.004/2023 no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº5481. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço locação de veículo tipo caminhão.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 abril 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:A98BA568**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78**, referentes a nota de liquidação nº150/2023, datada 14/04/2023 do empenho nº313.06/2023 no valor de R\$:33.600,00(TRINTA TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº1847. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço locação de veículo tipo caminhão.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 abril 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:7805EF7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78**, referentes a nota de liquidação nº151/2023, datada 18/04/2023 do empenho nº412.001/2023 no valor de R\$:33.600,00(TRINTA TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº5. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço locação de veículo tipo caminhão.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 abril 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:62ED14AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº NOTA FISCAL
268/2023	316.007/2023	10.700,00	1844
269/2023	313004/2023	11.840,00	1846
250/2023	316.002/2023	46.550,00	1845

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Emiliane Cristina de França
Código Identificador:71C4E288**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **COMERCIAL TAVARES EIRELI- ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43**, referente a nota de liquidação nº 181/2023 datada de 13/03/2023 do empenho 227.004/2023, nota fiscal número 311, no valor de 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de toner e cartuchos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:31334F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA- ME, CNPJ: 40.297.173/0001-38, referente a nota de liquidação nº 233/2023 datada de 03/04/2023 do empenho 322.005/2023, nota fiscal número 21, no valor de 9.000,00 (Nove mil reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de confecção de próteses dentárias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:EE3F6AEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14040001/2023 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14040001/2023

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público o aviso de dispensa de licitação Nº 14040001/2023 – contratação de Agencia de Viagens para aquisição de passagens aéreas com destino a cidade de Santo Ângelo/RS destinadas ao grupo cultural de Xaxado “Estrelas do Cangaço” do Município de José da Penha/RN para participarem do II Festival Internacional de Folclore “Outono em Dança”, na cidade de Campina das Missões/RS.

Data da sessão 20/04/2023, hora da sessão da dispensa 09:00 horas. Informações: secplanejamentojp@hotmail.com

José da Penha/RN, 14/04/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7D7F617E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 227/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São José do Mipibu/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:858EB55A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 228/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E02D1C12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 229/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C758BA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 230/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:740E87EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 231/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B16D8CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 232/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto,

R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:14BA49C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 233/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4E02661F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 234/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:394F9F77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 235/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BBEC6A6E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 236/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8495C0ED**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 237/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 13 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A97F2F0E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10040001/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:10040001/2023****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**NAYLA YAIMA BRIZUELA MARTINEZ**CPF/CNPJ CONTRATADO:**067.575.501-80**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Médico(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.**VALOR TOTAL:**R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO**MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão Orçamentário:**13000 – SEC.**MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA**MUNICIPAL DE SAÚDE, Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 –**Administração Geral, Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41**– Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, Classificação da****Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte****de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**10 de Abril de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Abril de 2023**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C7F6D932**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/
RN Nº: 01030001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

Trata-se de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa RUIVAN CARLOS MORAIS -ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 04 de Abril de 2023.

DOS FATOS ALEGADOS PELAS RECORRENTES

A empresa recorrente alega em sua peça recursal que uma das empresas vencedoras, a SUPERMERCADO MEDIO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ 27.390.249/0001-07, sediada na Rua João Cunha, 189, centro – Triunfo Potiguar/RN, possui sanções vigentes contra ela, por descumprimento contratual, motivo pelo qual não deveria ter sido declarada vencedora de diversos itens;

Alega ainda que a empresa vencedora, no ato da sua proposta para participar do certame nº 011/2023, já sabia que estava impedida de firmar acordos com o poder público devido a mesma não cumprir com os contratos por ela firmados;

Por fim, afirma que a empresa citada foi penalizada no dia 08 de fevereiro de 2023 e com prazo de início dia 18 de fevereiro do mesmo ano tem validade até o dia 17 de fevereiro de 2025. A sanção foi aplicada pelo município de Florânia/RN com abrangência na esfera e no poder do órgão sancionador; Assim como também outra sanção foi aplicada a empresa e está em vigor desde o dia 02 de setembro de 2022 e tem validade até o dia 02 de setembro de 2024, aplicada pelo município de Campo Grande/RN.

DAS CONTRARRAZÕES

Na oportunidade, garantindo o direito constitucional do contraditório, foi aberto o prazo de contrarrazões, momento em que a empresa declarada vencedora, a SUPERMERCADO MEDIO OESTE LTDA, apresentou suas contrarrazões, tempestivamente, em 05 de Abril de 2023.

A empresa declarada vencedora contrarrazou o recurso administrativo impetrado pela empresa RUIVAN CARLOS MORAIS -ME, alegando está há anos atuando do mercado, com vendas de produtos e gêneros alimentícios, e material de limpeza e sempre cumpriu honrosamente com seus contratos e obrigações rigorosamente em dia.

Por fim, argumentou que as sanções a ela aplicada se limitam aos órgãos sancionadores, não afetando sua participação em entidades distintas daquelas onde foi penalizada.

DA ANÁLISE DE MÉRITO

Considerando, que o instrumento convocatório traz em seu Item 4, as condições mínimas que as licitantes devem atender, dentre elas não está impedida de contratar com a administração pública;

Considerando, que a empresa declarada vencedora já foi fornecedora desta municipalidade e já foi notificada algumas vezes pelo Município de Jucurutu por não cumprir com os prazos de entrega pactuados nas referidas contratações;

Considerando, cabe a autoridade competente sempre prezar pelo zelo à administração pública, mitigando riscos e tentando garantir a continuidade dos serviços públicos por ela prestada.

Nessa esteira, é de suma importância analisar com bastante cautela as sanções de impedimento de licitar aplicadas por outros órgãos da administração pública, assim evitando que empresas que não detem de condições de fornecimento continuem contratação com a administração, assim causando prejuízos recorrentes aos cidadãos daquelas localidades, e assim entende o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE DEFERIU O PLEITO LIMINAR. SUSPENSÃO DO PROSEGUIMENTO DE PREGÃO ATÉ O JULGAMENTO FINAL DA AÇÃO MANDAMENTAL. PARTE IMPETRANTE QUE AFIRMA TER SIDO SUSPENSA EM PARTICIPAR DE LICITAÇÃO APENAS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E NÃO PERANTE OS DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENTENDIMENTO DIVERSO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA MEDIDA DE URGÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO QUE SE IMPÕE PARA INDEFERIR O PLEITO LIMINAR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJRN, AI nº .010604-0, Rel. Des. Expedito ferreira, Julgado em 24/11/2016).

Com efeito, o TJ-SC também já se posicionou acerca da abrangência da aplicação de suspensão temporária do direito de licitar, senão vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. EMPRESA IMPETRANTE DESCLASSIFICADA DE PREGÃO ELETRÔNICO. APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO COM PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR (ART. 87, III, DA LEI 8.666/93). DECISÃO ORIUNDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **SANÇÃO QUE SE ESTENDE A TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. PRECEDENTES. PREVISÃO EDITALÍCIA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO. ORDEM DENEGADA. (grifos acrescidos) (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA TJ-SC - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL: MSCIV XXXXX-57.2022.8.24.0000)

É entendimento assente no Superior Tribunal de Justiça que a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar **abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade**. Nessa linha: AgInt no REsp XXXXX/PR, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe de 31/3/2017; MS XXXXX/DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, DJe de 23/8/2013; REsp XXXXX/SP, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJ de 22/11/2004, p. 294, e REsp XXXXX/RJ, Rel. Ministro Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, DJ de 14/4/2003, p. 208. (AgInt na SS n. 2.951/CE, relator Ministro Herman Benjamin, relator para acórdão Ministro Herman Benjamin, Corte Especial, julgado em 4/3/2020, DJe de 1/7/2021)

Considerando, ainda, que consta no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a aplicação de penalidade por descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas.

Considerando, por fim, que resta claro que a empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE LTDA vem de forma recorrente, deixando de cumprir suas obrigações em diversos órgãos do estado sede da licitante, assim causando uma insegurança para a administração, devendo esta pautar-se pelo zelo em resguardar a continuidade dos serviços prestados a população, principalmente no objeto desta licitação, que se trata de fornecimento de merenda escolar.

DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, RECEBO o devido recurso administrativo ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por **DAR-LHE PROVIMENTO** na íntegra, assim declarando INABILITADA a empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE LTDA, por descumprir o Item 4.3.1 do instrumento convocatório, assim devendo tornar "sem efeito" a declaração de vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 32 e 38, retornando os mesmos pra fase de aceitação, convocando o segundo lugar em todos os referidos itens para negociação direta com esta pregoeira.

Jucurutu/RN, 17 de Abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:02E4375F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de

realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Lourenço Silva de Arruda

CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

MATRÍCULA: 5093

CPF: 033.420.564-60

RG: 1750.025

CIDADE DESTINO: Caicó-RN

JUSTIFICATIVA: viagem de urgência por meio de uma ocorrência em que o Conselho Tutelar Municipal foi acionado para acompanhar duas adolescentes menores de idade até a Delegacia de Polícia na cidade de Caicó-RN para procedimentos criminais, as 19:00h e permaneceu até as 22:00h no referido local. Haja vista que se tratou de uma ocorrência de urgência, não sendo possível prever o evento nem realizar o processo de requerimento e publicação da diária no Diário Oficial FEMURN anterior ao deslocamento do servidor, por esse motivo justifica-se a publicação no dia seguinte a viagem.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:319965D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
022/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
23030001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas **F L DE MOURA ME, inscrita no CNPJ 03.130.413/0001-89**, uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração para os itens 02,03,04,05,06,07,09,10,12,14,15,16,17,18 e 19, perfazendo um valor de **R\$ 15.849,80** (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e **ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA inscrita no CNPJ 03.130.413/0001-89** uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração para os itens **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de **R\$ 22.349,80** (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:D7328D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05040001/2022 - DISPENSA Nº
028/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E (CNPJ: 61.600.839/0001-55); **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E DO ENSINO TECNICO DO MUNICIPIO DE JUCURUTU - RN”**; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 11 de abril de 2023 e termo final em 10 de abril de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Erika Fladia Virginio Araújo – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:5881CFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Assistência Social.

No dia 18 de abril de 2023, às 16h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Assistência Social.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 007/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110; totalizando o valor de **R\$ 126.850,40 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

Jundiá/RN, 18 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7664ACD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Assistência Social.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110; totalizando o valor de **R\$ 126.850,40 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

Jundiá/RN, 18 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6C7D54A3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023

Jundiá/RN, 20 de março de 2023

Dispõe sobre: Aprovação do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos (Incompletos), instituído em parceria com o Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Aprovar por Unanimidade com os Conselheiros do CMAS, nos termos da Ata 004/2023/CMAS, realizada em Reunião Extraordinária na data de 16/03/2023, O SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS (INCOMPLETOS).

ARTIGO 2º: O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, vem como instrumento de acompanhamento e avaliação na atuação da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Jundiá – RN, estando o mesmo, apto, a dar continuidade à sua Gestão Plena da Assistência Social.

ARTIGO 3º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua homologação.

Homologo a Resolução de nº003/2023 de 20 de março de 2023, nos termos de delegação de competência.

Jundiá/RN, 20 de março de 2023.

ANA ELIZA DA SILVA LIMA
Presidenta do CMAS

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Assistência Social
CPF: 064.422.094-58

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E7C73838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93
Objeto: 1º Aditivo de serviço continuado ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais em Lagoa D'anta/RN.
Valor do Contrato: Valor: R\$ 887.463,84 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.
Dotação orçamentária:
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000
Vigência do contrato: 26/02/2023 à 25/02/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 26 de fevereiro de 2023

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:929218CA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 19/04/2023 à 24/04/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço, in loco, na atualização, implantação no sistema do tombamento dos bens moveis, bem como, etiquetagem das plaquetas em metal numeradas em ordem crescente, relatório contendo ficha de cada bem ativo permanente, listagem geral e arquivo fotográfico dos bens ativos físico de todos os setores e da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de abril de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:EA836563

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a participação do 1º encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte com o tema: 18 anos do SUAS: avanços, desafios e ameaças para a efetivação do direito a Assistência Social, tendo o seguinte participante: COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS, inscrito no CNPJ nº. 15.339.569/0001-53, no importe global de R\$ 300,00 (trezentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de abril de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:68CAA525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe confere as Prerrogativas Legais,

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Lagoa D'Anta /RN o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'Anta/RN, em 17 de abril de 2023.

CÁSSIA NELY FREIRE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F21C3782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo Presidente da CPL e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no**

município de Lagoa de Pedras/RN no importe global de R\$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais), mediante pesquisas mercadológicas emitida pelas empresas acostadas nos altos pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio anexo a este processo, para a contratação da empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** (CNPJ:13.406.686/0001-67).

Encaminhe o processo ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa**.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de abril de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:F705DE7C

CPL
DISPENSA Nº 015/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº
023/2023

DISPENSA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.406.686/0001-67 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.- **VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de abril de 2023 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:9B6502BA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO 022/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2023

CONTRATO: 022/2023 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024 – **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.081/0001-21 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.496.652,96 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** OGM 2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de abril de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:9DF69834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023

PORTARIA Nº. 144/2023

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conforme a Lei nº 384/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, nos termos do art. 3º. da Lei Municipal nº 384/2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

GOVERNO MUNICIPAL

1 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Márcio Targino da Silva
Suplente: João Victor de Souza Silveira

2 - Representante da Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Selma Fernandes de Jesus
Suplente: Naire Tremes de Limos Ribeiro

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Heloysa Thayná C. de Moraes
Suplente: Augusto Pereira de Andrade

4- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Titular: Wendell Ermeson Pereira
Suplente: Francisca Maria de Jesus Cabral Araújo

SOCIEDADE CIVIL

5- Representantes de entidade prestadora de Assistência Social, no âmbito municipal;

Titular: Francisco Xavier Matias Júnior
Suplente: Arnaldo Lopes da Silva

6- Representantes de Práticas religiosas, no âmbito municipal;

Titular: Maria Gesivânia Herculano da Silva
Suplente: Cícero Afonso da Silva

7- Representantes de usuários da política de Assistência Social;

Titular: Samuel Macedo dos Santos
Suplente: Ana Julia Lira da Silva

8- Representantes de trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

Titular: Vanda Maria da Costa
Suplente: Joao Paulo Soto de Araújo

Presidente: Márcio Targino da Silva

Vice-Presidente: Cícero Afonso da Silva

Secretário Executivo: Ariane Martinele dos Santos

Art. 2º. – Compete ao Conselho nomeado por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º da Lei Municipal nº. 384/2021 e em normas correlatas, notadamente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. – Dê-se Ciências, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lagoa de pedras/RN, aos 18 de abril de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:82F85359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 014/2023, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – FEMURN de 18/04/2023, Edição 3014, Código Identificador: C10257E8.

Onde se lê:
PORTARIA Nº 014/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Leia-se:
PORTARIA Nº 015/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 18 de abril de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DF783D1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **ASTÊNIA FERNANDES SOUZA**, Gestora do Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 14 de abril de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1A24665C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALTO CUSTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA, CNPJ: 08.419.947/0001-43, COM SEDE NA RUA MAXARANGUAPE, Nº 614 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.020-160.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.836,00 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:A8C12EDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 806/2023

Lei Municipal nº 806/2023 Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2023.

“Atualiza e reajusta os salários (vencimentos-bases) dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º. Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os valores dos salários-bases de todos os servidores do quadro efetivo, bem como dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão supridas pelos recursos designados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2023, constante na Lei Municipal nº 799/2022 (Orçamento Geral do Município).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no Artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS COM SALÁRIOS-BASE MAJORADOS

CARGO	Salário-Base
Assessor Contábil	R\$ 3.422,40
Chefe de Tesouraria	R\$ 4.040,92
Diretor de Arquivo e Protocolo	R\$ 1.910,60
Chefe de Gabinete	R\$ 1.973,40
Diretor Coordenador de Serviços Gerais	R\$ 1.725,00
Diretor(a) Recepção	R\$ 1.672,56
Diretor de Atividades de Plenário	R\$ 2.104,50
Secretário para Assuntos de Atos Institucionais	R\$ 2.277,00

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:1FFFE2C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 0807/2023

Lei Municipal nº 807/2023 Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2023.

“Institui gratificações ao agente de contratação e à equipe de apoio de licitações da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º. Ficam criadas as gratificações a serem percebidas pelos servidores, efetivos ou comissionados, que exerçam as funções de agente de contratação, bem como integrem a equipe de apoio, em conformidade com as funções e nos termos estabelecidos da Resolução nº 07/2023, com valores constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se gratificação a contraprestação pecuniária de caráter precário e transitório devida ao servidor, efetivo ou comissionado, pelo exercício de funções não inerentes ao cargo que ocupa, em conformidade com a Resolução nº 07/2023.

§1º. O valor da gratificação será devido tão somente no mês que o (a) servidor(a) efetivamente prestar o serviço na respectiva função, sendo indevida nos meses em que for substituído(a).

§2º. Não terá direito à percepção da gratificação, o membro que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo referente a afastamentos remunerados, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, e outros, uma vez que o recebimento dessa vantagem/gratificação se vincula a sua efetiva atuação na função designada.

§3º. No afastamento do titular que se refere o §2º, a percepção da gratificação será repassada ao servidor que o substituir, caso seja necessário.

§4º. A gratificação pelo exercício das funções de que trata esta Lei será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias e/ou gratificações do cargo efetivo do servidor designado para exercê-las e não constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

Art. 3º. As gratificações previstas na presente Lei não serão, em hipótese alguma, incorporadas aos vencimentos ou remuneração do (a) servidor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão supridas pelos recursos designados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2023, constante na Lei Municipal 779/2022 (Orçamento Geral do Município).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 07/2023

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	Simbologia	Salário-Base
Agente de contratação	FGAC	R\$ 1.500,00
Servidores da Equipe de Apoio	FGEA	R\$ 750,00

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:55280A7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 0808/2023

Lei Municipal nº 808/2023 Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2023.

“Altera a gratificação do controlador interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º. A bonificação pelo desempenho da função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, prevista no quadro do Art. 6º, da Lei Municipal nº 573/2017, fica majorada para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão supridas pelos recursos designados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2023, constante na Lei Municipal 779/2022 (Orçamento Geral do Município).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:B55E1AD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 0809/2023

Lei Municipal nº 0809/2023 Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a autorização de Espaço Público para instalação de Obelisco e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a entidade “Lions Club” a erigir um Monumento/Obelisco em homenagem à população lagoanovense, a ser construído e instalado na Praça Manoel da Costa.

Parágrafo único: Será de inteira responsabilidade da entidade Lions Club com representação no Município de Lagoa Nova/RN, a construção, inauguração e manutenção do Obelisco.

Art. 2º. A construção do monumento/Obelisco deverá seguir projeto arquitetônico, parte integrante desta Lei, elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, o qual visa fornecer o melhor aproveitamento do ambiente e otimização do espaço no ambiente público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por Decreto publicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:966B5B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0238/2023 - GP

Portaria nº 0238/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ANA SANTANA DA CONCEIÇÃO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **ANA SANTANA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº: **428**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de abril de 2023 a 29 de junho de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Acirole da Costa
Código Identificador:8864B752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

À empresa
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
CNPJ: 27.390.249/0001-07

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 27.390.249/0001-07**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do

Pregão Eletrônico nº 55/2023, da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:EC274E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
007/2023

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

CNPJ: 27.390.249/0001-07

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento dos critérios de entrega previstos no Termo de Referência, item 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO..

BASE LEGAL: Artigo 20, inciso IV do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:BCA8BA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO JOÃO DAMASCENO DE**

MEDEIROS (CARNEIRÃO) E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 18/07/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 18 de abril de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Sócio/proprietário

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D63B77F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2023 – SMADMRH

Portaria nº 055/2023 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2023.

“Remaneja servidor para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado nº 001/2022 o Senhor **ANTONIO FELIPE ALVES DA COSTA**, Matrícula nº: **3737**; Função: **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B4CC972C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0239/2023 - GP

Portaria nº 0239/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JHENNIF KAROLLAINE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº **3402**, cargo de **Ouvidora Municipal**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 19 de abril de 2023, para participar de evento Inteligência Artificial Aplicada às Ouvidorias dos Municípios do RN, que acontecerá no Auditório do TCE/RN, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6763A865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 022/2023 – PML/RN

Processo administrativo nº 1199/2022
Licitação nº 075/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 04/05/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 04 de maio de 2023**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 18 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0FDF9614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 013/2023

**Processo administrativo nº 225/2023
Licitação nº 056/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 013/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, de-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.709.560/0001-73**, estabelecida a ST SCS Quadra 02, Bloco C, nº 41, sala 614, Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.317-900, sendo representada pelo(a) Sra. LUCILIA PEREIRA DA SILVA DANTAS, inscrito(a) no CPF nº 096.728.503-87 e RG nº 1288405 – ITEP/RN, saiu vencedora no ITEM 01 com valor total mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 18 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EF174A33**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **PROVE COMUNICAÇÃO LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 168/2023
Licitação nº 054/2023
CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **PROVE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.890.721/0001-80, estabelecida a Rua Francisco Maia Sobrinho, nº 1950, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-380, sendo representada pelo Senhor ARTHUR PERES CORREIA DA COSTA, portador do CPF nº 035.561.634-02 e RG nº 1614574 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO, GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, APOIO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM GERAL COM OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS, ALÉM DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS PERFIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o valor global de R\$ 169.899,96 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de abril de 2023 até 11 de abril de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 12 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal de Lajes/RN
Contratante

Pnove Comunicação LTDA
CNPJ: 18.890.721/0001-80
ARTHUR PERES CORREIADA COSTA
CPF nº 035.561.634-02 e RG nº 1614574 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:18C33EA3**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2023****Processo administrativo nº 225/2023
Licitação nº 056/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023** – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.709.560/0001-73**, estabelecida a ST SCS Quadra 02, Bloco C, nº 41, sala 614, Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.317-900, sendo representada pelo(a) Sra. LUCILIA PEREIRA DA SILVA DANTAS, inscrito(a) no CPF nº 096.728.503-87 e RG nº 1288405 – ITEP/RN, saiu vencedora no ITEM 01 com valor total mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 18 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:091D9155**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023. Processo Administrativo nº 225/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório

supracitado, a empresa: **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.709.560/0001-73**, para assinar a Ata de Registros de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 18 de abril de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:4B60AC71

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO VOLARE V8 4X4, PLACA: QGL-4155 E CHASSI: 93PB58M10PC069251**, em favor de **COMPACTO VEICULOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **07.986.007/0002-54**, estabelecida à Rua Rio Pium, nº 180, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 51.200-140, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 3.307,65 (três mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 458/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 18 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9D17565B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no caput do **Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND, DE FORMA A GARANTIR PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES NA 9ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN (FEMPTUR), A SER REALIZADO NOS DIAS 12 À 13 DE MAIO DE 2023, em favor de ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.505.964/0001-33**, estabelecida à Rua Ipanguaçu, nº 1155, Sala 05, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-030, com valor global estimado de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 282/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 18 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:93D96F72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 298, DE 18 DE ABRIL DE 2023

“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 694/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Francisca Cristiane Cavalcante da Silva**, ocupante do cargo de **Gestora Pedagógica da Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, 0,5 (meia diária)**, no valor unitário de R\$ 400,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Natal/RN, para participar do curso de capacitação “Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância – NEI”, ofertado pela **UFRN**, com saída prevista para às **11h00min** (onze horas) do dia **27 de abril de 2023**, e retorno previsto para às **21h00min** (vinte e uma horas) do dia **27 de abril de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 006/2023, da Secretária Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador: B427C92B

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAJES/RN - RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lajes/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 662/2015, 286/1994 e suas alterações, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores

axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral; Considerando que de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 13.824/2019 que deu nova redação ao art. 132 da Lei nº 8.069/90, prevendo que o mandato do conselheiro tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, a partir do primeiro processo de escolha com data unificada;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou a Resolução nº 134/2023, regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º. Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º. A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Resolução nº 134/2023 do CONSEC/RN.

Parágrafo único. A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, entre titulares e suplentes do CMDCA, pelos seguintes membros:

- I – AYL MARCELIA FELIX DOS SANTOS (Presidente)
- II – RENATA HULIANA DE SOUZA ALVES DE MORAIS (Membro)
- III – MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MARQUES (Membro)
- IV – MARIA DAS VITÓRIAS SALVIANO DE OLIVEIRA (Membro)

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital, para abertura do processo de escolha, até o dia **18/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre membros do CMDCA e servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º. São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito no processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar.

Art. 5º. A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º. O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Lajes/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

§ 1º. A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º. É permitida a recondução de candidato, mediante eleição em novo processo de escolha;

Art. 7º. Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em um único candidato.

§ 1º. A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º. São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Lajes/RN:

I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco e, ainda, ratificada por certidão negativa de antecedentes de varas cível e criminal;

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III - residência e domicílio eleitoral no município de Lajes/RN de, no mínimo, 2 anos;

IV - possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V - estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

VI - ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII - submeter-se a avaliação psicológica que ateste a aptidão para o exercício da função;

VIII - disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada, ressalvado os casos previstos em Lei;

Art. 9º. Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Lajes/RN:

I - Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência que evidencie domicílio no município de, no mínimo, 2 anos;

IV - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V - Título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha de, no mínimo, 2 anos;

VI - Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, em modelo a ser fornecido pelo CMDCA;

VII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, exceto nas condições previstas em Lei, em modelo a ser fornecido pelo CMDCA;

VIII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 231, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 4 (quatro) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Avaliação psicológica que ateste a aptidão para o exercício da função;

d) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. A relação de condutas ilícitas e vedadas, além das prevista na legislação federal e municipal, deverão evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

§ 1º. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 2º. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos, bandeiras, broches e adesivos, constando número, nome, foto e dístico que identifique apenas o candidato;

§ 3º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais;

XII - realização de eventos privados com o objetivo de arregimentar eleitores, com a oferta de benesses diversas.

§ 8º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - utilização de espaço na mídia;

II - transporte aos eleitores;

III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 14. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Lajes/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lajes/RN até a data definida pelo Tribunal Regional Eleitoral e divulgada por este CMDCA.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

b) documento oficial com foto, desde que possível comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajes/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lajes/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver a maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 27 de março de 2023.

AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:179928B7

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lajes/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 118/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 662/2015 e na Resolução nº 012023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução CMDCA nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, 05 (cinco) membros titulares e demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais, previstos na Legislação Municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina e demais direitos garantidos pela legislação municipal e Lei Federal nº 8.069/1990.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de Lajes/RN de, no mínimo, 2 anos;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos;

3.10. Submeter-se a avaliação psicológica que ateste a aptidão para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1, situado à Praça Manoel Januário Cabral, pelo período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Fotografia padrão em 3 x 4, atualizada à pelo menos 2 anos;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha de, no mínimo, 2 anos;
- f) Certidão negativa de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
- g) Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvando os casos previstos em Lei, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Data limite para o município informar ao TRE como será feita as agregações dos locais de votação: 31/05/2023

5.6. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023;

5.8. Apresentação de recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 15/06/2023;

5.10. Data limite para os eleitores estarem regularmente inscritos, junto à justiça eleitoral, no município: 25/06/2023;

5.11. Disponibilização das listas de eleitores/cadernos de votação pelo Cartório Eleitoral às Comissão Especial Eleitoral (CEE): 15/07/2023;

5.12. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: 23/07/2023;

5.13. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 26/07/2023;

5.14. Prazo para recurso sobre o resultado da prova: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.15. Prazo para a Comissão Especial Eleitoral validar as listas de eleitores/cadernos de votação junto ao Cartório Eleitoral: 31/07/2023;

5.16. Publicação da relação dos candidatos aprovados no exame e do resultado dos recursos: até 10/08/2023;

5.17. Avaliação psicológica que ateste a aptidão para o exercício da função de conselheiro tutelar, a ser realizada por profissional vinculado ao município: 14/08/2023;

5.18. Resultado da avaliação psicológica: 16/08/2023;

5.19. Prazo para recurso sobre o resultado da avaliação psicológica: até 19/08/2023;

5.20. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 21/08/2023;

5.17. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral e sorteio dos números dos candidatos: 23/08/2023;

5.18. Reunião para seleção dos locais de votação: até 23/08/2023;

5.19. Período da campanha eleitoral: 24/08/2023 a 29/09/2023;

5.20. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 24/08/2023;

5.21. Reunião de treinamento com mesários, escrutinadores e pessoal de apoio técnico: até 27/09/2023;

- 5.22. Data do processo de escolha unificado: 01/10/2023;
 5.23. Divulgação do resultado: até 02/10/2023;
 5.24. Prazo para recurso: 04/10/2023 a 10/10/2023;
 5.25. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 13/10/2023;
 5.26. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
 5.27. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
 5.28. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.
 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Especial no local de inscrição, poderá qualquer cidadão, com 18 (dezoito) anos ou mais, dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado neste edital.
 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.
 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas pelo CMDCA, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
 I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
 III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;
 IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/1990.
 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá em data definida pelo CONSECRN.
 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 28/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo definido no calendário do processo de escolha.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 9.1. A avaliação psicológica definirá a aptidão necessária para que o candidato possa ser habilitado no processo de escolha e, por conseguinte, venha a assumir a função de conselheiro tutelar.
 9.2. A avaliação será realizada por profissional psicólogo, servidor municipal.
 9.2.1. Havendo recusa dos profissionais municipais, a Administração Municipal deverá providenciar contratação de profissional devidamente habilitado para realizar a avaliação.
 9.3. Será de livre escolha do profissional de psicologia, a metodologia empregada na avaliação que será realizada com todos os candidatos aprovados no exame de conhecimentos específicos.

10. DA QUARTA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 10.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas.
 10.2. O voto será facultativo e secreto.
 10.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lajes/RN até 25 de junho de 2023.
 10.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
 10.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
 a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
 b) documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
 10.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
 10.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
 10.8. Será considerado inválido o voto manual:
 a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 d) em branco;
 e) que tiver o sigilo violado.
 10.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
 10.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
 10.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
 a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
 b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

11. DAS CONDUTAS VEDADAS

- 11.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
 I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
 II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
 III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 231/2022, CONANDA);
 IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors* cartazes, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção,

pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, perfil em redes sociais e a propaganda igualitária e limitada;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas e afins;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídas de urnas eletrônicas.

12.2. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lajes/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

12.3. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.4. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

13. EMPATE

13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

14.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

15. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

15.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

15.2. A Comissão divulgará até o dia 23/10/2023, o local, data e horário de realização da formação.

15.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC/RN.

16. DA POSSE

16.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal no dia **10 de janeiro de 2024**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Legislação Municipal.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1, situado à Praça Manoel Januário Cabral das 8h00min às 12h00min.

Lajes/RN, 27 de março de 2023.

AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:510C227C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023056

CONTRATO Nº. 2023056

ORIGEM: Pregão Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: F M GAS LTDA

CNPJ (MF) Nº 20.335.994/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de gás de cozinha, gás líquido de petróleo, acondicionado em botijões de tipo P13 com capacidade para 13kg para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia

VALOR TOTAL: R\$ 33.411,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Onze Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

172 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

259 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

457 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

487 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.151 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 33.411,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Onze Reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2023 a 13/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento Duarte - Contratante

Célio Marques de Queiroz - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6A7D51A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023055

CONTRATO Nº. 2023055

ORIGEM: Pregão Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA ME

CNPJ (MF) Nº 15.199.446/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de água mineral sem gás acondicionada em garrações contendo 20 litros de capacidade para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia

VALOR TOTAL: R\$ 28.024,62 (Vinte e Oito Mil, Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

113 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

126 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339030 - Material de Consumo

154 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

196 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339030 - Material de Consumo

511 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

516 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

519 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

684 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

691 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 20.530,77(vinte mil e quinhentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12/04/2023a 11/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento Duarte - Contratante

Maria Francisca De Oliveira Maia ME - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:1EBBB93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 916/2023 – PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP) do Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/ Coordenadoria Operacional de Desenvolvimento Social – CODES, que será realizado nos dias 18 e 19 de abril de 2023, de 9h às 12h, na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:DBB484C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 917/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do Seminário Criação e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescente do Rio Grande do Norte, que se realizará no dia 18 de abril de 2023, das 8h30 às 17h30, no Holiday Inn Natal, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:AA8B6D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 918/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **Géssica Lorena Maia Soares**, CPF nº 083.344.444-19, RG 2.783.793 SSP/RN, Matrícula 120527-7, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da reunião para apoio Técnico da Gestão do acesso e manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/ SIBEC/ SIGPAB, dia 18 de abril de 2023, na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) – Centro Administrativo – Lagoa Nova. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:43099239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **KÉRLLES JÁCOME SARMENTO**.

NOTIFICADOS:

ANTONIO JOSENALDO DA COSTA- CPF: 096.878.104-75
JOSÉ FRANCISCO NETO LIMA SILVA- CPF: 050.631.384-03
MARIA AMONALIZA MEDEIROS- CPF: 052.838.124-56
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE- CNPJ: 24.519.639/0001-46.
ALAN TALES DA SILVA- CPF: 083.580.094-63
RAIRTON NONATO DE MEDEIROS- CPF: 702.339.774-49
CLAERTON FREITAS DA SILVA- CPF: 097.202.224-02
IRENE MARIA ADELINO- CPF: 413.174.594-15
LEONILDES MARIA PINTO DE CARVALHO- CPF: 061.525.364-48

NOTIFICA os Licitantes acima elencados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, para assinar o Contrato da Chamada Pública 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:81492968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 089, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 089, de 18 de abril de 2023.

Complementa a primeira convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão

para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 62, de 15 de março de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 -Alysson Bruno Mendonça de Farias	3º lugar	Professor Fundamental II Matemática
2 - Diego Sales da Costa	2º lugar	Professor Fundamental II Matemática
3 - Carlos Alberto Moreira Saraiva	1º lugar	Professor Fundamental II língua Portuguesa
4 - Diogo Renan da Silva Teodósio	2º lugar	Cuidador
5 - Tainah Porpino Paiva Costa	4º lugar	Professor Fundamental II Ciências
6 - Diego Knack	2º lugar	Professor Fundamental II História
7 - Ebenezzer Macário da Silva	2º lugar	Professor Fundamental II Inglês
8 - Willian Martins Cesar	2º lugar	Professor de Anos Iniciais
9 - Wilandi Custodio de Oliveira	3º lugar	Coordenador Técnico Pedagógico
10- Matheus Lucas de Souza	2º lugar	Coordenador Pedagógico Escolar
11 - Rusiane da Silva Torres	5º lugar	Professor de Educação Infantil

CONSIDERANDO a formalização do pedido de desistência da posse dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 - Maria Jose Santos Lima	1º lugar	Professor Fundamental II Matemática
2 - Nielson Felix Caetano França	2º lugar	Professor Fundamental II Ciências

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 - Maria Marta Nepomuceno R. Candido	20º (2º PCD)	Coordenador Pedagógico Escolar
2 - Maria Lilian de Souza Neta	8º lugar	Professor de Educação Infantil
3 - Luana Priscila Gomes Bezerril de Lima	9º lugar	Professor de Educação Infantil
4 - Nathalia Maria Cabral de Medeiros	3º lugar	Professor Fundamental II Ciências
5 - Joyce clara Vieira Ferreira	1º lugar	Professor Fundamental II Geografia
6 - Erivânia Melo de Morais	1º lugar	Coordenador Pedagógico Escolar

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos

exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 19 a 20 de abril, das 9h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE DE MACÉDO ASSUNÇÃO	597.792.684-72	24º (3 PCD)
GICELE MANUELE DE LIMA OLIVEIRA	089.106.244-00	6º
MARCELO AUGUSTO CÂMARA DIAS	086.476.704-85	7º

CARGO: COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CASSIANO LUIZ SOARES	069.926.384-08	4º

CARGO: CUIDADOR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADADO	CPF/INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAIZANIEL JOSEAS DA SILVA	515198-9	3º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	012.660.094-50	4º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA LAIZE BEZERRA DE MORAIS	083.875.734-00	10º
MARIA INAURIA FERREIRA DE ANDRADE	103.007.204-32	11º
LYDIANNE CAMPOS DUARTE CÁMARA	0010.146.404-58	12º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA DE BRITO ABRANTES	070.996.534-66	3º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em matemática em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TATIANA MALA FARACHE	009.326.664-26	4º
DANIEL SOARES DA CRUZ MENDONÇA	055.558.824-67	43º (1º PCD)
MERKES RELTON DE MEDEIROS MORENO	011.367.624-77	5º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GESSICA LAIZE BERTO GOMES	072.423.414-42	27º (1º PCD)
IVANICE BEZERRA DA SILVA	065.649.234-14	5º
HELTON GOMES ALVES	077.412.614-01	6º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
HUGO AURELIANO DA COSTA	100.970.334-05	3º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em história em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO FERNANDO BARRETO DE BRITO	074.041.974-90	3º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Letras - Língua Inglesa em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VANIA VALESKA FERNANDES DA SILVA	050.219.244-51	3º

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B7FCD02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

LICITAÇÃO SUSPensa - TP Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Messias Targino, torna público, a licitação modalidade TP nº 01/2023, que se realizaria no dia 20 de abril de 2023, as 09 h, na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino Av. Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468 Centro Messias Targino - RN, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do município de Messias Targino/RN Convenio Nº 097389/2020 - FUNASA, ficara suspensa em virtude da ausência de saldo e dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa objeto dessa futura contratação, após cumprida as devidas formalidades orçamentária, será republicado uma nova data para a realização do certame.**

Messias Targino, 18 de abril de 2023

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Sec. Mun. de Licitações e Convenio.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E50B4A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023
PROCESSO DE DESPESA: 56/2022
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 29.303.584/0001-56
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: C J DE ARAUJO PESSOA - ME

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Avenida Coronel Estevam, 3142, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59062-200.						
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na aquisição de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa.						
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PEIXE TIPO CASTANHA, TAINHA OU SIMILAR, EM PACOTES DE 1KG.	PESCADO DA CRUZ	2500	KG	18,99	47.475,00
TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022						
DATA DO TERMO: 29/03/2023						
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002						
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 47.475,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).						
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de março à 31 de maio de 2023.						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; NATUREZA: 3.3.90002E30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 0001 – Montanhas.						
Montanhas/RN, 29 de março de 2023.						
ASSINAM PELAS PARTES:						
CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira						
CONTRATADA: Carla Jeane de Araújo Pessoa						

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4ED30808

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 147/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Pedro Marques Ferreira Júnior
CPF..... :083.281.514-48
Matrícula..... :0000971
Quantidade..... :0,5 (Meia)
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de Seminário Criação e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescente do Rio Grande do Norte, que será promovido pela Receita Federal do Brasil e a SETHAS.
Período: 18/04/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
Função..... :Chefe Geral.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de Abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C6D42E8A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 148/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Juliana Campos do Nascimento Rocha
CPF..... :048.869.034-01
Matrícula..... :0202295

Quantidade..... :0,5 (Meia)

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de Seminário Criação e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescente do Rio Grande do Norte, que será promovido pela Receita Federal do Brasil e a SETHAS.

Período: 18/04/2023.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.

Função..... :Assistente Social.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de Abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5529B4F8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/2023**

OBJETO: Aditivo de acréscimo de 10% (dez por cento) a quantidade inicial do Contrato nº 058/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada aquisição de peixes para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: C J DE ARAUJO PESSOA - ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

ORIGEM: Pregão Presencial nº 007/2022

VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.747,50 (Quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:**

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção

do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:**

3.3.90002E30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE**

RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 29 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Carla Jeane de Araújo Pessoa

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0A885524

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 149/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Evanice da Silva Nascimento Lima

CPF..... :060.488.264-51

Matrícula..... :0009385

Quantidade..... :0,5 (Meia)

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar, que será promovido pela SETHAS.

Período: 19/04/2023.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.

Função..... :Coordenadora do Programa Leite Potiguar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de Abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6BCE5CF0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 150/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva

CPF..... :027.915.594-85

Matrícula..... :0000996

Quantidade..... :0,5 (Meia)

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar, que será promovido pela SETHAS.

Período: 19/04/2023.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.

Função..... :Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de Abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:194B0B54

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 151/2023**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matrícula..... :0202261
Quantidade..... : 0,5 (Meia)
Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: Participar da Assembleia Extraordinária da AMLAP, com representantes de municípios associados, convocada através de Edital publicado no Diário da FEMURN de 13/02/2023.
Período..... :19/04/2023.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de abril de 2023.

HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0BDF9A66

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 152/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luana de Oliveira Moreira
CPF..... :067.626.644-40
Matrícula..... :0201840
Quantidade..... :0,5 (Meia)
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Lançamento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher do RN, que será realizada pela SESAP.
Período: 19/04/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Coordenadora da Atenção Primária à Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de Abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EDED2D3B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 153/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Juliana Cordeiro da Silva
CPF..... :057.238.724-51
Matrícula..... :0000861
Quantidade..... :0,5 (Meia)
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Lançamento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher do RN, que será realizada pela SESAP.
Período: 19/04/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Coordenadora do PSE.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de Abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0ABDF6F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de Material esportivo** para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de maio de 2023, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DD46C18A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados em arbitragens esportivas em diversas modalidades** para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E74D2E3B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 34/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 2 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

MINERVINO CARLOS NETO,
P / Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:37C2D98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 11/2023

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e

de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6422 no valor de R\$ 1.862,93 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 6426 no valor de R\$ 3.362,93 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 6427 no valor de R\$ 9.041,96 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 6424 no valor de R\$ 1.207,18 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 6423 no valor de R\$ 1.231,83 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 6425 no valor de R\$ 1.076,60 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 6428 no valor de R\$ 10.490,24 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 18 de Abril de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:56DDF42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130308/2023 DISP Nº 032/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
Contratada: JOSEILTON FERNANDES CAVALCANTE, inscrita sob o CNPJ nº 47.141.801/0001-30
Processo Administrativo nº 130308/2023 - Dispensa - nº 032/2023
Objeto: **Contratação de empresa para Serviço Manutenção, limpeza e funcionamento de computadores, hardwares nos laboratórios de informática no Município de Monte das Gameleiras/RN.**
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
Unidade Orçamentária: 0213; Projeto/Atividade, 2081 Fonte; 15000000, Classificação econômica 3.3.90.39.00

Monte das Gameleiras/RN, em 14/04/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN

JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

Joseilton Fernandes Cavalcante - EPP
CNPJ nº 47.141.801/0001-30
JOSEILTON FERNANDES CAVALCANTE
CPF: 090.456.244-19
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:89679104

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200319/2023 DISP Nº 027/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS
Contratada: **JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426**, inscrita sob o CNPJ nº **34.276.043/0001-16**
Processo Administrativo nº **200319/2023** - Dispensa - nº 027/2023

Objeto: **Monte das Gameleiras/RN.**, Valor Global: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) Objeto - **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural e coordenação de projetos culturais, visando à promoção do desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais, com ênfase na execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, 8 de julho de 2022).**
Unidade Orçamentária: 0210 – Ação: 2069 - Natureza: 33903900–
Fonte de Recurso: 1500000000

Monte das Gameleiras, em 30/03/2023 com vigência 31/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX PONTES
Contratante

JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA
07958644426,
CNPJ nº 34.276.043/0001-16
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B90AE988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2023

Dispõe sobre a substituição e a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor Substituto”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal, CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o ex-servidor **NERIVALDO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 2538-1, da função de “Gestor Substituto”, anteriormente designado através da Portaria nº 104/2021, pela Senhora **JESSICA PAULA SILVA DE LIMA**, matrícula nº 369659, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2023

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4283E95A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **GERVASIO HERMINIO GOMES JUNIOR**, CPF: 089.930.034-08, Professor Nível II, licença sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, entre o período de 18 de abril de 2023 à 16 de abril de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3347B9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 400,00 quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: João Maria Marques Galvão

MATRÍCULA: 2697-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Alexandria/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Alexandria/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 à 21 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Alexandria/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4E31DC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 04 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 18 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C402F0FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 18 DE ABRIL DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 690, de 18 de abril de 2023

“Altera o artigo 2º, da lei municipal nº 686, de 29 de dezembro de 2022”.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 686/2022, de 29 de dezembro de 2022, que terá a seguinte redação:

Art. 2º. O Valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 17 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5A64EE06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023.

PORTARIA Nº 071/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2023/SMEC, de 17 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$200,00 (duzentos reais), ao Sr.**FRANCISCO HEGUIBERTO BARROS SOLANO**, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF sob o nº 338.760.704-06, matrícula 001, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do interesse do Município em Natal-RN, junto ao Escritório R J Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140

Período do Afastamento: 18 a 19 de abril de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4C661417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023.

PORTARIA Nº 072/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2023, de 18 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$200,00 (duzentos reais), ao Sr.**HAULLEY WIKLIF DE ALMEIDA COSTA**, ocupante do cargo de Facilitador Social, da Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania, inscrito no CPF sob o nº 105.518.004-45, matrícula 943, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Encontro Territorial do Programa do Leite – PLP.

Local de destino: Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901

Período do Afastamento: 18 a 19 de abril de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:868C4E7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023041402 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023041402
Pregão Eletrônico nº 002/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: WD FARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/04/2023 à 14/04/2024; Data de Assinatura: 14/04/2023. Preços registrados:

WD FARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –
CNPJ: 36.393.228/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
2	LANTUS (INSULINA GLARGINA)100UI/ML-1 REFI DE ML/CANETA	UNID	250	76,99	19.247,50
4	TRESIBA 100UI/ML DE 3ML	UNID	100	122,69	12.269,00
5	FIAP 100 UI/ML – 1REFIL DE 3 ML/CANETA	UNID	100	35,99	3.599,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 35.115,50	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AB8FE3BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023041401 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023041401
Pregão Eletrônico nº 002/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: GIULLITE B. MEDEIROS – ME – CNPJ: 21.437.704/0001-04; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/04/2023 à 14/04/2024; Data de Assinatura: 14/04/2023. Preços registrados:

GIULLITE B. MEDEIROS – ME – CNPJ: 21.437.704/0001-04

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	BASAGLAR (INSULINA GLARGINA)100 UIML, 5 REFI DE 3 ML/CANETA	CX	200	49,09	9.818,00
3	NOVORAPID 100UI/ML-5 REFI DE 3 ML/CANETA	UNID	100	49,17	4.917,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 14.735,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C72C6DE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 041101 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 451/2023

Dispensa: 041101 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: ADEILTON ALVES DA CUNHA - CNPJ: 19.391.680/0001-40, com o valor total de **R\$ 17.900,00.**

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 18/04/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8B0A3FE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 041101 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 041101 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ADEILTON ALVES DA CUNHA - CNPJ: 19.391.680/0001-40, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E883E801

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023041701/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023041701/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES
CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA LTDA
CPF/CNPJ: 26834801000146

PROCESSO DE ORIGEM: 2022020701/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTARIA COM MATERIAL INCLUIDO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MODELAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 396500,00
DOTAÇÃO: 689 - 03.002.10.301.0011.2054.3.3.90.39.1.600.0000

VIGÊNCIA: 17/04/2023 à 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BDBA7841

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 041801 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 041801 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - CNPJ: 08.463.383/0001-46, referente CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D567E81C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 041801 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 475/2023
Dispensa: 041801 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - CNPJ: 08.463.383/0001-46, com o valor total de **R\$ 46.757,78**.

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 18/04/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B2932798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02071/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02071/2023
CONTRATANTE: Município de Paraná
CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA
PROCESSO DE ORIGEM: 00001/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços na confecção de materiais gráficos e camisetas destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 160.241,67 (Cento e Sessenta mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.5.2.204 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

12.122.7.1.214 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

10.122.4.2.302 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

08.241.3.2.406 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:93AB35A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023-ADM

PORTARIA Nº 029/2023-ADM
18 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Encontro Territorial sobre O Programa Leite Potiguar (PLP), que será realizado no dia 19 de abril de 2023, no auditório da ESCOLA DE GOVERNO, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 18 de abril de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F32718F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023-ADM

PORTARIA Nº 030/2023-ADM
18 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **RAYLA RITA ESTEVÃO**, Nutricionista, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Encontro Territorial sobre O Programa Leite Potiguar (PLP), que será realizado no dia 19 de abril de 2023, no auditório da ESCOLA DE GOVERNO, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de abril de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:33714415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023-ADM

PORTARIA Nº 031/2023-ADM
18 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA DO SOCORRO GALDINO DA SILVA**, Agente de Desenvolvimento, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Curso Avançado de Agente de Desenvolvimento, no dia 19 e 20 de abril de 2023, SEBRAE/NATAL – na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-710.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de abril de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:028EC26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023-ADM

PORTARIA Nº 032/2023-ADM
18 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de um treinamento do Núcleo Estadual de Cirurgias Eletivas (NECE/SESAP), que ocorrerá dia 19 de abril de 2023, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de abril de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:123588D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023-ADM

PORTARIA Nº 033/2023-ADM
18 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **GIOVANNA SCABORA RODRIGUES**, visitador (a) sanitário, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de um treinamento do Núcleo Estadual de Cirurgias Eletivas (NECE/SESAP), que ocorrerá dia 19 de abril de 2023, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de abril de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:BF8A7B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023-ADM**

PORTARIA Nº 034/2023-ADM

18 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao o Senhor **ERISON BRITO FONSECA**, Chefe de Departamento de Assistência Especializada, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de um treinamento do Núcleo Estadual de Cirurgias Eletivas (NECE/SESA), que ocorrerá dia 19 de abril de 2023, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de abril de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:434FE644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.704/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 23/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 05/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:A4317775

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.413/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 22/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 09/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:2FDF1901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.385/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 17/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 10/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023, tendo como objeto: **“SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVES”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:553C7711

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 01/2023**

PORTARIA Nº 01/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAURA MAYANE DA SILVA AZEVEDO			
MATRÍCULA: 1216791			
CPF/DI: 067.953.394-08			
CARGO: SUBGERENTE DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: TREINAMENTO DO SISTEMA REGULA CIRURGIA			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de Abril de 2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:3514ECB0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 02/2023**

PORTARIA Nº 02/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA			
MATRÍCULA: 1218689			
CPF/DI: 016.675.324-64			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: TREINAMENTO DO SISTEMA REGULA CIRURGIA			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de Abril de 2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:9C5DBCF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20030002/2023 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20030002/2023

CONTRATO Nº 20030002/2023

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130.001/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

**CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS
ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II e
ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR**
CNPJ: 30.903.464/0001-79

**OBJETIVO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública,
verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2023.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 128.449,00
(Cento e vinte e oito mil quatrocentos quarenta e nove reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes desta
contratação estão programadas em dotação orçamentária
própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício 2023
Atividade 0601.123610042.2.021 Programa Nac. de Alimentação
Escolar/PNAE FUNDAMENTAL, Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07,
Exercício 2023 Atividade 0601.123650190.2.086 Programa Nac. de
Alimentação Escolar/PNAE CRECHE, Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07,
Exercício 2023 Atividade 0601.123650190.2.098 Programa Nac.
de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA, Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento
3.3.90.30.07 e Exercício 2023 Atividade 0601.123660044.2.082
Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE/EJA, Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento
3.3.90.30.07.**

VIGÊNCIA: 20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 11.947/2009, Art. 14, §1º c/c
Resolução FNDE Nº 06/2020.**

Data Assinatura: 20 de março de 2023.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DF23B065

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20030001/2023 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20030001/2023

CONTRATO Nº 20030001/2023

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130.001/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

**CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA
MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL**
CNPJ: 41.888.196/0001-80

**OBJETIVO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública,
verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2023.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 222.708,00
(Duzentos e vinte e dois mil setecentos e oito reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes desta
contratação estão programadas em dotação orçamentária
própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício 2023
Atividade 0601.123610042.2.021 Programa Nac. de Alimentação
Escolar/PNAE FUNDAMENTAL, Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07,
Exercício 2023 Atividade 0601.123650190.2.086 Programa Nac. de
Alimentação Escolar/PNAE CRECHE, Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07,
Exercício 2023 Atividade 0601.123650190.2.098 Programa Nac.
de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA, Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento
3.3.90.30.07 e Exercício 2023 Atividade 0601.123660044.2.082
Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE/EJA, Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento
3.3.90.30.07.**

VIGÊNCIA: 20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 11.947/2009, Art. 14, §1º c/c Resolução FNDE Nº 06/2020.**

Data Assinatura: **20 de março de 2023.**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:86D79E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº
16010003/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº
16010003/2023**

ORIGEM.....: CONTRATO Nº 16010003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

**CONTRATADO: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **02.288.268/0001-04**

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de Locação de (SOFTWARE) e licenciamento de sistema de Folha de Pagamento, de Protocolo, Portal da Transparência e contracheque on-line, de 16 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas, Subelemento 33.90.39.99. No valor de R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....: 16 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Passagem
CNPJ Nº 08 145.153/0001- 39
Prefeitura Municipal de Passagem/RN
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Contratante

Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA
PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO
CPF 023.523.733-79
Contratada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:89DF6262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17.04.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRM LTDA**, inscrito no CNPJ: 13.406.615/0001-64, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar e diagnósticos, na área oftalmológica e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame de OCT (TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA), em ambos os olhos, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -
Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8AC20DD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRM LTDA**, inscrito no CNPJ: 13.406.615/0001-64, localizada na Rua Doutor Carlos Matheus, Nº 59, Monte Castelo, Parnamirim-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar e diagnósticos, na área oftalmológica e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame de OCT (TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA), em ambos os olhos, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E3678105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 184/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 184/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:977A54B6

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040001/2023 –
DISPENSA010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
28030001/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: MATHEUS ALVES DE MEDEIROS, estabelecido na Rua 25 de Março, 523, Bairro Alto do Açude, CEP 59.900.000, Pau dos Ferros/RN, neste ato, representada por, Matheus Alves de Medeiros, portador do CPF nº 103.826.444-84. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para ELABORAÇÃO DE PROJETO ORÇAMENTÁRIO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS no Município de Portalegre/RN. VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 04 meses, conforme artigo art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO EMATHEUS ALVES DE MEDEIROS.

Portalegre/RN 18 de abril de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:6B687F17

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
17040001/2023 – INEXIGIBILIDADE 14/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 05040001/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 12.931.445/0001-00, estabelecido na Rua Padre Victor, nº 100 – Alto da Capela – Campo Grande/RN, neste ato, representada por, Eunice de Castro Rebouças,

portadora do CPF nº 942.651.004-49. OBJETO: Contratação de apresentação do artista “Bruno Martins” no Tradicional São João da Vila, no dia 23 de junho de 2023 com início às 21h30min e término às 23h30min, na Praça Pública de Portalegre/RN. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: será de 06 (seis) meses, com início em a partir da sua assinatura: 17de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

Portalegre/RN, 18 de abril de 2023

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:C28EC2C7

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
04040002/2023 – DISPENSA 08/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: MARIA VERANEIDE FERREIRA, registrado no CNPJ nº 41.362.953/0001-87, estabelecido na Rua Três de Julho, nº 141 - Centro - Riacho da Cruz/RN, neste ato, representada por, Maria Veraneide Ferreira, portador do CPF nº 024.821.554-01. OBJETO: Contratação da manutenção de condicionadores de ar e congêneres, através de empresa especializada em serviços de instalações, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em Condicionadores de Ar pela Administração Municipal para atender as demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN. VALOR CONTRATUAL: R\$ 41.984,40 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO EMARIA VERANEIDE FERREIRA.

Portalegre/RN 18 de abril de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:6499F53C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
04040001/2023 – DISPENSA 12/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28030002/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: CRISTOVAO RICARTE DE AQUINO FREIRE, registrado no CNPJ nº 45.916.353/0001-74, estabelecido na Av. Da Independência, nº 635 - Centro - Pau dos Ferros/RN, neste ato, representada por, Cristovão Ricarte de Aquino, portador do CPF nº 814.189.304-15. OBJETO: A Prestação de serviços para limpeza de poços tubulares, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Portalegre/RN, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, por pessoa jurídica especializada a fim de atender as necessidades deste órgão, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo. VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: 36 meses, conforme artigo art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO ECRISTOVAO RICARTE DE AQUINO FREIRE.

Portalegre/RN 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:A8C8415C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 14 DE ABRIL DE 2023 - SEMARH**

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE ABRIL DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Everton Wagner da Silva Freitas**, admitido em 29/01/2018, com matrícula funcional nº 484, ocupante do cargo de Contador, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2022 a 29/01/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **10/05/2023 a 19/05/2023 e 09/08/2023 a 18/08/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **20/05/2023 e 19/08/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Republicada por conter erros na original publicada em 18/04/2023. Femurn, edição 3014.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:569DDB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 14 DE ABRIL DE 2023 - SEMARH**

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE ABRIL DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor, **José de Freitas Júnior**, admitido em 03/02/2003, com matrícula funcional nº 10, ocupante do cargo de Contador, lotado na **Secretaria Municipal**

de Planejamento, Finanças e Tributação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 03/02/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/07/2023 a 26/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **27/07/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Republicada por conter erros na original publicada em 18/04/2023. Femurn, edição 3014.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:219A515E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023-GP**

Pureza/RN, 18 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ODAIR JOSE DE SOUZA, MAT. 1881**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/04/2023 a 30/06/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A8CF0E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Rafael Fernandes torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 020/2017 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 86 da Lei Municipal nº 020/2017 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.9. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07h 00min às 11h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rafael Fernandes, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do

adolescente, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO V do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para insuminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rafael Fernandes até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 02 (dois) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídas de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 020/2017.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rafael Fernandes, 14 de abril de 2023

VANESSA NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C3DDEBF0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17, DE ABRIL DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes - RN para o quadriênio 2024/2028, e institui a

Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Rafael Fernandes, em sessão extraordinária realizada no dia 10/03/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 20/2017, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Mirella Raquel Nunes de Oliveira - Representante Governamental
- 2- Francisca Francimeire Costa Sena – Representante Governamental
- 3- Francisco Leonardo da Costa - Representante da Sociedade Civil
- 4- Carlos Lenilson Costa - Representante Civil

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Rafael Fernandes para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Rafael Fernandes:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Rafael Fernandes – RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Rafael Fernandes:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rafael Fernandes, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia

em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- entidade ou governo estrangeiro;
- órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- concessionário ou permissionário de serviço público;
- entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- entidade de utilidade pública;
- entidade de classe ou sindical;
- pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- entidades beneficentes e religiosas;
- entidades esportivas;
- organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Rafael Fernandes, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rafael Fernandes até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura Rafael Fernandes e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:D291022F

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL**

Maria do Socorro Maia Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório Único de Rafael Fernandes - RN, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por **FLÁVIO CÉSAR DE FREITAS** (CI-RG nº 631.160 SESPDS/RN e CPF/MF nº 423.237.034-04) e **CLARA DE ASSIS FERNANDES DE FREITAS** (CI-RG nº 001.085.014 – SESPDS/RN e CPF/MF nº 664.511.244-00), brasileiros, casados entre si sob o Regime de Comunhão de Bens no dia 30 de setembro de 2015, empresários, ele natural de Pau dos Ferros - RN, filho de Severino de Freitas Rêgo e de Albenisa de Freitas Barreto, nascido aos 23 de setembro de 1963, ela natural de Encanto -RN, filha de Custódio Rodrigues Beserra e de

Honorina Fernandes Rodrigues, nascida aos 18 de julho de 1970, tudo conforme Certidão de Casamento expedida em data de 30 de setembro de 2015, cujo registro consta no Livro B-29, às fls. 255, sob nº 5.905, do 2º Cartório Ofício de Notas de Pau dos Ferros – RN, residentes e domiciliados na Rua Inácio Lopes, nº 259, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Pau dos Ferros – RN, CEP 59.900-000, (Processo nº 003/2023) referente a uma área com a seguinte descrição: Um imóvel rural SÍTIO GROSSOS, encravado no município de Rafael Fernandes – RN, medindo uma área de 38.6305 hectares, perímetro 3233,36 metros, como se consta da Planta. LIMITES e CONFRONTANTES: limitando-se ao NORTE, com Herdeiros de Maria Alves, ao LESTE, com o posto JP Pau dos Ferros – RN, BR - 405, ao SUL, com Valdeci Deodato e ao OESTE com Valdeci Deodato, Flávio César de Freitas, com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº RN20220529437, assinada pelo Engenheiro Agrônomo-Geomensor responsável ADEILTON ALVES DA CUNHA - CREA nº 2101129264, datado de 12 de agosto de 2022. Ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. DADO E PASSADO nesta cidade de Rafael Fernandes - RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 de abril de 2023. Eu, _____, (Maria do Socorro Maia Ferreira), Tabeliã e Oficiala do Registro, o digitei e o subscrevo.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:203488ED

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL**

Maria do Socorro Maia Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório Único de Rafael Fernandes - RN, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por **JESSICA FERREIRA RODRIGUES** (CI-RG nº 003.201.523 SSP/RN e CPF/MF nº 017.627.544-44), brasileira, solteira, engenheira civil, natural de Guarulhos - SP, nascida aos 22 de abril de 1997, filha de Geovanildo Rodrigues Torres e de Cícera Ferreira Rodrigues, conforme Certidão de Nascimento cujo registro foi lavrado no Livro A-685, às fls. 221, sob nº 384.256, do 1º Distrito de Registro Civil de Pessoas Naturais de Guarulhos - SP, residente e domiciliada no Sítio Malhada Alta, nº 80, Centro, neste município de Rafael Fernandes – RN, CEP 59.990-000, (Processo nº 002/2023) referente a uma área com a seguinte descrição: Um imóvel urbano localizado na Rua José Martins de Oliveira, s/n, Centro, nesta cidade de Rafael Fernandes – RN. LIMITES e CONFRONTANTES: limitando-se ao NORTE, com o Destacamento da Polícia Militar, pertencente ao Estado do Rio Grande do Norte, ao LESTE, com terreno pertencente à Escola Estadual José Ferreira da Costa, pertencente ao Estado do Rio Grande do Norte, ao SUL, com o Sr. Francisco Vandeilson de Sena e ao OESTE com a Rua José Martins de Oliveira. MEMORIAL DESCRITIVO: O terreno possui área de 348,48 m², de formato regular. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto M01 (Norte), de coordenadas S6°11'36,9" e W38°13'32,21", deste segue confrontando com o prédio da Delegacia de Polícia Militar localizado na Rua José Martins de Oliveira, Centro de Rafael Fernandes – RN, com 26,40 metros, até o ponto M02 (Leste), de coordenadas S6°11'36,55" e W38°13'31,56", deste segue confrontando com o terreno da Escola Estadual José Ferreira da Costa, localizada na Rua Rui Barbosa, Centro de Rafael Fernandes – RN, com 13,20 metros, até o ponto M03 (Sul) de coordenadas S6°11'36,77" e W 38°13'13,21", deste segue confrontando com o imóvel do Sr. Francisco Valdeilson de Sena, com 26,40 metros até o ponto M04 (Oeste) de coordenadas S6°11'37,26" e W38°13'32", deste segue

confrontando com a Rua José Martins de Oliveira, com 13,20 metros, até o ponto M01, onde teve início esta descrição, com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº RN20220549866, assinada pela Engenheira Civil responsável JESSICA FERREIRA RODRIGUES - CREA nº 212108374-0, datado de 03/11/2022. Ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. DADO E PASSADO nesta cidade de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 de abril de 2023. Eu, _____, Maria do Socorro Maia Ferreira, Tabeliã e Oficiala do Registro, o digitei e o subscrevo.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A01CC0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE no dia 18 de abril de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas e exames especializados no Hospital Sara Kubitschek Fortaleza.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:AD25564E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº 069.393.814-36**, Coordenador da Vigilância Socioassistencial, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 18 e 19 de abril de 2023, para participar do Seminário: **CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS FUNDOS DA PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLESCENTES DO RIO GRANDE DO NORTE E DO ENCONTRO TERRITORIAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:27433D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF Nº 131.675.074-46, Coordenador Geral de Programas e Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias de 17 e 18 de abril de 2023, para participar Seminário: **CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS FUNDOS DA PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLESCENTES DO RIO GRANDE DO NORTE E DO ENCONTRO TERRITORIAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR.**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:F6695C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo**, CPF Nº 457.512.693-49, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até Martins/RN, no dia 18 de abril de 2023, para participar do **4ºWORKSHOP DAS IGRs: Construção do Estatuto, Regimento Interno e Discussão sobre os Custos.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:4068C217

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 021/2023 RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento, no período de 10 de abril de 2023 a 08 de julho de 2023, conforme requerimento apresentado, a Servidora Pública Municipal **MAR CLEIDE DE PAIVA NOBRE**,

tendo em vista o direito que assiste o servidor do gozo de **Licença Prêmio**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz (RN), 18 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:6B120BFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA**, Coordenador de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 18 de abril de 2023, para participa do **4ºWORKSHOP DAS IGRs: Construção do Estatuto, Regimento Interno e Discussão sobre os Custos**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:4401E942

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 026/2023 – PSS Nº. 001/2023/PMRC/
SEMCDJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: LUCAS RAFAEL NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº ***.969.***-59, residente e domiciliado na Rua Ricarte Crescencio Batalha, nº. 122, Bairro: Domingos Gameleira, Pau dos Ferros/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da rescisão do contratação temporária do servidor, atuado sob o nº. 010-2023, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Professor de Disciplinas Específicas-História com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, com carga horário de 30 horas semanais.

Riacho da Cruz/RN, 31 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:9AF5B888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PESSOAL SELECIONADO
NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2023, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de RIACHO DA CRUZ/RN, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constante no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **31 de março a 1º de abril de 2023**, no horário das 08h às 12h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

- 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
- 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

- 2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
 - 2.1.1. Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;
 - 2.1.2. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constante do item 11.4 do Edital do PSS Nº. 001/2023.
- 3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN),
- 3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 30 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE REGO DE PAIVA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

1.1. CARGO: PROFESSOR DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS-HISTÓRIA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Iracema Luiza Arruda Nobre Paiva	040	2º

1.2. CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – ENSINO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Priscilla Rayne de Souza Silva	007	6º

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (disponibilizada pela Prefeitura);
- 1.7.1- Termo de Desistência (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

PSS Nº 001/2023**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E44CDA7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 022/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº. 001/1999, versando sobre a remoção de servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar um servidor para proceder com o deslocamento urbano de pacientes do município

quando encaminhados a consulta e outros procedimentos na área da saúde junto ao Município do Natal;

CONSIDERANDO que o Município de Riacho da Cruz/RN detém contrato com uma Casa de Apoio na cidade do Natal para acomodação de pacientes em atendimento na área da saúde;

CONSIDERANDO a medida administrativa de encaminhar alguns pacientes do Município a Capital do Estado do Rio Grande do Norte através de transporte de linhas (ônibus ou alternativos), como forma de reduzir custo à administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO KLEBIO GUEDES RÊGO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº. 1201778, para desempenhar suas funções na capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do servidor deverá ser comprovada através de relatório demonstrando o atendimento durante o período mensal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 19 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5F59FB9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: Fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES - R\$ 46.360,00.

Riacho de Santana - RN, 18 de Abril de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
- Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:69EC0CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 161/2023 Riacho de Santana/RN, 17 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art.1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de abril do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5A714C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 162/2023 Riacho de Santana/RN, 17 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de abril do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6074C8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 163/2023 Riacho de Santana/RN, 17 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A8CBBE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 164/2023 Riacho de Santana/RN, 17 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ IVANILSON ALFREDO** portador do RG.: 186.236-2, CPF nº 011.196.494-63, do cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:323DD3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 165/2023 Riacho de Santana/RN, 17 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, portadora do RG: 932.909, CPF nº 761.583.814-20, da função de Coordenadora Pedagógica Geral no âmbito escolar do município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2D0BD6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 166/2023 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO** portadora do RG: 932.909, CPF nº 761.583.814-20, para exercer o cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:039A6C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 167/2023 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8889CA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 168/2023 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AD7EC2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 169/2023 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário Criação e Fortalecimento dos Fundos da pessoa Idosa, Criança e Adolescentes do Rio Grande do Norte, como também, do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP), entre os dias 18 e 19 de abril do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E3BAB28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 170/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 170/2023 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único do município, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário Criação e Fortalecimento dos Fundos da pessoa Idosa, Criança e Adolescentes do Rio Grande do Norte, como também, do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP), entre os dias 18 e 19 de abril do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: B1DA8D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023
(Processo Administrativo n.º 033/2023)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, apresentou tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, fica marcada a data de reabertura do certame para o dia 20/04/2023 às 14h00min (horário de Brasília), local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer interessado poderá ter vistas aos autos do processo que se encontra na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Cep 59.470-000, ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Riachuelo/RN, 18 de abril de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA PREGOEIRO
Portaria 116/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: EE6E663F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão nomeada pela Portaria Nº. 036 de 23 de fevereiro de 2023, tornam público para ciência dos interessados, que estará aberta no **período de 19 de abril à 05 de maio de 2023**, na sede da Prefeitura sito à Avenida Luiz de Gonzaga Nº. 346 – Centro – Riachuelo – Rio Grande do Norte, o processo de chamada pública para **Aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei Nº. 11.947/2009 e Resolução Nº 06/2020 de 08/05/2020 (FNDE), Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

O período para recebimento dos envelopes de Projetos de Vendas e documentação será do dia 19/04/2023 à 05/05/2023, no Setor de Licitação, Avenida Luiz de Gonzaga Nº. 346 – Centro – Riachuelo/RN, das 8h às 12h (exceto sábados, domingos e feriados).

Data/hora/local para abertura dos envelopes: **09 de maio de 2023, às 10 horas** no Setor de Licitação, Avenida Luiz de Gonzaga Nº. 346 – Centro – Riachuelo/RN.

O edital poderá ser retirado no endereço indicado ou através do site: **www.riachuelo.rn.gov.br** ou no email: **pregaopmriachuelo@gmail.com**

Riachuelo, 18 de abril de 2023.

BRUNNA RAFHAELLA QUEIROZ BASÍLIO
Presidente/Representante do CAE

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Secretário Municipal de Educação

LÚCIA MORGANA FELIPE
Nutricionista RT do PNAE

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente da CPL-PMR/RN

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: 20D065AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **41.058.312 SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO – ME (S A COMUNICAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.058.312/0001-33, sediada à: Rua Manoel Joaquim de Araújo, 172, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI)**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo. No importe global de R\$ 20.655,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), mediante contratação direta, com vigência entre 18/04/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANT.	UND	Valor Mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI).	09	MÊS	R\$ 2.295,00	R\$ 20.655,00

Riachuelo/RN, em 18 de abril de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: BD11D0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS
PROJETOS DE OFICINEIROS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2023

Às 09:00 horas do dia 17/04/2023, reuniu o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município, com base na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, para analisar e julgar as Documentações de Habilitação e os Projetos de Oficinas apresentados pelos

participantes do Chamamento Público nº 001/2023, referente ao Processo nº 010/2023. Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de oficinairos (pessoa física) para realização de oficinas socioeducativas e oficinas de convivência social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito da proteção social básicos no centro de referência de assistência social (CRAS) ou por eles designados, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Riachuelo/RN, No CPF: 076.874.544-64, 035.203.364-99, 039.916.324-70, 033.599.374-57 protocolou seus envelopes de habilitação e proposta no dia 14 de abril de 2023, nesta sessão não houveram mais participantes, dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes das habilitações de EDSON BRASIL DE AZEVEDO CRUZ, JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, MARIA LUZIMARA CONSTATINO E LAUDICEIA SABINO DE OLIVEIRA aonde foram analisadas as documentações pela Comissão Técnica formada pelos profissionais da equipe de referência do CRAS e setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Riachuelo. Em sequência as comissões declararam que EDSON BRASIL DE AZEVEDO CRUZ, JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, MARIA LUZIMARA CONSTATINO E LAUDICEIA SABINO DE OLIVEIRA como classificadas provisoriamente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão pública, do que, para constar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Adjunta de Assistência Social

CARLOS ALBERTO GALDINO FELICANO JUNIOR
Presidente da CPL

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Membro

SALATIEL JOSE CLARO
Membro

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:25BCAA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE APRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CORREÇÃO
DO OBJETO

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fica aprazada a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, tipo Menor Preço, no dia 02/05/2023, objetivando o objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEDUC, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 02/05/2023 – Horas : 09:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/04/2023 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 02/05/2023– Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 02/05/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 18 de abril de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C1E15FE4

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA : H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 15.033.936/0001-96

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS NOVE (09) MESES, PARA DAR CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA (01) ESCOLA PADRÃO FNDE, COM DOZE (12) SALAS DE AULA, QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NESTA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN.

BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos - Concorrência Pública nº 001/2021

VIGÊNCIA : 09/03/2023 a 09/12/2023

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Pela Empresa H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 15.033.936/0001-96 - HUDSON SILVESTRE BEZERRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 012.262.936-96

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5211AFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO

Resolução nº 04/2023, de 18 de abril de 2023.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de maio de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3CF32880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 190/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 190/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pelo servidor à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Curso Agente de Desenvolvimento Avançado, que ocorrerá nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:837D5D98

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 191/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 191/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Servidora **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, matrícula: **151775-9**, Controlador Geral do Município, vinculada à Controladoria Geral, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pela servidora à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de evento que será realizado no Auditório do TCE/RN, no dia 19 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5BA0B6E0

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.206/0001-03. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR”, marca IVECO, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 5.172,61 (Cinco mil cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 18 de abril de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:033E10D6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 192/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 192/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **RODRIGO FELIPE CONFESSOR**, matrícula: **151669-8** Subcoordenador de Sistema de Planejamento Controle e Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento do Sistema de Nucleo de Cirurgias Eletivas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6B9BC220

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 193/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 193/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Srª. **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO**, Matrícula: 005382-1, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de evento sobre Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 2509C0F1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 194/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 194/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, Matrícula: 0061007-2, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 19 do corrente mês e ano, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pela servidora à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de evento que será realizado no Auditório do TCE/RN, no dia 19 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: BD84DF19

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 195/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 195/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. **FRANCISCO LINALDO DE ARAÚJO**, Matrícula: 007228-1, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia de 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual acompanhará o Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, **ANDREI ANTONOVITCH**

ANULINO BARROS, que participará de uma capacitação no auditório do TCE/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 87AB0C88

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE SCR N.º 005/2023 DE 02 DE JANEIRO DE
2023.**

O Diretor do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 730/2022 - GAB de 20 de Dezembro de 2021, e considerando o disposto nas Leis Municipal N.º 434/2002 e 479/2004 Art. 2º § Único de 17 de Novembro de 2004,

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear, **JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO**, para o cargo de natureza comissionado de CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN, FC-2;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santa Cruz – RN, em 02 de Janeiro de 2023.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor do SAAE

CPF: 071.407.784-42

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador: 2577E695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPES
DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC.
ADM. MSM/ RN Nº 462/2023**

No dia 14 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de abertura dos **ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da Tomada de Preço 001/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM,**

01) PILAR EMPREENDIMENTOS, apresentou a proposta no valor de R\$ 287.989,80 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);

02) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, apresentou a proposta no valor de R\$ 286.831,52 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);

03) CONSTRUSOL EMP. E SERVICOS EIRELI, apresentou a proposta no valor de R\$ 287.960,92 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos);

04) JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, apresentou a proposta no valor de R\$ 278.584,58 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

05) **IMPERIO CONST. E LIMPEZA URBANA LTDA**, apresentou a proposta no valor de R\$ 282.028,96 (duzentos e oitenta e dois mil e vinte oito reais e noventa e seis centavos);

06) **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, apresentou a proposta no valor de R\$ 280.228,15(duzentos e oitenta mil e duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos);

07) **J PAIVA LOPES NETO**, apresentou a proposta no valor de R\$ 280.128,01(duzentos e oitenta mil cento e vinte e oito reais e um centavo);

08) **FELIX CONST. E PAVIMENTACAO EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 282.335,90(duzentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos);

09) **E&E CONSTRUCOES LTDA**, apresentou a proposta no valor de R\$ 252.481,52(duzentos e cinquenta e dois mil quatro e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

10) **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 281.998,62 centavos); e

11) **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 236.043,82(duzentos e trinta e seis mil quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Após análise das propostas de preços, as mesmas foram encaminhadas ao setor técnico de engenharia do município para análise e emissão de parecer, quando então será divulgado a empresa VENCEDORA e ADJUDICÁRIA do certame. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de proposta. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:54206B77

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17041/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1566/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
***CONTRATADA:** LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA -
CNPJ: 40.351.078/0001-75;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

VALOR GLOBAL: R\$ 80.101,90(oitenta mil e cento e um reais e noventa centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 13/04/2023 e encerramento em 13/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 020/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 17 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

***REPULICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:ACBDE015

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1458/2023 – AO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Trata o presente do 5º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29607	Gasolina comum	Litro	R\$ 6,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
29607	Gasolina comum	Litro	-2,22%	R\$ 6,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da gasolina comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F853BA7E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4854/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

O Município de Santana do Matos/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, o que faz com embasamento legal na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/13, com alterações do Decreto Federal nº 9.488/18 Municipal nº 214/2014 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Pregão Eletrônico nº 041/2022 - Sistema de Registro de Preço - SRP - 155/2022.**

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022 DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (TENDA E GRADE DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR).

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN.

Órgão Participante/Carona: Município de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, representado pela Sra. Maria Alice Silva, residente e domiciliada à Rua Genésio de Cabral, Santa Luzia/RN, neste município, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 926.309-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 597.533.074-20.

Fornecedor Registrado:

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 12.972.310/0001-57, com sede à Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000, aqui denominada **CONTRATADA** representada pelo Sr. Francisco Canindé de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.544.739 – SSP/RN – inscrito no CPF: 065.474.034-83 residente na Rua Francisco Medeiros Dantas, 131 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000, Com o montante de R\$ 993.867,98 (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Vigência da ARP: 20/12/2022 à 20/12/2023

Vigência de Adesão a Ata: Será a partir da data de sua subscrição até 29/12/2023.

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
CPF Nº 597.533.074-20

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:83DA8A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2023/PMSS/CD/ADM DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 051/2023/PMSS/CD/ADM DE 18 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 19 de abril de 2023, com fim de participar de uma capacitação sobre **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AS OUVIDORIAS DOS MUNICÍPIOS DO RN**, realizada no Auditoria do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, conforme declaração em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 051/2023/PMSS/CD/ADM de 18 de abril de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DF93A05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOVO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 038/2023– Pregão Eletrônico 003/2023, para aquisição de medicamentos Injetáveis em virtude da desclassificação da empresa R5SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA o qual foram convocados os licitantes por ordem de Classificação e devidamente habilitados. Declaro como vencedores do certame as empresas:CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens; 02; 38; 60; 90 e 107, a empresaPHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 14; 69; 83; 85; 88; 92; 109; 118 e 121; a empresaEXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46 nos itens 81 e 102 a empresaDROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens 01; 04; 05; 13; 52; 53; 62; 82; 86; 87; 89; 101; 108 e 122, e a empresaHOSPMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 33.160.739/0001-10;GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24, nos itens 15; 71 e 105.

Santana do Seridó/RN, 17 de abril de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EAF5765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2023, referente ao PROCESSO Nº38/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis. Em virtude da desclassificação da empresa R5SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA adjudico como vencedores do certame as empresas:CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens; 02; 38; 60; 90 e 107, a empresaPHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 14; 69; 83; 85; 88; 92; 109; 118 e 121; a empresaEXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46 nos itens 81 e 102 a empresaDROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens 01; 04; 05; 13; 52; 53; 62; 82; 86; 87; 89; 101; 108 e 122, e a empresaHOSPMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 33.160.739/0001-10; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24, nos itens 15; 71 e 105.

Santana do Seridó/RN, 17 de abril de 2023

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F7C0D7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ELETRÔNICO Nº 003/2023 –
FMS

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Injetáveis, em favor das empresas CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens; 02; 38; 60; 90 e 107, a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 14; 69; 83; 85; 88; 92; 109 e 121; a empresa EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46 nos itens 81 e 102 a empresa DROGA FONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens 01; 04; 05; 13; 52; 53; 62; 82; 86; 87; 89; 101; 108 e 122 e a empresa HOSPMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 33.160.739/0001-10; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24, nos itens 15; 71 e 105.

Santana do Seridó/RN, 17 de abril de 2023

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E329B276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO - RESOLUÇÃO Nº
001 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Santo Antônio, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.376 de 2015.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta

prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio/RN, para o quadriênio 2024/2028 e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Roseli Aparecida Pereira dos Santos – (presidente);
- 2- Gilvamar Candido de Araujo;
- 3- Francisca Rodrigues Padilha Carvalho;
- 4- Ana Lucia Aguiar da Silva;
- 5- José Alex de Lima Xavier
- 6- Audiléia Laís Alves da Silva.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Santo Antônio para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Santo Antonio/RN.

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar; (modelo a ser fornecido pelo CMDCA).

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Santo Antônio/RN, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – ter exercido atividade com crianças e adolescentes pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, em instituição pública, religiosa, filantrópica ou de ensino;

VI – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, Cível e criminal;

VII – aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo;

IX – não ser filiado político- partidário, comprovando – se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliarão formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

X – estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

XI – estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

XII – não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

XIII – submeter-se a avaliação psicotécnica por profissional designado pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Santo Antônio.

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistada eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Santo Antônio, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Santo Antônio /RN, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santo Antônio até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio/RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santo Antônio e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA
Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8F22D744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 059.836.534-66 e portadora do RG 002.473.236-SSP/RN, servidora pública municipal, Matrícula nº 0091081, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA RENDA**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:184F1D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 101.812.284-24, portador do RG nº 002.812.796-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de abril de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A849761E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 101.812.284-24, portador do RG nº 002.812.796-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de abril de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:35D3504A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 19.675.704/0001 – 92.

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo na alimentação e monitoramento do DIGISUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

VALOR GLOBAL: R\$:51.300,000 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 18 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:1288FBDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023.**

PROCESSO Nº 045/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 19.675.704/0001 – 92

OBJETO:Prestação de serviços de apoio administrativo na alimentação e monitoramento do DIGISUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$: 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais),

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.025 – Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Sub Função:** 1044 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Município, **Projeto Atividade:** 2021 – **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS – Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 18 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Pela Contratante

WENDELL COSTA

(Sócio Representante)

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:2C720E7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONVÊNIO
001/2021**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ:08.114.514/0001-80.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO ALTO DO ORIENTE - SÃO BENTO DO NORTE/RN, **CNPJ:** 28.196.977/0001-45.

Objeto: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2023 o convênio 001/2021, referente ao repasse financeiro para a manutenção e funcionamento do dessalinizador instalado na comunidade Alto do Oriente.

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022.

Prazo da Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023

Fundamento Legal: Cláusula décima do termo de convênio original e demais legislações aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, 29 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:B0F38446

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JANAINA SOARES BATISTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.154.474-35, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Jornalismo e Imagem da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

** Republicada por erro material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:61130231

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBERTO SABINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.704.523-34, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

* *Republicada por erro material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:04A1F0EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JANIERICA LAZARO DA SILVA 08424260430 para a Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física Locação de espaço destinado as atividades de fisioterapia incluindo serviços fisioterapêuticos, para atendimento às pessoas necessitadas, sem que necessitem de se deslocarem para outros municípios, no valor global de R\$ 24.525,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 6 de abril de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A2D604B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 309/2023

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física Locação de espaço destinado as atividades de fisioterapia incluindo serviços

fisioterapêuticos, para atendimento às pessoas necessitadas, sem que necessitem de se deslocarem para outros municípios.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00024/2023		
Dispensa de Licitação nº 18/2023		
Credor: JANIERICA LAZARO DA SILVA 08424260430		
CPF/CNPJ: 36.180.789/0001-57		
Valor Final: R\$ 24.525,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1- 0012697 - Locação de espaço destinado as atividades de fisioterapia incluindo serviços fisioterapêuticos	SERVIÇO	09

São Bento do Trairi/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:655EA25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR; COSME FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF 083.857.624-93 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de abril de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4F86E269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24, DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO TRAIR/RN
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24, DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de **SÃO BENTO DO TRAIR/RN**, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de **SÃO BENTO DO TRAIR/RN**, em sessão extraordinária realizada no dia **24 de março às 9h00**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº **233/2004**, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de **SÃO BENTO DO TRAIR/RN** para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal

correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- **Francisco Romário dos Santos Silva** (Presidente)
- 2- **Adenilda Alves de Araújo Silva** (Membro da comissão)
- 3- **Jonas Kauã da Silva** (Membro da comissão)
- 4- **Ana Cristina Dantas da Costa** (Membro da comissão)

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em 05 (cinco) candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN:

I – Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN;

IV- Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São Bento do Trairi-RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (**modelo a ser fornecido pelo CMDCA**);

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Bento do Trairi-RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) Entidade ou governo estrangeiro;

b) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) Concessionário ou permissãoário de serviço público;

d) Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) Entidade de utilidade pública;

f) Entidade de classe ou sindical;

g) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) Entidades beneficentes e religiosas;

i) Entidades esportivas;

j) Organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) Organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - Práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São Bento do Trairi-RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Bento do Trairi-RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou **aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Trairi-RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Bento do Trairi-RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III - Residir no município há mais tempo;

IV - Tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA

Presidente Do CMDCA

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:032C07E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro termo aditivo de retificação ao contrato N.º 01022212/2022, firmado em 13 de abril de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N.º 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JCL Engenharia - EPP, CNPJ N.º 23.304.039/0001-06; **Clausula Primeira - Das Alterações:** Onde se lê: CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para executar a pavimentação de diversas Ruas da malha viária urbana deste Município de São Bento do Trairi/RN. **Leia-se:** CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para executar a pavimentação de diversas Ruas da malha viária urbana deste Município de São Bento do Trairi/RN, objeto do contrato de repasse MDR 916379/2021 - Operação 1077742-16; **Cláusula Segunda – Das Condições Gerais:** As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n.º 01022212/2022; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**, José Crézio Lopes Filho, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AB4CDAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA para a Contratação de Empresa Especializada em assessoria em sistema da receita federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, a fim de liberação da certidão federal junto ao órgão., no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C41DA368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0022/2023 – PROC.
ADMINIST.PMSF/2023 N.º 2023.03.0082 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.932.265/0001-77 com Inscrição Estadual n.º 20.341.193-4 e sede na Avenida Rui Barbosa 18 Lagoa Nova Natal/RN, neste ato representada por Gilvandro Cunha de Araújo, portador de RG n.º 1121101 (SSP/RN) e CPF n.º 708.171.384-04, residente na cidade de

Natal/RN e a empresa **FARMÁCIA SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.064.461/0001-30 com Inscrição Estadual n.º 20.000.820-0 e sede na Rua Cel Manoel Vale 71 Centro Caicó/RN, neste ato representada por Eudes Batista de Araújo, portador de RG n.º 1678346 (SSP/RN) e CPF n.º 008.964.194-95, residente na cidade de Caicó/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTES CONTRATADAS**, Lei n.º 10.520, de 17 de Abril de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2022 e suas alterações, Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, Decreto Municipal n.º 137 de 14 de Agosto de 2018. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 022/2023**, homologado em 17 de Abril de 2023, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0.O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, edição Janeiro/2023.**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n.º 022/2023**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.1.Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.2.A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em **17/04/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1.O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n.º 022/2023** reproduzidos abaixo:

EMPRESA: FARMACIA SANTANA LTDA

CNPJ: 08.064.461/0001-30

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS	10,5%

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	59%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	51%

4.2- Os preços registrados manter-se-ão fixos e podendo ser reajustados conforme o item 20 do edital do certame, durante a validade desta Ata.

4.3- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

4.3.1- **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

4.3.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3.3- **O pagamento será efetuado de acordo com a resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.4.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2023**.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao

Edital do **Pregão Presencial nº 022/2023**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, como também entregar produtos estragados ou fora da validade ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2023** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.1.1- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser credenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.1.2- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.1.3- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

9.1.4- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.1.5- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**, ou, ainda entregar **produto fornecido com qualidade abaixo do padrão ou vencido**;

9.1.6- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços ou

9.1.7- a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.1.8- as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.1.9- decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.1.10- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

9.1.11- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 022/2023 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando/RN 17 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
P/ Promitente Contratante

GILVANDRO CUNHA DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratada

EUDES BATISTA DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3A369D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: FARMACIA SANTANA LTDA
CNPJ: 08.064.461/0001-30
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
	Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e	

	preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, edição Janeiro/2023.	
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS	10,5%

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.932.265/0001-77
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
	Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, edição Janeiro/2023.	
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	59%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	51%

Valor Total da Contratação R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 17 de Abril de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:846DC11D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Aos 14 dias do mês de Abril de 2023, às 12h00, os membros da CPL do município de São Fernando, nomeado por intermédio da portaria nº 009/2023, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação sediada no Sede da Prefeitura Municipal, em decorrência do representante da empresa FARMÁCIA SANTANA LTDA, na sessão pública do dia 05 de Abril de 2023, após perguntado pelo pregoeiro, se alguém presente na sala pretendia recorrer do resultado da licitação, ter manifestado a intenção de interpor recurso contra o resultado da mesma.

Na ocasião foi concedido prazo 05 dias, para que a licitante recorrente apresentasse os seus argumentos via recurso administrativo, e do mesmo modo, o senhor pregoeiro comunicou ao representante da empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, que o mesmo teria o mesmo prazo para apresentar suas contrarrazões.

Decorridos os prazos, ambos não apresentaram os seus respectivos recursos administrativos, sendo mantido então por esta CPL, o Resultado da Sessão pública Ocorrida em 05 de Abril de 2022.

Diante dos fatos expostos, o Senhor Pregoeiro declarou como vencedoras do respectivo certame, a as licitantes FARMÁCIA SANTANA LTDA e H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

ITEM 01- VENCEDOR: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR -DESCONTO PERCENTUAL DE 59%.

ITEM 02-VENCEDOR: FARMÁCIA SANTANA LTDA--DESCONTO PERCENTUAL DE 10,5%.

ITEM 03-VENCEDOR: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR- DESCONTO PERCENTUAL DE 51%.

Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro deu por encerrado a sessão pública, mandando publicar o resultado retrô, para o conhecimento de todos.

São Fernando/RN, 14 de Abril de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:BA4F86EC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0191/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS**

EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01305**, no valor total de R\$ 876,96.

São Fernando/RN, 18 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0CA6168E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0192/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01322**, no valor total de R\$ 524,37.

São Fernando/RN, 18 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7A5855D2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0193/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01321**, no valor total de R\$ 464,58.

São Fernando/RN, 18 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CBA698EF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0194/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01319**, no valor total de R\$ 1.096,20.

São Fernando/RN, 18 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01319**, no valor total de R\$ 1.096,20.

São Fernando/RN, 18 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EF91374E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0195/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01318**, no valor total de R\$ 448,92.

São Fernando/RN, 18 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6863C507

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.0076**

OBJETO: Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme as disposições deste edital e anexos.

VALIDADE: vigência de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

Lista de credenciados:
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-SERVEMED, CNPJ Nº 35.337.040/0001-08.

SÃO FERNANDO/RN, 12 DE ABRIL DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:40D4A650

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 –PROC.
ADMPMSF/2023 Nº 2023.03.0076**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 37.947.369/0001-16 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E ANEXOS.VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS) ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACÊDO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7F22DB67

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2023
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 –PROC.
ADMPMSF/2023 Nº 2023.03.0076**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA, CNPJ Nº 05.016.636/0001-45, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E ANEXOS.VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 338.860,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E CYRLA SELANY DE ARAÚJO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:714FA369

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2023
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 –PROC.
ADMPMSF/2023 Nº 2023.03.0076**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, CNPJ Nº 09.376.435/0001-00, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E ANEXOS.VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 74.800,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E TÚLIO PEREIRA RAMALHO DIAS– PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E5D15E3F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2023
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 –PROC.
ADMPMSF/2023 Nº 2023.03.0076**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA SS LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.348.590/0001-24, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E ANEXOS.VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 210.996,00 (DUZENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E RAQUEL ARAÚJO COSTA UCHÔA– PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B5ED0731

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2023
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 –PROC.
ADMPMSF/2023 Nº 2023.03.0076**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LOPES & SANTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.301.929/0001-00, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E ANEXOS.VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS) ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE

CONTRATANTE E RAYSSA TORRES LOPES SANTOS– PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1B7BA3D8

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2023
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 –
PROC. ADMPMSF/2022 Nº 2022.03.0134**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ 22.376.235/0001-15 LOCALIZADA A RUA MANOEL VICENTE 883 BAIRRO PARAÍBA CAICÓ/RN OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.VALIDADE DO CONTRATO: 12 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023;Valor Total da Contratação R\$ 110.586,00 (Cento e Dez Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais) ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–pelo Promitente Contratante e JOZANIO AMARAL DE ARAÚJO JÚNIOR – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C5B7BA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 176/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3157F893

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 177/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 16 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 16 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8F9BFB3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 178/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:937BFAD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 179/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:62AF8B9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 180/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:05A552B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 181/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do SEMINÁRIO: Criação e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescentes do Rio Grande do Norte, a ser realizada no dia 18 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 18 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:86ACE37D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 182/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2COB222E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTANDO A LEI
14.133/2021****DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2022.**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2.º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, podendo ser preferencialmente servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou cedido de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da

licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, podendo ser servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou cedido de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

III - Equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 3.º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4.º - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto; - Conduzir os trabalhos da equipe; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante a fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despachar para ratificação.

§ 3.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso pare dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 4.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 5.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6.º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

Art. 5.º - O servidor que atuar como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou equipe de apoio deverá comprovar as atividades realizadas por meio de relatório mensal circunstanciado, a ser anexado em ficha funcional, podendo inclusive servir como parâmetro remuneratório em caso de lei complementar, prevendo JETON ou quaisquer outras gratificações/bonificações equivalentes.

Art. 6.º - Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe de apoio, o substituto designado pela autoridade competente fará jus à verba indenizatória do servidor público, militar ou emprego público municipal pelo prazo que durar o afastamento.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 7.º - O Município poderá elaborar Plano(s) de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2.º - Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO IV DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 8.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Único - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 9.º A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 10.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

- Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes a contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a no máximo 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, que seja de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

Art. 11.º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 12.º Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

CAPÍTULO VII DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 13.º - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no Art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do Art. 182, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 14.º - Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO IX DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 15.º - A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade

Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 16.º - De qualquer forma a transmissão do bem leilado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

CAPÍTULO X DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 17.º - Até que seja implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e esteja em pleno funcionamento, o município de São José de Mipibu/RN fará suas publicações de atos relativos a licitações:

– No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;

– No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;

– De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;

IV – No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, <http://saojosedemipibu.rn.gov.br>.

CAPÍTULO XI DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 18.º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 19.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 20.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 21.º - Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 22.º - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 23.º - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 24.º - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Art. 25.º - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 26.º - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou renovada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Parágrafo Único. Na hipótese de renovação prevista no caput deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

Art. 27.º - A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28.º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 29.º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

Art. 30.º - Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no **caput** deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 31.º - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da

possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 32.º - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 33.º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 34.º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 35.º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 36.º - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 37.º - A administração municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

- Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;

- Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021; e

- Nos casos de Urgência e Emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, quando cabível.

§ 1º Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 72h (setenta e duas horas), sendo necessária o recebimento de pelo menos três propostas válidas.

§ 2º O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, para os casos citados no Inciso III.

§ 4º O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), ou ainda Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

§ 5º Será publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

§ 6º Poderá ainda ser adotado as plataformas que são usadas no Pregão Eletrônico para realização de dispensas eletrônicas.

CAPÍTULO XXI DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38.º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

§ 1º O sistema de que trata o **caput** serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no **caput**, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXII DAS SANÇÕES

Art. 39.º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXIII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 40.º - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41.º - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 42.º - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 43.º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 44.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:E7F42C51

Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47; e Concreall Comercialização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73. Fica aberto o prazo recursal, conforme o inciso II do artigo 109. Caso não haja interposição de recursos, fica apurado para o dia 27.03.2023, às 10h00min, a Sessão para abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 às 12h00.

São José de Mipibu/RN, 14.03.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:5AA7B01B

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.307/2023 -GP

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N. 1.307/2023 -GP

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de São José de Mipibu/RN a Quadrilha Junina Arroxonó.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, nouse de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada como patrimônio cultural imaterial do município de São José de Mipibu/RN a Quadrilha Junina Arroxonó.

Art.2º -Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN procederá aos registros necessários em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:B9AAF4F8

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.306/2023 -GP

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N. 1.306/2023 -GP

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, nouse de suas atribuições legais,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos da continuação da Rua 26 de Julho – Centro, neste município, medindo: de comprimento 240m x 6,00m de largura, totalizando 1.440,00m2 de pavimentação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Resultado de Julgamento da Habilitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foram habilitadas todas as Empresas participantes: RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54; HB

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações posteriores, e art. 227 da Constituição Federal.

Art.2º -O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III – serviços e programas especiais, nos termos desta Lei.

§ 1º
Os serviços e programas existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão de modo a proporcionar o atendimento prioritário e preferencial a crianças e adolescentes, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, “b” c/c o artigo 259, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

§ 2º O município também destinará, em caráter prioritário, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 3º Os programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais poderão ser revistos mediante prévia autorização e controle do CMDCA

Art. 3º - São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Art. 4º - Os programas de atendimento serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

Orientação e apoio sócio familiar;

Atendimento e acompanhamento para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

Identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

Proteção jurídico-social;

Colocação em programa de família acolhedora;

Unidade de Atendimento;

Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

§ 1º O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre diversos setores do Sistema de Garantias de Direitos, entre eles da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio à família.

§ 2º Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 5º O Município propiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meios de órgãos e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a execução dos programas e serviços a que se refere o artigo 4º desta Lei.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta a criança e ao adolescente, as disposições da Lei nº 8.069/90 desta lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – será administrativamente vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, de cujo orçamento deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – é composto por 10(dez) membros efetivos, e suplentes em igual número observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, II da Lei Federal nº 8.069/90, nos seguintes termos:

I – 05(cinco) representantes do Poder Público Municipal;

II – 05(cinco) representantes de entidades não governamentais de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§1º Os representantes de que trata o inciso I deste artigo, escolhidos dentre pessoas dos setores de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte/lazer, e serão indicados mediante decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 15(quinze) dias, a contar de sua posse.

§2º As manifestações e votos dos representantes do governo vinculam a Administração Pública Municipal.

§3º Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades não-governamentais de promoção, defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviço, representantes dos colegiados das escolas públicas e particulares e outras entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município e existência mínima de 01(um) ano, reunidas em assembleia convocada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo a assembleia ocorrer no prazo mínimo de 90(noventa) dias antes do término de cada mandato.

§4º Cada entidade cadastrada deverá indicar 02(dois) candidatos para a função de conselheiro, sendo um efetivo e um suplente, pertencentes aos seus quadros sociais ou rotinas de atividades.

§5º Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – serão empossados no prazo máximo de 10(dez) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes dos conselheiros titulares e seus suplentes, bem como das entidades as quais pertencem.

§6º Será o representante do Ministério Público pessoalmente notificado a acompanhar, querendo, o processo de escolha das entidades não governamentais integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo informado de todas as etapas do certame, desde sua deflagração até a posse dos conselheiros escolhidos.

§7º É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – será:

Vinculado ao tempo em que permanecerem nas Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso dos representantes do governo;

De 02(dois) anos, permitida uma única recondução, no caso dos conselheiros representantes da sociedade.

§1º A eventual substituição dos representantes das entidades que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do órgão.

§2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio órgão, na forma e nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO II

DOS IMPEDIMENTOS

Art.10. De modo a tomar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, são considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge, ou companheiro (a), e parentes, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, do Chefe do Poder Executivo e seu cônjuge, ou companheira (o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste artigo se estende aos cônjuges, ou companheiros, e parentes, consanguíneos e afins, até terceiro grau, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como aos cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos e afins, até terceiro grau, da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício nesta Comarca.

SEÇÃO III

DO REGIMENTO INTERNO

Art.11. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre outros:

A forma de escolha do presidente e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no artigo 13, §3º desta Lei;

As datas e horários das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

A forma de convocação das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar, bem como a população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar e a população em geral, que no caso das reuniões ordinárias, deverá ter uma antecedência mínima de 10(dez) dias;

A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e da Juventude, representantes do Conselho Tutelar;

O *quórum* mínimo necessário a instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá ser composto por metade mais um do número total de conselheiros. Caso não seja atingido esse número, excepcionalmente, e devidamente justificado, poderá ser adotado um

quórum inferior de 04(quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, dentre outros, que deverão ser compostas de, no mínimo, 04(quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionada no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior a reunião do conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo a plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

A forma como ocorrerá à discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e /ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do órgão;

O direito dos representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre a matéria em discussão, querendo;

A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes a reunião;

A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes a reunião;

A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

Art.12. No prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da posse de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – elegerá seu presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, dentre seus membros, na forma do regimento interno.

§1º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – terá como incumbência a condução das reuniões do órgão e a representação do Órgão em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária.

§2º Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultado ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

§3º Quando a ausência ou impedimento do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o *quórum* mínimo para sua instalação, conforme previsto no regimento interno do Órgão.

§4º O presidente e demais membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – terão mandato de 02(dois) anos, sem possibilidade de recondução e observada a alternância entre representantes do governo e da Sociedade civil organizada.

Art.13. Perderá o mandato o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- quando:

I – For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (artigo 191 a 193 da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme artigo 191, parágrafo único da Lei nº 8.069/90;

III – For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública estabelecidos pelo artigo 4º da Lei nº 8.429/92.

§1º A cassação do mandato dos membros de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicações ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.

§2º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – efetuará, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, comunicações ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.

§3º Em sendo cassado o mandato do conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

Art.14. Será excluída do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – a entidade não governamental que:

I – deixar de comparecer, por intermédio de seu representante titular ou suplente, a 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas no período de 01(um) ano;

II – for aplicado, procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (artigo 191 a 193 da Lei nº 8.069/90), alguma das sanções previstas no artigo 97, inciso II, alíneas “b” a “d”, do mesmo Diploma Legal;

III – perder, por qualquer outra razão, o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Parágrafo único. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será imediatamente convocada nova assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – fiscalizar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, apresentado ao Poder Executivo, até o mês de março de cada ano, plano de ação anual que indique as prioridades e assegure o atendimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no âmbito do Município, para fins de inclusão nas propostas de Leis Orçamentárias e no Orçamento do exercício seguinte, observado o disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea “c” da Lei n.º 8.069/90;

II – promover a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – participar da formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente, zelando para que seja respeitado o princípio da prioridade absoluta à área infanto-juvenil, em todos os setores da administração municipal;

IV – mobilizar os diversos setores da sociedade no sentido de sua efetiva participação na discussão e solução dos problemas que afligem a população infanto-juvenil;

V – realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI – acompanhar a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os artigos 2º, incisos II e III e artigo 4º, ambos desta Lei;

VII – elaborar seu regimento interno;

VIII – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, no caso de vacância;

IX – gerir o fundo municipal, elaborando o plano de aplicação dos recursos por ele captados observados o disposto no art. 25 a 30 desta Lei;

X – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltados para a infância e a juventude;

XI – promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativos, desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, procedendo a seu cadastramento periódico, na forma do disposto no artigo 19, parágrafo único desta Lei, de tudo comunicando ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária;

XII – fixar critérios de utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de planos de aplicação de doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIII – regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e membros do Conselho Tutelar;

XIV – solicitar assessoria às instituições públicas no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e aos adolescentes;

XV – difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;

XVI – organizar e realizar, a cada 02(dois) anos, sempre no mês de maio, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do plano anual a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 16. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 17. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o espaço físico, mobiliário e material de expediente necessário ao seu bom funcionamento.

SEÇÃO V DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 18. Na forma do disposto no artigo 90, parágrafo único e artigo 91, ambos da Lei n.º 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – efetuar:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, excetuando os programas a que se refere o artigo 90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei n.º 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deverá também, periodicamente, no máximo a cada 02 (dois) anos, realizar o cadastramento das

entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deverá expedir resolução própria, indicando a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou cadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

- a) estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
- b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
- d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
- e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
- f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
- g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao cadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
- h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último cadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 20. Quando do registro ou cadastramento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha e exigir, via resolução própria.

§ 1º Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo artigo 91, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º A realização de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – em locais e horários diversos do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade.

§ 3º A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto no *caput* deste dispositivo.

§ 4º As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quórum* regimental mínimo.

§ 5º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 6º As deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.

§ 7º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela Administração Pública, através de dotação orçamentária específica.

§ 8º A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à presidência e à secretaria executiva do órgão a tomada das providências necessárias para que isso se concretize.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal 472-A/90, será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento.

§3º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§4º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

- I – de dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- II – de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;
- V – pelos resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI – por outros recursos que lhe forem destinados;
- VII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 22. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no artigo 4º, *caput*, parágrafo único, alíneas “c” e “d”, artigo 87, incisos I e II e artigo 259, parágrafo único, todos da Lei n.º 8.069/90, bem como artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

Art. 23. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não podem ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no artigo 90, *caput* da Lei n.º 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 24. Por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescência, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no artigo 4º, da Lei n.º 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não

podendo gozar de qualquer privilégio em relação aos demais concorrentes.

§ 2º Em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e a Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 25. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes da previsão contida no artigo 260 da Lei n.º 8.069/90.

Parágrafo Único. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por força do disposto no artigo 260, § 2º da Lei n.º 8.069/90 e artigo 227, § 3º, inciso VI da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 26. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 27. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo integrante da Administração Pública Municipal, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, será composto por 05(cinco) membros titulares e 05(cinco) suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04(quatro) anos, permitida 01(uma) recondução mediante novo processo de escolha.

§ 1º A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, de cujo orçamento anual deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.

SEÇÃO II DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 29. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – e fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo Único. Podem votar os maiores de 16(dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03(três) meses antes do processo de escolha.

Art.30. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – estabelecerá previamente, mediante resolução, a forma de

obtenção, junto à Justiça Eleitoral, de urnas eletrônicas e/ou lista de eleitores, bem como os critérios para o eventual cadastramento de eleitores, o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo Único. Na resolução regulamentadora do processo de escolha constará a composição e atribuições da Comissão Organizadora do pleito, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade.

Art. 31. O processo de escolha será iniciado, no mínimo, 06(seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no diário oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a resolução regulamentadora.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia de votação, conforme disposto nesta Lei.

SEÇÃO III DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 32. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 33. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21(vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de (dois) anos;

IV – estar em gozo de seus direitos políticos;

V – apresentar, até o último dia de inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso do ensino médio ou equivalente, reconhecidos legalmente por Secretaria de Educação de qualquer das unidades federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação;

VI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovada por documento médico;

VII – não ter sofrido condenação criminal, com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função de conselheiro tutelar;

VIII – submeter-se a uma prova de conhecimento específico de legislação sobre direitos da criança e do adolescente, prova prática e escrita de conhecimento básico em informática e de língua portuguesa, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único. O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados à Comissão Organizadora, onde serão processados.

Art. 34. No prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10(dez) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

§ 1º Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de (dez) dias da comunicação oficial.

§ 2º Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e também os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 35. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de (cinco) dias, contados da intimação, apresentar defesa.

§ 2º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

§ 3º A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03(três) dias para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 36. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à avaliação médica e psicológica, bem como à prova de conhecimentos prevista no artigo 37, inciso VIII desta Lei, a ser elaborada por examinador(es) indicado(s) pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente, curso técnico ou superior na área de informática e curso de formação superior na área de educação.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos habilitados e da data e local onde será realizada a prova de conhecimentos, informando ainda os nomes e qualificações da banca examinadora responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos.

Art. 37. Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:

I – os examinadores atribuirão notas de 0(zero) a 10(dez) aos candidatos, avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas;

II – a prova será constituída de 40(quarenta) questões, sendo 10(dez) objetivas e 10(dez) subjetivas de conhecimento específico de legislação sobre direitos da criança e do adolescente, 10(dez) objetivas de conhecimento de língua portuguesa e 10(dez) objetivas de conhecimento básico em informática;

III – a prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número.

IV – a prova prática de informática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), tendo o candidato de atingir a nota mínima de 7 (sete) para atingir aprovação na mesma.

§ 1º Da decisão da banca examinadora caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão organizadora, a ser apresentado em 03 (três) dias da homologação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

§ 2º O resultado da prova de conhecimento será devidamente publicado, bem como afixado nos locais de votação.

§ 3º Os candidatos que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos na avaliação médica, psicológica e com média inferior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimento.

Art. 38. O candidato que pleitear concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar e que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA – deverá pedir afastamento no ato da sua inscrição.

SEÇÃO IV DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§ 1º A Comissão Organizadora promoverá ainda debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidades em geral, mais uma vez proporcionando igualdade de participação a todos os candidatos.

§ 2º Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definidas, observando-se o seguinte:

I – a divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos e postagens nas redes sociais dos candidatos;

II – toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

III – não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

§ 3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogan, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a este vinculado, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 5º Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deverá estimular e facilitar, ao máximo, com encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

§ 1º Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03(três) dias.

§ 2º Vencido o prazo acima referido, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

§ 3º Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator.

§ 4º Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48(quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

§ 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – designará sessão extraordinária para julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

SEÇÃO V

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 41. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas, que designará os componentes da Comissão Eleitoral, a qual disciplinará as regras das eleições através de resoluções, respeitadas as disposições contidas nesta Lei.

§ 1º A Comissão Eleitoral, com a antecedência devida, tentará obter o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do *software* respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo TSE e TER local, para esta finalidade.

§ 2º Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

§ 3º A Comissão Eleitoral também providenciará, com a devida antecedência:

- a) a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- b) a designação, junto ao comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
- c) a escolha e divulgação dos locais de votação;
- d) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

§ 4º Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 42. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 43. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04(quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme previsto em edital, com início da votação às 8h (oito horas) e término às 17h (dezessete horas), facultando o voto, após este horário, a eleitores que estivessem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

§ 1º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com a relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sem prejuízo do disposto no artigo 41, § 2º, desta Lei.

§ 3º As células de votação serão rubricadas por pelo menos 02(dois) dos integrantes da mesa receptora.

§ 4º Cada eleitor poderá votar somente em 01(um) único candidato.

§ 5º Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do §2º supra, que contiverem votos em mais de 01(um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 44. No dia da votação, todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

§ 1º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

§ 2º Em cada local de votação será permitida a presença de 01(um) único representante por candidato.

§ 3º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este estiver de se ausentar.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 45. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. Os candidatos, ou seus representantes credenciados, poderão apresentar impugnação à medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 46. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

§ 1º Os 05(cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos específicos de legislação sobre direitos da criança e do adolescente prevista no artigo 37, inciso VIII desta Lei. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato que comprove experiência anterior na área de atendimento à criança e ao adolescente. Persistindo o empate, prevalecerá aquele mais idoso.

§ 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- decidirá os eventuais recursos no prazo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude.

§ 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06(seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

§ 6º O Prefeito dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, nos termos do que prevê o § 1º do artigo 47 da presente Lei, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

§ 7º Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse dos escolhidos no primeiro processo unificado.

§ 8º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente

convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 47. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando-lhes as despesas necessárias.

SEÇÃO VII DA COMPETÊNCIA

Art. 48. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável

II – pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII DOS IMPEDIMENTOS

Art. 49. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo em relação à autoridade judiciária e o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO IX DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 50. As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares e do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 51. O Coordenador ou Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30(trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Parágrafo Único. No mesmo prazo do *caput*, o Conselho Tutelar elaborará seu regimento interno e o encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para encaminhamento, sendo que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – poderá encaminhar propostas de alteração que entender necessárias.

Art.52. O Conselho Tutelar funcionará das 8h às 12h e das 14 às 18h, nos dias úteis, com plantões nos fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do Órgão.

§ 1º O Conselho Tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.

§ 2º As sessões serão instaladas com o mínimo de 03(três) conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas da psicologia, pedagogia e assistência social, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no artigo 136, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 8.069/90.

§ 3º As decisões serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Coordenador ou Presidente, o voto de desempate.

§ 4º O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40(quarenta) horas de serviço semanais, excluídos os plantões.

Art. 53. O conselheiro atenderá as partes, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.

§1º O Conselheiro deve registrar e acompanhar todos os atendimentos realizados no Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar

§ 2º Nos registros de cada caso deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.

Art.54. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como das suas respectivas pautas.

Art. 55. O Conselho Tutelar manterá uma secretária geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários cedidos pelo Poder Executivo.

Art. 56. As requisições de serviços, equipamentos e servidores, efetuadas pelo Conselho Tutelar, deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, alínea “b” da Lei n.º 8.069/90.

SEÇÃO X DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 57. A função de conselheiro tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 58. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 59. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo ser reajustados nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal. Parágrafo Único. Em relação ao subsídio referido no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário adotado pelo Município, no caso de servidor público da Prefeitura Municipal, ficando esta obrigada a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 60. Aos Conselheiros serão concedidas licenças remuneradas (férias) de 30(trinta) dias por ano efetivo de trabalho, podendo estas ser gozadas em até 03(três) períodos de idêntica duração.

§ 1º Será devido ao conselheiro, por ocasião da licença remunerada (férias) que trata o presente dispositivo, adicional correspondente a um terço do valor do subsídio mensal.

§ 2º A concessão das férias não poderá ser dada a mais de 01(um) conselheiro no mesmo período.

Art. 61. Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar deverão constar da lei orçamentária municipal.

Art.62. A vacância na função de conselheiro tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerados;

III – falecimento.

Art. 63. Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros tutelares, independente das razões, o Executivo Municipal promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a subsequente regularização da composição do Conselho Tutelar.

§ 1º Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.

§ 2º Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA, realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto.

Art.64. Os conselheiros tutelares terão, ainda, direito a salário-família e gratificação natalina, esta correspondente a 1/12(um duodécimo) da remuneração do conselheiro, no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

§ 1º A gratificação será paga até o dia 20(vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo o Poder Executivo optar pelo pagamento da parcela antecipada.

§ 2º O conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, perceberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.

§ 3º A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art.65. Será também concedida licença remunerada ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:

- I – para concorrer a cargo eletivo;
- II – em razão da maternidade;
- III – em razão da paternidade;
- IV – para tratamento de saúde;
- V – por acidente em serviço.

Parágrafo Único. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 66. O conselheiro terá direito a licença para concorrer a cargo eletivo durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.

Art. 67. A conselheira tutelar gestante terá direito a 180(cento e oitenta) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação.

§ 1º Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§ 2º No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados 30(trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Art. 68. A licença paternidade será concedida ao conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05(cinco) dias, contados do nascimento.

Art. 69. Será concedida ao conselheiro licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.

§ 1º Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro e que se relacione com o exercício de suas atribuições.

§ 2º Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão física sofrida, e não provocada, pelo conselheiro no exercício de suas atribuições.

Art.70. O conselheiro poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por sete dias consecutivos, em razão de:

- I – casamento;
- II – falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até segundo grau.

Art.71. O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 72. Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I – férias;
- II – licenças regulamentares.

Art.73. São deveres do conselheiro tutelar:

- I – exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei n.º 8.069/90;
- II – observar as normas legais e regulamentares;
- III – atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- IV – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

V – manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI – guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

VII – ser assíduo e pontual;

VIII – tratar com urbanidade as pessoas.

Art.74. Ao conselheiro tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função ou horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

XI – aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo colegiado.

Art.75. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 76. Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do subsídio devido aos conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhes garantidos:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

SEÇÃO XI DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 77. O conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.

Art. 78. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- I – advertência;
- II – suspensão do exercício da função;
- III – destituição da função.

Art. 79. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, as agravantes e as atenuantes.

Art.80. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nos incisos I, II e XI do artigo 78 e de inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou norma interna do Conselho Tutelar que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 81. A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exercer a 03(três) meses, período em que não terá direito a receber o subsídio e demais vantagens regulamentares.

Art. 82. O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes casos:

- I – prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e o adolescente;
- II – deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade a ele, por 03(três) vezes consecutivas ou 06(seis) alternadas, dentro de 01(um) ano, salvo justificativa aceita pela plenária do Conselho Tutelar;
- III – faltar sem justificar a 03(três) sessões deliberativas consecutivas ou 06(seis) alternadas, no espaço de um ano;
- IV – em caso comprovado de inidoneidade moral;

V – ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VI – posse em cargo, emprego ou outra função remunerada;
VII – transgressão dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 78 desta Lei.

Parágrafo único. O controle da frequência e das atividades dos conselheiros tutelares ficará a cargo do Coordenador ou Presidente do Órgão, que delas manterá um registro próprio e prestará contas, sempre que solicitado, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ministério Público ou qualquer interessado.

Art. 83. A destituição do conselheiro o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, neste município, pelo prazo de 03(três) anos.

Art. 84. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 85. Qualquer cidadão poderá, e o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar as providências necessárias para sua apuração, representando para seja instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. Comunicado da ocorrência, o órgão ao qual o Conselho Tutelar está vinculado determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente.

Art. 86. A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída no prazo máximo de 30(trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30(trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão constituída por 05(cinco) servidores municipais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87. Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referente ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 88. A implantação de outros Conselhos Tutelares poderá ser definida a qualquer tempo, mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, justificando tal necessidade.

Art. 89. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam os artigos 4º e 5º, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal n.º 1.074/2014, de 18 de dezembro de 2014.

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:933A641E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TP 008/2022

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 05(cinco)meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo..

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:308D05B9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TP 007/2022

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 05(cinco)meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo..

São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:294B3E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criada pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião ordinária no dia 17 de abril do ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONCLUSÃO

Após a apresentação e análise do 3º do Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior/RDQA e do Relatório Anual de Gestão/RAG, ambos referente ao ano 2022 do município de São José do Campestre/RN, considerado por este conselho **APROVADO**.

São José do Campestre/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA

Presidente do CMS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A4A23890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a suspensão temporária da licitação acima epigrafada que estava marcada para o dia 19/04/2023 – 08:10 HORAS, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Contábil, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Campestre – Informamos aos licitantes que a suspensão se deve ao deferimento de uma impugnação, para que o edital e termo de referencia possa ser retificado, após correção, nova data de abertura de certame deve ser publicada. Maiores informações ou esclarecimentos pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 18 de abril de 2023.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B6C23FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº104, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: Altera os incisos I, II, III e IV, do art. 1º da Lei Complementar n.º 101, de 16 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos I, II, III e IV, do art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 101, de 16 de março de 2023 passam a vigorar com as seguintes redações:

I – 7% (sete por cento) de forma imediata até 31 de março de 2023, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2023;

II – 3% (três por cento) a partir de 1º de abril a 30 de junho de 2023;

III - 3% (três por cento) a partir de 1º de julho a 30 de setembro de 2023;

IV - 2% (dois por cento) a partir de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:7374A552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 117/2023, 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de abril de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 13 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de abril de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:19AA5149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 118/2023, 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	13 de abril de 2023	310,00	310,00

R\$ 310,00

TOTAL

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 14 e 15 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C939FCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 119/2023, 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de abril de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C81F9BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 120/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de abril de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:FB8F4477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 121/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de abril de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador: B7F26418

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 122/2023, 17 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal de Habitação CMH

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de abril de 2023	328,46	164,23

TOTAL

R\$164,23

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador: 90B70CE9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 123/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de abril de 2023	328,46	164,23

TOTAL

R\$164,23

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2023

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador: 99335898

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 124/2023, 17 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CILMARIA DOS SANTOS COSTA**

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de abril de 2023	205,29	102,64

TOTAL

R\$102,64

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:08580302

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 126/2023, 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de abril de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 19 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:0C8289F0

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ANNA LUÍZA DANTAS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ANNA LUÍZA DANTAS SANTOS**, brasileira, solteira, ASG, portadora da cédula de identidade nº 003046993 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.304.084-84, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 666, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços

CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício 2023. Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de abril de 2023 e seu término no dia 30 de abril de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a

legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Contratante

ANNA LUÍZA DANTAS SANTOS
 Contratada

 Testemunha
 RG.:

 Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EA44A192

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, portador do RG nº 454.698-SSP/RN, aqui denominado **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, com sede na Avenida Castor Vieira Régis, nº 500, Cohabinal, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito o senhor ROSANO TAVEIRA DA CUNHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 188.394.794-49, aqui denominado de **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, regulada pela Portaria nº 039, de 18 abril de 2023, o que fazem sob as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Este Termo tem como objetivo a cessão do servidor público municipal KERICLES ALVES RIBEIRO para prestar serviço ao órgão cessionário.

Cláusula Segunda – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 18 de abril de 2023 e término em 16 de abril de 2024, podendo ser renovada de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

Cláusula Terceira – O servidor será cedido com ônus para a **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Quarta – A **CESSIONÁRIA** informará mensalmente ao **CEDENTE** a frequência do servidor.

Cláusula Quinta – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá retornar ao órgão de origem antes do término de vigência do presente Termo.

Cláusula Sexta – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEUDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

São José do Seridó, 18 de abril de 2023.

PREFEITO JACKSON DANTAS	PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Município De São José Do Seridó	Município De Parnamirim
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:846FBEEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a cessão de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 137/2023 do Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do servidor público municipal **KÉRICLES ALVES DE RIBEIRO**, pelo prazo de 01(um) ano, para exercer suas funções no município de Parnamirim.

Art. 2º. Deverá ser elaborado Termo de Cessão para regular a relação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DC7D6541

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 032/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

I - **INABILITAR** os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 028/2023, de 04 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3006, de 05 de abril de 2023 e do Edital nº 029/2023, de 05 de abril de 2023, , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3007, de 06 de abril de 2023

II- **CONVOCAR** o candidato aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **18 a 28 de abril de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os

originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 02 a 04 de maio de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- a) Anti-HBS;
- b) Hemograma completo;
- c) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- d) Glicemia de jejum;
- e) RX de tórax;
- f) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 18 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 028/2023 E DO EDITAL 029/2023.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA	636	6º
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI	544	2º

ANEXO II- LISTA DE CONVOCADO

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANNA LUIZA DANTAS SANTOS	149	3º

São José do Seridó-RN, 18 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DD2311EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO Nº 013/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

M. M. D. DE MEDEIROS COMBUSTÍVEIS EIRELI - valor global – R\$ **1.166.523,00** (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais).

Desconto percentual;

Gasolina comum- 2.0%
Óleo Diesel S-500- 2.0%
Óleo Diesel S-10- 2.0%

Valor Total da Contratação R\$ **1.166.523,00** (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 18 de abril de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:AD51D59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º 013/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

M. M. D. DE MEDEIROS COMBUSTÍVEIS EIRELI - valor global – R\$ **1.166.523,00** (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais).

Desconto percentual;

Gasolina comum- 2.0%

Óleo Diesel S-500- 2.0%

Óleo Diesel S-10- 2.0%

Valor Total da Contratação R\$ R\$ **1.166.523,00** (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais).

São José do Seridó/RN, 18 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:458B8FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40, sediada ROD. PB 321, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo Cruz/PB, CEP: 58895-000, representa por: Fernando Antônio Lucena Soares - CPF: 132.462.674-72. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Pelo Contratante

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES

Pela Contratada

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:27A7675C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE.

CNPJ – 08.079.915/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

PREGÃO 006 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: H G A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ - 34.706.708/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

VALOR GLOBAL 1.389.403,56 (um milhão trezentos e oitenta e nove quarentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2023 A 17 de Abril DE 2024.

SÃO PEDRO/RN, EM 18 DE Abril DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:212FDA29

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º
033/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 033/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DIÁRIAS A
ASSESSORA TÉCNICA(a) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 001/2015 do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a senhora PATRÍCIA KELLY DA SILVA, portadora do CPF n.º 034.471.364-48 e RG n.º 1.837.899 SSP/RN, ocupante do Cargo de Assessora Técnica na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02 (duas) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento para a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, durante o I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RN, que terá como tema “18 anos do SUAS: Avanços e Ameaças para efetivação do Direito à Assistência Social desafios”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023 no Parque Aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto – São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:F66D6DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 034/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a senhora JACQUELINE ALVES DA SILVA PONTES, portadora do CPF n.º 054.820.814-00 e RG n.º 2.286.872 SSP/RN, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02 (duas) diárias com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento para a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, durante o I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RN, que terá como tema “18 anos do SUAS: Avanços e Ameaças para efetivação do Direito à Assistência Social desafios”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023 no Parque Aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto – São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e pague-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de Abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:D563A7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12559461/2023 - REGIME
DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 001/2023 – RDC, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO TRECHO DA VIA PRINCIPAL NA**

COMUNIDADE PEDRA PRETA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br licitação Nº 997735; www.licitafacil.tce.rn.gov.br; saotome.rn.gov.br/editais/.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/04/2023, até às 09h00min do dia 16/05/2023, por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A abertura das propostas será às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 16 de maio de 2023, o início da disputa será às 09h15min (horário de Brasília/DF) do dia 16 de maio de 2023.

São Tomé/RN, 18 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6277B23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29986981-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

CONTRATO Nº.....: 46/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA A DA PAIXÃO - ME inscrito sob o CNPJ nº 07.941.557/0001-76.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 47.465,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 063 – SERVIÇOS GRÁFICOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 063 – SERVIÇOS GRÁFICOS

FONTES DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 063 – SERVIÇOS GRÁFICOS
FONTES DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 063 – SERVIÇOS GRÁFICOS
FONTES DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 063 – SERVIÇOS GRÁFICOS
FONTES DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 063 – SERVIÇOS GRÁFICOS
FONTES DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 063 – SERVIÇOS GRÁFICOS
FONTES DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 063 – SERVIÇOS GRÁFICOS
FONTES DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 063 – SERVIÇOS GRÁFICOS
FONTES DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 063 – SERVIÇOS GRÁFICOS
FONTES DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 063 – SERVIÇOS GRÁFICOS
FONTES DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 063 – SERVIÇOS GRÁFICOS
FONTES DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de abril de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Maria a da Paixão Me
CNPJ nº 07.941.557/0001-76
MARIA ALDA DA PAIXÃO
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EEEC0BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 41/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 41/2023, e autorizo a aquisição de bandeiras oficiais para atendimento das necessidades funcionais da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **ALLAN VICTOR DANTAS DE FREITAS 05860432410, inscrita no CNPJ nº 38.485.854/0001-88, situada no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais), com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.**

São Tomé/RN, 18 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais, para atendimento das necessidades funcionais da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: ALLAN VICTOR DANTAS DE FREITAS 05860432410, inscrita no CNPJ nº 38.485.854/0001-88.

Valor total: R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 050 – BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 050 – BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 050 – BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 050 – BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 050 – BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9F9320FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 36, 17 DE
ABRIL DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Luiz Erivan Dantas, Diretor de Regulação, matrícula 1150314, inscrito no CPF sob o nº 029.268.564-58, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do TREINAMENTO DA SEGUNDA FASE NDE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA REGULA

CIRURGIA, que acontecerá no Núcleo de Estudo em Saúde Coletiva (NESC), em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5946FE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 39/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
94995651/2023**

CONTRATO Nº.....: 45/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA.....: De 18 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de abril de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/ Contratante

Sec Publicidade LTDA

CNPJ Nº 08.381.234/0001-38

GILVAN ARAÚJO LOPES

CPF Nº 365.735.824-20

Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7588EF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 037, 18 DE
ABRIL DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula 10554, inscrita no CPF sob o nº 289.255.564-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 de abril do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso Inteligência Artificial aplicada às Ouvidorias dos Municípios do RN, promovido pelo TCE/RN, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Secretaria Municipal de Governo Em, 18 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:16057AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118-A/2023-GP, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36649A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023-GP, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária e uma integral a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer a empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para realizar compras de matérias para as escolas do Município de São Vicente, no dia 13 de abril de 2023 de 2023, no valor de 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E4AEB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083-A/2023-GP, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 14 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EE64F7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 18 DE ABRIL DE 2023

“DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA, CONFORME (COBRADE/1.4.110 – ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

CONSIDERANDO, que o município de São Vicente/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficientes para suprir a demanda do Município contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Estiagem”, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a inclusão do município no Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO, o Mapa do Monitor das Secas - Situação dos Estados do Rio Grande do Norte elaborado pela Defesa Civil do Estado elaborado em 17 de março de 2023. No qual, parte do nosso Município encontra-se em seca fraca.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE, no município de São Vicente/RN, em virtude do desastre classificado

e codificado como desastre natural climatológico por estiação prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiação;

Art.2º - Fica determinado que Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a inclusão do município no PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - O disposto neste Decreto terá vigência de 180 dias.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto nº 110/2022.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de abril de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A3A67898

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2023 - GP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a *contratação de empresa prestação dos serviços de cobertura com transmissão ao vivo via internet, incluindo todos os equipamentos audiovisuais necessários, com narração e comentarista para eventos esportivos a serem realizados no município de São Vicente/RN ou outra solução mais adequada.*

Membro: JUCELIO MEDEIROS CUNHA (Mat. 1139)

Membro: JEAN CARLOS FERREIRA (Mat. 250)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:77D229D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2023-GP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária(s) a ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA**, Mat. 1048, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa MF Comercio de Serviços, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de abril de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AC2AD5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 148/2023-FMS, 17 DE ABRIL DE 2023

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931,

ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 16 e 17 de abril de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C56007B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 147/2023-FMS, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 16 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9DC34911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 146/2023-FMS, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária(s) a **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas

com alimentação durante viagem realizada para a Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 15 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C700DA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 145/2023-FMS, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária(s) a **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 14 e 15 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 17 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BAE2B9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 144/2023-FMS, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Concede diária(s) a **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para

Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 14 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BED62A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 143/2023-FMS, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 14 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B83F9345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 142/2023-FMS, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para **ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO**

COSEMS/RN, no dia 12 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F5D30DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 151/2023-FMS, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária(s) a servidora BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** a servidora BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA, Mat. 1232, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE LABORATÓRIO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para **COMPARECER A EMPRESA RH COMERCIAL, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO**, no dia 04 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AAC3BCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 150/2023-FMS, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para

Cidade de NATAL/RN, para **COMPARECER A EMPRESA PHOSPODONT**, para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 11 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2449B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 139/2023 -FMS, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **MOSSÓRO/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2023, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A49D3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/2023 - SMS**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230205.

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20230205**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o prestador de serviço **WILLAMY DOMINGOS DE OLIVEIRA JOVENTINO**, CPF Nº 110.708.534-96, o(s) seguinte(s) servidor(es): **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, CPF Nº 030.880.584-44.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E7785D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 038 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 038 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA**, ocupante do Cargo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de meia (0,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade do Natal/RN, no período de 18 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do **SEMINÁRIO CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS FUNDOS DA PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLESCENTES DO RIO GRANDE DO NORTE**, que será realizado no Hotel Holyday In Natal – Avenida Senador Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova – Natal/RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 17 de abril de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:799CC521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 039 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 039 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Especial da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de meia (0,5) diária, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento na cidade do Natal/RN, durante o dia 18 de abril do corrente ano, para participar **SEMINÁRIO CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS FUNDOS DA PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLESCENTES DO RIO GRANDE DO NORTE**, que será realizado no Hotel Holyday In Natal – Avenida Senador Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova – Natal/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 17 de abril de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:08C8C75F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º.HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 088.001.814-30, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico com finalidade de participar do Workshop sobre modelo de instrumentos legais de formalização que acontecerá dia 20 de Abril de 2023, das 9h às 17h no salão de eventos da Fecomércio, Av Alexandrino de Alencar, 562 Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de abril 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C3E2BA50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º.HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 088.001.814-30, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico com finalidade de participar do evento 14º Fórum de Turismo do RN que acontecerá dia 27 de abril de 2023, das 14h às 20h, no Hotel Serhs Natal – Via Costeira, Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de abril 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B9BA19EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, uma diária e meia a servidora abaixo descrita,

Art. 1º.MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF: 017.275.654-52, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com finalidade de participar do Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, que acontecerá nos dias 26 e 27 de Abril de 2023 no Município de São Miguel do Gostoso/RN. O valor da diária será no importe de R\$ 400 (quatrocentos reais) totalizando R\$ 600 (seiscentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de abril 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2AEE642A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, uma diária e meia a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF: 105.910.514-43, Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com finalidade de participar do Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, que acontecerá nos dias 26 e 27 de Abril de 2023 no Município de São Miguel do Gostoso/RN. O valor da diária será no importe de R\$ 400 (quatrocentos reais) totalizando R\$ 600 (seiscentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de abril 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:FC259A71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, uma diária e meia ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **AURÉLIO ALVES DE BARRO**, CPF: 701.304.454.79, Coordenador lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com finalidade de participar do Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, que acontecerá nos dias 26 e 27 de Abril de 2023 no Município de São Miguel do Gostoso/RN. O valor da diária será no importe de R\$ 400 (quatrocentos reais) totalizando R\$ 600 (seiscentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de abril 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:35C566E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 004/2023**

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)
CONTRATADA: POSTO SGA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.557.239/0001-41.

VALOR: 702.450,00 (Setecentos e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Registro de Preços visando a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo "c", etanol, óleo diesel e óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 003/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Marcio de Farias Carvalho p/Contratada.

*Publicado por incorreção

Senador Georgino Avelino /RN, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:69D7B0F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº.
1.215.027/2022 - RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de guarda corpo com instalação de iluminação nas pontes das ruas Fausto Ribeiro de Andrade e Getúlio Vargas no centro do Município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DAS PROPOSTAS

Após análise da proposta de preços da empresa declarada habilitada e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado do julgamento da proposta:

CLASSIFICADA:

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06, teve sua proposta classificada no presente certame. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 103.424,96 (cento e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea "b" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 18 de abril de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA
Membro

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:9FB53527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 02/2023 – SEMEC, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,

Considerando o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2022 para Estagiários de Nível Superior em Pedagogia e de Nível Médio Regular;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários de Nível Superior em Pedagogia e de Nível Médio Regular – Edital 002/2022, pelo Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº 012/2022, de 20 de abril de 2022;

Considerando a necessidade de pessoal para atender aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** os (a) candidatos abaixo relacionados para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos – sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 12.3 do Edital 002/2022, para iniciar o processo de contratação de estágio na seguinte área:

NÍVEL MÉDIO REGULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
14	MARCELE DA SILVA PONTES	8,5
15	JACKSON DE AZEVEDO LEITÃO	8,5
16	TAINARA BEZERRA DA SILVA	8,5

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 18 de abril de 2023.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 013/2018.

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:1EB2C09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 005-2023

CONTRATO Nº.....: 20230094

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO.....: Curso de capacitação de condutores turísticos

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0208.046950011.2.038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Março de 2023 a 28 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Março de 2023

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:21375776

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE Nº 005-2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de Março de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:40752589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 090 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 18 DE ABRIL DE 2023

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE CONSIGNAÇÕES, REGULAMENTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 26º, da Lei Municipal nº 955/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2822, do dia 14 Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro do pessoal do Poder Executivo Municipal de Serra do Mel/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I – Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II – Consignado: servidor público pertencente a quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III – Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV – Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força ou Lei ou determinação judicial;

V – Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI – Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito de Poder Executivo;

VII – Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações via internet.

VIII- Valor base para apuração da Margem Consignável: São consideradas somente verbas remuneratórias definitivas no holerite do servidor, para efetivo de apuração da margem consignável.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- I – Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- II – Imposto de renda retido na fonte;
- III – Pensão alimentícia judicial;
- IV – Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- V – Outros descontos compulsórios instituídos por lei decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- I – Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do consignado;
- II – Contrapartida de bolsa de estudo e mensalidades escolares;
- III – Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- IV – Despesas com medicamentos;
- V – Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituição bancária ou financeiras conveniadas;
- VI – Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VII – Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradora de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
- VIII – Outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I – Contribuições destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não podendo acumulativo ser superar o índice consignável autorizado.

§1º - Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação da sua habilidade jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remuneração.

§1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos. Esse percentual poderá ser acrescido da reserva de 5% (cinco por cento) destinado a amortização de cartão de crédito, constante no §3º deste artigo.

§2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto as instituições financeiras bancárias. Esse percentual, poderá ser acrescido da reserva de 5% (cinco por cento) destinado a amortização de cartão de crédito, constante no §3º deste artigo.

§3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% (cinco por cento) de margem de amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% (cinco por cento) da remuneração líquida do servidor é destinada para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento habitacional e empréstimo junto a instituições financeiras, caso seja a opção.

§4º - A soma destes descontos, devem observar o limite de 40% (quarenta por cento) da somatória das consignações facultativa da margem consignável. Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I – Compulsórias;
- II – Voluntárias representativas;
- III – Facultativas.

§1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

- a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
- b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
- c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
- d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
- e) Prestações de previdência complementar.
- f) Outras.

§2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro das consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para formalização de convênio entre o Município de Serra do Mel/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma do requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que, apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:

- I – Inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III – Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV – Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V – Contrato ou estatuto social vigente;
- VI – Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII – Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII – Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinar convênio. Parágrafo único – Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, autorizada a solicitar novos documentos, sempre que julgar necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pela Diretoria de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária, e podendo ser feito diretamente pelo Sistema Digital de Consignações.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda dos documentos mencionados no caput deste artigo, desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, diretamente a Diretoria de Recursos Humanos, responsável pela geração da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II – Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III – Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado, os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Público Executivo Municipal de Serra do Mel/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, da ciência aos consignados das seguintes informações:

I – Valor total financiado;

II – Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III – todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV – Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Serra do Mel/RN por compromisso assumido pelos consignados, junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão

consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

§1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art. 19, inciso IV, alínea “a” deste Decreto.

§2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I – Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

c) for infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV – Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto. Parágrafo único – a aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito (a) Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente. Parágrafo único – A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folhas de pagamentos.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horários diversos da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de Abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B15C724A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56, DE 18 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) diárias para o Vice Prefeito José Moabe Zacarias Soares, inscrito no CPF nº: 093.581.64-17, para viagem a Brasília com ida no dia 25/04/2023 e volta no dia 28/04/2023 para visitas aos parlamentares do RN em busca de emendas para o município de Serra do Mel/RN. E também para participação na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS que ocorrerá em Brasília nos dias 25 a 28 de ABRIL de 2023, que tem o objetivo de debate de temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipais.

A despesa justifica-se para custear as despesas de estadia e alimentação do Vice prefeito de Serra do Mel/RN, José Moabe Zacarias Soares, inscrito no CPF nº: 093.581.64-17, em Brasília como objetivo de visita a gabinetes dos parlamentares federais do Rio Grande do Norte para reuniões em busca de emendas para os diversos setores e necessidades do município de Serra do Mel, objetivando investimentos para o desenvolvimento do município. E também para a participação na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS que ocorrerá em Brasília entre os dias 25 a 28 de ABRIL de 2023, com o objetivo de debate de temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipais. O evento

também tem como público alvo Prefeitos, vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F087EE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2023.

Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação de habilitação e Proposta e Julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 002/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA JOSÉ TARGINO DA SILVA. LOCALIZADA NA VILA PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2023, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
02	CONSTUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA

A comissão aguardou por mais quinze minutos, como não compareceu mais nenhum licitante foi dado prosseguimento a presente sessão. Sendo que a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente representada pelo Sr. **Rudson Ruan de Melo e Silva** e a empresa CONSTUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente representada pelo Sr. **João Durval Gregório Maia**, realizaram credenciamento para essa fase de habilitação e participação da presente sessão. Dando continuidade a sessão a comissão passou a abrir os envelopes de habilitação e analisar a documentação das referidas empresas e constatou-se que, a empresa **CONSTUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA**, não apresentou Certidão negativa de Falência, desobedecendo o item 3.1.6 letra (a). Também não apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN, Desobedecendo o item 3.1.6 letra (b). No entanto a CONSTUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA, encontra-se **“INABILITADA”**. Já a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, encontra-se **“HABILITADA”** por atender todos os itens do presente edital. Por ato contínuo os licitantes deixam conseguindo na presente ata que abrem mão de todos os prazos recursais, por tanto passamos a abrir e mapear o preço da proposta da empresa habilitada a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, que apresentou a essa municipalidade sua proposta no valor de **R\$ 84.254,96 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, portanto a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, se sagra vencedora do presente certame por atender todos os itens do edital. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram

sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 18 de Abril de 2023.

RR Construções e Empreendimentos LTDA
RUDSON RUAN DE MELO E SILVA
Representante

Construtora Constoi Bem Empreendimentos LTDA
JOÃO DURVAL GREGÓRIO MAIA
Representante Legal

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:6786A9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57, DE 18 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de 04 (Quatro) diárias para o Secretário do gabinete do Vice Prefeito, Eronildes Zacarias da Costa Filho, inscrito no CPF: nº 102.438.024-63, Mat. 0002704, para viagem a Brasília juntamente com o vice prefeito, com ida no dia 25/04/2023 e volta no dia 28/04/2023 para visitas aos parlamentares do RN em busca de emendas para o município de Serra do Mel/RN. E também para participação na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS que ocorrerá em Brasília nos dias 25 a 28 de ABRIL de 2023, que tem o objetivo de debate de temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipais, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais.

A despesa justifica-se para custear as despesas estadia e alimentação do Secretário do Gabinete do Vice prefeito de Serra do Mel/RN, Eronildes Zacarias da Costa Filho, inscrito no CPF: nº 102.438.024-63, Mat. 0002704, para acompanhar o vice prefeito Municipal o Srº José Moabe Zacarias soares, em Brasília com o objetivo de visita a gabinetes dos parlamentaristas federais do Rio Grande do Norte para reuniões em busca de emendas para os diversos setores e necessidades do município de Serra do Mel, objetivando investimentos para o desenvolvimento do município. E também para a participação na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS que ocorrerá em Brasília entre os dias 25 a 28 de ABRIL de 2023, que tem o objetivo de debate de temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipais. O evento também tem como público alvo Prefeitos, vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais.

O Secretário Eronildes Zacarias da Costa Filho, faz jus a recebimento da diária no valor da diária do Vice Prefeito Municipal, de acordo com o DECRETO 002 DE 20 DE JANEIRO DE 2023 em seu Art. 07, § 2º, que versa que: Em se tratando de viagem conjunta entre diversos servidores de níveis organizacionais diferentes, mas que se hospedem no mesmo estabelecimento, ou em estabelecimentos distintos, porém no mesmo padrão hoteleiro iguais, as diárias serão concedidas pelo

valor da diária do nível organizacional superior conforme tabela constante no anexo 1 do presente decreto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:15083B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58, DE 18 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia Diária Civil para custeio de despesas de transporte e alimentação do Secretário Municipal de Governo e Comunicações, André Lima de Azevedo, matrícula: 1371, que participará do curso sobre inteligência artificial aplicada às ouvidorias dos Municípios do RN, realizado na cidade de Natal RN, no dia 19 de abril de 2023.

Relevância do curso: O tema do curso é de grande relevância para a atuação do secretário na Ouvidoria, uma vez que se trata de uma capacitação em Inteligência Artificial aplicada às ouvidorias dos municípios do RN. Portanto, o curso irá contribuir para o desenvolvimento profissional do secretário e, por consequência, para a melhoria dos serviços prestados à população.

Portanto, a justificativa para o pagamento da meia diária ao secretário André Lima de Azevedo para participar do curso de "Inteligência Artificial aplicada às ouvidorias dos municípios do RN" é plausível e coerente, uma vez que os gastos extras decorrentes do deslocamento são justificáveis e necessários para o cumprimento de suas atribuições enquanto servidor público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7C066D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59, DE 18 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de meia Diária Civil para custeio de despesas de transporte e alimentação do assessor especial II o senhor Diogo Mendes da Silva, matrícula: 1207, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicações, que estará acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicações, André Lima de Azevedo, que na ocasião participará do curso sobre inteligência artificial aplicada às ouvidorias dos Municípios do RN, realizado na cidade de Natal RN, no dia 19 de abril de 2023.

Relevância do curso: O tema do curso é de grande relevância para a atuação do servidor na Ouvidoria, uma vez que se trata de uma capacitação em Inteligência Artificial aplicada às ouvidorias dos municípios do RN. Portanto, o curso irá contribuir para o desenvolvimento profissional e, por consequência, para a melhoria dos serviços prestados à população.

Portanto, a justificativa para o pagamento da meia diária ao servidor Diogo Mendes da Silva o para participar do curso de "Inteligência Artificial aplicada às ouvidorias dos Municípios do RN" é plausível e coerente, uma vez que os gastos extras decorrentes do deslocamento são justificáveis e necessários para o cumprimento de suas atribuições enquanto servidor público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F9341C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60, DE 18 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de uma diária e meia para “Livia Katiane de Azevedo Lima”, a mesma participará nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a partir das 8h às 12h e das 13:30 às 16h, do Iº Encontro Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte, conforme consta na ficha de inscrição em anexo, que será realizado em São Miguel do Gostoso/RN.

Iº Encontro Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a partir das 8h às 12h e das 13:30 às 16h, conforme consta na ficha de inscrição em anexo, que será realizado em São Miguel do Gostoso/RN.

Pautas:

1. 18 Anos do SUAS: Avanços, Desafios e Ameaças Para a Efetivação do direito à Assistência Social;
2. Reunião Ordinária COEGEMAS;
3. O SUAS que temos e o SUAS que precisamos;
4. O Trabalho Social com famílias e o processo de referenciamento entre os serviços da Proteção Social Básica;
5. Financiamento público, Gestão Financeira dos Recursos e a Organização dos Fundos Municipais;
6. O Cadastro Único com instrumento de Gestão e Viabilização de acesso aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais nos territórios;

O Município de Serra do Mel, envia a Secretaria Municipal “Livia Katiane de Azevedo Lima” para a participação de tal evento, a mesma só voltará ao município dia 27 de abril.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5A56F874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61, DE 18 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária e meia referente as Ações do IGD - SUAS para “Paulo Roberto Maia Barros” o mesmo irá acompanhando a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima”, a mesma participará nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a partir das 8h às 12h e das 13:30 às 16h, do Iº Encontro Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte, conforme consta na ficha de inscrição em anexo, que será realizado em São Miguel do Gostoso/RN.

Iº Encontro Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a partir das 8h às 12h e das 13:30 às 16h, conforme consta na ficha de inscrição em anexo, que será realizado em São Miguel do Gostoso/RN.

Pautas:

1. 18 Anos do SUAS: Avanços, Desafios e Ameaças Para a Efetivação do direito à Assistência Social;
2. Reunião Ordinária COEGEMAS;
3. O SUAS que temos e o SUAS que precisamos;
4. O Trabalho Social com famílias e o processo de referenciamento entre os serviços da Proteção Social Básica;
5. Financiamento público, Gestão Financeira dos Recursos e a Organização dos Fundos Municipais;
6. O Cadastro Único com instrumento de Gestão e Viabilização de acesso aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais nos territórios;

O Município de Serra do Mel, envia a funcionária “Paulo Roberto Maia Barros” a mesma irá acompanhando a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima” na participação do evento, a mesma só voltará ao município dia 27 de abril.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D483CB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62, DE 18 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de uma diária e meia referente as Ações do IGD - SUAS para “Daniela Cristiane Severo” a mesma irá acompanhando a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima”, a mesma participará nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a partir das 8h às 12h e das 13:30 às 16h, do 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte, conforme consta na ficha de inscrição em anexo, que será realizado em São Miguel do Gostoso/RN.

1º Encontro Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a partir das 8h às 12h e das 13:30 às 16h, conforme consta na ficha de inscrição em anexo, que será realizado em São Miguel do Gostoso/RN.

Pautas:

1. 18 Anos do SUAS: Avanços, Desafios e Ameaças Para a Efetivação do direito à Assistência Social;
2. Reunião Ordinária COEGEMAS;
3. O SUAS que temos e o SUAS que precisamos;
4. O Trabalho Social com famílias e o processo de referenciamento entre os serviços da Proteção Social Básica;
5. Financiamento público, Gestão Financeira dos Recursos e a Organização dos Fundos Municipais;
6. O Cadastro Único com instrumento de Gestão e Viabilização de acesso aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais nos territórios;

O Município de Serra do Mel, envia a funcionária “Daniela Cristiane Severo” a mesma irá acompanhando a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima” na participação do evento, a mesma só voltará ao município dia 27 de abril.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:382D2D18

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Membro

ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FB2E408F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2204130002 FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DA BR 427 E DA RUA CEL. CLEMENTINO DE FARIAS/ CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE EN

CONSIDERANDO, a realização da sessão, no dia 14 de abril de 2023, às 08h30min, com o julgamento de habilitação das empresas licitantes aptas a participarem do presente processo: **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48 e **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12;

CONSIDERANDO, ainda, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação foi publicada no dia 17 de abril de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - **FEMURN** em sua edição de nº 3013, onde a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: **58D1D6D8** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados onde, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** e **INABILITADA** do presente processo a empresa licitante **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** por não apresentar o item editalício nº 7.1.4.3 “*Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação*”;

CONSIDERANDO, por fim, que hoje dia 18 de abril de 2023, foi identificado que através de seu e-mail a empresa inabilitada **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, registrou renúncia expressa ao direito de interposição de recurso, diante do exposto;

DECIDE

Fica designado o dia **20 de abril de 2023**, às 08h30min, para a realização da sessão de abertura do envelope PROPOSTA da empresa licitante habilitada e demais atos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 2204130002 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de abril de 2023.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8F6C7BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2304180002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **19 de abril de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2304180001 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2023.

disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **03 de maio de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:76C83E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 004/2023. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEICULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E REBOQUE. Tipo: Maior desconto por lote. Data da abertura: 03/05/2023 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 18 de abril de 2023.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:EEFD9D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SONIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública Municipal **SONIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 471998, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão - A, lotada na Secretaria de Assistência Social, que

serão gozadas a partir de 13 (treze) de abril de 2023 à 12 (doze) de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de abril de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:2F5D72AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROSÁLIO FERNANDES DE QUEIROZ**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública Municipal **ROSÁLIO FERNANDES DE QUEIROZ**, admitido em 03/07/2000, matrícula 1722000, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, que serão gozadas a partir de 03 (três) de abril de 2023 à 02 (dois) de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de abril de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:D41572D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2023 DE 01 DE ABRIL DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE – CC-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CLAUDECI LIMA DOS SANTOS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o (a) Sr (a). **CLAUDECI LIMA DOS SANTOS**, portador do CPF: 030.013.194-10, para ocupar o Cargo de Subcoordenador de Meio Ambiente – CC-14, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de abril de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6027EBAD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 071/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A). PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA**, Cargo de Gari – Padrão – Nível – IV, Matrícula nº. 591998, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2022-2023, que serão gozadas a partir de 03 (três) de abril a 02 (dois) de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de abril de 2023.

BÁRBARATEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1040A84C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2023 - PMSN/GC.**

PORTARIA Nº 083/2023 - PMSN/GC, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.619/SSP/RN, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Civil, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 19 de abril de 2023, com o objetivo de participar do evento INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS OUVIDORIAS DOS MUNICIPIOS DO RN, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE/RN

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 18 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:F1D253C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2023-GP/PMSN DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 082/2023-GP/PMSN DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre designação de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Servidora **LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.011.844-41, portadora da Cédula de Identidade nº 2.464.442/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE AÇÕES PARA A PESSOA IDOSA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação deste Município de Sítio Novo/RN, para exercer a função designada de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 18 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva
Código Identificador:859110B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de Guloseimas, saiu vencedor(a): MARIA HOZANA FILHA- CNPJ: 04.325.934/0001-54, no(s) item(s) e/ou lote(s): LOTE I.

Taipu, RN, 12/04/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:41E6E1D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 08/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de Guloseimas, saiu vencedor(a): MARIA HOZANA FILHA- CNPJ: 04.325.934/0001-54, no(s) item(s) e/ou lote(s): LOTE I.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 12/04/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F765E5E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 08/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de Guloseimas, saiu vencedor(a): MARIA HOZANA FILHA- CNPJ: 04.325.934/0001-54, no(s) item(s) e/ou lote(s): LOTE I.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 12/04/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3C967460

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

Destinatária: CADIDJA CADMA DOS SANTOS LOPES
PRAZO: 05 (cinco) dias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, Senhora MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, (Lei nº 269/2001), **CONVOCA A SERVIDORA CADIDJA CADMA DOS SANTOS LOPES SILVA**, Matrícula nº 3476-2, exercer a função de Fonoaudióloga, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego. A referida servidora deverá se apresentar a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso a referida servidora não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais, Art. 196, inciso II, da Lei Municipal nº 269/2001.

Taipu, 04 de abril de 2023.

MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5DCCA3A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 154/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **CAMILA GENOVEVA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF/MF 107.429.834-98, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA EM GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS – N2.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D754E511

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153 - EXONERA**

PORTARIA Nº 153/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO**, portadora do CPF/MF 088.281.974-71, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA EM GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS – N2.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F4BF397C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 152/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MIROSMAR ANDERSON TARGINO DA SILVA**, portador do CPF/MF 109.400.764-11, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril do corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:51989923

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 155/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO**, portadora do CPF/MF 088.281.974-71, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE – N2**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:C60B64E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0151 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 151/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSE HUMBERTO DE PONTES**, portador do CPF/MF 376.656.854-04, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril do corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:3229E4B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 150/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **SUZANA MARIA DE FRANCA**, portadora do CPF/MF 058.516.204-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **SUBCOORDENADORA DE REGULACÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril do corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:64F998EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920230018
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-0018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - CNPJ (MF) Nº 04.013.221/0001-55
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de mecânicos, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. Conforme especificações constantes no Termo de referência em anexo
VALOR TOTAL: R\$ 218.200,00 (Duzentos e dezoito mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão Orçamentário: 5000 – SECRET. MUN. DE AGRIC. ABAST., REC. HIUD. E MEIO AMB
Unidade Orçamentária: 5000 – SECRET. MUN. DE AGRIC. ABAST., REC. HIUD. E MEIO AMB
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 544 – Recursos Hídricos
Programa: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2.8 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
Despesa: 88 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Orgão Orçamentário: 9000 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 9000 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 27 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação: 2.53 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Despesa: 388 – 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica
 Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 12.361 – Ensino Fundamental
 12.361.0008.2094.0000 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 12.361.0008.2089.0000 manutenção das ações –PETERN
 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
 12.361.0008.2094.0000 Programa de Transporte Escolar
 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica
 12.361.0008.2094.0000 manutenção das ações PNAT – FUNDAMENTAL
 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
 12.361.0008.2094.0000 manutenção das ações – PNAT FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica
 12.361.0008.2032.0000 Manutenção das ações do ensino fundamental
 3.3.90.36.00 – outros serviços terceiros pessoa física

12.361.0008.2032.0000 manutenção da ações do ensino fundamental
 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa física
 12.122.0008.2013.000000 manutenção da Secretaria de Educação
 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica
 12.122.0008.2013.000000 manutenção da Secretaria de Educação
 3.3.90.36.00 – outros serviços terceiros pessoa física
 10.301.0006.2033.0000 manutenção da estratégia da saúde da família ESF
 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica
 10.301.0006.2153.0000 manutenção das ações di fundo municipal de saúde FMS
 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídico
 10.301.0015.2034.0000 – manutenção de atenção primaria em saúde APS
 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica
 10.301.0016.2149.0000 – manutenção das ações da estratégia de saúde bucal SB
 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica
 10.302.0015.2092.0000 – manutenção das ações de média e alta complexidade MAC
 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica
 10.304.0007.2097.0000 – manutenção das atividades de vigilância em saúde

3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica
 Poder 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria de Assistência social
 Unidade: 00 Secretaria de Assistência social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/Ativ: 2.101 Fundo municipal de Assistência Social
 Categoria: 3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica
 3.3.90.36.00 outros serviços pessoa física
 Poder 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria de Assistência social
 Unidade: 00 Secretaria de Assistência social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/Ativ: 2.157 Manutenção do PAB
 Categoria: 3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica
 3.3.90.36.00 outros serviços pessoa física
 Poder 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria de Assistência social
 Unidade: 00 Secretaria de Assistência social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/Ativ: 2.100 Manutenção das atividades de proteção social básica CRAS/SCFV
 Categoria: 3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica
 3.3.90.36.00 outros serviços pessoa física
 Poder 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria de Assistência social
 Unidade: 00 Secretaria de Assistência social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/Ativ: 2.051 Manutenção Conselho Tutelar
 Categoria: 3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica
 3.3.90.36.00 outros serviços pessoa física

Poder 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria de Assistência social
 Unidade: 00 Secretaria de Assistência social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/Ativ: 2.156 Programa Criança Feliz
 Categoria: 3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica
 3.3.90.36.00 outros serviços pessoa física
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA CNPJ (MF) Nº 04.013.221/0001-55

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:37C8004A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (PROJETO ARENINHA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para recebimento, abertura do envelope e análise da documentação de habilitação, foi encaminhado o processo ao setor técnico de engenharia para emissão de parecer, onde foi analisado apenas as peças exigidas de acordo com o edital em sua cláusula quinta – 5.0, item IV – Relativos à Qualificação Técnica da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 12.607.846/0001-73. Segue resumo da análise técnica pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal da documentação apresentada pela Empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 12.607.846/0001-73.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
A) CERTIFICADO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA	X
B) CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL EM NOME DA EMPRESA	
B1) EM NOME DA LICITANTE.	X
B2) SERVIÇOS COMPATÍVEIS E SEMELHANTES.	-
C) CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL	
C1) TER PROFISSIONAL NO QUADRO.	X
C2) ATESTADO REGISTRADO NO CREA.	X
C3) 50% NOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA.	-
RESULTADO	
SITUAÇÃO APÓS ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	DESACORDO COM O EDITAL O

Legenda: “X” – PEÇA APRESENTADA ATENDE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;
 “-” – NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

Em que pese o Parecer Técnico do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, seja parte integrante da presente decisão, entende esta Comissão Permanente de Licitação que, antes de INABILITAR a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 12.607.846/0001-73, necessário se faz oportunizar o saneamento das mesmas. Explico:

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível inabilitação da empresa acima referida deu-se em virtude da não apresentação da documentação que: 1) comprove ter a

licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida Tomada de Preços; 2) apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; erros estes que poderiam ser facilmente saneados.

Importante mencionarmos que a realização de diligências, desde que não altere os documentos apresentados para a habilitação, encontra igualmente guardada na própria Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 43, §3º, menciona que:

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado ao licitante: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 12.607.846/0001-73, a possibilidade de sanear os vícios apontados no Parecer Técnico acima referido.**

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim à licitante acima referida, sob pena de inabilitação, sanarem os vícios apontados em sua documentação de habilitação, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até às **12h do dia 27/04/2023**, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: **licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**, devendo neste caso encaminhar originais em até 02 (dois) dias úteis. Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação da documentação saneada, encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Abril de 2023.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador: 15C1BE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023-GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora, **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, CPF de Nº **048.269.464-57**, para exercer o cargo em comissão de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO** deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nos termos da Lei Municipal nº 457 de 20 de março de 2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

*Republicação por Incorreção.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: E5D411B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **006/2023** da Controladoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, ocupante da função de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de abril de 2023, para participar do evento promovido pelo TCE-RN – Inteligência Artificial Aplicada as Ouvidorias dos Municípios do RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de abril de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 404D38DD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: ISABELLA ARAÚJO NOBRE

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL** por **TEMPO**

INDETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Estratégia da Saúde da Família- PSF II (ZONA RURAL), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 18 de abril de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 18 de abril de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ISABELLA ARAÚJO NOBRE

CPF: 606.xxx.xxx-58
Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:122A46C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 195/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Abril de 2023**, saindo as **21:00** e retornando as **05:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6CF06C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 197/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIELLY MILLA DA SILVA MEDEIROS**, portador do CPF nº **093.476.934-64**, Matrícula: **2146/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Abril de 2023**, saindo as **21:00** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4E741E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 198/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LHAUANY MONAYARA DA SILVA** portador do CPF nº **121.287.094-82**, Matrícula: **3123/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Abril de 2023**, saindo as **11:45** e retornando as **21:15** horas (do dia seguinte),

com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Abril de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C6D99F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 244/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 244/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **199/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Abril de 2023**, saindo as **11:00** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Abril de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:BB8D10A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 245/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 245/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **200/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Abril de 2023**, saindo as **11:45** e retornando as **21:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Abril de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:98E8E532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 246/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 246/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **201/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Abril de 2023**, saindo de **15:30** e retornando as **00:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:491692FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 247/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 247/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 202/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº 074.637.844-01, Matrícula: 2356/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de Abril de 2023, saindo as 11:00 e retornando as 20:15 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador: CFF8A820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 248/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 248/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 199/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº 033.923.694-97, Matrícula: 2130/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de Abril de 2023, saindo as 16:50 e retornando as 02:00 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:07466CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 249/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 249/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 203/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº 016.691.984-56, Matrícula: 2133/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de Abril de 2023, saindo as 11:00 e retornando as 00:15 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5A71F6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 250/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 250/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **204/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Abril de 2023**, saindo as **19:40** e retornando as **00:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2FFA7FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 251/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 251/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **205/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **12 de Abril de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **16:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:64C5AC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 252/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 252/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **206/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Abril de 2023**, saindo as **10:00** e retornando as **19:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:9D96BD85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 253/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 253/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 194/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº 088.002.114-45, Matrícula: 2461/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Abril de 2023**, saindo as **11:00** e retornando as **20:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0E43C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 254/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 254/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 194/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº 088.002.114-45, Matrícula: 2461/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **10 de Abril de 2023**, saindo as **08:30** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A2EDE8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 255/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 255/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 194/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº 088.002.114-45, Matrícula: 2461/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **11 de Abril de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1614348C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 256/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 256/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 194/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº 088.002.114-45, Matrícula: 2461/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **12 de Abril de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2914717D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº
1125969/2022, CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2022**

OBJETO: Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias de trânsito urbano e rodoviárias, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, com o fornecimento de todos os materiais necessários e/ou mão de obra

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, em consonância com o Parecer Jurídico anexo aos autos, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pela empresa **CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70** e das Contra razões apresentadas pela empresa **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.693.484/0001-52**, dá análise dos recursos e contra razões à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE IMPROCEDENTE** o referido recurso e mantém inalterada a decisão proferida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação do dia 17 de março de 2023, visto que, diante da falta de documentação para habilitação da recorrente, necessária a desclassificação como medida que atende aos princípios da isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório. As propostas de preços serão abertas no **dia 20 de abril de 2023 (quinta-feira), às 09h00min**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 18 de abril de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C82A11B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 15/2023, homologado em 13 de abril de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ARNALDO CARLOS GALVÃO ME, inscrito no CNPJ: 08.155.525/0002-99**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARNALDO CARLOS GALVÃO ME		
CNPJ: 08.155.525/0002-99	Telefone: (84) 98888-2096	Email: pipagas1999@gmail.com
Endereço: RODOVIA RN 003, 15, DISTRITO DEPIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: ARNALDO CARLOS GALVÃO - CPF: 111.962.204-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	0003680 - BOTTÃO DE GÁS GLP 13KG	BRASIL GÁS	UND	130,600
7	0003681 - BOTTÃO DE GÁS GLP 13KG COM VASILHAME	BRASIL GÁS	UND	384,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 14 de abril de 2023

Órgão Gerenciado da Ata

Município de Tibau do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Arnaldo Carlos Galvão ME

CNPJ: 08.155.525/0002-99

ARNALDO CARLOS GALVÃO

Socio Titular

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:3717CF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 15/2023, homologado em 13 de abril de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SEMPRE**

CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, inscrito no CNPJ: 38.234.098/0001-14, como DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérías no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA		
CNPJ: 38.234.098/0001-14	Telefone: (21) 96417-0060 (84) 2136-9414	Email: admfontedosol@gmail.com
Endereço: Rua Sílvia Bandeira de Melo, 0, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-640		
Representante: FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO - CPF: 141.570.377-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028056 - ÁGUA MINERAL 20L RETORNÁVEL	Fonte do Sol	UND	6,000
2	0003679 - ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20 LITROS	Fonte do Sol	UND	10,250
3	0028054 - GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML	Fonte do Sol	UND	0,930
4	0028055 - COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML	Fonte do Sol	UND	0,600
5	0028057 - GELO EM CUBOS 3KG	Fonte do Sol	Pacote	2,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a

Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 14 de abril de 2023

órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Sempre Cristal Distribuidora de água Ltda,
CNPJ: 38.234.098/0001-14
FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO
Representante Legal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:98B70565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 327.222/2023– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais para comunicação visual, bem como a fixação dos mesmos, atendendo as necessidades do município de Timbaúba dos Batistas-RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h10min do dia 03 de MAIO de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de abril de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2147290B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 321.147/2023– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado ao Registro de Preços de serviços de Brigadista e Seguranças Desarmada, visando atender a demanda do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **1h10min do dia 03 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de abril de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EEAE386E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 – PROC.
LICITATÓRIO MTB/RN - Nº 410.006/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 19 de abril de 2023, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de profissionais visando a realização de consultas médicas especializadas em Pediatria. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 19 de abril de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F4FB9A85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023****AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL**

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público a quem interessar que a sessão inaugural de habilitação da Chamada Publica nº 004/2023, cujo objeto é a **aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital e demais documentos anexos, foi reaprazada para o dia 25 de abril de 2023, á entrega dos envelopes e no dia 26 de abril de 2023 fica marcado a abertura dos envelopes às 9:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, em 18 de abril de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:28671CB1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 196/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO****Portaria nº 196/2023**

Dispõe sobre a Direção da Escola Municipal de Golandim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, XV, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo eletivo em observância a Lei Municipal nº 353/1992 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) servidor(a) **JUCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **031.048.064-70**, para exercer o cargo eletivo de **Diretor(a) da ESCOLA MUNICIPAL DE GOLANDIM**.

Art. 2º - O(A) servidor(a) supracitado(a) no art. 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e pela imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º - O mandato eletivo no qual se refere esta Portaria é para o triênio 2023/2025, finalizando na data de 14 de março de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Touros/RN, 30 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:4080EBAF

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O (A) Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 931, de 14 de setembro de 2022, publicada no D.O.M. de 14 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **LAÉRCIO CARDOSO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **751.XXX.XX4-00**, sobre sua condição de acusado nos autos do **Processo nº 1.442/2022**, intimando-o (a) a comparecer, no **prazo de 15 (quinze) dias**, à sede deste Órgão (sítio a Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000), a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

Touros/RN, 18 de abril de 2023.

CARLOS PEREIRA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:0C073BA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 272/2023 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Francisco de Miranda França Júnior**, Professor Nível II da Secretaria de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula nº 5011, inscrito no CPF/MF sob nº 037.648.874-35, 02 (uma) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do IV Simpósio de Educação, que tem como tema, Ressignificar o ensino para promover mudanças na aprendizagem, que acontecerá de forma presencial nos dias 19 e 20 de abril de 2023, no Praiaamar Hotel e Convention na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:A74967C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal - RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **043/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, às 09:00 horas do dia 08 de maio 2023, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para pavimentação e drenagem da Avenida da Integração no Bairro Caraibas, e Rua Joana Darc no Conjunto Cohab neste município de Umarizal/RN. Contrato de Repasse Nº 915164/2021/MDR/CAIXA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório será regido prioritariamente pelas normas do presente Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **umarizal.rn.gov.br**, solicitado através do e-mail **licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com** e no Setor de Licitação localizado na Av. Gavião, nº 19 - Centro - Umarizal/RN no horário de expediente (08:00 às 13:00 horas), a partir da publicação deste Aviso.

Umarizal/RN, 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F63A54AD

CPL

ATA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DO TP 001 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001 2023 - TP

OBJETO: contratação de empresa para pavimentação e drenagem superficial da 2ª (Segunda Etapa) Rua Santa Luzia neste município de Umarizal/RN. Conforme Contrato de Repasse 915165/2021/MDR/CAIXA.

Aos 14 de Abril de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 001 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação e drenagem superficial da 2ª (Segunda Etapa) Rua Santa Luzia neste município de Umarizal/RN. Conforme Contrato de Repasse 915165/2021/MDR/CAIXA. À presente abertura compareceram as licitantes: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, representado por FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E

OBRAS URBANISTICAS EIRELI, representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por CLIDENOR FELIX NICACIO, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por ITALO PATRICIO DANTAS DUARTE, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, CM CONSTRUTORA EIRELI, representado por CELIO MARQUES DE QUEIROZ, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por ALECIA MARIA DO VALE SOUZA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, representado por JOSÉ JACKSON DE FREITAS HOLANDA, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, representado por DIANA DE SOUZA PONTES, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, representado por MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por HUAN ESLEY MARTINS BOBO, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por RENATO OZORIO DE QUEIROGA, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, representado por HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, representado por RONALDO OZORIO DE QUEIROGA, R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por SERGIO RICARDO NOGUEIRA, SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, representado por MARIA CILENA DE LUCENA, TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, representado por ARTHUR RICARDO SILVA DE LIRA, CRONOS EMPREENDIMENTOS ME LTDA, representado por JESSICA LUANA DA COSTA, WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., representado por MATHEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, representado por VINICIUS DE MEDEIROS BARROS, EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA, representado por MATHEUS BEZERRA DE SOUZA NUNES, R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, representado por RANIERY ALVES DE OLIVEIRA FILHO. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que ESTÃO HABILITADAS para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CM CONSTRUTORA EIRELI, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA. O participante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: não cumpriu o item 7.6.1, apresentando a a certidão do CREA da empresa, e item 7.6.2.2 apresentando certidão CREA do engenheiro vencida. O participante SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: não cumpriu o item 7.6.2.2, não apresentou ART de cargo e função do Engenheiro. O participante CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: deixou de cumprir item 7.5.2.6 parágrafo 2º I, não apresentou certidão do

contador, 7.6.2 não apresentou CAT, ART de cargo e função, item 7.6.2.1 alínea "d", não apresentou contrato dos restantes dos profissionais do CREA empresa. O participante FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumprido o item 7.9.5 apresentando certidão simplificada com data mais de noventa dias de emissão. O participante LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: não cumpriu o item 7.6.2.2, apresentando certidão do CREA do engenheiro Andre Luis vencida. O participante H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: não cumpriu item 7.6.2, não apresentou atestado de capacidade técnica de pavimentação. O participante R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: não cumpriu o item 7.6.2.2, deixando de apresentar ART de cargo e função. O participante TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: não cumpriu o item 7.8, apresentando todas as declarações sem assinaturas. O participante CRONOS EMPREENDIMENTOS ME LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: deixou de cumprir o item 7.5.2.6 parágrafo 2º I, deixando de apresentar certidão de registro do profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC. item 7.6.2 não apresentou atestado de capacidade técnica. item 7.6.2.2 não apresentou ART de cargo e função do engenheiro. A presente Ata será divulgada em sítio oficial (www.diariooficial.com.br/fermurn) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 11.11, de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados, Caso não haja interposição os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos às 09:00 do dia 28 de abril de 2023. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Presidente -CPL

JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO

Membro -CPL

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES

Membro -CPL

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2446E7EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0151, DE 18 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.

PORTARIA Nº 0151, DE 18 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN possa dar efetividade às normas contidas

na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 007, de 27 de março de 2023, que criou, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Upanema, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**, matrícula 1369, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, consoante dispõe o § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 27 de março de 2023.

Parágrafo Único: O Agente de Contratação designado neste artigo, quando da condução de licitações na modalidade Pregão, fica designado Pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 006.

II – JUSSARA COSTA DE SILVA, matrícula nº 573.

Art. 3º. Designar o servidor Sr. **PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula 1369, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, consoante dispõe o §1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 27 de março de 2023.

Art. 4º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS, matrícula nº 134.

II – HUDSON COSTA BEZERRA, matrícula nº 568.

Art. 5º. Os Agentes de Contratação designados nos termos desta portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Upanema, em 17 de Abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:22EA397C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17, DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17, DE ABRIL DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Upanema/RN, em sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 784, de 14 de abril de 2023, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

I- Alecsandra Praxedes da Silva

- 2- Maria da Conceição Gama Pimenta
- 3- Daniel da Silva Casuza
- 4- Elizabeth Maria Lopes Alves
- 5- Samaria Benevides Garcia
- 6- Denise Cristiana Medeiros da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **19/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de

Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Upanema-RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Upanema:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Upanema;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII - Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Upanema:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

VII – Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII – Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;

IX) – Comprovar a experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano em atividade nas áreas de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante comprovação por meio de declaração e/ou certificado de experiência profissional.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

-IX práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Upanema, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Upanema até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Upanema solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tenha o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Upanema e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UPANEMA

ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA –
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: D0D038E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UPANEMA/RN

EDITAL Nº 001/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Upanema/RN

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Upanema torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 784, de 14 de abril de 2023, e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023 é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor equivalente ao cargo em comissão CC2DE do município, nos termos da lei municipal Nº 706/2021, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 103 da Lei Municipal nº 784, de 14 de abril de 2023, e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) e com frequência comprovada de 100% (cem por cento) em curso que antecede a avaliação.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08:00h às 16:00h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício

concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Publicação de Resolução e Edital de convocação do processo de escolha até o dia 17/04/2023;

5.2. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.3. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.4. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.5. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.6. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.8. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.12. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.15. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.16. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.17. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.18. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.19. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.20. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.21. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.22. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.23. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.24. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.25. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.26. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VI, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado neste edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do exame de conhecimento;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 25/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 26/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Upanema até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 100% (cem por cento) da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 784, de 14 de abril de 2023,

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UPANEMA

ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA –
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 142E9DOB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022**

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 050/2022.

ORIGEM: Processo administrativo nº 135/2022, Dispensa de Licitação nº 023/2022;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

CONTRATADO **SUNLINE VIAGENS E TURISMO** CNPJ: 00.878.230/0001-58

O prazo de vigência do contrato nº 050/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 19 de ABRIL de 2023 até 31 de DEZEMBRO de 2023.

Data de Assinatura: 18.04.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:D40859DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2023**

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme especificações

O Município de Venha-Ver, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.612.380/0001-88, por intermédio das Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal - Assistência Social, Fundo Municipal - Saúde, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, que após consulta ao setor jurídico, faz saber a todos, aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações, em virtude do pedido de IMPUGNAÇÃO referente ao Edital, não havendo prejuízo aos licitantes e a administração pública, se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 088/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme o que se segue:

QUANTO A ENTREGA

Onde se lê

Os itens licitados serão entregues nas Secretarias solicitantes, conforme solicitação constante da Ordem de Compra, expedida pelo setor competente, mediante a necessidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ordem de compra no local destinado;

Leia-se

Os itens licitados serão entregues nas Secretarias solicitantes, conforme solicitação constante da Ordem de Compra, expedida pelo setor competente, mediante a necessidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a ordem de compra no local destinado;

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Venha-Ver/RN 18/04/2023

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Municipal de Administração e Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde

CRESILTO JACOME DA COSTA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social

FLAVIO DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:026785A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CONSELHO DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº. 057/2022 EM, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o CONSEP - Conselho Municipal de Segura Pública, gestão 2023 a 2024.

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

- Titular: Gilson Matias

- Suplente: Bruno Moreira Firmino

II – Representante do Poder Legislativo Municipal:

- Titular: Francisco Sueudo Pereira Araújo

- Suplente: Renata Oliveira de Lima Sales

III - Representante da Polícia Cível:

- Titular: Nivaldo Floripes Batista

- Suplente: Alexandre Barreto Satatas

IV - Representante da Polícia Militar:

- Titular: Ivanildo da Trindade

- Suplente: João Benedito da Silva Neto

V - Representante do Sindicato do Trabalhadores Rurais do Município:

- Titular: Carlos Eduardo Pereira

- Suplente: Maria Lydia de Macedo

VI – Representante da Igreja Católica:

- Titular: Edmilson Ferreira de Lima

- Suplente: Maria Evania Pinheiro de Lima

VII – Representante das Igrejas Evangélicas no Município:

- Titular: Valter Aquino de Oliveira

- Suplente: Heriberto Pereira Borges

VIII – Representantes das Associações Urbanas do Município:

- Titular: José Edilson Pinheiro Borges

- Suplente: Maria Eliane Pinheiro da Silva

IX – Representante do Comercio local:

- Titular: Raul Figueiredo de Sales

- Suplente: Benedito Ferreira de Lima

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz, RN, 17 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL -
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:368A3C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS
(SEP)

Ofício nº 067/2023 – PMV

Viçosa/RN de 18 de abril 2023.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)
Monique Sandrely de Oliveira Rêgo
Sócia/Diretora
Riograndense Comercio e Representações Eireli - CNPJ:
24.114.994/0001-35, com sede na av moema tinoco da cunha lima,
593, pajucara, natal/rn

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)

Senhor(a) Representante(a),

Com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Ata de Registro de Preço nº 027/2023- PMV	Enviada dia:11 de abril de 2023 via E-mail
Empresa vencedora do Pregão Eletrônico 007/2023 – PE, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN	
Resumo dos fatos: No dia 11 de abril de 2023 às 15:00hs, foi enviada para o endereço eletrônico cadastrado junto a plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, a ata de Registro de Preço (ARP) Nº 027/2023 – PMV, para a empresa Riograndense Comercio e Representações Eireli - CNPJ: 24.114.994/0001-35, vencedora dos itens 4 e 5. Entretanto não obtivemos retorno da empresa, com o envio da ARP assinada.	
Possível infração cometida: Itens 18.1 e 24.1.1 do Edital de Licitação.	Sanções correspondentes 24.4.2 e 24.4.3

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **5(cinco) dias úteis** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Informe que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei nº 8.666/1993, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:

(a) **fase preliminar:** Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;

(b) **fase da defesa prévia:** Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;

(c) **fase de aplicação da sanção:** se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela

autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;

(d) **fase recursal:** protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso.

Atenciosamente,

NADJA NATÁLIA DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3E8D376D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 681/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 027/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.114.994/0001-35, com sede na AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA, Natal/RN, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:61C72550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA/RN - APPRC/RN – CNPJ/MF: 35.978.561/0001-44.

Processo Administrativo nº. 13030001/23 – Chamada Pública - nº 002/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

VENCEDORA NO VALOR DE: R\$ 420.297,50 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

2.023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR/FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1500100100

FONTE 1552000000

2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR/CRECHE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1500100100

FONTE 1552000000

2.032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR/PRÉ ESC.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1500100100

FONTE 1552000000

2.035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR/EJA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1500100100

FONTE 1552000000

Vila Flor/RN, em 14 Abril de 2023.

Prefeituramunicipal de Vila Flor /RN
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Contratante

Associacao Dos Pequenos Produtores Rurais de Canguaretama/ RN - APPRC/RN

CNPJ/MF: 35.978.561/0001-44

JACYONE FRANÇA DA SILVA SOBRINHO

CPF/MF: 061.264.714-58

Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:319943A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 009/2023

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 04 de Maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 009/2023, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 18 de abril de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9FDD353E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o alto número de inscrições recebidas e a impossibilidade da Comissão se dedicar exclusivamente ao certame.

RESOLVE:

Prorrogar as datas prevista no Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

onde **SE LÊ:**

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	06/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 a 17/04/2023
Resultado Preliminar da análise curricular	24/04/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	24/04/2023 a 25/04/2023
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista	28/04/2023
Entrevistas	02/05/2023 a 04/05/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	11/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	11/05/2023 a 12/05/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	15/05/2023

LEIA-SE:
ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	06/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 a 17/04/2023
Resultado Preliminar da análise curricular	28/04/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	01/05/2023 a 02/05/2023
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista	05/05/2023
Entrevistas	08/05/2023 a 10/05/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	15/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	16/05/2023 a 17/05/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	19/05/2023

A COMISSÃO

JESSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS

Presidente

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES

Membro

ANGELICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO

Membro

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0126EED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1220/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 19/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	CNPJ	35.537.126/0001-84		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	PROFISSIONAIS	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL DO PROFISSIONAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
3668	ASSESSOR EDUCACIONAL (CUIDADOR) 40H	25	2.050,00	51.250,00	615.000,00
3667	ASSESSOR EDUCACIONAL (CUIDADOR) 20H	10	1.025,00	10.250,90	123.000,00
3666	PROFESSOR DE XADREZ	05	1.811,57	9.057,85	108.694,20
3665	PROFESSOR DE MÚSICA	05	1.767,50	8.837,50	106.050,00
3664	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05	2.361,75	11.808,75	141.705,00
3663	PROFESSOR DE COMPLEMENTO ESCOLAR (REFORÇO)	05	2.181,27	10.906,35	130.876,20
3662	INTERPRETE DE LIBRAS	05	2.308,71	11.543,55	138.522,60
TOTAL				R\$ 1.363.848,00	

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 19/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 18 de ABRIL de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7CAC3532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0670/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 105.802,29 (CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1981/2023, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3014, de 18 de abril de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 105.802,29 (cento e cinco mil oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.029	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25530000	R\$	105.802,29
Total do Crédito Especial (R\$)						105.802,29

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 14.702-8 – PNAT – FUNDAMENTAL	Fonte de Recurso	25530000	R\$	105.802,29
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				105.802,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3363BBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0671/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 728.000,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1982/2023, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3014, de 18 de abril de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, a favor da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, no valor de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	356.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	372.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						728.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	115.000,00
Total da Anulação (R\$)						115.000,00

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.1	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	260.000,00
Total da Anulação (R\$)						260.000,00

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319016	Outras Despesas Viáveis – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						25.000,00

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	34.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	52.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	52.000,00
Total da Anulação (R\$)						328.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:47E68BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 179/2023.

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender a necessidade da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo de boa saúde/rn.

ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2023 A 03 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401

CNPJ: 47.307.126/0001-77

ENDEREÇO: Av: Brigadeiro Everaldo breves - Parnamirim/RN – CEP: 59140200

REPRESENTANTE: João Maria Soares Junior - CPF: 704.406.244-01

E-MAIL: jmsjcomercio@gmail.com **TEL.:** (84) 99890-5825

E EMPRESA: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401						
CNPJ: 47.307.126/0001-77						
ENDEREÇO: Av: Brigadeiro Everaldo breves - Parnamirim/RN – CEP: 59140200						
REPRESENTANTE: João Maria Soares Junior – CPF: 704.406.244-01						
E-MAIL: jmsjcomercio@gmail.com TEL.: (84) 99890-5825						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 55 e 59cm, pesando entre 350 e 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED), ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	UNI	newbal	40	R\$ 72,55	R\$ 2.902,00
3	BOLA DE VÔLEI: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, medindo entre 65- 67cm, pesando entre 260-280 gramas. Gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.	UNI	rainha	25	R\$ 73,95	R\$ 1.848,75
4	BOLA DE VÔLEI DE AREIA: Matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, Ultra Fusion, - Alta resistência sem perder a maciez, - Menor absorção de água, Sem costura, - PVC, - 18 gomos, - Circunferência: 65 - 67 cm, - Peso: 260 - 280g, Câmara Airbilty, atestada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV).	UNI	rainha	25	R\$ 103,55	R\$ 2.588,75
6	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g	UNI	convoy	20	R\$ 59,55	R\$ 1.191,00
7	BOLA BEACH SOCCER: Peso do Produto: 400-440gr, Costura: Com Costura, Circunferência: 68-70cm.	UNI	newball	10	R\$ 71,45	R\$ 714,50
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410 450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	UNI	kagiva	120	R\$ 80,95	R\$ 9.714,00
10	BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 - PVC peso 350 – 380 g, circunferência 55x59, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbilty	UNI	newball	30	R\$ 57,95	R\$ 1.738,50
16	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fitas ou Faixas Para Marcação De Quadra de areia Fitas de 5 cm em medidas para demarcação de quadra de Vôlei, facilitando visualização na areia, com ilhós e fixadores em ferro. Cor a definir. Nas extremidades/ pontas de cada fita possui ilhós pra passar o gancho ou prego metálico, para montar o formato do retângulo na quadra de areia. (Poliester., Cor: Azul, Dimensões: 27 x 38 mts., Contém: 2 peças de 27m, 2 peças de 38m e 10 fixadores de ferro.	UNI	bmx	10	R\$ 204,55	R\$ 2.045,50
20	KIT AGILIDADE: Composto por: 01 Escada Agilidade + 06 Cones + 03 Barreira + 10 Chapéu Chinês + 04 Argolas	KIT	bmx	15	R\$ 187,00	R\$ 2.805,00
23	KIT TROFÉUS TIPO 01 Kit de troféus com 03 unidade cada um tendo as seguintes medidas 69cm, 66cm, -60cm de altura, base preta de madeira com 3 cm de altura, 18 cm de largura, acima 4 tubos prata com detalhes dourados nas pontas e 1 estatueta no meio, acima base de madeira com 4 águas nas laterais, com coroa e taça dourada com tampa e alças, com 14cm de largura a partir das alças. Componentes confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	KIT	araujo	30	R\$ 194,55	R\$ 5.836,50
31	BOLA DE FUTEVÔLEI: Composição: 100% PU com estrutura vulcanizada e câmara de butil. Peso do Produto: 396 - 450 gr, Costura: Sem Costura Circunferência: 68 a 70 cm	UNI	newball	12	R\$ 81,99	R\$ 983,88
32	TROFÉUS EM ACRÍLICO COM BASE EM MDF - topo em MDF 6mm + Acrílico Espelhado 2 mm a acrílico 2 mm c/ imoressão digital UV no acrílico Kite com 03 trofeus com campeão vice campeão e terceiro lugar acompanhado com medalhas 18 cada compesonalização de campeão Vice campeão e Terceiro lugar e se ouver mais colocações etc....	KIT	araujo	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
33	CHUTEIRA DE FUTSAL tamanhos do Nº 36 ao 43 - CARACTERÍSTICAS: Palmilha: EVA e removível, facilita o momento da higienização Forro: Revestimento em têxtil com acolchoamento no calcanhar Solado: Borracha em TR. Lingueta: Integrada Origem: Nacional Ajuste: Cadastrar OBS, Solado Costurado para maior durabilidade.	UNI	DRAY	100	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
34	CHUTEIRA ORIGINAL DE FUTEBOL DE CAMPO - Chuteira de ótima qualidade. não escorrega, pois possui um solado de borracha de alta resistência com cravinhos firmes e grandes, trazendo firmeza e equilíbrio para seus jogadores, com alta durabilidade. materiais: sola= pvc material interno: têxtil material externo: couro sintético de alta resistência para as ativiaddes esportivas tamanhos que vai do Nº 37 ao Nº 43	UNI	veto	100	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
35	KIMONO DE KARATE ADULTO - Modelo Básico em Tecido Oxford - Acompanhado de faixa branca. Tecido: Oxford (Tecido Sintético leve, ótimo caimento, o mesmo usado na confecção de ternos). Modelagem Japonesa. Calça com elástico e cordão na cintura. Fabricado nos tamanhos adulto (A1-A2- A3- A4).	UNI	=RAYACHI	60	R\$ 141,99	R\$ 8.519,40
36	KIMONO DE KARATE INFANTIL - Modelo Básico em Tecido Oxford - Acompanhado de faixa branca. Tecido: Oxford (Tecido Sintético leve, ótimo caimento, o mesmo usado na confecção de ternos). Modelagem Japonesa. Calça com elástico e cordão na cintura. Fabricado nos tamanhos infantil (M1- M2- M3-M4)	UNI	RAYACHI	60	R\$ 157,00	R\$ 9.420,00
37	PROTETOR TORAX DE KARATÊ: descrição: Fabricado em PU, com 18mm de espessura, fitas de regulagem. Dupla- face (azul/vermelho). Pode ser usado em Sanda, Karate, MMA. Tamanho #1 - de 0,80m a 1,20m altura e 25 a 40kg no máximo. Tamanho #3 - de 1,40m a 1,70m altura e 50 a 80kg no máximo.	UNI	BMX	8	R\$ 149,50	R\$ 1.196,00
VALOR TOTAL					R\$	66.471,78

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015.

SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Maria Soares Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:2A3930C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 179/2023.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material esportivo para atender a necessidade da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo de boa saúde/rn.

ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2023 A 03 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CNPJ: 04.805.345/0001-73

ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas, Santos Reis - Parnamirim/RN – CEP: 59.141-150

REPRESENTANTE: Jozilma Maria De Carvalho - CPF: 791.603.954-00

E-MAIL: dodysport@ymail.com **TEL.:** (84) 3272-3429

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO					
CNPJ: 04.805.345/0001-73					
ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas, Santos Reis - Parnamirim/RN – CEP: 59.141-150					
REPRESENTANTE: Jozilma Maria De Carvalho – CPF: 791.603.954-00					
E-MAIL: dodysport@gmail.com TEL.: (84) 3272-3429					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 5,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL.	SPITTER	20 UN	R\$ 213,00	R\$4.260,00
24	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO OURO. MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 50MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 30GR.ÁREA PERSONALIZÁVEL: 25 MM.	CRESPAR	300 UN	R\$ 4,00	R\$1.200,00
25	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO BRONZE. MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 50MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 30GR.ÁREA PERSONALIZÁVEL: 25 MM.	CRESPAR	300 UN	R\$ 4,00	R\$1.200,00
26	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO PRATA. MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 55MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 16GR. ÁREA PERSONALIZÁVEL: 25 MM.	CRESPAR	300 UN	R\$ 4,00	R\$1.200,00
27	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO - 18 UNIDADES: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 18 CAMISAS COM PINTURA EM	DODY SPORT	30 KIT	R\$ 1.000,00	R\$30.000,00
	SUBLIMAÇÃO TOTAL, 18 SHORTS, 18 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.				
28	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL - 14 UNIDADES: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 12 SHORTS, 12 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	DODY SPORT	30 KIT	R\$ 700,00	R\$21.000,00
29	UNIFORME ESPORTIVO PARA VOLEIBOL - 12 UNIDADES: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 12 SHORTS, 12 MEIAS, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	DODY SPORT	6 KIT	R\$ 620,00	R\$3.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 62.580,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jozilma Maria De Carvalho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador: 131AD2AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 179/2023.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material esportivo para atender a necessidade da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo de boa saúde/rn.

ASSINATURA DA ATA: 12 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 12 DE ABRIL DE 2023 A 11 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

ENDEREÇO: Travessa UM, Arroio Feliz - Feliz/RS – CEP: 95.770-000

REPRESENTANTE: Leonardo Martiny - CPF: 031.348.950-56

E-MAIL: maisporte@passarelafeliz.com.br **TEL.:** (51) 99730-2643

EMPRESA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA					
CNPJ: 47.484.691/0001-00					
ENDEREÇO: Travessa UM, Arroio Feliz - Feliz/RS – CEP: 95.770-000					
REPRESENTANTE: Leonardo Martiny – CPF: 031.348.950-56					
E-MAIL: maisporte@passarelafeliz.com.br TEL.: (51) 99730-2643					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 1: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	NEDEL	140	R\$ 87,45	R\$ 12.243,00
5	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível por amarelo, azul e branco.	SPORTS	10	R\$ 45,45	R\$ 454,50
11	KIT ARBITRAGEM (CARTÕES, APITO E CRONÔMETRO). APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO: Grande, de plástico, com cordão. Tamanho grande. 1 Par Cartão De Árbitro Oficial Futebol Campo Fluorescente (PVC) MEDINDO 7 cm X 11 cm.1 Cronômetro digital	POKER	20	R\$ 68,98	R\$ 1.379,60
12	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon). Resistência a raio UV com fio de 5,0mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	NEDEL	20	R\$ 213,95	R\$ 4.279,00
13	REDE DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL (par) Nylon 2, confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm, tamanho 0,45 cm de diâmetro, 0,50 de comprimento	NEDEL	10	R\$ 31,78	R\$ 317,80
14	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL- Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede	NEDEL	10	R\$ 110,95	R\$ 1.109,50
15	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fitas ou Faixas Para Marcação De Quadra de areia Fitas de 5 cm em medidas para demarcação de quadra de Vôlei, facilitando visualização na areia, com ilhós e fixadores em ferro. Cor a definir. Nas extremidades/ pontas de cada fita possui ilhós pra passar o gancho ou prego metálico, para montar o formato do retângulo na quadra de areia. (Material: Polietileno Tamanho: 8 m x 16 m)	NEDEL	10	R\$ 161,95	R\$ 1.619,50
17	BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	POKER	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00

18	AGULHAS DE BOMBA ROSQUEÁVEL	NEDEL	30	R\$ 1,81	R\$ 54,30
19	ANTENA DE VÔLEI: O par contendo duas antenas é um equipamento para as partidas de voleibol o espaço de cruzamento no jogo. A Antena Profissional Para Rede De Vôlei é um bastão/vara flexível com 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricada com fibra de vidro. Pintura Em Esmalte Sintético	NEDEL	8	R\$ 122,80	R\$ 982,40
21	COLETE ESPORTIVO: Confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: a ser definida. Kit com 16 unidades.	NEDEL	12	R\$ 229,70	R\$ 2.756,40
38	KIT LUVA E PROTETOR DE CANELA KARATE WKF - Equipamento indispensável para treinamentos e competições. Modelo licenciado pela WKF (World Karate Federation) 2012-2015. Protetor revestido com couro sintético e interior em EVA de alta resistência. Fixação em velcro, evitando que o protetor se desloque. Caneleira removível da proteção do peito do pé caso necessário: maior flexibilidade ao atleta. Conteúdo do kit: 1 par de Luvas de Karate sem polegar Azul, 1 par de Luvas Karate sem polegar Vermelha, 1 par de Protetor de Canela com peito do pé Azul, 1 par de Protetor de Canela com peito do pé Vermelho.	JUGUI	8	R\$ 523,95	R\$ 4.191,60
39	REDE PARA TRAVE DE BEACH SOCCER - Rede para Gol Trave Beach Soccer / Futebol de Areia 5,50m Cristal - Tipo Vêu (par) fio de nylon 4,00mm.	NEDEL	4	R\$ 345,95	R\$ 1.383,80
VALOR TOTAL:				R\$	31.349,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Martiny - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:B364151A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 179/2023.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material esportivo para atender a necessidade da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo de boa saúde/rn.

ASSINATURA DA ATA: 24 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 24 DE ABRIL DE 2023 A 23 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: TATAMI PONTO COM LTDA.

CNPJ: 14.738.425/0001-07

ENDEREÇO: Rua Sinfronio Costa, Centro - Registro/SP – CEP: 11.900-000

REPRESENTANTE: Elena Yukie Konno - **CPF:** 126.262.308-12

E-MAIL: licitacao@yamamuraonline.com.br

TEL.: (13) 3821-4478

EMPRESA: Tatami Ponto Com Ltda.					
CNPJ: 14.738.425/0001-07					
ENDEREÇO: Rua Sinfronio Costa, Centro - Registro/SP – CEP: 11.900-000					
REPRESENTANTE: Elena Yukie Konno – CPF: 126.262.308-12					
E-MAIL: licitacao@yamamuraonline.com.br			TEL.: (13) 3821-4478		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	TATAME EM EVA, TATAME DE EVA: MEDIDA TAPETE: 1X1METRO 40MM DE ESPESSURA. COR A DEFINIR.	YAMAMURA/ORIGINAL TATAMIS	500 UN	R\$ 110,00	55.000,00
VALOR TOTAL:					55.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elena Yukie Konno - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:EC1119EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº. 1.004/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº. 1.004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 007/2023** as **ATA's DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034, 035 e 037/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.264/2022**, realizado pelo município de **TOUROS/RN**; tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. VIGENCIA DA ARP:** 14/02/2023 à 13/02/2024. Vencedores: **BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA – CNPJ: 33.941.939/0001-00; CLAUDETE ANGELO DA SILVA – CNPJ: 37.206.355/0001-41 e EMANOEL NAZARENO DE LIMA 83695613491 – CNPJ: 47.708.827/0001-18. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 1.658.411,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e onze reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

CONTRATADA: BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA – CNPJ: 33.941.939/0001-00

CLAUDETE ANGELO DA SILVA - CNPJ: 37.206.355/0001-41

EMANOEL NAZARENO DE LIMA 83695613491 - CNPJ: 47.708.827/0001-18.

OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades de todos os setores, secretarias e fundos municipais de Boa Saúde/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034, 035 e 037/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.264/2022.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

EMPRESA: BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA						
CNPJ: 33.941.939/0001-00				TELEFONE: 84 9 98872-6661	EMAIL: dyservicos@hotmail.com	
ENDEREÇO: Av. Prefeito José Américo, 176, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000.						
REPRESENTANTE LEGAL: BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 700.865.254-25.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA ANUAL, CONFECCIONADA EM PAPEL 75G BRANCO, CONTENDO 160 FLS. TAMANHO 20 X 15 CM. IMPRESSÃO 1X1 COR, CAPA DURA EM PAPEL PARANÁ PERSONALIZADA COM ADESIVO, IMPRESSÃO COLORIDA, ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O 2X1 BRANCO	MARCA PRÓPRIA	UNID.	500	39,98	19.990,00
02	ATESTADO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G.	MARCA PRÓPRIA	UNID.	40.000	0,37	14.800,00
03	BLOCOS DE RASCUNHO COM 50 FOLHAS EM PAPEL 75G, CAPA EM PAPEL DUPLEX 200G. IMPRESSÃO COLORIDA COM AS DIMENSÕES DE 100 MM DE LARGURA E 150 MM DE ALTURA BLOCADO, COM ESPIRAL	MARCA PRÓPRIA	UNID.	500	15,00	7.500,00
04	BLOCOS DE RASCUNHO COM 50 FOLHAS EM PAPEL 75G, CAPA EM PAPEL CRAFTIT 180G. COM AS DIMENSÕES DE 70 MM DE LARGURA E 100 MM DE ALTURA BLOCADO, COM ESPIRAL	MARCA PRÓPRIA	UNID.	2.000	15,00	30.000,00
05	Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 210 mm de largura e 297 mm de altura impressão só frente uma so cor blocado, (diversosmodelos)	MARCA PRÓPRIA	UNID.	2.000	21,90	43.800,00
06	CAPAS PARA PROCESSO, 4X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM PAPEL 180G. CORES VARIADAS.	MARCA PRÓPRIA	UNID.	35.000	1,29	45.150,00
07	CARNÊ IPTU - TAMANHO 47X10CM COM CAPA E CONTRACAPA COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 150G 4X1 CORES, CORTEESPECIAL NA CAPA. MIOLO - TAMANHO 21X9,5CM, SENDO UMA LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFF-SET 75G, UMA LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFF-SET 75; ATÉ SEIS LÂMINAS PARCELAS EM PAPEL OFF-SET 75G, UMA LÂMINA DE ATUALIZAÇÃOCADASTRAL EM PAPEL OFF-SET 75G, INTERCALADO E GRAMPO E GERADO EM SISTEMA ESPECÍFICO PARA IMPRESSÃO DE DADOSVARIÁVEIS.	MARCA PRÓPRIA	UNID.	8.000	6,90	55.200,00
08	DECLARACAÇÃO DE COMPARCIMENTO EM PAPEL 75G EM DIMENSOES DE 14X20CM	MARCA PRÓPRIA	UNID.	20.000	0,32	6.400,00
09	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	MARCA PRÓPRIA	UNID.	3.000	0,67	2.010,00
10	FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM.21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	MARCA PRÓPRIA	UNID.	5.000	0,96	4.800,00
11	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 1X0 CORES, TAM.15X20, CM.PAPEL PESO 75G.	MARCA PRÓPRIA	UNID.	3.000	0,43	1.290,00
12	PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, (02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO. TAM 21X29,7CM	MARCA PRÓPRIA	UNID.	10.000	0,49	4.900,00
13	RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G.	MARCA PRÓPRIA	UNID.	215.000	0,36	77.400,00
TOTAL R\$						R\$ 313.240,00

EMPRESA: CLAUDETE ANGELO DA SILVA						
CNPJ: 37.206.355/0001-41				TELEFONE: 84 99205-8874.	EMAIL: csgraficar@gmail.com	
ENDEREÇO: Praça Bom Jesus, 88, centro, Touros/RN, CEP: 59584-000.						
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDETE ANGELO DA SILVA - CPF: 915.773.064-49.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO.	CS	M2	800	89,00	71.200,00
02	BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS/LONA: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 240, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COMHASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	M2	200	100,00	20.000,00
03	CANETAS PERSONALIZADAS (COR A DEFINIÇÃO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	CS	UNID.	2.000	5,99	11.980,00
04	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	2.500	6,00	15.000,00
05	CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 115 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	40.000	3,80	152.000,00
06	CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	40.000	1,90	76.000,00
07	CRACHÁ TAMANHO 10X15 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 180G COM CORDÃO.	CS	UNID.	2.000	4,99	9.980,00
08	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADAS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	1.000	8,00	8.000,00
09	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 115G., TAM. 21X30CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	10.000	6,99	69.900,00
10	LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 250 GRMS COM CORTE E VINC.	CS	UNID.	5.000	3,30	16.500,00
11	LIXEIRA EM TNT PARA CARRO, TAMANHO PADRÃO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, DIVERSAS CORES.	CS	UNID.	4.000	2,89	11.560,00
12	PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	3.000	2,89	8.670,00
13	PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	3.000	4,99	14.970,00
14	PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	3.000	4,99	14.970,00
15	PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	3.000	7,49	22.470,00
16	PELICULA INSULFILM PARA VIDROS, COM LIMPEZA DO VIDRO, E APLICAÇÃO DE PELÍCULA NOVA.	CS	M2	300	149,99	44.997,00
17	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	CS	M2	250	184,98	46.245,00
18	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	CS	M2	150	184,98	27.747,00
TOTAL R\$						R\$ 642.189,00

EMPRESA: EMANOEL NAZARENO DE LIMA 83695613491						
CNPJ: 47.708.827/0001-18.				TELEFONE: (84) 99195-1809	EMAIL: temostudo2017@hotmail.com	
ENDEREÇO: RUA SAMPAIO CORREIA, 586, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59114-113						
REPRESENTANTE LEGAL: EMANOEL NAZARENO DE LIMA - CPF: 836.956.134-91.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AUTO DE INFRACAO, 3 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0, TAMANHO 21X31CM	MARCA PRÓPRIA	UNID.	100	38,00	3.800,00
02	Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 105 mm de largura e 148,5 mm de altura impressão so frente uma cor blocado com 2 via (diversos modelos)	MARCA PRÓPRIA	UNID.	2.000	15,00	30.000,00
03	Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 105 mm de largura e 148,5 mm de altura impressão so frente uma cor blocado, (diversos	MARCA PRÓPRIA	UNID.	2.000	15,00	30.000,00

	modelos)	PROPRIA				
04	CADERNETA ADOLESCENTE FEMININA, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM. CAPA EM PAPEL COUCHE 180G,	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	18,00	36.000,00
05	CADERNETA ADOLESCENTE MASCULINA, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.CAPA EM PAPEL COUCHE 180G,	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	18,00	36.000,00
06	CADERNETA DA GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL CAPA EM PAPEL COUCHE 180G,	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	18,00	36.000,00
07	CADERNETA INFANTIL FEMININA, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM. PAPEL.CAPA EM PAPEL COUCHE 180G,	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	18,00	36.000,00
08	CADERNETA INFANTIL MASCULINA, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL CAPA EM PAPEL COUCHE 180G,	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	18,00	36.000,00
09	CAPAS PARA PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM PAPEL 180G.	MARCA PROPRIA	UNID.	10.000	1,99	19.900,00
10	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 1X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	MARCA PROPRIA	UNID.	5.000	1,20	6.000,00
11	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	MARCA PROPRIA	UNID.	8.000	1,20	9.600,00
12	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	MARCA PROPRIA	UNID.	6.000	1,20	7.200,00
13	CARTÃO DE VISITA 9X5 CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 180 GRMS VÁRIOS MODELOS	MARCA PROPRIA	UNID.	5.000	1,20	6.000,00
14	CARTILHAS PRONTUARIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTAMIOLLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	MARCA PROPRIA	UNID.	1.000	19,00	19.000,00
15	ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICIPIO, COSTURADOS COMAPLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIM PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	MARCA PROPRIA	UNID.	100	140,00	14.000,00
16	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23CM	MARCA PROPRIA	UNID.	3.000	1,10	3.300,00
17	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM.(ABERTA).	MARCA PROPRIA	UNID.	3.000	6,30	18.900,00
18	ENVELOPES TIMBRADO TIPO SACO GRANDE (EXAMES E DOCUMENTOS), 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	MARCA PROPRIA	UNID.	20.000	3,20	64.000,00
19	FICHA INDIVIDUAL SUS - RN, 1X COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	MARCA PROPRIA	UNID.	6.000	0,49	2.940,00
20	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	MARCA PROPRIA	UNID.	3.000	0,49	1.470,00
21	FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	112.000	0,49	54.880,00
22	FICHA DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 1 RURAL TAM. 21X29,7CM, 1X0 COR, PAPEL PESO 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	0,49	980,00
23	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	0,49	980,00
24	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, 1X1 COR, TAM. 20X30CM. PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	5.000	0,49	2.450,00
25	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNCD), TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	6.000	0,49	2.940,00
26	FICHA DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO - ANTIVETORIAL TAM. 21X29,7CM, 1X0 COR,PAPEL PESO 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	12.000	0,49	5.880,00
27	FICHA DE EVOLUÇÃO, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	MARCA PROPRIA	UNID.	5.000	0,49	2.450,00
28	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR.TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	10.000	0,49	4.900,00
29	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES,TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	10.000	0,49	4.900,00
30	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), 1X0 CORES,TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	5.000	0,49	2.450,00
31	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	1.000	0,49	490,00
32	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	0,49	980,00
33	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, 1X1 COR, TAM. 20X30CM. PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	5.000	0,49	2.450,00
34	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 1X0 COR, TAM. 20X30CM. PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	0,49	980,00
35	FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 1X0 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	MARCA PROPRIA	UNID.	5.000	0,49	2.450,00
36	FICHAS DE REFERÊNCIA ENCAMINHAMENTO, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G 21X29,7CM	MARCA PROPRIA	UNID.	10.000	0,49	4.900,00
37	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G TAM 21X29,7CM	MARCA PROPRIA	UNID.	5.000	0,49	2.450,00
38	FORMULARIO DE ANAMINESE E EXAME FISICO EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	4.000	0,49	1.960,00
39	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	41.000	0,49	20.090,00
40	FORMULARIO EVOLUCAO ENFERMAGEM - EQUIPE DISCIPLINAR, EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	0,49	980,00
41	FORMULARIO EVOLUCAO ENFERMAGEM EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	0,49	980,00
42	FORMULARIO SOLICITACAO DE AUTORIZACAO PARA INTERNACAO HOSPITALAR (AIH), EM DIMENSOES 21X29,7 CM,1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	6.000	0,49	2.940,00
43	FORMULARIO SOLICITACAO HEMODERIVADOS, EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	1.200	0,49	588,00
44	FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPRIA	UNID.	3.000	0,49	1.470,00
45	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1 COR, F/V, PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPRIA	UNID.	3.000	0,49	1.470,00
46	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPRIA	UNID.	3.000	0,49	1.470,00
47	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPRIA	UNID.	1.000	0,49	490,00
48	FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES,1X0 COR PAPEL 75G.	MARCA PROPRIA	UNID.	55.000	0,49	26.950,00
49	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	MARCA PROPRIA	UNID.	6.000	0,49	2.940,00
50	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	3.000	0,49	1.470,00
51	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPRIA	UNID.	3.000	0,49	1.470,00
52	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPRIA	UNID.	3.000	0,49	1.470,00

53	FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	0,49	980,00
54	PASTAS EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 180 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCAFRENTE. TAM 32X48CM. ABERTA	MARCA PROPRIA	UNID.	3.000	6,78	20.340,00
55	PLACA DE INAUGURAÇÃO OU REINAUGURACAO 60X40 CENTIMENTROS EM AÇO ESCOVADO DE 3 MM, COM CORTE ALASER E COM IMPRESSAO DIGITAL.	MARCA PROPRIA	UNID.	20	1.200,00	24.000,00
56	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	MARCA PROPRIA	UNID.	115.000	0,39	44.850,00
57	SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 20X30CM.	MARCA PROPRIA	UNID.	7.000	0,49	3.430,00
58	SUMÁRIO DE SAIDA, PAPEL SB 75G, TAMANHO 30X20CM	MARCA PROPRIA	UNID.	4.000	0,49	1.960,00
59	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL" 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTOCONTROLADO)	MARCA PROPRIA	UNID.	2.000	15,10	30.200,00
60	TERMO DE ALTA A REVELIA, EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	1.200	0,49	588,00
61	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	1.200	0,49	588,00
62	TERMO DE RESPONSABILIDADE, EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPRIA	UNID.	1.200	0,49	588,00
TOTAL R\$						R\$ 702.982,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2F72D49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 81, de 18 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de abril de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	10.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				110.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001002	0001	100.000,00

PESSOA FÍSICA

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:24C65D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 008/2023
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 41,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	10	65,90
Item: 0002 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 41,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	10	65,90
Item: 0003 - ADESIVO DENTINÁRIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESURA DE PELÍCULA (APROX. 7µM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); FRASCO COM TAMP "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2.3M). - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 166,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	3M	3M	30	2.789,40
Item: 0004 - ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 48,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MICRODONT	MICRODONT	6	33,30
Item: 0005 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLIO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 27G LONGA - COM INDICADOR DE BISEL - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 56,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DECONJET	DECONJET	30	1.199,70
Item: 0006 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLIO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 30G CURTA - COM INDICADOR DE BISEL - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 52,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DECONJET	DECONJET	60	2.399,40
Item: 0007 - ALAVANCA APICAL 302, RETA, AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 62,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ABC	ABC	12	388,68
Item: 0008 - ALAVANCA APICAL 304 RETA, AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 47,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ABC	ABC	12	388,68
Item: 0009 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX - RETA ADULTO, EM AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 61,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	12	388,68
Item: 0010 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX - RETA INFANTIL, Nº 2, AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 53,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	12	377,64
Item: 0011 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 38,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DESCTÊXTIL	DESCTÊXTIL	80	1.536,00
Item: 0012 - ALVEOLOTOMO LUER CURVO - 16CM - AÇO INOX - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 102,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	9	707,04
Item: 0013 - AMÁLGAMA - LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS - 2 PORÇÕES - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 249,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GS-80 2 porções c/50	SDI	12	2.063,28
Item: 0014 - AMÁLGAMA - LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS- 1 PORÇÃO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 122,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GS-80 1 porção c/50	SDI	30	3.006,60
Item: 0015 - ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 174,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:32:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SS WHITE	SS WHITE	100	9.600,00
Item: 0016 - ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 158,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:32:41 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SS WHITE	SS WHITE	150	13.440,00
Item: 0017 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% OU 3% - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 152,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DFL	DFL	25	3.176,00

Item: 0018 - ANESTÉSICO PRILOCÍNA + FILEPRESSINA 3% - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 120,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DFL	DFL	25	2.853,50
Item: 0019 - ANESTÉSICO TÓPICO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DFL	DFL	15	187,20
Item: 0020 - ANTISSÉPTICO COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% - FRASCO COM 1L - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	10	223,10
Item: 0021 - ANTISSÉPTICO INTRA-ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 1L - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 36,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	15	345,90
Item: 0022 - BABADOR DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SS PLUS	SS PLUS	100	1.417,00
Item: 0023 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - 0,05 X 5MM X 50CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	50	72,50
Item: 0024 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - 0,05 X 7MM X 50CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	50	79,50
Item: 0025 - BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA E AROMA DE MORANGO - EMBALAGEM DE 500G. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 19,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PREVEN	PREVEN	30	547,80
Item: 0027 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KG SORENSEN	KG SORENSEN	30	147,00
Item: 0028 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KG SORENSEN	KG SORENSEN	30	156,90
Item: 0029 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº8 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 15,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KG SORENSEN	KG SORENSEN	30	156,90
Item: 0030 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO, COM 4 RESERVATÓRIOS - ILUMINAÇÃO LED, CORRENTE: 40 MA. LUZ LED: 6000 CANDELA; BATERIA: 9 V; PESO LÍQUIDO: 0.820 KG; PESO BRUTO: 1.150 KG; DIMENSÕES: 340MM; (COMPRIMENTO) X 230MM (LARGURA) X 230MM (ALTURA). - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 334,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ESSENCE DENTAL VH	ESSENCE DENTAL VH	3	743,76
Item: 0031 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.366,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (46.218.314/0001-66)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRIME CX207-W-2	DENTEMED/DENTEMED	4	1.276,00
Item: 0032 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.430,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (46.218.314/0001-66)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	DENTEMED/DENTEMED	4	1.140,00
Item: 0033 - CARIOSTOP SOLUÇÃO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 34,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	20	516,60
Item: 0034 - CARTÃO PARA RX ODONTOLÓGICO DE 2 FUROS CAIXA C/ 100 - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 11,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PREVEN	PREVEN	15	159,45
Item: 0035 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 55,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	30	601,80
Item: 0036 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR - FRASCO COM 25G - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	40	358,00
Item: 0037 - CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO DE CÁLCIO E ACETATO DE ZINCO. DE FRACA SOLUBILIDADE - PÓ 50G - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 19,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	80	709,60
Item: 0038 - COLETOR DE PERFUROCORTANTES - 20 LITROS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DESCARPACK	DESCARPACK	12	115,32
Item: 0039 - COLGADURA INDIVIDUAL, FABRICADO EM AÇO INOX; * RESISTENTE. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PREVEN	PREVEN	30	125,70
Item: 0040 - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	100	136,00
Item: 0041 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14, CABO OCO - AÇO INOXIDÁVEL. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 67,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ALLPRIME	ALLPRIME	20	273,00
Item: 0042 - CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0-00, CABO OCO – AÇO INOXIDÁVEL. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ALLPRIME	ALLPRIME	30	409,50
Item: 0045 - DESIFETANTE. A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA. QUE GARANTE EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PODE SER APLICADO EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. (ACRÍLICOS, VID - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 75,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	12	177,00
Item: 0046 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. FRASCO COM 5 LITROS - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 193,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	40	925,60
Item: 0047 - DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO – SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 111,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FGM	FGM	20	797,80
Item: 0048 - DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO - SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 113,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FGM	FGM	10	606,40
Item: 0049 - EDTA ODONTOLÓGICO 20 ML - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 12,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	9	46,53
Item: 0050 - ESCOVA INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS; * 4 FILEIRAS DE TUPOS; * 28 TUPOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (41.813.885/0001-25)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	INFANTIL	ALG DENTAL / ALG	10.000	8.000,00
Item: 0051 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA – CALCADOR BOLINHA – COM PONTA DOURADA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	INDUSBELLO	INDUSBELLO	15	1.144,20
Item: 0053 - ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO – Nº5 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GOLGRAN	GOLGRAN	100	306,00
Item: 0054 - FICHA PARA RAO X 2 FUROS. FICHA PARA RAO X ODONTOLÓGICO PRODUZIDA EM PAPEL NO PESO 240 MG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PREVEN	PREVEN	20	212,60
Item: 0055 - FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E-SPEED – CAIXA COM 150 UNIDADES. (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 268,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	E-SPEED	E-SPEED	12	2.183,88
Item: 0056 - FIO DE SUTURA – NYLON 5-0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 89,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SHALON LTDA	SHALON LTDA	100	4.678,00
Item: 0057 - FIO DE SUTURA – SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 34,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDIX	MEDIX	100	3.419,00
Item: 0058 - FITA COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE – 19MM X 30M - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MISSNER	MISSNER	5	24,10
Item: 0059 - FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CARESTREAM	CARESTREAM	12	127,56
Item: 0060 - FLUOR GEL TÓPICO – NEUTRO – FLUORETO DE SÓDIO À 2%. EMBALAGEM DE 200ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	50	224,00
Item: 0061 - FÓRCEPS ADULTO 17. AÇO INOX - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 104,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	9	727,65
Item: 0062 - FÓRCEPS ADULTO 23. AÇO INOX - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 68,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GOLGRAN	GOLGRAN	9	614,07
Item: 0063 - FÓRCEPS ADULTO 68. AÇO INOX - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 82,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GOLGRAN	GOLGRAN	9	720,00
Item: 0064 - FÓRCEPS ADULTO 69. AÇO INOX - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 104,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GOLGRAN	GOLGRAN	9	727,56
Item: 0067 - FORMOCRESOL DE USO ODONTOLÓGICO – FRASCO COM 10 ML - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 10,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	8	41,92
Item: 0069 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS – NÃO ESTÉRIL – 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 23,66					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DESCTÊXTIL	DESCTÊXTIL	300	3.456,00
Item: 0070 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ – EMBALAGEM COM 10G. - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 9,77					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	9	50,58
Item: 0071 - KIT DE CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML) – COR A2 - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 119,46					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	25	697,75
Item: 0072 - KIT DE COROA ANTERIOR TRANSPARENTE, FEITAS DE CLORETO DE POLIVINILA E INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES - PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS. CAIXA COM 64 UNIDADES - Quantidade: 4 Caixa - Valor Referência: 194,44					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TDV	TDV	4	165,76
Item: 0073 - KIT DE COROA ANTERIOR TRANSPARENTE, FEITAS DE CLORETO DE POLIVINILA E INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUO - PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS. CAIXA COM 64 UNIDADES - Quantidade: 4 Caixa - Valor Referência: 212,90					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TDV	TDV	4	165,76
Item: 0074 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO 15C. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 9 Caixa - Valor Referência: 54,05					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDIX	MEDIX	9	250,92
Item: 0075 - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO – DISCOS POP-ON, PRODUZIDO EM AÇO INOX, PRENDE O DISCO OU RODA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 40,16					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PREVEN	PREVEN	15	50,25
Item: 0076 - MANDRIL PARA DISCOS DE FELTRO – SISTEMA SUPER SNAP, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES + MANDRIL. (8/12MM) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 40,56					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PREVEN	PREVEN	15	453,60
Item: 0077 - MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. TAMANHO REGULAR – CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 12,33					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FGM	FGM	50	459,00
Item: 0078 - ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA TURBINAS, MICROMOTORES. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLUÓR CARBONO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 391,67					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	12	257,40
Item: 0079 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO – ESPESSURA ULTRAFINA 19µM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,53					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	50	187,00
Item: 0080 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 100MM X 100M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 52,17					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CIEX	CIEX	100	4.934,00
Item: 0081 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 150MM X 100M - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 149,96					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CIEX	CIEX	50	3.779,50
Item: 0082 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 200MM X 100M - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 102,71					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CIEX	CIEX	40	4.032,00
Item: 0083 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. DE 2 DOBRAS – PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA). - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 19,36					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	COALA PAPEIS	COALA PAPEIS	60	972,60
Item: 0084 - PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 21,82					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FGM	FGM	15	140,70
Item: 0085 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR, 90G - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 4,80					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	60	226,20
Item: 0086 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO – AÇO INOX, 16CM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 21,72					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ABC	ABC	60	789,60
Item: 0087 - PLACA DE VIDRO RETANGULAR - 6MM - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 3,58					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GOLGRAN	GOLGRAN	9	32,13
Item: 0088 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,17					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KG SORENSEN	KG SORENSEN	60	150,60
Item: 0089 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 4,87					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KG SORENSEN	KG SORENSEN	60	150,60
Item: 0090 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135FF - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7,23					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	60	150,60
Item: 0091 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	60	150,60
Item: 0092 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	90	225,90
Item: 0093 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	60	150,60
Item: 0094 - PONTA PARA DESTARTARIZAÇÃO SUPRAGENGIVAL, UTILIZADO NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ALT - G1 SUPRAGENGIVAL. - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 163,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DENTFLEX	DENTFLEX	9	544,41
Item: 0095 - PORTA ALGODÃO, ALTURA: 12,5 LARGURA: 9,5, EM ACRÍLICO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	3	153,12
Item: 0096 - PORTA RESINA, 9 CM (ALTURA) X 19 CM (LARGURA) X PROFUNDIDADE 9 CM, EM ACRÍLICO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 82,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ARCHNEER	ARCHNEER	3	210,87
Item: 0097 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL - INFANTIL - CAIXA COM 04 UNIDADES - Quantidade: 3 Caixa - Valor Referência: 66,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	3	181,77
Item: 0098 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO - CAIXA COM 04 UNIDADES. - Quantidade: 3 Caixa - Valor Referência: 65,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	3	181,77
Item: 0099 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A1 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 77,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	3M	3M	40	2.202,80
Item: 0100 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A2 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 83,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	3M	3M	80	4.405,60
Item: 0101 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 102,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	3M	3M	80	4.404,80
Item: 0102 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3,5 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 135,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	3M	3M	60	3.303,60
Item: 0103 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR OA2 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 81,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	3M	3M	40	2.202,40
Item: 0104 - RESINA FLUÍDA, NANOHÍBRIDO E COM LIBERAÇÃO DE FLUÓR - COR DENTINA OA2. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 81,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DFL	DFL	30	1.152,00
Item: 0105 - REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: AGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CARESTREAM	CARESTREAM	12	127,44
Item: 0106 - ROLETE DE ALGODÃO Nº2 - ESPESSE E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SSPLUS	SSPLUS	600	1.788,00
Item: 0107 - SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO - FRASCO COM 1L - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 26,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PROTEX	PROTEX	30	312,00
Item: 0108 - SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS - MATIZADO. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. INCORPORADA DE 50% DE CARGA EM PESO E FLUÓR - SERINGA COM 2G - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 20,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FGM	FGM	12	168,60
Item: 0109 - SINDESMÓTOMO DUPLO - EXTREMIDADE FINA, EM ACO INOXIDÁVEL AISI-420 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 27,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GOLGRAN	GOLGRAN	30	294,90
Item: 0110 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO COM 10MG - Quantidade: 9 Frasco - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	9	123,75
Item: 0111 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9%. SOLUÇÃO ESTÉRIL, 100ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FARMACE	FARMACE	30	119,40
Item: 0112 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA - 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 15,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ALLPRIME	ALLPRIME	500	4.670,00
Item: 0113 - SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE. SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA SUA PRECISÃO; SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PAREDE; PARA MAIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,20M DO CHÃO. MANTENHA O SUPORTE SEMPRE LIMPO PARA EVITAR					

CONTAMINAÇÕES. PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO. ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. (NÃO POSSUI VENTOSA PARA FIXAÇÃO) DIMENSÕES: FRENTE: 21,2CM (MÍNIMO) ALTURA: 21,0CM (MÍNIMO); PROFUNDIDADE: 16,2CM (MÍNIMO) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 109,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GRANDESC	GRANDESC	6	432,00
Item: 0114 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA, CONTENDO HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B – FRASCO COM 10 ML. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 19,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FQM	FQM	8	159,52
Item: 0115 - TESOURA ODONTOLÓGICA RETA – PEQUENA, 12 CM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ABC	ABC	30	663,30
Item: 0116 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM. MONOFACE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TDV	TDV	25	104,00
Item: 0117 - TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER – 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TDV	TDV	50	64,00
Item: 0118 - TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E CENTRO NEUTRO. GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TDV	TDV	25	104,00
Item: 0119 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT – PACOTE COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 10,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	100	848,00
Item: 0120 - TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO, SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROLAMENTO DE CERÂMICA. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.337,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DENTEMED	DENTEMED	3	1.420,35
Item: 0121 - VERNIZ CAVITÁRIO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, 15ML - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 25,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SS WHITE	SS WHITE	10	219,70
Item: 0122 - VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 57,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:28:39 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FGM	FGM	10	236,10

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador: 1DCC4606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PE 008/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 008/2023

Resultado da Homologação

0001 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO - MAQUIRA - Valor Referência: 41,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	10 Unidade	6,59	65,90	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - MAQUIRA - Valor Referência: 41,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	10 Unidade	6,59	65,90	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - ADESIVO DENTINÁRIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESURA DE PELÍCULA (APROX. 7µM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); FRASCO COM TAMPÃO "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2 3M). - 3M - Valor Referência: 166,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3M	30 Unidade	92,98	2.789,40	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO - MICRODONT - Valor Referência: 48,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MICRODONT	6 Unidade	5,55	33,30	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 27G LONGA - COM INDICADOR DE BISEL - DECONJET - Valor Referência: 56,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DECONJET	30 Caixa	39,99	1.199,70	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 30G CURTA - COM INDICADOR DE BISEL - DECONJET - Valor Referência: 52,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DECONJET	60 Caixa	39,99	2.399,40	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - ALAVANCA APICAL 302, RETA, AÇO INOX - ABC - Valor Referência: 62,42					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ABC	12 Unidade	32,39	388,68	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - ALAVANCA APICAL 304 RETA, AÇO INOX - ABC - Valor Referência: 47,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ABC	12 Unidade	32,39	388,68	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX – RETA ADULTO, EM AÇO INOX - FAVA - Valor Referência: 61,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	12 Unidade	32,39	388,68	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX – RETA INFANTIL, Nº 2, AÇO INOX - FAVA - Valor Referência: 53,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	12 Unidade	31,47	377,64	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - ALGODÃO HIDROFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, EMBALAGEM COM 500G - DESCTEXTIL - Valor Referência: 38,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCTEXTIL	80 Pacote	19,20	1.536,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - ALVEOLO TOMO LUER CURVO – 16CM – AÇO INOX - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 102,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6B INVENT GERMANY 9 Unidade INOX		78,56	707,04	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - AMÁLGAMA – LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS – 2 PORÇÕES - GS-80 2 porções c/50 - Valor Referência: 249,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	GS-80 2 porções c/50 12 Unidade		171,94	2.063,28	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - AMÁLGAMA – LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS – 1 PORÇÃO - GS-80 1 porção c/50 - Valor Referência: 122,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	GS-80 1 porção	c/50 30 Unidade	100,22	3.006,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - SS WHITE - Valor Referência: 174,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SS WHITE	100 Caixa	96,00	9.600,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - SS WHITE - Valor Referência: 158,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SS WHITE	150 Caixa	89,60	13.440,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% OU 3% - DFL - Valor Referência: 152,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DFL	25 Caixa	127,04	3.176,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - ANESTÉSICO PRILOCÍNA + FILEPRESSINA 3% - DFL - Valor Referência: 120,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DFL	25 Caixa	114,14	2.853,50	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - ANESTÉSICO TÓPICO - DFL - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DFL	15 Unidade	12,48	187,20	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - ANTISSEPTICO COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%. FRASCO COM 1L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	10 Unidade	22,31	223,10	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - ANTISSEPTICO INTRA-ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM 1L - RIOQUÍMICA - Valor Referência: 36,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUÍMICA	15 Unidade	23,06	345,90	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - BABADOR DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES – SS PLUS - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SS PLUS	100 Caixa	14,17	1.417,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 0,05 X 5MM X 50CM - MAQUIRA - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	50 Unidade	1,45	72,50	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 0,05 X 7MM X 50CM - MAQUIRA - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	50 Unidade	1,59	79,50	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA E AROMA DE MORANGO – EMBALAGEM DE 500G. - PREVEN - Valor Referência: 19,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	30 Unidade	18,26	547,80	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4 - KG SORENSEN - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	KG SORENSEN	30 Unidade	4,90	147,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6 - KG SORENSEN - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	KG SORENSEN	30 Unidade	5,23	156,90	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº8 - KG SORENSEN - Valor Referência: 15,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	KG SORENSEN	30 Unidade	5,23	156,90	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO, COM 4 RESERVATÓRIOS – ILUMINAÇÃO LED., CORRENTE: 40 MA. LUZ LED: 6000 CANDELA; BATERIA: 9 V; PESO LÍQUIDO: 0.820 KG; PESO BRUTO: 1.150 KG; DIMENSÕES: 340MM; (COMPRIMENTO) X 230MM (LARGURA) X 230MM (ALTURA). - ESSENCE DENTAL VH - Valor Referência: 334,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ESSENCE DENTAL VH 3 Unidade		247,92	743,76	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - PRIME CX207-W-2 - Valor Referência: 1.366,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA PRIME CX207-W-2 4 Unidade			319,00	1.276,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - MICROMOTOR PRIME CX235-3F - Valor Referência: 1.430,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA MICROMOTOR	CX235-3F	PRIME 4 Unidade	285,00	1.140,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - CARIOSTOP SOLUÇÃO - BIODINÂMICA - Valor Referência: 34,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIODINÂMICA	20 Unidade	25,83	516,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - CARTÃO PARA RX ODONTOLÓGICO DE 2 FUROS CAIXA C/ 100 - PREVEN - Valor Referência: 11,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	15 Caixa	10,63	159,45	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA. - MAQUIRA - Valor Referência: 55,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	30 Unidade	20,06	601,80	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUÓR - FRASCO COM 25G - MAQUIRA - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	40 Unidade	8,95	358,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO DE CÁLCIO E ACETATO DE ZINCO. DE FRACA SOLUBILIDADE - PÓ 50G - MAQUIRA - Valor Referência: 19,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	80 Unidade	8,87	709,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - COLETOR DE PERFUROCORANTES - 20 LITROS - DESCARPACK - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCARPACK	12 Unidade	9,61	115,32	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - COLGADURA INDIVIDUAL, FABRICADO EM AÇO INOX; * RESISTENTE. - PREVEN - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	30 Unidade	4,19	125,70	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL. - MAQUIRA - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	100 Unidade	1,36	136,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14, CABO OCO - AÇO INOXIDÁVEL. - ALLPRIME - Valor Referência: 67,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALLPRIME	20 Unidade	13,65	273,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0-00, CABO OCO - AÇO INOXIDÁVEL. - ALLPRIME - Valor Referência: 29,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALLPRIME	30 Unidade	13,65	409,50	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - DESIFETANTE. A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, QUE GARANTE EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PODE SER APLICADO EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. (ACRÍLICOS, VID - RIOQUÍMICA - Valor Referência: 75,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUÍMICA	12 Unidade	14,75	177,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. FRASCO COM 5 LITROS - RIOQUÍMICA - Valor Referência: 193,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUÍMICA	40 Unidade	23,14	925,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO - SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - FGM - Valor Referência: 111,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FGM	20 Caixa	39,89	797,80	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO - SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - FGM - Valor Referência: 113,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FGM	10 Pacote	60,64	606,40	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - EDTA ODONTOLÓGICO 20 ML - BIODINÂMICA - Valor Referência: 12,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIODINÂMICA	9 Unidade	5,17	46,53	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - ESCOVA INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS; * 4 FILEIRAS DE TUFS; * 28 TUFS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÓMICO; * COM EMPUNHADURA; * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, - INFANTIL - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI INFANTIL		10.000 Unidade	0,80	8.000,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA - CALCADOR BOLINHA - COM PONTA DOURADA - INDUSBELLO - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	INDUSBELLO	15 Unidade	76,28	1.144,20	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO - Nº5 - GOLGRAN - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	100 Unidade	3,06	306,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - FICHA PARA RAO X 2 FUROS. FICHA PARA RAO X ODONTOLÓGICO PRODUZIDA EM PAPEL NO PESO 240 MG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - PREVEN - Valor Referência: 12,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	20 Unidade	10,63	212,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E-SPEED - CAIXA COM 150 UNIDADES. (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO - E-SPEED - Valor Referência: 268,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E-SPEED	12 Caixa	181,99	2.183,88	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - FIO DE SUTURA - NYLON 5-0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM - SHALON LTDA - Valor Referência: 89,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SHALON LTDA	100 Caixa	46,78	4.678,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - FIO DE SUTURA – SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM - MEDIX - Valor Referência: 34,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	100 Caixa	34,19	3.419,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - FITA COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE – 19MM X 30M - MISSNER - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MISSNER	5 Unidade	4,82	24,10	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: AGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. - CARESTREAM - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CARESTREAM	12 Unidade	10,63	127,56	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - FLUÓR GEL TÓPICO- NEUTRO – FLUORETO DE SÓDIO À 2%. EMBALAGEM DE 200ML - MAQUIRA - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	50 Unidade	4,48	224,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - FÓRCEPS ADULTO 17. AÇO INOX - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 104,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6B INVENT GERMANY 9 UNIDADE INOX	9 Unidade	80,85	727,65	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - FÓRCEPS ADULTO 23. AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 68,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	9 Unidade	68,23	614,07	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - FÓRCEPS ADULTO 68. AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 82,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	9 Unidade	80,00	720,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - FÓRCEPS ADULTO 69. AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 104,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	9 Unidade	80,84	727,56	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - FORMOCRESOL DE USO ODONTOLÓGICO – FRASCO COM 10 ML - BIODINÂMICA - Valor Referência: 10,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIODINÂMICA	8 Unidade	5,24	41,92	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS – NÃO ESTÉRIL – 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - DESCTEXTIL - Valor Referência: 23,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCTEXTIL	300 Pacote	11,52	3.456,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ – EMBALAGEM COM 10G. - MAQUIRA - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	9 Unidade	5,62	50,58	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL. CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML) – COR A2 - MAQUIRA - Valor Referência: 119,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	25 Caixa	27,91	697,75	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - KIT DE COROA ANTERIOR TRANSPARENTE, FEITAS DE CLORETO DE POLIVINILA E INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES - PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS. CAIXA COM 64 UNIDADES - TDV - Valor Referência: 194,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TDV	4 Caixa	41,44	165,76	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - KIT DE COROA ANTERIOR TRANSPARENTE, FEITAS DE CLORETO DE POLIVINILA E INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUO - PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS. CAIXA COM 64 UNIDADES - TDV - Valor Referência: 212,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TDV	4 Caixa	41,44	165,76	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO 15C. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 54,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	9 Caixa	27,88	250,92	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO – DISCOS POP-ON, PRODUZIDO EM AÇO INOX. PRENDE O DISCO OU RODA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO - PREVEN - Valor Referência: 40,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	15 Unidade	3,35	50,25	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - MANDRIL PARA DISCOS DE FELTRO – SISTEMA SUPER SNAP, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES + MANDRIL. (8/12MM) - PREVEN - Valor Referência: 40,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	15 Unidade	30,24	453,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. TAMANHO REGULAR – CAIXA COM 100 UNIDADES - FGM - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FGM	50 Caixa	9,18	459,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA TURBINAS, MICROMOTORES. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLUÓR CARBONO - MAQUIRA - Valor Referência: 391,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	12 Unidade	21,45	257,40	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO – ESPESSURA ULTRAFINA 19µM - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AAF DO BRASIL 50 Unidade	50 Unidade	3,74	187,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 100MM X 100M - CIEX - Valor Referência: 52,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	100 Unidade	49,34	4.934,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 150MM X 100M - CIEX - Valor Referência: 149,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	50 Unidade	75,59	3.779,50	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0082 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 200MM X 100M - CIEX - Valor Referência: 102,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	40 Unidade	100,80	4.032,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. DE 2 DOBRAS – PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA). - COALA PAPEIS - Valor Referência: 19,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	COALA PAPEIS	60 Pacote	16,21	972,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G - FGM - Valor Referência: 21,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FGM	15 Unidade	9,38	140,70	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, 90G - MAQUIRA - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	60 Unidade	3,77	226,20	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO – AÇO INOX, 16CM - ABC - Valor Referência: 21,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ABC	60 Unidade	13,16	789,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - PLACA DE VIDRO RETANGULAR - 6MM - GOLGRAN - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	9 Unidade	3,57	32,13	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 - KG SORENSEN - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	KG SORENSEN	60 Unidade	2,51	150,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF - KG SORENSEN - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	KG SORENSEN	60 Unidade	2,51	150,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135FF - FAVA - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	60 Unidade	2,51	150,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - FAVA - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	60 Unidade	2,51	150,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - FAVA - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	90 Unidade	2,51	225,90	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 - FAVA - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	60 Unidade	2,51	150,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - PONTA PARA DESTARTARIZAÇÃO SUPRAGENGIVAL, UTILIZADO NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ALT - G1 SUPRAGENGIVAL. - DENTFLEX - Valor Referência: 163,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DENTFLEX	9 Unidade	60,49	544,41	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0095 - PORTA ALGODÃO, ALTURA: 12,5 LARGURA: 9,5, EM ACRÍLICO - FAVA - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	3 Unidade	51,04	153,12	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - PORTA RESINA, 9 CM (ALTURA) X 19 CM (LARGURA) X PROFUNDIDADE 9 CM, EM ACRÍLICO - ARCHNEER - Valor Referência: 82,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ARCHNEER	3 Unidade	70,29	210,87	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL – INFANTIL – CAIXA COM 04 UNIDADES - MAQUIRA - Valor Referência: 66,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	3 Caixa	60,59	181,77	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO – CAIXA COM 04 UNIDADES. - MAQUIRA - Valor Referência: 65,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	3 Caixa	60,59	181,77	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTICULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A1 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - Valor Referência: 77,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3M	40 Unidade	55,07	2.202,80	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTICULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A2 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - Valor Referência: 83,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3M	80 Unidade	55,07	4.405,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTICULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - Valor Referência: 102,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3M	80 Unidade	55,06	4.404,80	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTICULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3,5 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - Valor Referência: 135,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3M	60 Unidade	55,06	3.303,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTICULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR OA2 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - Valor Referência: 81,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3M	40 Unidade	55,06	2.202,40	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - RESINA FLUÍDA, NANOHÍBRIDO E COM LIBERAÇÃO DE FLUOR – COR DENTINA OA2. - DFL - Valor Referência: 81,15					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DFL	30 Unidade	38,40	1.152,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH - CARESTREAM - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CARESTREAM	12 Unidade	10,62	127,44	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - ROLETE DE ALGODÃO Nº2 – ESPESSE E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - SSPLUS - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SSPLUS	600 Pacote	2,98	1.788,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO – FRASCO COM 1L - PROTEX - Valor Referência: 26,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PROTEX	30 Unidade	10,40	312,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS – MATIZADO. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. INCORPORADA DE 50% DE CARGA EM PESO E FLUÓR – SERINGA COM 2G - FGM - Valor Referência: 20,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FGM	12 Unidade	14,05	168,60	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - SINDESMÓTOMO DUPLO – EXTREMIDADE FINA. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 - GOLGRAN - Valor Referência: 27,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	30 Unidade	9,83	294,90	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO COM 10MG - MAQUIRA - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	9 Frasco	13,75	123,75	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0111 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9%. SOLUÇÃO ESTÉRIL. 100ML - FARMACE - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	30 Unidade	3,98	119,40	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA – 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES - ALLPRIME - Valor Referência: 15,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALLPRIME	500 Pacote	9,34	4.670,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE. SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA SUA PRECISÃO; SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PAREDE; PARA MAIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,20M DO CHÃO. MANTENHA O SUPORTE SEMPRE LIMPO PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES. PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO. ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. (NÃO POSSUI VENTOSA PARA FIXAÇÃO) DIMENSÕES: FRENTE: 21,2CM (MÍNIMO) ALTURA: 21,0CM (MÍNIMO); PROFUNDIDADE: 16,2CM (MÍNIMO) - GRANDESC - Valor Referência: 109,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GRANDESC	6 Unidade	72,00	432,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA. CONTENDO HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B – FRASCO COM 10 ML. - FQM - Valor Referência: 19,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FQM	8 Unidade	19,94	159,52	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - TESOURA ODONTOLÓGICA RETA – PEQUENA, 12 CM - ABC - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ABC	30 Unidade	22,11	663,30	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0116 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM. MONOFACE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - TDV - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TDV	25 Caixa	4,16	104,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER – 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - TDV - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TDV	50 Pacote	1,28	64,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E CENTRO NEUTRO. GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES - TDV - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TDV	25 Caixa	4,16	104,00	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA. SOFT – PACOTE COM 100 UNIDADES. - ABL EXCELMED - Valor Referência: 10,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ABL EXCELMED 100 Pacote 8,48 848,00 Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros 0120 - TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO. COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO, SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROLAMENTO DE CERÂMICA. - DENTEMED - Valor Referência: 1.337,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DENTEMED	3 Unidade	473,45	1.420,35	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - VERNIZ CAVITÁRIO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, 15ML - SS WHITE - Valor Referência: 25,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SS WHITE	10 Unidade	21,97	219,70	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML - FGM - Valor Referência: 57,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FGM	10 Unidade	23,61	236,10	Homologado em 18/04/2023 09:32:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:48F8FE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 014/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - ARMÁRIO MÓVEL DE AÇO PARA GUARDAR MATERIAIS DIVERSOS - EM AÇO, DIMENSÕES DAS PRATELEIRAS (ALTURA DE 210 CM X LARGURA 110 CM/03 OU 04), CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 569,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:30:24 - Por: Roberth Batista de Medeiros	unimoveis	unimoveis	9	4.751,55
Item: 0006 - FOGÃO - AUTOMÁTICO COM 06 BOCAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.115,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:30:24 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CARIBE	ESMALTEC	2	2.230,00
Item: 0008 - CADEIRA UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE - COM APOIO DE BRAÇO E EM AÇO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 464,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:30:24 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	2	838,00
Item: 0009 - BALDE / LIXEIRA - AÇO OU FERRO PINTADO E CAPACIDADE: 20 L - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 109,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:30:24 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WEENK	WEENK	2	200,00
Item: 0018 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - DIGITAL, ESTRUTURA EM AÇO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 KG, PESO LÍQUIDO DE 6 KG, COM DISPLAY INTEGRADO, COM TARA. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.258,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Cancelado na Adjudicação	MULTILASER	MULTILASER	2	399,80
Item: 0020 - IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.698,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:30:24 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BROTHER	BROTHER	3	4.680,00
Item: 0021 - BIOMBO - EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO E COM RODÍZIOS. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 778,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:30:24 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	2	1.555,98

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BF4F190F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Homologação					
0002 - ARMÁRIO MÓVEL DE AÇO PARA GUARDAR MATERIAIS DIVERSOS - EM AÇO, DIMENSÕES DAS PRATELEIRAS (ALTURA DE 210 CM X LARGURA 110 CM/03 OU 04), CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG - unimoveis - Valor Referência: 569,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	unimoveis	9 Unidade	527,95	4.751,55	Homologado em 18/04/2023 09:38:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - FOGAO - AUTOMÁTICO COM 06 BOCAS - CARIBE - Valor Referência: 1.115,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CARIBE	2 Unidade	1.115,00	2.230,00	Homologado em 18/04/2023 09:38:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - CADEIRA UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE - COM APOIO DE BRAÇO E EM AÇO - UNIMOVEIS - Valor Referência: 464,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIMOVEIS	2 Unidade	419,00	838,00	Homologado em 18/04/2023 09:38:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - BALDE / LIXEIRA - AÇO OU FERRO PINTADO E CAPACIDADE: 20 L - WEENK - Valor Referência: 109,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	WEENK	2 Unidade	100,00	200,00	Homologado em 18/04/2023 09:38:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES. - BROTHER - Valor Referência: 1.698,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	BROTHER	3 Unidade	1.560,00	4.680,00	Homologado em 18/04/2023 09:38:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - BIOMBO - EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO E COM RODÍZIOS. - UNIMOVEIS - Valor Referência: 778,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIMOVEIS	2 Unidade	777,99	1.555,98	Homologado em 18/04/2023 09:38:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1EC3D1B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01040001/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01040001/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 01040001/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa SIASP - SISTEMAS INTEGRADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n. 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa SIASP - SISTEMAS INTEGRADO SO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.603.971/0001-91, estabelecida na Rua Antonio Janeiro, 1805, APT 03, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr IVONZELIO LEITE NUNES, inscrito no CPF. 055.604.814-83, têm, entre si, ajustado o terceiro Termo Aditivo ao Contrato para *prestação de serviços com locação de sistema de gestão pública para atender as necessidades do Município de Encanto*, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **SIASP - SISTEMAS INTEGRADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME**, para que o valor Global fique em R\$ R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), dotação orçamentária: 32 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	16952 - Contabilidade e Orçamento Público	MÊS	12	-	1.000,00	12.000,00
2	16953 - Planejamento	MÊS	12	-	400,00	4.800,00
3	16954 - Compras, Licitações e Contratos	MÊS	12	-	800,00	9.600,00
4	16955 - Patrimônio	MÊS	12	-	400,00	4.800,00
5	16956 - Almoxarifado	MÊS	12	-	400,00	4.800,00
6	16958 - Portal da Transparência e Contas Públicas	MÊS	12	-	400,00	4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, § 1º, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 28/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 762.564.804-49
Contratante

SIASP - Sistemas Integrado So Setor Público LTDA - ME

CNPJ n.º 18.603.971/0001-91

IVONZELIO NUNES LEITE

Contratado

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:8CF46A16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, processo administrativo nº 171/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria jurídica, administrativa e contábil com a utilização de inteligência artificial por meio de software com o objetivo de realizar a recuperação de perdas de receitas referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza)**, especificados no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MADA ATIVIDADES DE CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA						
CNPJ: 34.196.628/0001-26						
ENDEREÇO: AV PRAIA DE ITAPOAN - CEP: 42707650 - UF: BA - Município: Lauro de Freitas						
REPRESENTANTE: AILTON DOS SANTOS SOUSA FILHO, inscrito no CPF nº 030.138.595-55						
E-MAIL: AILTON@MADACONSULTORIA.COM TEL.: 85) 99653-6344						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0008582 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS, COMO CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NÃO DECAÍDOS E NEM PRESCRITOS, COM ASSESSORAMENTO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, E REALIZAÇÃO DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DOS REFERIDOS CRÉDITOS.	PROPRIO	PROPRIA	1,00 SVÇ	R\$ 984.725,00	984.725,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						984.725,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Mada Atividades de Consultoria Tributaria LTDA

CNPJ nº 34.196.628/0001-26

AILTON DOS SANTOS SOUSA FILHO

CPF nº 030.138.595-55

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:97CCEBD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E Nº 052.2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 52.2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0031413 - CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA DE 8.000 LITROS - equipado com bomba de auto vácuo capacidade de 8.000 litros (Oito mil litros). Veículo que utiliza combustível a Diesel. A manutenção preventiva e manutenção corretiva por conta da contratada. Combustível e operador (motorista) por conta da contratante. - Quantidade: 300,00 Diária - Valor Referência: 1.624,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI (36.182.708/0001-58)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:24:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	Prestação de Serviços	Prestação de Serviços	300,00	240.000,00
Item: 0002 - 0031414 - CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA DE 8.000 LITROS - equipado com bomba de auto vácuo capacidade de 8.000 litros (Oito mil litros). Veículo que utiliza combustível a Diesel. A manutenção preventiva e manutenção corretiva por conta da contratada. Combustível e operador (motorista) por conta da contratante. - Quantidade: 24,00 Mês - Valor Referência: 30.678,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI (36.182.708/0001-58)	Adjudicado em: 18/04/2023 - 09:24:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	Prestação de Serviços	Prestação de Serviços	24,00	368.136,00

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A4EBC561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2023, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Hosanira Galvão**, Prefeita Municipal, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ/MF nº **37.242.969/0001-89**, com sede na cidade de R PEDRO AMERICO, 147, LOTE 102, PLAZA GARDENS, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.293-036, neste ato representada pelo Sr. **Renato Correia da Costa**, CPF nº 466.253.304-00, adjudicatária do **Pregão nº 019/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 160/2023, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **futura Contratação de empresa especializada em insumos e utensílios agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento deste município.**, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02-Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será a própria Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 019/2023**.

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Vencedor (es): DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 37.242.969/0001-89		E-mail: DAMCOMERCIO@GMAIL.COM		Telefone: (84) 99104-1089		
Endereço: R PEDRO AMERICO, 147, LOTE 102, PLAZA GARDENS, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.293-036						
Representante: Renato Correia da Costa - RG: 810467 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	AGULHA HIP VET 15X15 hipodérmicas.		UNIDADES	150,00	15,50	2.325,00
00005	PLUVIOMETRO - MEDIDOR DE CHUVA - 150ML		Und.	15,00	30,50	457,50
00006	CARRO DE MÃO CAÇAMBA EM AÇO COM CAMARA E ARO DE FERRO		UND	250,00	230,00	57.500,00
00007	CISCADOR ANSINHO 16 DENTES COM CABO		UND	250,00	21,50	5.375,00
00008	ENCHADA LARGA DE 25 COM CABO DE MADEIRA DE 130 CENTIMETROS		UND	250,00	59,50	14.875,00
00009	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71CM COM EMPUNHADURA PLASTICA		UND	250,00	42,00	10.500,00
00013	CAVADEIRA ARTICULADA STANDARD COM CABO 110X150MM		Und.	250,00	58,50	14.625,00
00014	ADUBO ORGANICO (ESTERCO DE GADO) KG		KG	1000,00	4,80	4.800,00
00016	SACO PLASTICO SANFONADO, PERFURADO , COR PRETA, MEDINDO 15 CM LARGURA X 25 CM ALTURA , PARA PRODUÇÃO DE MUDAS.		Und.	1500,00	0,70	1.050,00
00017	SACO PLASTICO SANFONADO, PERFURADO , COR PRETA, MEDINDO 10 CM LARGURA X 15 CM ALTURA , PARA PRODUÇÃO DE MUDAS.		Und.	1500,00	0,70	1.050,00
00018	ADUBO QUIMICO CLORETO DE POTÁSSIO - SACO 50KG		SACO	30,00	282,50	8.475,00
00021	CAIXA PLASTICA MONOBLOCO HORTIFRUTI 55X36 46L		Und.	100,00	62,00	6.200,00
00026	MICRO ASPERSOR ROTATIVO BAILARINA PARA IRRIGAÇÃO		Unidade	40,00	10,50	420,00
00032	MARRETA 10KG CABO DE MADEIRA LONGO		Und.	10,00	263,00	2.630,00
00034	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90CM		Und.	200,00	87,50	17.500,00
00035	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 120CM		Und.	100,00	56,50	5.650,00
00036	LUVA RASPA DE COURO (PAR)		Und.	100,00	35,00	3.500,00
00037	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA		Und.	50,00	7,50	375,00
00039	CABO DE MADEIRA DE LEI PARA PICARETA CHIBANCA 95CM		Und.	100,00	19,50	1.950,00
00085	CARRO DE MÃO - CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA - 55L		Und.	20,00	395,00	7.900,00
00093	BOTA CANO LONGO TIPO GALOCHA - TAMANHO E COR VARIADA		Und.	100,00	64,00	6.400,00
00094	PERNEIRA DE PROTEÇÃO 3 TALAS		Und.	50,00	65,00	3.250,00
Total Global R\$:						176.807,50

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - 12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”. Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

Goianinha/RN, 12 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5C13EE65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLO**

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, CONSTANTES DA TABELA
UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, A SEREM PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES
DO CREDENCIADO OU INDICADOS E CEDIDOS PELOS MUNICÍPIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO
SUS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023, no Setor de Licitação e Contratos, Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza (suplente), membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento da documentação do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto do Credenciamento nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 085/2022, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, A SEREM PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES DO CREDENCIADO OU INDICADOS E CEDIDOS PELOS MUNICÍPIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 18 de abril de 2023, que a pessoa jurídica **JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ nº 10.726.677/0001-65** apenas fizera o protocolo da documentação, não havendo nenhum participante presente na sessão pública, vejamos a seguir o julgamento da documentação da pessoa jurídica participante:

I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE:

A) JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ nº 10.726.677/0001-65:

- **ITEM 5.2:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo I do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital, ainda, apresentara o ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como seus posteriores aditivos e documentos do sócio majoritário.
- **ITEM 5.3:** A pessoa jurídica apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 5.4:** A pessoa jurídica apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a da entrega dos documentos de Credenciamento.
- **ITEM 5.5:** A pessoa jurídica apresentou todos os itens relativos à qualificação técnica, estando apta tecnicamente para executar os serviços elencados no Projeto Básico.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, portanto, restara **HABILITADO** no devido procedimento licitatório.

Conforme requerimento de credenciamento, bem como, declaração de capacidade, a qual elenca o serviço integral a ser prestado, segue relação dos serviços que serão executados pela pessoa jurídica **JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ nº 10.726.677/0001-65:**

CÓDIGO PROCEDIMENTO SUS	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AMBULATORIAIS	E	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$) CONFORME CÓDIGO SUS 03.01.01.007-2	VALOR UNIT (R\$) CONFORME PESQUISA BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT (R\$) SUS COMPLEMENTADO COM RECURSOS PRÓPRIOS.	VALOR TOTAL (R\$)
-	Consulta médica em atenção especializada em oftalmologia.		Sv	1.000	R\$ 10,00	R\$ 62,37	R\$ 62,37	R\$ 62.370,00
04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de miíase palpebral (bilateral).		Sv	100	R\$ 22,93	-	-	R\$ 2.293,00
02.11.06.005-4	Ceratometria.		Sv	100	R\$ 3,37	-	-	R\$ 337,00
02.11.06.010-0	Fundoscopia.		Sv	100	R\$ 3,37	-	-	R\$ 337,00
02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho.		Sv	500	R\$ 12,34	-	-	R\$ 6.170,00
02.11.06.025-9	Tonometria.		Sv	100	R\$ 3,37	-	-	R\$ 337,00
04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável.		Sv	500	R\$ 771,60	-	-	R\$ 385.800,00
04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio.		Sv	500	R\$ 209,55	-	-	R\$ 104.775,00
04.05.02.001	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos hipertropias).		Sv	100	R\$ 1.160,45	-	-	R\$ 116.045
04.05.02.002	Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos).		Sv	100	R\$ 815,42	-	-	R\$ 81.542,00
VALOR TOTAL								R\$ 760.006,00

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento da documentação e do procedimento. Nada mais havendo a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:E49116F5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							1o Bimestre/2023	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.281.364,00	72.281.364,00	10.912.730,08	15,10	10.912.730,08	15,10	61.368.633,92	
RECEITAS CORRENTES	62.931.364,00	62.931.364,00	10.912.730,08	17,34	10.912.730,08	17,34	52.018.633,92	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.362.500,00	2.362.500,00	419.845,65	17,77	419.845,65	17,77	1.942.654,35	
Impostos	2.311.000,00	2.311.000,00	408.307,65	17,67	408.307,65	17,67	1.902.692,35	
Taxas	51.500,00	51.500,00	11.538,00	22,40	11.538,00	22,40	39.962,00	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	485.000,00	485.000,00	77.019,26	15,88	77.019,26	15,88	407.980,74	
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	485.000,00	485.000,00	77.019,26	15,88	77.019,26	15,88	407.980,74	
RECEITA PATRIMONIAL	615.100,00	615.100,00	84.215,76	13,69	84.215,76	13,69	530.884,24	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	615.100,00	615.100,00	84.215,76	13,69	84.215,76	13,69	530.884,24	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.403.264,00	59.403.264,00	10.322.415,03	17,38	10.322.415,03	17,38	49.080.848,97	
Transferências da União e de suas Entidades	38.868.830,00	38.868.830,00	6.319.503,31	16,26	6.319.503,31	16,26	32.549.326,69	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.149.384,00	11.149.384,00	2.263.359,31	20,30	2.263.359,31	20,30	8.886.024,69	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.385.050,00	9.385.050,00	1.739.552,41	18,54	1.739.552,41	18,54	7.645.497,59	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.500,00	60.500,00	9.234,38	15,26	9.234,38	15,26	51.265,62	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	9.234,38	15,39	9.234,38	15,39	50.765,62	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00	
RECEITAS DE CAPITAL	9.350.000,00	9.350.000,00	-	-	-	-	9.350.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.350.000,00	9.350.000,00	-	-	-	-	9.350.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	8.800.000,00	8.800.000,00	-	-	-	-	8.800.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	-	-	-	-	550.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	

Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.281.364,00	72.281.364,00	10.912.730,08	15,10	10.912.730,08	15,10	61.368.633,92	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.281.364,00	72.281.364,00	10.912.730,08	15,10	10.912.730,08	15,10	61.368.633,92	-	-	-
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.281.364,00	72.281.364,00	13.347.278,53	13.347.278,53	58.934.085,47	9.593.336,49	9.593.336,49	62.688.027,51	8.999.188,78	-
DESPESAS CORRENTES	53.372.157,25	53.372.157,25	12.755.250,16	12.755.250,16	40.616.907,09	9.001.308,12	9.001.308,12	44.370.849,13	8.407.160,41	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.246.709,75	25.231.289,75	5.547.833,51	5.547.833,51	19.683.456,24	4.474.676,08	4.474.676,08	20.756.613,67	4.474.368,85	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	2.358,21	2.358,21	87.641,79	2.358,21	2.358,21	87.641,79	2.358,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.035.447,50	28.050.867,50	7.205.058,44	7.205.058,44	20.845.809,06	4.524.273,83	4.524.273,83	23.526.593,67	3.930.433,35	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	28.035.447,50	28.050.867,50	7.205.058,44	7.205.058,44	20.845.809,06	4.524.273,83	4.524.273,83	23.526.593,67	3.930.433,35	-
DESPESAS DE CAPITAL	18.509.206,75	18.509.206,75	592.028,37	592.028,37	17.917.178,38	592.028,37	592.028,37	17.917.178,38	592.028,37	-
INVESTIMENTOS	15.877.206,75	15.877.206,75	199.601,74	199.601,74	15.677.605,01	199.601,74	199.601,74	15.677.605,01	199.601,74	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000,00	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.625.000,00	2.625.000,00	392.426,63	392.426,63	2.232.573,37	392.426,63	392.426,63	2.232.573,37	392.426,63	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.281.364,00	72.281.364,00	13.347.278,53	13.347.278,53	58.934.085,47	9.593.336,49	9.593.336,49	62.688.027,51	8.999.188,78	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.281.364,00	72.281.364,00	13.347.278,53	13.347.278,53	58.934.085,47	9.593.336,49	9.593.336,49	62.688.027,51	8.999.188,78	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 FONTE: Sistema, Unidade Responsável: Emissão: Assinado Digitalmente no dia, às.

2 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

3 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
 Contadora CRC: 4395/07

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS
 Secretária de Finanças

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
 Código Identificador:D6F184AD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							1o Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais								
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c = a-	DESPESAS LIQUIDAS	SALDO (c = a-	INSCRITAS EM	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.281.364,00	72.281.364,00	13.347.278,53	13.347.278,53	100,00	58.934.085,47	9.593.336,49	9.593.336,49	100,00	62.688.027,51	-
LEGISLATIVA	2.376.000,00	2.376.000,00	1.730.302,99	1.730.302,99	12,96	645.697,01	285.358,29	285.358,29	2,97	2.090.641,71	-
Ação Legislativa	2.350.500,00	2.350.500,00	1.730.302,99	1.730.302,99	12,96	620.197,01	285.358,29	285.358,29	2,97	2.065.141,71	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	25.500,00	25.500,00	-	-	-	25.500,00	-	-	-	25.500,00	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	7.292.500,00	7.292.500,00	1.249.705,96	1.249.705,96	9,36	6.042.794,04	1.051.666,33	1.051.666,33	10,96	6.240.833,67	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	4.282.500,00	4.282.500,00	645.247,20	645.247,20	4,83	3.637.252,80	562.989,00	562.989,00	5,87	3.719.511,00	-
Administração Financeira	2.493.000,00	2.493.000,00	546.189,09	546.189,09	4,09	1.946.810,91	437.574,99	437.574,99	4,56	2.055.425,01	-
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	25.557,64	25.557,64	0,19	89.442,36	25.557,64	25.557,64	0,27	89.442,36	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	155.000,00	155.000,00	11.966,66	11.966,66	0,09	143.033,34	5.983,33	5.983,33	0,06	149.016,67	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	9.195,80	9.195,80	0,07	60.804,20	8.011,80	8.011,80	0,08	61.988,20	-
Demais Subfunções	177.000,00	177.000,00	11.549,57	11.549,57	0,09	165.450,43	11.549,57	11.549,57	0,12	165.450,43	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.619.316,00	2.619.316,00	278.901,35	278.901,35	2,09	2.340.414,65	206.933,05	206.933,05	2,16	2.412.382,95	-
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.500,00	243.500,00	23.320,10	23.320,10	0,17	220.179,90	23.181,90	23.181,90	0,24	220.318,10	-
Assistência Comunitária	2.368.816,00	2.368.816,00	255.581,25	255.581,25	1,91	2.113.234,75	183.751,15	183.751,15	1,92	2.185.064,85	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	18.462.648,85	18.462.648,85	2.476.528,56	2.476.528,56	18,55	15.986.120,29	2.083.616,18	2.083.616,18	21,72	16.379.032,67	-
Atenção Básica	10.340.848,85	10.340.848,85	1.998.700,37	1.998.700,37	14,97	8.342.148,48	1.614.857,99	1.614.857,99	16,83	8.725.990,86	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.045.000,00	7.045.000,00	339.037,63	339.037,63	2,54	6.705.962,37	329.967,63	329.967,63	3,44	6.715.032,37	-
Suporte Profilático e Terapêutico	174.800,00	174.800,00	59.271,76	59.271,76	0,44	115.528,24	59.271,76	59.271,76	0,62	115.528,24	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	502.000,00	502.000,00	79.518,80	79.518,80	0,60	422.481,20	79.518,80	79.518,80	0,83	422.481,20	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-
TRABALHO	83.000,00	83.000,00	35.520,00	35.520,00	0,27	47.480,00	-	-	-	83.000,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	83.000,00	83.000,00	35.520,00	35.520,00	0,27	47.480,00	-	-	-	83.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	20.103.578,60	20.103.578,60	3.116.642,48	3.116.642,48	23,35	16.986.936,12	2.780.332,35	2.780.332,35	28,98	17.323.246,25	-
Ensino Fundamental	13.496.324,50	13.496.324,50	2.141.129,06	2.141.129,06	16,04	11.355.195,44	2.021.428,53	2.021.428,53	21,07	11.474.895,97	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	202.000,00	202.000,00	-	-	-	202.000,00	-	-	-	202.000,00	-
Ensino Superior	1.474.549,10	1.474.549,10	406.084,05	406.084,05	3,04	1.068.465,05	189.474,45	189.474,45	1,98	1.285.074,65	-
Educação Infantil	3.674.222,00	3.674.222,00	552.915,07	552.915,07	4,14	3.121.306,93	552.915,07	552.915,07	5,76	3.121.306,93	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	894.500,00	894.500,00	1.560,00	1.560,00	0,01	892.940,00	1.560,00	1.560,00	0,02	892.940,00	-
Demais Subfunções	361.983,00	361.983,00	14.954,30	14.954,30	0,11	347.028,70	14.954,30	14.954,30	0,16	347.028,70	-

CULTURA	1.108.500,00	1.108.500,00	128.971,86	128.971,86	0,97	979.528,14	107.927,62	107.927,62	1,13	1.000.572,38	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	498.500,00	498.500,00	-	-	-	498.500,00	-	-	-	498.500,00	-
Demais Subfunções	610.000,00	610.000,00	128.971,86	128.971,86	0,97	481.028,14	107.927,62	107.927,62	1,13	502.072,38	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	7.953.000,00	7.892.000,00	1.597.380,39	1.597.380,39	11,97	6.294.619,61	1.248.816,49	1.248.816,49	13,02	6.643.183,51	-
Infra-Estrutura Urbana	2.930.000,00	2.930.000,00	-	-	-	2.930.000,00	-	-	-	2.930.000,00	-
Serviços Urbanos	877.000,00	877.000,00	105.161,26	105.161,26	0,79	771.838,74	105.161,26	105.161,26	1,10	771.838,74	-
Transportes Urbanos Coletivos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	4.146.000,00	4.085.000,00	1.492.219,13	1.492.219,13	11,18	2.592.780,87	1.143.655,23	1.143.655,23	11,92	2.941.344,77	-
HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	470.000,00	470.000,00	-	-	-	470.000,00	-	-	-	470.000,00	-
Saneamento Básico Rural	170.000,00	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	1.047.500,00	1.047.500,00	87.198,19	87.198,19	0,65	960.301,81	87.153,19	87.153,19	0,91	960.346,81	-
Preservação e Conservação Ambiental	627.500,00	627.500,00	87.198,19	87.198,19	0,65	540.301,81	87.153,19	87.153,19	0,91	540.346,81	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	420.000,00	420.000,00	-	-	-	420.000,00	-	-	-	420.000,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	4.314.160,55	4.314.160,55	598.666,82	598.666,82	4,49	3.715.493,73	542.985,62	542.985,62	5,66	3.771.174,93	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	4.314.160,55	4.314.160,55	598.666,82	598.666,82	4,49	3.715.493,73	542.985,62	542.985,62	5,66	3.771.174,93	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	954.955,00	954.955,00	7,15	245.045,00	412.220,00	412.220,00	4,30	787.780,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	1.200.000,00	1.200.000,00	954.955,00	954.955,00	7,15	245.045,00	412.220,00	412.220,00	4,30	787.780,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	598.160,00	659.160,00	70.149,00	70.149,00	0,53	589.011,00	70.149,00	70.149,00	0,73	589.011,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	598.160,00	659.160,00	70.149,00	70.149,00	0,53	589.011,00	70.149,00	70.149,00	0,73	589.011,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	715.000,00	715.000,00	199.601,74	199.601,74	1,50	515.398,26	199.601,74	199.601,74	2,08	515.398,26	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	715.000,00	715.000,00	199.601,74	199.601,74	1,50	515.398,26	199.601,74	199.601,74	2,08	515.398,26	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ENCARGOS ESPECIAIS	3.388.000,00	3.388.000,00	822.754,19	822.754,19	6,16	2.565.245,81	516.576,63	516.576,63	5,38	2.871.423,37	-
Refinanciamento da Dívida Interna	1.555.000,00	1.555.000,00	298.046,80	298.046,80	2,23	1.256.953,20	298.046,80	298.046,80	3,11	1.256.953,20	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	523.000,00	523.000,00	370.200,00	370.200,00	2,77	152.800,00	64.022,44	64.022,44	0,67	458.977,56	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.250.000,00	1.250.000,00	154.507,39	154.507,39	1,16	1.095.492,61	154.507,39	154.507,39	1,61	1.095.492,61	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	72.281.364,00	72.281.364,00	13.347.278,53	13.347.278,53	100,00	58.934.085,47	9.593.336,49	9.593.336,49	100,00	62.688.027,51	-

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia, às .

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1o Bimestre/2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora CRC: 4395/07

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:456590EF

GABINETE DO PREFEITO

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1o Bimestre/2023		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			(c = a - b) Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.311.000,00	2.311.000,00	408.307,65	17,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	166,64	3,33
IPTU	5.000,00	5.000,00	166,64	3,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.000,00	30.000,00	9.544,50	31,82
ITBI	30.000,00	30.000,00	9.544,50	31,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	896.000,00	896.000,00	323.215,46	36,07
ISS	896.000,00	896.000,00	323.215,46	36,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.380.000,00	1.380.000,00	75.381,05	5,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.120.030,00	33.120.030,00	6.752.268,42	20,39
Cota-Parte FPM	19.853.000,00	19.853.000,00	3.971.040,19	20,00
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	652,76	21,76
Cota-Parte IPVA	405.000,00	405.000,00	36.267,65	8,95
Cota-Parte ICMS	12.845.730,00	12.845.730,00	2.739.046,95	21,32
Cota-Parte IPI-Exportação	13.300,00	13.300,00	5.260,87	39,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.431.030,00	35.431.030,00	7.160.576,07	20,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados		RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.906.754,50	5.906.754,50	1.218.034,44	20,62	912.820,30	15,45	830.389,87	14,06	-
Despesas Correntes	5.824.254,50	5.824.254,50	1.218.034,44	20,91	912.820,30	15,67	830.389,87	14,26	-
Despesas de Capital	82.500,00	82.500,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.160.000,00	3.160.000,00	303.807,63	9,61	294.737,63	9,33	288.727,63	9,14	-
Despesas Correntes	3.090.000,00	3.090.000,00	303.807,63	9,83	294.737,63	9,54	288.727,63	9,34	-
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	64.000,00	64.000,00	16.150,00	25,23	16.150,00	25,23	16.150,00	25,23	-
Despesas Correntes	58.500,00	58.500,00	16.150,00	27,61	16.150,00	27,61	16.150,00	27,61	-
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	222.000,00	222.000,00	77.766,38	35,03	77.766,38	35,03	77.766,38	35,03	-
Despesas Correntes	177.000,00	177.000,00	77.766,38	43,94	77.766,38	43,94	77.766,38	43,94	-
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção)	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-
(X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.402.754,50	9.402.754,50	1.615.758,45	17,18	1.301.474,31	13,84	1.213.033,88	12,90	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.615.758,45	1.301.474,31	1.213.033,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.615.758,45	1.301.474,31	1.213.033,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.074.086,41	1.074.086,41	1.074.086,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.074.086,41	1.074.086,41	1.074.086,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI) (h ou i) - XVII)	541.672,04	227.387,90	138.947,47
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) / (III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,56	18,18	16,94

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final não aplicado (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos ²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p) ³
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	23.268,58	18.330,66	4.937,92	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.285.800,00	6.285.800,00	481.426,82	7,66
Proveniente da União	6.200.800,00	6.200.800,00	481.426,82	7,76
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	-	-	-	-

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.549.094,35	3.549.094,35	624.425,93	17,59	545.797,69	15,38	545.797,69	15,38	-
Despesas Correntes	2.573.094,35	2.573.094,35	624.425,93	24,27	545.797,69	21,21	545.797,69	21,21	-
Despesas de Capital	976.000,00	976.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.885.000,00	3.885.000,00	35.230,00	0,91	35.230,00	0,91	35.230,00	0,91	-
Despesas Correntes	483.500,00	483.500,00	35.230,00	7,29	35.230,00	7,29	35.230,00	7,29	-
Despesas de Capital	3.401.500,00	3.401.500,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	110.800,00	110.800,00	43.121,76	38,92	43.121,76	38,92	43.121,76	38,92	-
Despesas Correntes	108.300,00	108.300,00	43.121,76	39,82	43.121,76	39,82	43.121,76	39,82	-
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	60.000,00	60.000,00	1.752,42	2,92	1.752,42	2,92	1.752,42	2,92	-
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	1.752,42	3,19	1.752,42	3,19	1.752,42	3,19	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	9.455.848,85	9.455.848,85	1.842.460,37	19,48	1.458.617,99	15,43	1.376.187,56	14,55	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	7.045.000,00	7.045.000,00	339.037,63	4,81	329.967,63	4,68	323.957,63	4,60	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XX XII)	174.800,00	174.800,00	59.271,76	33,91	59.271,76	33,91	59.271,76	33,91	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	282.000,00	282.000,00	79.518,80	28,20	79.518,80	28,20	79.518,80	28,20	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVI I)	17.357.648,85	17.357.648,85	2.320.288,56	13,37	1.927.376,18	11,10	1.838.935,75	10,59	-

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC: 4395/07

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária de Finanças

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8E73130B

GABINETE DO PREFEITO

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.311.000,00	408.307,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	166,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	9.544,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	896.000,00	323.215,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.380.000,00	75.381,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.540.230,00	6.752.268,42
2.1- Cota-Parte FPM	21.273.200,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.853.000,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.420.200,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	12.845.730,00	2.739.046,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.300,00	5.260,87
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	652,76
2.5- Cota-Parte IPVA	405.000,00	36.267,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.851.230,00	7.160.576,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.624.006,00	1.350.453,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.588.801,50	439.690,33
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.651.195,00	1.895.410,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.450.050,00	1.749.141,99
6.1.1- Principal	9.385.050,00	1.739.552,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.000,00	9.589,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	273.100,00	4.224,95
6.2.1- Principal	273.100,00	4.224,95
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	928.045,00	142.043,17
6.3.1- Principal	928.045,00	142.043,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.761.044,00	389.098,73

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.895.410,11

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.119.973,00	1.371.542,03	1.371.542,03	1.371.542,03	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.962.915,75	1.371.542,03	1.371.542,03	1.371.542,03	-
10.1.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.2- Ensino Fundamental	7.962.915,75	1.371.542,03	1.371.542,03	1.371.542,03	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	157.057,25	-	-	-	-
10.2.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	157.057,25	-	-	-	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.900.067,16	1.900.067,16	1.900.067,16	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.900.067,16	1.900.067,16	1.900.067,16	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.900.067,16	1.900.067,16	1.900.067,16	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.326.787,08	1.900.067,16	1.900.067,16	100,25
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	71.021,59	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	21.306,48	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	189.541,01	-4.657,05	-4.657,05	-	-0,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.436.801,50	467.998,33	438.033,80	414.355,12	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	2.436.801,50	467.998,33	438.033,80	414.355,12	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	-	-	-	-	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.437.850,50	1.371.542,03	1.371.542,03	1.371.542,03	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				438.033,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.350.453,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				-4.657,05
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				1.793.144,53
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.790.144,02	1.793.144,53	25,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	669.636,03	138.555,42	609.262,17	-	60.373,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	638.975,03	107.894,42	583.087,17	-	55.887,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	30.661,00	30.661,00	26.175,00	-	4.486,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.393.450,00	60.072,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.393.450,00	60.072,70
31.1.1- Salário-Educação	196.500,00	44.216,02
31.1.2- PDDE	2.100,00	-
31.1.3- PNAE	166.400,00	15.811,63
31.1.4 - PNATE	77.950,00	45,05
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.950.500,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ^{6*}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.848.550,00	246.118,66	211.852,70	203.492,70	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.848.550,00	246.118,66	211.852,70	203.492,70	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	101.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.023.549,10	406.084,05	189.474,45	189.474,45	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.405.324,50	2.085.659,02	2.021.428,53	1.989.389,85	-
33.1- Despesas Correntes	16.677.871,85	3.116.642,48	2.780.332,35	2.748.293,67	-
33.1.1- Pessoal Ativo	9.701.637,75	2.066.418,49	2.066.418,49	2.066.418,49	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.600,00	1.596,00	1.596,00	1.596,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.973.634,10	1.048.627,99	712.317,86	680.279,18	-
33.2- Despesas de Capital	3.425.706,75	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.425.706,75	-	-	-	-

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	-	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.895.410,11	-
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.397.717,03	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	497.693,08	-
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	497.693,08	-

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC: 4395/07

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária de Finanças

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FAD34E48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 548/2023**

CNPJ. 08.094.708/0001-60

LEI 548/2023

Autoriza o poder executivo abrir crédito especial à lei orçamentária anual – exercício de 2023, lei nº537 de 28 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei. Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, lei nº 537 de 27 de outubro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA: 0014 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		ATIV.: 1104 – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE			
CÓDI GO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 183.233,44	R\$ 0,00	R\$ 183.233,44
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 0,00	R\$ 192.523,00	R\$ 0,00	R\$ 192.523,00
TOTA IS		R\$ 0,00	R\$ 375.756,44	R\$ 0,00	R\$ 375.756,44

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de saldos de recursos que foram repassados através do Fundo Nacional de Saúde para incremento temporário de serviços de atenção primária de saúde, através de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PARA INVESTIMENTO Nº 11931.702000-1200-01..... R\$ 42.540,00
SALDO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PARA INVESTIMENTO Nº 11931.702000/1210-03..... R\$ 149.983,00
SALDO DO INCREMENTO PAP-EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO Nº 36000.432610/2022-00..... R\$ 183.233,44
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 375.756,44

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D3008CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0041/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.938,00 (onze mil e novecentos e trinta e oito reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.938,00 (onze mil e novecentos e trinta e oito reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
			904 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 26000000	R\$ 1.803,00
			Total da Ação:		R\$ 1.803,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.803,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 3.135,00
			Total da Ação:		R\$ 3.135,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.135,00

Valor total suplementado: R\$ 11.938,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 11.938,00 (onze mil e novecentos e trinta e oito reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.99 - AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS			
			304 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
			896 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 1.803,00
			Total da Ação:		R\$ 1.803,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.803,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA				

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.42 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
			601 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 3.135,00
			Total da Ação:		R\$ 3.135,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.135,00

Valor total da Anulação: R\$ 11.938,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/04/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3918536C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

LICITAÇÃO Nº 050/2023

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 009/2023, processo administrativo nº 1381/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MHG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF: 072.029.324-31 e RG Nº 002.503.528 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	ESTABILIZADOR 500VA AUT/115 DESCRIÇÃO: LED INDICATORS: PERMITE FÁCIL ENTENDIMENTO DO STATUS DO EQUIPAMENTO E DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO: DESLIGA AUTOMATICAMENTE O EQUIPAMENTO CASO A TENSÃO ATINJA NÍVEIS MAIS ALTOS OU MAIS BAIXOS QUE O ACEITÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SAÍDA QUANTIDADE DE TOMADAS DE SAÍDA: 6.0 ESTILO DE TOMADA: NBR14136 ENTRADA FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO: 0,91METROS NÚMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1 BIVOLT INPUT: PODE SER CONECTADO EM REDES ELÉTRICAS DE 115V OU 220V.	POWEREST 500 TSSHARA	50	UN	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
15	F O N T E AT X 2 3 0 W D E S C R I Ç Ã O : A C O M P A N H A VENTILADOR NA PARTE TRASEIRA PARA DISSIPACÃO DO CALOR INTERNO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. VOLTAGEM BIVOLT (115V / 230V) COM CHAVE SELETORA MANUAL.- CONECTOR ATX 20 + 4 PINOS- QUANTIDADE CONECTORES FLOPPY: 1- QUANTIDADE CONECTORES IDE: 3- QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2- ATX CONECTOR ATX 12V 4 PINOS: 1- FONTE ATX 230W NOMINAL GML- CABO DE FORÇA.	PX230 / POWER X	50	UN	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
16	ONTE P/ NOTEBOOK UNIVERSAL DESCRIÇÃO: FONTE UNIVERSAL AUTOMÁTICA PARA NOTEBOOK. PLUG COMPATÍVEL COM TOMADA DE 3 PINOS. COMPATÍVEL COM INÚMERAS MARCAS E MODELOS DE NOTEBOOK. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO. SUPER COMPACTO E PORTÁTIL. LEVE E PORTÁTIL. POTÊNCIA: MÍNIMO 65W. VOLTAGEM DE SAÍDA:15V/16V/18.5V/19V/19.5V, 3.25A MAX.	C-ENTER	30	UN	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00

17	FONTE PC 400W REAL BIVOLT DESCRIÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 400 W REAIS. 4 CABOS SATA. 5 CABOS IDE 1 CABO FLOPPY DISK. ACABAMENTO PRETO. VENTILADOR PRETO COM 14 CM. CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,5 M.	Trs - 427e / TRONOS	50	UN	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PARA AMBIENTES COM GRUPOS DE TRABALHO DE MÉDIO PORTE E ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO - IMPRESSÃO RÁPIDA 52/50 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO B A I X O C U S T O T O T A L D E P R O P R I E D A D E M A N U S E I O D E P A P E L EXPANSÍVELDIGITALIZAÇÃO RÁPIDA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO)FUNÇÕES AVANÇADAS DE SEGURANÇADISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 5 " R E D E W I R E L E S S I N T E G R A D A V I D R O D E D O C U M E N T O S T A M A N H O O F Í C I O I M P R E S S Ã O / D I G I T A L I Z A Ç Ã O C O M S E U D I S P O S I T I V O MÓVELLEITOR DE CARTÃO INTEGRADO (NFC).	L6902DW / BROTHER	10	UN	R\$ 9.501,00	R\$ 95.010,00
31	MOUSE SEM FIO COM CLIQUE SILENCIOSO, DESIGN SLIM AMBIDESTRO, USB OU BLUETOOTH, PILHA INCLUSA, AZUL. DIMENSÕES DO MOUSE (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 26.5 X 59 X 107 MM. RECEPTOR NANO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 14.4 X 18.7 X 6.1 MM. COR AZUL	MO307 / MULTILASER	50	UN	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
32	MONITOR 21.5" LED FULL HD DESCRIÇÃO:- DISPLAY: 21.5" (16:9) LED - ÁREA ATIVA DO DISPLAY: 47.6 X 26.8 CM - RESOLUÇÃO MÁXIMA E TAXA DE ATUALIZAÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 @ 60 HZ - BRILHO: 200CD/M2 - CONTRASTE: 100 MILHÕES :1 MAX - ÂNGULO DE VISÃO: 1700 (HORIZONTAL) X 1600 (VERTICAL) - CORES: 16,7 MILHÕES - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS - FURAÇÃO VESA PARA SUPORTE: 100 X 100 MM - ENTRADAS: 1 X D-SUB (VGA), 1 X HDMI, 1 X DVI - ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ENERGIA (100 V/240 V).	22W-75KAN / BRAZILPC	30	UN	R\$ 851,00	R\$ 25.530,00
33	MONITOR 18.5" LED WIDE DESCRIÇÃO: - TAMANHO DO PAINEL: 18,5 WIDESCREEN (PAINEL LED) - TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 47 CM - BRILHO 200 CD/M2 - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL / VERTICAL 90° / 50° - LARGURA DE BANDA 85 MHZ - COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC, LINUX - RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA 1366 X 768 @ 60 HZ (HD) - SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES - PLUG & PLAY DDC 2B/CI - ENERGY STAR SIM (EPA) - CONTROLES MANUAIS: POWER - ENTRADA VGA.	SM185-L02 / SOYO	15	UN	R\$ 795,00	R\$ 11.925,00
36	PEN DRIVE 32GB USB 2.0	PD589 / MULTILASER	50	UN	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
50	TECLADO+MOUSE S/FIO DESCRIÇÃO TECLADO: POSSUI 104 TECLAS. FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TECLADO PADRÃO ABNT2. CONEXÃO VIA NANO RECEPTOR PORTA USB. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4GHZ. ALCANCE: 10 METROS. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/7/8. DIMENSÕES: 445X150X25MM. PESO: 474 GRAMAS. MOUSE: DESIGN ERGONÔMICO. FÁCIL UTILIZAÇÃO PARA DESTROS E CANHOTOS. TECNOLOGIA ÓTICA QUE GARANTE A PRECISÃO DOS MOVIMENTOS. FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. FUNCIONA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. ATENÇÃO: O SENSOR ÓTICO NÃO FUNCIONA CORRETAMENTE EM SUPERFÍCIE TRANSPARENTE, COMO VIDRO, OU EM SUPERFÍCIES ONDE POSSA SER REFLETIDO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO VIA PORTA USB. RESOLUÇÃO DE ATÉ 1000 DPI. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ. ALCANCE: 10 METROS. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/7/8	CS100 / MULTILASER	125	UN	R\$ 173,00	R\$ 21.625,00

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

A entrega da solicitação deve se dar em até 48h (quarenta e oito horas) da data de emissão da Ordem de Compra, cumprindo todas as especificações estabelecidas no edital;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
 - Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 18 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social,

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

MHG Comercio E Serviços LTDA

CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62

HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO

CPF: 072.029.324-31

RG Nº 002.503.528 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C612928F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social”** “O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semthasis@gmail.com

OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) DOC. N.º 30/2018, IC 000046.2017.21.002/9 E DIAGNÓSTICO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, considerando a notificação nº 33.2023 advinda da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, que notificou a Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu para realização dos encaminhamentos necessários para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) doc. n.º 30/2018, que solicita o atendimento às Normas Regulamentadoras (NR) que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

O termo de Ajuste de Conduta (TAC) pode ser solicitado via e-mail licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 25 de abril de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 18 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) DOC. N.º 30/2018, IC 000046.2017.21.002/9 E DIAGNÓSTICO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, segundo especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
LOTE ÚNICO					
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA (ATUAL PGR) – PGR/ATUALIZAÇÃO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA – 1 (INÍCIO DE VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2022 - PORTARIA SEPRT 8.873, DE 23/07/2021), PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE FISIOTERAPIA, CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL, HOSPITAL MUNICIPAL TEREZINHA LULA DE QUEIROZ (HMTLQS) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), A SER ENTREGUE SEPARADAMENTE, UM DOCUMENTO ESPECÍFICO PARA CADA SETOR	SERVIÇO	01		
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS Nº 07 E 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO OS SEGUINTE – DIRECIONADO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE FISIOTERAPIA, CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL, HOSPITAL MUNICIPAL TEREZINHA LULA DE QUEIROZ (HMTLQS) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), A SER ENTREGUE SEPARADAMENTE, UM DOCUMENTO ESPECÍFICO PARA CADA SETOR	SERVIÇO	01		
3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS/PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAL PERFUROCORANTES E PLANO DE PREVENÇÃO RADIOLÓGICA	SERVIÇO	01		
4	SERVIÇO MENSAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE PROGRAMAS: PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS — PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - com emissão de diagnósticos de obrigação legal ou não, de elaboração de estudos objeto deste termo em todas as secretarias do governo municipal de Jucurutu-RN, relatórios mensais, e livro de ocorrências, bem como, fornecimento de indicação e apoio na em possíveis especificações técnicas em contratações correlatas que se façam necessárias durante para a implementação dos projetos.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

* Indicar na Proposta o Responsável Técnico pelos Serviço, contendo: Nome Completo, Telefone, CRM, e-mail e endereço.

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início da execução **não superior a 48h (quarenta e oito horas) e entrega dos serviços concluídos não superior a 30 dias (trinta dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

A CONTRATADA deverá conhecer o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº30(2018 IC 000046.2017.21.002/9 (em anexo) e estar ciente que a contratação em tela visa desenvolver ações que cumpram aos compromissos assumidos no referido documento, e que os estudos e programadas objetos deste termo DEVERÃO contemplar soluções que possibilitem atender a TODOS os compromissos assumidos.

A CONTRADA, considerando o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº30 (2018 IC 000046.2017.21.002/9, deverá apresentar juntamente com a proposta um PLANO DE TRABALHO, com CRONOGRAMA DE AÇÕES, que responderão aos compromissos assumidos no referido documento, onde se vislumbre as ações e os prazos para suas implementações.

Está incluso nos serviços mensais do item 4 deste TERMO, o levantamento prévio de possíveis necessidades de elaboração dos PROJETOS E PROGRAMAS das demais secretarias municipais, cuja, finalidade é a produção de documento que apresente o diagnóstico situacional, e possíveis necessidades de realização de estudos similares aos do objeto deste termo.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária pelas seguintes razões:

Considerando a notificação nº 33.2023 advinda da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, que notificou a Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu para realização dos encaminhamentos necessários para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) doc. n.º 30/2018, que solicita o atendimento às Normas Regulamentadoras (NR) que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Considerando que a secretaria demandante não tem em seus quadros, disponibilidade de recursos humanos que consiga atender tecnicamente à referida necessidade,

Considerando que o objetivo de equacionar riscos, e promover ambiente de trabalho salubre e com os riscos mapeados, bem como, desenvolver ações que mitiguem tais riscos.

Considerando o Princípio de eficiência e eficácia, dada a relação sequencial entre os itens, bem como, a unificação dos custos operacionais que são comuns aos itens. Considerando ainda a necessidade de complementação e responsabilidade de projeto e execução, é recomendado a contratação por meio de **LOTE ÚNICO**, ou seja, menor preço GLOBAL, para que o mesmo fornecedor seja responsável por todos os itens.

E com base nessas considerações, que solicitamos que seja realizada a referida CONTRATAÇÃO, com a máxima brevidade possível.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços** dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades **na execução e entrega dos serviços**, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2023.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:68C088D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. ADMIN. Nº 27020001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, com Inscrição Estadual nº 039/0172910 e sede na Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erechim /RS, CEP: 99.704-078, neste ato representada pelo Sr. **Cassiano R. Chmiel**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 60684026321 e do CPF no 948.635.630-00, residente no endereço Av. Comd. Kraemer nº 1175, Jose Bonifácio, Erechim/RS, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL**

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Amitriptilina, Cloridrato 10mg	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,85	850,00
00039	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	7,09	21.270,00
00053	Donepezila, Cloridrato 5mg	GEOLAB	COMPRIMI	1000,00	2,13	2.130,00
00074	Gabapentina 300mg	BIOLAB	cápsula	2000,00	1,09	2.180,00
00085	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	1000,00	11,85	11.850,00
00088	Memantina, Cloridrato 10mg	BIOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,70	1.400,00
00091	Mirtazapina 15mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,00	3,64	18.200,00
00098	Nortriptilina, Cloridrato de 10mg	CELLERA	COMPRIMI	2000,00	1,97	3.940,00
00100	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CELLERA	cápsula	5000,00	0,78	3.900,00
00104	Olanzapina 5mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2000,00	1,50	3.000,00
00105	oxcarbazepina 300mg	MEDLEY	COMPRIMI	2000,00	1,32	2.640,00
00107	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	50,00	47,22	2.361,00
00111	Paroxetina, Cloridrato 25mg	EUROFARMA	COMPRIMI	2000,00	6,00	12.000,00
00126	Risperidona 3mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2000,00	0,24	480,00
00144	Venlafaxina, Cloridrato de 150mg	MEDLEY	COMPRIMI	1000,00	1,50	1.500,00
00146	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	MEDLEY	COMPRIMI	12000,00	0,94	11.280,00
Total:						98.981,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	CASSIANO R. CHMIEL
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:317693C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. ADMIN. Nº 27020001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com Inscrição Estadual nº 202354350 e sede na Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-600, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Tavares de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 002.064.403 SSP/RN e CPF nº 091.669.473-91, residente na Epaminondas Jacome, 700, apto 2100, Condomínio Nayara, CEP 59020-430, Tirol, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL**

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Alprazolam 0,5mg	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,10	500,00
00006	Alprazolam 1mg	EMS	COMPRIMI	9000,00	0,10	900,00
00048	Diazepam 5mg	santisa	COMPRIMI	35000,00	0,08	2.800,00
00050	Divalproato de sódio 250MG	zydus	COMPRIMI	5000,00	0,45	2.250,00
00051	Divalproato de sódio 500MG	zydus	COMPRIMI	5000,00	0,90	4.500,00
00052	Donepezila, Cloridrato 10mg	zydus	COMPRIMI	1000,00	0,72	720,00
00054	Duloxetine, cloridrato 30mg	nova quimica	cápsula	3000,00	1,19	3.570,00
00055	Duloxetine, cloridrato 60mg	nova quimica	cápsula	5000,00	2,38	11.900,00
00058	Escitalopram, Oxalato de 15mg	nova quimica	COMPRIMI	3000,00	0,51	1.530,00
00117	PREGABALINA 75MG	medquimica	cápsula	10000,00	0,37	3.700,00
00135	Topiramato 25mg	nova quimica	COMPRIMI	5000,00	0,15	750,00
Total:						33.120,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CE246D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 03

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.981.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.981.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de março de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.981.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					52.000,00
	2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN				52.000,00
		4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	52.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					201.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				25.000,00
		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				156.000,00
		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					175.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				65.000,00
		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	65.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				110.000,00
		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	110.000,00
06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					867.600,00
	1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FIN. REC. FUNDEB 30%				81.400,00
		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	81.400,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB 30%				210.000,00
		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100.000,00
		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	110.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				318.200,00
		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	318.200,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				258.000,00
		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	258.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					232.000,00
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				200.000,00
		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				1.000,00
		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS				31.000,00
		4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					312.800,00
	1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA				312.800,00
		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	162.800,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	162.800,00

		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	150.000,00
09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					112.600,00
	2058 MANUTENÇÃO DO PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE				112.600,00
		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	112.000,00
		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				8.000,00
		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				5.000,00
		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
				Total:	1.981.000,00
Anexo II (Redução)					
02.101 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					52.000,00
	2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S				27.000,00
		3.1.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
	2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS				25.000,00
		4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					201.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				10.000,00
		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES				20.000,00
		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				5.000,00
		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				10.000,00
		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
		4.5.90.61AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				36.000,00
		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				10.000,00
		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					175.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	30.000,00
		4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				70.000,00
		4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					867.600,00
	1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FIN. REC. FUNDEB 30%.				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB 30%				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO		FUNDEB 30%		20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				428.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	318.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				111.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	81.400,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				258.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	132.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	120.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					232.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					312.800,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				312.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	162.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
09.101 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					112.600,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO				600,00
		03.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				112.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	112.000,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
DE ASSISTÊNCIA	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Total:					1.981.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: C2C1AB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FERMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe está que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);

- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- 6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).
- 6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.
- 6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.
- 6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
- 6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.
- 6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail **psslagoanova2023@funcern.br**.
- 6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.
- 6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.
- 6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.
- 6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.
- 6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.
- 8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
 - maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
 - maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
 - maior idade.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: psslagoanova2023@funcern.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I**CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES****CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO Nº. 01		MÉDICO LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no Conselho Regional de Medicina.	R\$ 11.865,00 + PECÚNIA
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde conforme designação do local de trabalho.			

CARGO Nº. 02		ASSISTENTE SOCIAL – SMS LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas e ações de promoção da cidadania e produzir estratégias que fomentem e fortaleçam as redes de suporte social, com vistas a uma maior integração entre os serviços de saúde, sua área de atuação e outros equipamentos sociais; Desenvolver programas e ações com vistas à redução das desigualdades sociais e a desinformação acerca dos direitos dos cidadãos, promovendo ações intersetoriais que visem ao fortalecimento da cidadania; Desempenhar no exercício do cargo as demais atribuições definidas legalmente como privativas da profissão de assistente social ou conferidas aos profissionais pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. O assistente social deverá, sem prejuízo de outras funções: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo do adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação da saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e No âmbito do serviço social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenoterapia.			

CARGO Nº. 03		CIRURGIÃO DENTISTA LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	-Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. - Garga Horária de Acordo com Portaria nº 2.539/2019 art. 14 § 3º do Ministério da Saúde.	R\$ 2.118,60 + Gratificação
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ESF E O TRABALHO EM EQUIPE Especialização em Saúde da Família 159 VIII - Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; e IX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.			

CARGO Nº. 04		ENFERMEIRO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.118,60 + Gratificação
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; MÓDULO POLÍTICO GESTOR 156 UNA-SUS UNIFESP V - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD); e VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.			

CARGO Nº. 05		FARMACÊUTICO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.118,60
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipal; Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessoria as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.			

CARGO Nº. 06		FISIOTERAPEUTA LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
			CARGA HORÁRIA SEMANAL

+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersectoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressupõem valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

CARGO Nº. 07		FONOAUDIÓLOGO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.118,60	20h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários e Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.

CARGO Nº. 08		EDUCADOR FÍSICO LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.118,60	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.

CARGO Nº. 09		NUTRICIONISTA LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81	30h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersectorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.

CARGO Nº. 10		TERAPEUTA OCUPACIONAL Lei Municipal nº. 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81	30h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.

CARGO Nº. 11		PSICÓLOGO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81	30h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

CARGO Nº. 12		TÉCNICO EM ENFERMAGEM LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível técnico em	R\$ 1.535,98	40h

01 + CR	-	enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.		
---------	---	---	--	--

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO Nº. 13		TECNICO EM SAÚDE BUCAL LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.535,98	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO Nº. 14		MÉDICO VETERINÁRIO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.118,60	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapia adequada; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes a criação, industrialização e comercialização de animais, visando evitar a formação, o acúmulo e a proliferação de moléstias infectocontagiosas; Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitárias nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando ou realizando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes e programas de trabalhos afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

CARGO Nº. 15		AGENTE ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.535,98	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de apoio na área de recursos humanos, administração, finanças, logística, atender fornecedores e contribuintes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de assuntos de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referentes aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais da administração; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO Nº. 16		MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – HMGAF LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo com CNH "D" ou "E", Curso de Especialização para Transporte de Emergência, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).	R\$ 1.302,00	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Conduzir ambulância transporte de urgência e emergência, respeitando o código Nacional de Trânsito, zelando pelos pacientes e equipe médica. Fazer a transferência de pacientes com ambulâncias simples seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Manter o veículo limpo e proceder à lavagem e limpeza externa e interna do mesmo; Fazer reparos de emergência; Auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustíveis; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; Conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; Eventualmente operar rádio transceptor; Tratar com educação e respeito os pacientes/usuários; Manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada e executar tarefas afins. Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de pacientes/usuários; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresenta dos pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anomalia apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO Nº. 17		MOTORISTA – SMS (TRANSPORTE PACIENTES) LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade, ser maior de 21 anos, Possuir Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE) emitido por instituição credenciada ao DETRAN.	R\$ 1.302,00	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolvendo outras atividades correlatas. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.

CARGO Nº. 18		AUXILIAR DE ARQUIVO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.302,00	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Executa serviços datilográficos/digitação; recebe e expede documentos; classifica o arquivo documentos; solicita manutenção de máquinas e equipamentos; recebe e encaminha pessoal aos setores competentes; registra e protocola documentos, dando andamento aos processos; secretaria a chefia, dando apoio logístico ao mesmo; organiza agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua Chefia; contata com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO Nº. 19		FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso do Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico de Alimentos.	R\$ 1.535,98	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde; Elaboração de normas técnicas; estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; Análise de processos, e emissão de pareceres; Assessorar e prestar consultoria as equipes de Vigilância Sanitária: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários, legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário; Realizar inspeções sanitárias complementar e/ou suplementar; Realizar palestras, elaborar materiais de

orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde e população em geral; Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos, entre outras atribuições inerentes ao cargo.

CARGO Nº. 20		AUXILIAR DE FARMÁCIA LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de conclusão do curso de nível técnico em Farmácia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e experiência de no mínimo 06 (seis) meses comprovada por documento emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privada.	R\$ 1.535,98
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; prover atividades de integração com a comunidade.			

CARGO Nº. 21		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	-Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; -Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde da sua posse no processo seletivo; - Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde, que será disponibilizado pela plataforma digital AVASUS, cujo a apresentação do certificado será obrigatório e possui caráter eliminatório.	R\$ 1.550,00
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII -desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições elencadas.			

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO Nº. 22		PSICÓLOGO – CRAS LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Psicologia.	R\$ 1.800,81
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, mediante orientação/atendimento individual ou coletivo. Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.			

CARGO Nº. 23		EDUCADOR FÍSICO – SMAS LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.118,60
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Promover atividades de educação física junto à população usuária dos serviços, planejar atividades físicas; ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação técnica dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados registrar práticas de caráter pedagógicos; desenvolver atividades de estudo.			

CARGO Nº. 24		ASSISTENTE SOCIAL –SMAS – CRAS LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº. 25		ASSISTENTE SOCIAL –SMAS LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº. 26		VISITADOR – CRIANÇA FELIZ LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		R\$ 1.800,81
01 + CR	-		

GERAL	PeD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.302,00	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

CARGO Nº. 27	ORIENTADOR SOCIAL –SMAS LEI MUNICIPAL Nº 804/2023			
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA

GERAL	PeD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.302,00	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis.

CARGO Nº. 28	AGENTE ADMINISTRATIVO – SMAS LEI MUNICIPAL Nº 804/2023			
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA

GERAL	PeD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.535,98	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de apoio na área de recursos humanos, administração, finanças, logística, atender fornecedores e contribuintes, fornecendo e recebem informações sobre produtos e serviço; tratam de assuntos de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referentes aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais da administração; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO Nº. 29	MOTORISTA – SMAS LEI MUNICIPAL Nº 804/2023			
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	

GERAL	PeD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria AB, em validade.	R\$ 1.302,00	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito; Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavagem e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se e transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a carteira nacional de habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins; realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; com as seguintes especificação: dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas ou/e cargas; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para a revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; zelar pelo uso e conservação do veículo; recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO Nº. 30	PEDAGOGO (CRAS) LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023			
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	

GERAL	PeD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.800,81	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os serviços e programas de formação executados pelos CRAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalho dos CRAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes, idosos e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de referência do CRAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe; executar tarefas afins; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenação da unidade; Executar outras atribuições conferidas pela gestão imediata e desempenhar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezesse) pontos.	01		17
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01		13
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01		05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02		10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (cinco) pontos por certificado.	05		05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 40 (quarenta) pontos.	05		40
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato para nomeação pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. Será computado apenas 01 (um) **Certificado de Graduação** (cópia frente e verso), que comprove a formação do candidato na área para o cargo que concorre.

III. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

IV. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

V. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

VI. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

VII. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

VIII. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

IX. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 5,0 (cinco) pontos por curso.	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, Participação em Seminários, Semana ou Jornada de Estudos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 4,0 (quatro) pontos por curso.	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental ou Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos.	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

III. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

IV. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

ANEXO III CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	18.04.2023
2	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos	20.04 a 04.05.2023
3	Último dia para apresentação dos títulos	04.05.2023
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	05.05.2023
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	08.05.2023
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	09.05.2023
7	Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Análise de Títulos. inscrições (Área do Candidato)	13.05.2023
8	Recursos contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)	14 e 15.05.2023
9	RESULTADO FINAL	17.05.2023
10	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.	17.05.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **psslagoanova2023@funcern.br**.

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2F02C831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.368/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.368/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
03 .001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
03 .001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:

Jardson Neyton dos Santos Medeiros

Código Identificador:7EE34FF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2023

LICITAÇÃO: 054/2023

Ao **décimo segundo** dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2023, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **PNOVE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.890.721/0001-80, estabelecida a Rua Francisco Maia Sobrinho, nº 1950, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-380, sendo representada pelo Senhor **ARTHUR PERES CORREIADA COSTA**, portador do CPF nº 035.561.634-02 e RG nº 1614574 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO, GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, APOIO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM GERAL COM OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS, ALÉM DE SERVIÇOS FOTOGRAFÍCAIS E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS PERÍODOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E CRIAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS.	UND	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
2	CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL EM FULL HD PARA REGISTRO DAS SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, CURSOS, E WORKSHOP REALIZADOS PELO CONTRATANTE, UTILIZANDO 01 CÂMERA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO E MOBILIDADE DE ATÉ 2 MICROFONES INDEPENDENTES E SIMULTANEAMENTE, POR UM PERÍODO DE ATÉ 4 HORAS DE EVENTO, INCLUINDO EDIÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO, INCLUSÃO DE CRÉDITOS, E FINALIZAÇÃO EM VÍDEO FULL HD DE ATÉ 03MIN EDITADOS.	UND	24	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00

3	PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS INFORMATIVAS E OU INSTITUCIONAIS DE ATÉ 01 MINUTO, INCLUINDO ALÉM DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS CONVENCIONAIS, DRONE, ESTABILIZADOR DE IMAGENS E COMPOSIÇÕES GRÁFICAS ANIMADAS OU NÃO (VÍDEO CARTELADO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA PELA CONTRATANTE.	UND	24	RS 400,00	RS 9.600,00
4	PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS INFORMATIVAS E OU INSTITUCIONAIS DE ATÉ 02 MINUTOS, INCLUINDO ALÉM DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS CONVENCIONAIS, DRONE, ESTABILIZADOR DE IMAGENS E COMPOSIÇÕES GRÁFICAS ANIMADAS OU NÃO (VÍDEO CARTELADO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA PELA CONTRATANTE.	UND	24	RS 804,00	RS 19.296,00
5	PRODUÇÃO TÉCNICA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO EM MULTIPLATAFORMAS (STREAMING) COM 01 CÂMERA DE RESOLUÇÃO MÁXIMA FULL HD (1920x1080) PARA AS REDES OFICIAIS DO CONTRATANTE NO YOUTUBE E OU FACEBOOK.	UND	24	RS 1.000,00	RS 24.000,00
6	PRODUÇÃO TÉCNICA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO EM MULTIPLATAFORMAS (STREAMING) COM 02 CÂMERAS DE RESOLUÇÃO MÁXIMA FULL HD (1920x1080) PARA AS REDES OFICIAIS DO CONTRATANTE NO YOUTUBE E OU FACEBOOK.	UND	12	RS 1.200,00	RS 14.400,00
7	PRODUÇÃO DE PODCAST EM ÁUDIO E VÍDEO COM DURAÇÃO DE ATÉ 1H (UMA HORA) UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, TAIS COMO CÂMERAS (NO MÍNIMO 3), ILUMINAÇÃO, MICROFONES E MÁQUINAS DEDICADAS A STREAMING SEGURO E ESTÁVEL, TENDO AINDA A DISPONIBILIDADE PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS REALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DA SEDE DA CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO.	UND	12	RS 950,33	RS 11.403,96

DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratada deverá indicar até a data de contratação, o(s) profissional(ais) qualificado(s) indicado(s) na proposta para execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contrato de prestação de serviços, bem como declaração devidamente assinada pelo mesmo, em que o profissional em nome da contratada, assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irão efetuar os de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência.

O Prazo para início da prestação dos serviços será em até 48h (quarenta e oito horas), imediatamente após a assinatura do contrato;

Executada cada parcela, o recebimento do objeto contratado, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e ainda mediante visitas técnicas;

Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;

Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
 Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
 Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
 Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 12 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

PNOVE Comunicação LTDA

Cnpj: 18.890.721/0001-80

ARTHUR PERES CORREIADA COSTA

CPF Nº 035.561.634-02 E RG Nº 1614574 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:ACE6E29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1002/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1002/2023 Lucrécia/ RN, 18 de abril de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.516,16 (dezesesseis mil e quinhentos e dezesesseis reais e dezesesseis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

**A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 16.516,16 (dezesesseis mil e quinhentos e dezesesseis reais e dezesesseis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 900,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE - FUNDAMENTAL			
			733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25530000	R\$ 4.801,96
Total da Ação:					R\$ 4.801,96
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.801,96
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			47 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.814,20
Total da Ação:					R\$ 10.814,20
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.814,20
Valor total Suplementado:					R\$ 16.516,16
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 900,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE - FUNDAMENTAL			
			240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 4.801,96
Total da Ação:					R\$ 4.801,96
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.801,96
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			30 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.814,20
Total da Ação:					R\$ 10.814,20
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.814,20
Valor total Reduzido:					R\$ 16.516,16

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador: 1228B736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

PROCESSO DE DESPESA: 56/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 23.024.332/0001-01

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: J R SILVA DE LIMA - ME

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Lorena, nº 50, Parque das Nações – Parnamirim/RN - CEP: 59.159-455.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na aquisição de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
02	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	MAIORAL	2500	KG	5,30	13.250,00
04	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	VITAMILHO	2500	PCT	2,20	5.500,00
05	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FEIRA NOVA	2500	KG	5,25	13.125,00
06	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA TAMANHO G.	INPLAST	6000	UND	0,28	1.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 33.555,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**DATA DO TERMO:** 29/03/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 33.555,00 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de março à 31 de maio de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90002E30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 29 de março de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** José Regivaldo Silva de Lima**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2640E040**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023041701 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023041701****Pregão Eletrônico nº 004/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 004/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.143.973/0001-61; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/04/2023 à 17/04/2024; Data de Assinatura: 17/04/2023. Preços registrados:

RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1722	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	SOYA	LT	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
1734	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade	DONACLARA	PC	400	R\$ 0,81	R\$ 324,00
1748	Arroz parabolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	KG	660	R\$ 4,44	R\$ 2.930,00
1750	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	CAETE	KG	1.480	R\$ 3,69	R\$ 5.461,20
	VALOR GLOBAL				R\$ 9.604,60	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5D7BF64F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023041702 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023041702****Pregão Eletrônico nº 004/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 004/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: MIRAGEM ATACAREJO LTDA – CNPJ: 11.939.808/0001-55; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/04/2023 à 17/04/2024; Data de Assinatura: 17/04/2023. Preços registrados:

MIRAGEM ATACAREJO LTDA – CNPJ: 11.939.808/0001-55

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1719	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LAR	KG	1.140	R\$ 7,99	R\$ 9.108,60
1720	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	DA CASA	UNID	32.600	R\$ 0,45	R\$ 14.670,00

1728	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	ITALAC	PC	3.540	R\$ 5,45	R\$ 19.293,00
1732	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	FORTELLI	KG	250	R\$ 4,74	R\$ 1.232,40
1738	Carne bovina, tipo coxão mole ou duro, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PRAVITA	KG	380	R\$ 22,80	R\$ 8.664,00
1739	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PRAVITA	KG	800	R\$ 23,90	R\$ 19.120,00
1747	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	KG	1.140	R\$ 3,74	R\$ 4.263,00
1751	Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	NUTRIWAY	PC	560	R\$ 2,35	R\$ 1.316,00
VALOR GLOBAL					R\$ 77.667,60	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5EEA3A62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023041703 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023041703
Pregão Eletrônico nº 004/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 004/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/04/2023 à 17/04/2024; Data de Assinatura: 17/04/2023. Preços registrados:

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1713	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	CEASA M	KG	140	R\$ 5,50	R\$ 770,00
1715	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	CAMIL	PC	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
1716	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	DABOA	KG	520	R\$ 5,40	R\$ 2.808,00
1717	Polpa de fruta, sabor diverso, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	DABOA	KG	1.980	R\$ 5,40	R\$ 10.692,00
1721	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	OVOS JR	CX	980	R\$ 19,00	R\$ 18.620,00
1741	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	ESTRELA	PC	2.480	R\$ 4,00	R\$ 9.920,00
1742	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	ESTRELA	PC	1.960	R\$ 3,85	R\$ 7.546,00
1743	Bebida láctea, sabor sortido. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	ISIS	LT	2.080	R\$ 4,00	R\$ 8.240,00
VALOR GLOBAL					R\$ 61.996,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1815675C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023041704 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023041704
Pregão Eletrônico nº 004/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 004/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/04/2023 à 17/04/2024; Data de Assinatura: 17/04/2023. Preços registrados:

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1712	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	SADIO	UNID	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
1714	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	ENEZA	KG	70	R\$ 0,88	R\$ 61,60
1718	Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	210	R\$ 5,90	R\$ 1.239,00
1723	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	IN NATURA	KG	340	R\$ 3,95	R\$ 1.343,00
1724	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	840	R\$ 1,80	R\$ 1.512,00
1725	Margarina, de primeira qualidade, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote. Embalagem plástica de 1kg, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	PURO SABOR	KG	200	R\$ 7,30	R\$ 1.480,00
1726	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	840	R\$ 2,93	R\$ 2.461,20
1727	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	IMPERADOR	PC	1.300	R\$ 2,52	R\$ 3.276,00
1729	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	260	R\$ 2,90	R\$ 754,00
1730	Fubá de milho para cuscuz, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	CLARAMIL	PC	2.880	R\$ 1,68	R\$ 4.838,40
1731	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	DUZE	KG	280	R\$ 6,95	R\$ 1.946,00
1733	Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LAR	KG	460	R\$ 8,90	R\$ 4.094,00
1735	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 100 gramas o maço.	IN NATURA	KG	522	R\$ 1,90	R\$ 991,80
1736	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	780	R\$ 6,90	R\$ 5.382,00
1737	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	590	R\$ 4,90	R\$ 2.891,00
1740	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	IN NATURA	KG	950	R\$ 17,90	R\$ 17.005,00
1744	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	820	R\$ 5,10	R\$ 4.182,00
1745	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	230	R\$ 3,80	R\$ 874,00
1746	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	180	R\$ 3,89	R\$ 622,40
1749	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade	IN NATURA	UNID	1.440	R\$ 1,99	R\$ 2.865,60
	VALOR GLOBAL				R\$ 58.069,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0D846633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 58/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 58/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Parelhas/RN, 18 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2019 Manutenção do CAPS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:DDA4D9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 59/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 59/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 18 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I (ACRÉSCIMO)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					494.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					494.000,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				494.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	494.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO				
Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
2023	PREVISÃO	ARRECADACÃO	EXCESSO	
jan/23	R\$ 695.839,20	R\$ 949.335,74	R\$ 253.496,54	
fev/23	R\$ 727.151,96	R\$ 1.136.704,10	R\$ 409.552,14	
mar/23	R\$ 741.938,55	R\$ 1.006.590,43	R\$ 264.651,88	
abr/23	R\$ 734.110,36		-R\$ 734.110,36	
mai/23	R\$ 705.406,99		-R\$ 705.406,99	
jun/23	R\$ 708.886,18		-R\$ 708.886,18	
jul/23	R\$ 728.021,76		-R\$ 728.021,76	
ago/23	R\$ 715.844,58		-R\$ 715.844,58	
set/23	R\$ 714.104,98		-R\$ 714.104,98	
out/23	R\$ 712.365,38		-R\$ 712.365,38	
nov/23	R\$ 721.063,37		-R\$ 721.063,37	
dez/23	R\$ 793.256,69		-R\$ 793.256,69	
TOTAL	R\$ 8.697.990,00	R\$ 3.092.630,27	-R\$ 5.605.359,73	
Excesso de Arrecadação				
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a MAR/2023):			R\$ 2.164.929,71	
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a MAR/2023):			R\$ 3.092.630,27	
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a MAR/2023):			R\$ 927.700,56	
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a MAR/2023):			R\$ -	
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			R\$ 494.000,00	
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			R\$ 494.000,00	
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			R\$ 433.700,56	

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador: 187B9F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2023

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rego, resolve Adjudicar e Homologar a Chamada Pública acima descrita aos proponentes: **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, com endereço na Praça do Caju, 361, em Portalegre RN, inscrita sob o CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, e os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo: O Sr. Francisco Xavier**, com endereço no Sítio Genipapeiro, em Portalegre/RN, inscrito no CPF sob n.º xxx; **Genilson Alves Dantas**, com endereço no

Sítio Santo Antônio, Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o nº xxx; **Leandro Rafael Pinto**, com endereço no Sítio Santo Antônio, Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o nº xxx; **Francisco Jandelson Neres de Oliveira**, com endereço no Sítio Santo Antônio, Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o nº xxx; e **Tupirajara Bessa Bevenuto**, com endereço no Sítio Pêga, Zona Rural de Assu/RN, Portalegre/RN, inscrito no CPF sob o nº xxx.

Os mesmos apresentaram projeto de venda para os itens relacionados na tabela abaixo:

Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Polpa de fruta, sabor, acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	3.200	R\$ 9,69	R\$ 31.008,00
34	Polpa de fruta, sabor, cajá, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.400	R\$ 10,03	R\$ 14.042,00
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.400	R\$ 9,94	R\$ 13.916,00
36	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.400	R\$ 9,77	R\$ 13.678,00
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	3.200	R\$ 9,68	R\$ 30.976,00
38	Polpa de fruta, sabor, manga, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	2.100	R\$ 9,68	R\$ 20.328,00
Valor Global					R\$ 123.948,00

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Xavier

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Banana, tipo prata ou maçã, de primeira qualidade, in natura, fresca, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O produto devem ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	9.100	R\$ 4,20	R\$ 38.220,00
09	Beterraba, tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
Valor Global					R\$ 39.717,50

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Genilson Alves Dantas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Polpa de fruta, sabor, acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.200	R\$ 9,69	R\$ 11.628,00
34	Polpa de fruta, sabor, cajá, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico,	QUILO (KG)	400	R\$ 10,03	R\$ 4.012,00

	devido apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	400	RS 9,94	RS 3.976,00
36	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	400	RS 9,77	RS 3.908,00
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.200	RS 9,68	RS 11.616,00
38	Polpa de fruta, sabor, manga, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	502	RS 9,68	RS 4.859,36
		Valor Global			RS 39.999,36

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Leandro Rafael Pinto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Polpa de fruta, sabor, acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.000	RS 9,69	RS 9.690,00
34	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	499	RS 10,03	RS 5.004,97
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	300	RS 9,94	RS 2.982,00
36	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	499	RS 9,77	RS 4.875,23
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	602	RS 9,68	RS 5.827,36
38	Polpa de fruta, sabor, manga, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.200	RS 9,68	RS 11.616,00
		Valor Global			RS 39.995,56

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Jandelson Neres de Oliveira

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--	-----	--------------	-------------	-------------

33	Polpa de fruta, sabor, acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
34	Polpa de fruta, sabor, cajá, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	700	R\$ 9,94	R\$ 6.958,00
36	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.000	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
38	Polpa de fruta, sabor, manga, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	389	R\$ 9,68	R\$ 3.765,52
Valor Global					R\$ 39.993,52

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Tupirajara Bessa Bevenuto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Alface, tipo lisa, fresca, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	QUILO (KG)	320	R\$ 15,50	R\$ 4.960,00
05	Banana, tipo prata ou maçã, de primeira qualidade, in natura, fresca, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O produto devem ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
06	Batata doce, (branca ou roxa) in natura, fresca, de primeira qualidade, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com cores, características e tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	1.030	R\$ 3,35	R\$ 3.450,50
13	Cheiro verde e Cebolinha, folhas íntegras, frescas, coloração verde fresca, uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Sem as raízes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a resolução 12/1978 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	240	R\$ 15,50	R\$ 3.720,00
18	Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos íntegros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	QUILO (KG)	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
24	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	480	R\$ 4,25	R\$ 2.040,00
25	Mamão, de primeira qualidade, tipo formosa, in natura e fresca, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
31	Pimenta de cheiro, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
32	Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura e fresco, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme	QUILO (KG)	480	R\$ 6,15	R\$ 2.952,00

a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).				
			Valor global	R\$ 33.146,50

Portalegre/RN, 03 de abril de 2023.

Retificado em 18 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:95CDAC8E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0063/2022 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0063/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha com fim de suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

D F DE S SILVA

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

H. C. CORDEIRO

HILTON COSTA CORDEIRO

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES

J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

JOSIELSON CARVALHO DA SILVA

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RICARDO SANTOS OLIVEIRA

SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

SOLANGE GOMES TEXEIRA VIANA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

R\$357.115,62(trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quinze reais e sessenta e dois centavos).

Item	H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
7	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 5L GRANDE COM TAMPA PLÁSTICA - CAPACIDADE 5L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 40,42 X 24,9 X 7,15 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: NADIR	UND	37	77,55	2.869,35
8	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 3,7L MÉDIA, COM TAMPA PLÁSTICA - CAPACIDADE 3,7L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 36 X 22 X 7 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: NADIR	UND	47	71,00	3.337,00
9	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,9L PEQUENA, COM TAMPA PLÁSTICA - CAPACIDADE 2,9L - DIMENSÕES DO PRODUTO: : 39,4 X 23,9 X 5,1 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA Marca: NADIR	UND	47	68,70	3.228,90
10	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,2L PEQUENA, COM TAMPA PLÁSTICA - CAPACIDADE 2,2L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 34,62 X 20,94 X 5,17 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA Marca: NADIR	UND	37	58,00	2.146,00
12	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO 49 X 33 INOXIDÁVEL, COR PRATA, DIMENSÕES 49 X 33CM. COM ACABAMENTO LISO E DE EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA. Marca: KE HOME	UND	50	74,58	3.729,00
13	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO 22 X 12 INOXIDÁVEL, COR PRATA, DIMENSÕES 22 X 12CM. COM ACABAMENTO LISO E DE EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA. Marca: KE HOME	UND	36	49,95	1.798,20
16	BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO 80X40, PARA REFEIÇÃO, RETANGULAR GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA DE PROFUNDIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). CORES VARIADAS Marca: MILPLASTIC	UND	50	79,60	3.980,00
18	BACIA DE PLÁSTICO 5L, REDONDA, CAPACIDADE 05 L, COM OU SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: POLYUTIL	UND	44	7,00	308,00
19	BACIA DE PLÁSTICO 10L, REDONDA, CAPACIDADE 10 L, COM OU SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: POLYUTIL	UND	44	12,77	561,88
20	BACIA DE PLÁSTICO 15L, REDONDA, CAPACIDADE 15 L, COM OU SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: PLASMONT	UND	40	16,90	676,00
21	BACIA DE PLÁSTICO 27L, REDONDAS PARA USO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE	UND	40	19,00	760,00

	APROXIMADA PARA 27 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). Marca: PLASMONT				
22	BACIA DE PLÁSTICO 30L, REDONDA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. 45 À 50CM DIÂMETRO E 25 À 30 CM ALTURA, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO LATERAL, INTERNA EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO. Marca: PLASMONT	UND	40	19,00	760,00
23	BACIA DE PLÁSTICO 45L, REDONDA COM CAPACIDADE DE 45 LITROS. 55CM DIÂMETRO E 26,5 CM ALTURA, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO LATERAL, INTERNA EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO Marca: MERCONPLAS	UND	40	28,00	1.120,00
24	BALDE PLÁSTICO 12L, COM TAMPA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 L. Marca: PLASMONT	UND	76	13,00	988,00
27	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 18 – 2L, EM ALUMÍNIO, C/ ALÇAS E TAMPA. MEDIDAS APROX. 8 ALT X 18 DIÂMETRO. CAPACIDADE APROX. 2 LT, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM. Marca: BALDUINO	UND	36	30,00	1.080,00
33	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 45 – 41L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 30 LITROS Marca: BALDUINO	UND	31	199,00	6.169,00
36	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 26 -12,7L POLIDO LINHA HOTEL: Nº 26 CAPACIDADE Nº 12,7L. Marca: BALDUINO	UND	31	56,05	1.737,55
37	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 30 - 19L POLIDO LINHA HOTEL: Nº 30 CAPACIDADE Nº 19 LTS. Marca: BALDUINO	UND	31	65,00	2.015,00
38	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 34 - 27L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 27 LT, DIMENSÕES: 33CM DE ALTURA, DIÂMETRO 34CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	26	122,00	3.172,00
39	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 38 – 38,5L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 38,5 LT, Nº38 DIMENSÕES: ALTURA: 34CM; DIÂMETRO DA BOCA: 38CM; ESPESSURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	26	150,00	3.900,00
40	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 40 – 45L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 45L, Nº40 DIMENSÕES: ALTURA: 38CM; DIÂMETRO DA BOCA: 40CM; ESPESSURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	26	185,00	4.810,00
41	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 45 – 60L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE, 60L. MEDIDAS: 3MM ESPESSURA, COM ALÇAS E TAMPA E ALÇAS EM ALUMÍNIO. DE 1ª QUALIDADE. Marca: BALDUINO	UND	26	221,80	5.766,80
42	CARRO PLATAFORMA PARA COZINHA CARRO EM AÇO INOX, COM 3 PRATELEIRA. COM ALÇAS TUBULARES PARA MOVIMENTAÇÃO NOS DOIS LADOS. PRATELEIRA COM REBAIXO ESTAMPADOS PARA EVITAR QUEDA DE RECIPIENTES E GARANTIR GRANDE DURABILIDADE. CADA PRATELEIRA COMPORTA UM PESO DE 50KG. COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, SENDO 2 COM FREIO. DIMENSÃO: 830X530X950MM; CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50KG; PESO LÍQUIDO: 17KG Marca: MEMBERS MARK	UND	18	840,00	15.120,00
43	CANECA EM ALUMÍNIO Nº 18 COM 18 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 4,5L. BORDAS SEM REBARBAS E CABO DE BAQUELITE. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM Marca: BALDUINO	UND	28	33,00	924,00
45	CANECA INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180/200 ML. BORDA LISA SEM DOBRA, ALÇA FECHADA. Marca: KE HOME	UND	112	6,50	728,00
46	CANECAS DE VIDRO COM ASA, EM VIDRO TEMPERADO, LISA INTERNA E EXTERNAMENTE, RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE DE 200 À 250ML, INCOLOR. Marca: UTIL BAZAR	UND	1544	6,90	10.653,60
47	CAFETEIRA 1,5L EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS. Marca: BALDUINO	UND	19	53,00	1.007,00
49	CAFETEIRA ELÉTRICA 500W PARA CAFÉ COM 1 OU 2 XÍCARAS- ACOMPANHA 2 XÍCARAS EM PORCELANA DE 120ML + COLHER DOSADORA + FILTRO PERMANENTE. CONTÉM APOIO PARA ATÉ 2 XÍCARAS. 220V POTÊNCIA: 500W COR: PRETO. VEM COM FILTRO PERMANENTE, COLHER DOSADORA E DUAS XÍCARAS DE PORCELANA. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. Marca: MONDIAL	UND	24	390,90	9.381,60
52	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, Nº 22, 5L COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. ALÇA MÓVEL COM PEGADOR DE BAQUELITE Marca: BALDUINO	UND	29	56,00	1.624,00
56	CAIXA PLÁSTICA 10L ORGANIZADORA, COM TAMPA, 10L. MEDIDAS: 10 À 13 X 30 À 38 X 27 À 24 CM. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, BRANCA OU TRANSPARENTE E INODORO. Marca: PLASMONT	UND	89	28,00	2.492,00
57	CAIXA PLÁSTICA 13L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,8 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 13L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: PLASMONT	UND	23	22,00	506,00
58	CAIXA PLÁSTICA 29L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 29L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: PLASMONT	UND	44	51,15	2.250,60
60	CAIXA PLÁSTICA 56L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPALHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)56,4 X 37,1 X 38,5 CM CAPACIDADE: 56L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: UNINJET	UND	47	59,00	2.773,00
63	CAIXA PLÁSTICA 10L RETANGULAR ALTA, COM TAMPA, 10L, COM DIMENSÕES DE 41 À 38 X 13 À 18 X 25 À 29CM. POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. Marca: PLASMONT	UND	34	19,75	671,50
64	CAIXA PLÁSTICA 25L RETANGULAR COM TAMPA, 25L, COM DIMENSÕES DE 19 À 16 X 38 À 34X 59 À 54CM. POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. Marca: PLASMONT	UND	34	34,00	1.156,00
68	CAIXA PARA HORTIFRUTIS – CAPACIDADE DE 115 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS: 30,5 X 57,5 X 77,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). DIMENSÕES INTERNAS: 29,0 X 54,0 X 74,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.). COR BRANCO NATURAL (USADO EM BAIXAS TEMPERATURAS). MATÉRIA PRIMA - PE – POLIETILENO. Marca: POLYUTIL	UND	41	68,50	2.808,50
81	COLHER DE SERVIR, TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE IMM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. COMPRIMENTO ENTRE 30CM E 35CM. Marca: KE HOME	UND	130	9,80	1.274,00
85	COLHER PARA SOBREMESA, CABO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LISA, POLIDA. EM AÇO INOX DE DIÂMETRO 5 MM E 16 CM DE CUMPRIMENTO Marca: KE HOME	UND	350	2,92	1.022,00
86	COLHER PARA CAFÉ, CABO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LISA, POLIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 92 X 19 X 10MM. Marca: KE HOME	UND	330	2,92	963,60

92	COPO DE VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, ESTILO CILÍNDRICO, LISO, SEM DETALHES, ESTILO LONG DRINK COM CAPACIDADE PARA 300ML, DIMENSÕES 6,5X13. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	1710	4,64	7.934,40
94	COPO DE MERENDA ESCOLAR C/ ALÇA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 300 ML, PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR E FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS. Marca: POLYUTIL	UND	100	2,28	228,00
107	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS. Marca: UTIL BAZAR	UND	7	130,00	910,00
108	ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL, EM INOX, ALTURA DE 80 À 85 CM, COMPRIMENTO DE 48 À 50 CM E LARGURA DE 30 À 26CM, CAPACIDADE PARA 60 PRATOS, 3 ANDARES. Marca: STAMPINOX	UND	14	399,00	5.586,00
126	FILTRO PARA CAFÉ 103 – FILTRO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 30UND. Marca: MALU	UND	60	5,95	357,00
140	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CORPO EM PLÁSTICO, LINHA PRESSÃO, POSSUI ALÇA QUE FACILITA O MANUSEIO, BICO ANTI-PINGO, CAPACIDADE 01 LITRO. COR A DEFINIR. Marca: INVICTA	UND	44	44,70	1.966,80
143	GARRAFA TÉRMICA 2,5 L INOX – CAFÉ E ÁGUA CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, TAMPAS EM POLIPROPILENO (PP); COBERTURA EM VERNIZ: NÃO SUJA E NEM DEIXA MARCAS; SISTEMA DE SERVIR POR ALAVANCA COM ALTA EFICIÊNCIA, SERVINDO ATÉ 400ML POR ACIONAMENTO; POSSUI AMPOLA DE VIDRO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. POSSUI BASE GIRATÓRIA QUE FACILITA NO MOMENTO DE SERVIR. CONSERVAÇÃO TÉRMICA 18 HORAS. DIÂMETRO 15CM ALTURA 41CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO. Marca: SOPRANO	UND	27	257,00	6.939,00
150	JARRA EM VIDRO – VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2LITROS. TAMANHO APROXIMADO: ALT. 24 X LARG. 17,5CM. PESO APROXIMADO: 493G. Marca: NADIR	UND	55	44,60	2.453,00
153	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 50L Marca: PLASUTIL	UND	61	139,30	8.497,30
155	PANELA DE PRESSÃO DE 7LTS - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPAS; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 07 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. Marca: BALDUINO	UND	17	128,80	2.189,60
156	PANELA DE PRESSÃO DE 10LTS - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPAS; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 10 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. Marca: BALDUINO	UND	15	158,00	2.370,00
157	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE 3,3MM; 5 COM CAPACIDADE DE 20 À 22 LITROS, 4 À 6 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ALÇAS LATERAIS DE BAQUELITE COM TRAVAS, FECHAMENTO EXTERNO. Marca: ASJ	UND	11	400,00	4.400,00
159	PRATO SOPA DE VIDRO LISO, TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 19,6 X 3,7. Marca: NADIR	UND	300	5,14	1.542,00
160	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 22X3,2 CM. Marca: NADIR	UND	1800	5,14	9.252,00
161	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 22,6 X 1,9CM. Marca: NADIR	UND	400	5,10	2.040,00
162	PRATO SOBREMESA EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 19X1,8 CM. Marca: NADIR	UND	300	5,00	1.500,00
163	PRATO SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA, ESTILO HOTEL, COM DIÂMETRO DE 20 CM. Marca: NADIR	UND	150	10,65	1.597,50
170	PENEIRA – PENEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES:368CX182LX70AMM Marca: UTIL BAZAR	UND	31	42,74	1.324,94
176	PLACA DE CORTE DE POLIPROPILENO, COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM. Marca: PRONYL	UND	14	89,70	1.255,80
177	PLACA DE CORTE DE POLIPROPILENO, COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM. Marca: PRONYL	UND	10	89,70	897,00
179	PALETE PLÁSTICO 50CMX50CMX5CM, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE ENCAIXE MACHO FÊMEA, ANTIDERRAPANTES E RESISTENTE. COR: PRETO OU CINZA Marca: LARPLASTICO	UND	26	44,50	1.157,00
192	RALADOR - COM TRÊS FACES, EM FORMATO TRIANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINA PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20 CM X 9 CM X 9 CM Marca: KE HOME	UND	15	16,89	253,35
197	TAÇA PARA ÁGUA 300ML – MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	348	7,20	2.505,60
200	TAÇA PARA SUCO/CERVEJA 330ML – MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	324	7,59	2.459,16
204	XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES - EM PORCELANA BRANCA NACIONAL REDONDA, SOFISTICADA E EMPALHÁVEL ESTILO CAPRI. QUEIMADA À UMA TEMPERATURA PRÓXIMA DOS 1.340°C, ELAS NÃO ABSORVEM ÁGUA EM FUNÇÃO DA POROSIDADE NULA, GARANTINDO HIGIENIZAÇÃO PERFEITA, ALÉM DE MAIOR RESISTÊNCIA À IMPACTOS MECÂNICOS. POSSUEM COMO ACABAMENTO UM RESISTENTE ESMALTE QUE PODE SER SUBMETIDO AO EFEITO ABRASIVO DAS LAVA-LOUÇAS E MICRO-ONDAS. VOLUME 190ML – ALTURA 9CM – DIÂMETRO 10,9 E 8,6LARGURA - E DIÂMETRO DO PIRES 14,9. QUALIDADE IGUAL SUPERIOR A GERMER/OXFORD. Marca: GERMER	UND	198	17,05	3.375,90
205	XÍCARA CERÂMICA BRANCA – CANECA ESTILO TULIPA. VOLUME 201ML – 300ML – ALTURA 25CM X 9,5PRF X 17 LARGURA. RESISTENTE A MICRO-ONDAS, COM ASA QUADRADA, IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO QUENTE OU FRIO, DESIGN ESTILO CLÁSSICO. Marca: UTIL BAZAR	UND	174	9,00	1.566,00
206	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES 90ML – INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA E LISA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: UTIL BAZAR	UND	390	11,02	4.297,80
	Total do Proponente				189.123,23
Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 50 X 35 RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 45 À 50CM X 33 À 35 CM X 6 À 8CM. Marca: BALDUINO	UND	32	52,00	1.664,00
5	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 60X 40 RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 58 À 60CM X 40 À 43CM X 7 À 10CM. Marca: BALDUINO	UND	32	62,00	1.984,00
6	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 73X50 RETANGULAR ALTA; LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 08; DIMENSÕES ALT. 6,00 CM; LARG. 49,00 CM; COMP. 73,60 CM; ESPESSURA 2MM; LITRAGEM 4,2 LTS Marca: BALDUINO	UND	32	129,00	4.128,00
11	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 1,6L PEQUENA, COM TAMPAS PLÁSTICA – CAPACIDADE 1,6L – DIMENSÕES DO PRODUTO: 29,68 X 17,84 X 5,05 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA Marca: NADIR	UND	37	47,40	1.753,80
14	BANDEJA OVAL COM ALÇA EM INOX 50X35; DIMENSÕES 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE APROXIMADAMENTE 5 CM. Marca: 123UTIL	UND	36	62,90	2.264,40
17	BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO 45X35, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM DE LARGURA E 8 À 10CM DE ALTURA, EMPALHÁVEL, COR BRANCA. Marca: LUMAR	UND	40	14,45	578,00
25	BALDE PLÁSTICO 15L, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15, COR NATURAL. Marca: LUMAR	UND	76	10,80	820,80
26	BULE COM TAMPAS EM ALUMÍNIO 5L, CAPACIDADE DE 5 LITROS, CABO EM BAQUELITE Marca: BALDUINO	UND	27	51,20	1.382,40
28	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 24 – 5L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 05	UND	36	36,00	1.296,00

	LITROS, Nº 24. Marca: BALDUINO				
29	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 32 - 12L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 32 CM. ESPESURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	34	66,99	2.277,66
30	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 36 - 15L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 15 LITROS, Nº 36. Marca: BALDUINO	UND	33	90,00	2.970,00
31	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 38 - 20L EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 20 LITROS, Nº 38. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 38CM. ESPESURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	33	133,99	4.421,67
32	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 40 - 27L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 27 LITROS Marca: BALDUINO	UND	33	136,00	4.488,00
34	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 41 LITROS Marca: BALDUINO	UND	31	219,00	6.789,00
35	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 22 - 8,3L COM 22 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE 8,3 LTS. Marca: BALDUINO	UND	31	37,90	1.174,90
44	CANECA DE STARFLON PRETO: COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ANTE ADERENTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. Marca: BALDUINO	UND	20	25,65	513,00
50	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, 220 VOLTS. CARACTERÍSTICAS: DESIGN MODERNO EM AÇO INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FERVE ÁGUA RAPIDAMENTE A 100°C, JARRA REMOVÍVEL (SEM FIO), BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 23 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 15,2 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Marca: MONDIAL	UND	15	102,00	1.530,00
51	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, 1,9L COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,9 L. Marca: BALDUINO	UND	30	26,50	795,00
54	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA G, INCOLOR COM DIVISÓRIAS INTERNAS - BOX ORGANIZADOR CRISTAL. É IDEAL PARA GUARDAR OBJETOS DE PEQUENO PORTE, COMO FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO. POSSUI BOA RESISTÊNCIA E GARANTE SEGURANÇA A SEUS UTENSÍLIOS. MATERIAL FEITO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. TAMANHO 28X19X4,5 COM MAIS DE 10 DIVISÓRIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PARAMOUNT. Marca: AGRAPLAST	UND	8	31,37	250,96
55	CAIXA PLÁSTICA ESTILO MALETA ORGANIZADORA PARA FERRAMENTAS, COMPRIMENTO 325 MM LARGURA 220 MM ALTURA 50 MM MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE DE CARGA: 2 KG - DIMENSÕES CXLXA - 32,5 X 22 X 5. Marca: AGRAPLAST	UND	1	59,00	59,00
59	CAIXA PLÁSTICA 50L ORGANIZADORA, COM TAMPAS, 50L. MEDIDAS: 59 À 64 X 38 À 41 X 34 À 38 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. Marca: AGRAPLAST	UND	77	50,00	3.850,00
62	CAIXA PLÁSTICA 90L ORGANIZADORA, COM TAMPAS, 90L. MEDIDAS: 45 X 44 X 66 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. 68 À 66CM X 46 À 44CM X 47 À 45CM. Marca: PLASUTIL	UND	39	224,00	8.736,00
65	CAIXA PLÁSTICA 25L RETANGULAR, COM TAMPAS, ALTA PARA ALIMENTOS, 25L, MEDIDAS DE 29 À 31 X 41 À 38 X 13 À 10CM. EMPILHÁVEL. POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. Marca: AGRAPLAST	UND	34	44,90	1.526,60
66	CAIXA VAZADA 28L, TIPO CEASA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 À 57 CM DE COMPRIMENTO, 37 À 40 CM DE LARGURA E 20 À 15 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL, POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COR BRANCA. Marca: AGRAPLAST	UND	28	55,00	1.540,00
67	CAIXA VAZADA, 50 L, TIPO CEASA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 À 52 CM DE COMPRIMENTO, 38 À 36 CM DE LARGURA E 32 À 30 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL, POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COR BRANCA. Marca: AGRAPLAST	UND	28	85,00	2.380,00
69	CAIXA TÉRMICA 34L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA MÓVEL, CAPACIDADE DE 34 LITROS, ALÇAS RESISTENTES E RETRÁTEIS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES: ALTURA 42 À 40 CM, LARGURA 32 À 30 CM E 47 À 44 CM DE COMPRIMENTO. Marca: MOR	UND	39	120,00	4.680,00
70	CAIXA TÉRMICA 50L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA MÓVEL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, ALÇAS RESISTENTES E RODAS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES: ALTURA 54,5 CM, LARGURA 36 À 37,5 CM E 47 À 44 CM DE COMPRIMENTO. MANTEM GELO POR 24HS Marca: MOR	UND	10	299,00	2.990,00
72	COADOR DE CAFÉ EM PANO (100% ALGODÃO), TAMANHO GRANDE Marca: TEM TEM	UND	66	5,75	379,50
73	CILINDRO PARA MASSA MANUAL, 40CM, CROMADO. CILINDROS ANTIADERENTES, COM REGULAGEM DE ESPESURA E FIXAÇÃO POR MORSAS REGULÁVEIS PARA PRENDER O PRODUTO EM UMA SUPERFÍCIE Marca: ANODILAR	UND	5	276,00	1.380,00
78	COLHER INDUSTRIAL COM BASE RETA DE POLIETILENO, MEDIDAS: 45 À 50CM, RESISTENTE AO CALOR, COR BRANCA. MATERIAL ATÓXICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTE ATÉ 160°C Marca: WELLMIX	UND	35	31,00	1.085,00
79	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO 45 À 48CM DE COMPRIMENTO. BORDAS SEM REBARBAS, ESPESURA MÍNIMA DE 1MM. Marca: BALDUINO	UND	35	34,80	1.218,00
80	COLHER DE INOX - COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM X 9CM, RESISTENTE. Marca: FRATELLI	UND	40	30,65	1.226,00
83	COLHER DE MESA TOTALMENTE EM INOX. ESPESURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. EM AÇO INOX DE DIÂMETRO 6 MM E 198 MM DE CUMPRIMENTO X 2,5 MM DE ESPESURA. Marca: FRATELLI	UND	1450	2,40	3.480,00
84	COLHER INFANTIL TOTALMENTE EM INOX, LISA, MEDINDO 15 CM A 16 CM, ESPESURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS ACABAMENTO EM BRILHO, SEM DESENHO. Marca: FRATELLI	UND	960	2,30	2.208,00
89	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX; DIMENSÕES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESURA; CAPACIDADE 250 ML. Marca: FRATELLI	UND	31	49,00	1.519,00
90	CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. COR A DEFINIR NO PEDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRINOX. Marca: FRATELLI	UND	16	45,00	720,00
95	CUSCUZEIRA - EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, CORPO INTEIRO. COM BASE E TAMPAS. COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO. ESPESURA MÍNIMA: 3 MILÍMETROS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Nº 50. DIMENSÃO: 50 CM DE DIÂMETRO Marca: BALDUINO	UND	23	180,00	4.140,00
100	ESPREMEDOR DE ALHO - UTENSÍLIO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 7,5 X 3,2 CM. Marca: WELLMIX	UND	36	18,95	682,20
102	ESPÁTULA DE NYLON FLEXÍVEL 37 CM GRANDES E MÉDIAS) Marca: FRATELLI	UND	20	18,45	369,00
103	ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO; CABO TIPO ALÇA LATERAL; EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES, ALTURA 30,5 X 52,50 LARGURA X 1,50MM ESPESURA. Marca: BALDUINO	UND	19	53,00	1.007,00
110	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL Nº 11, DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO COM GANCHO, COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO. 10CM DE DIÂMETRO. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESURA MÍNIMA DE 1MM Marca: BALDUINO	UND	19	20,00	380,00
120	FACA PARA COZINHA 7"- LÂMINA CHANFRADA EM AÇO INOX - CABO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO 7", - DIMENSÕES 39,5X8X 1,5. CENTÍMETROS. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: 123UTIL	UND	18	39,70	714,60
130	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; DIMENSÕES 36 CM DE DIÂMETRO X	UND	30	75,00	2.250,00

	6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE. Marca: BALDUINO				
131	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; DIMENSÕES 40 CM DE DIÂMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALÇA LATERAL. Marca: BALDUINO	UND	30	98,90	2.967,00
132	FRUTEIRA EM INOX, CAPACIDADE 50 KG, COM 3 PRATELEIRAS. Marca: WELLMIX	UND	14	250,00	3.500,00
135	GARFO TRINCHANTE PARA CARNE (2 DENTES), TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. COMPRIMENTO 30 À 33CM. Marca: WELLMIX	UND	127	14,00	1.778,00
139	GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, COM TAMPA CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 29CM DE ALTURA E 13 CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE ROSCA. COR A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	117	25,75	3.012,75
Total do Proponente					100.859,24
Item	J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 28.445.637/0001-00 R JOSE DE ALENCAR, 73 LOJA A - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-190 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
96	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE. Marca: PREMISSE	UND	61	27,00	1.647,00
97	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE; DESIGN MODERNO; SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO, PODE SER FECHADO COM OU SEM CHAVE; ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER; GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA; VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS: L 10,5CM X A 25,5CM X 11CM. Marca: PREMISSE	UND	61	27,00	1.647,00
98	DISPENSER, PARA COPO 200ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 200 ML, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 X 19 X 16, NA COR BRANCA. Marca: NOBRE	UND	54	33,79	1.824,66
99	DISPENSER, PARA COPO 50ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 50 ML, NA COR BRANCA. Marca: PREMISSE	UND	54	28,21	1.523,34
Total do Proponente					6.642,00
Item	J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 37.253.522/0001-05 R FAUSTO JUSTINO DOS SANTOS, 247 ***** - CIDADE ALTA, CARUARU - PE, CEP: 55031-428 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
117	FACA DE PAO COM 30 A 35 CM, LÂMINA SERRILHADA DE 20 A 23CM EM INOX, O CABO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 1MM Marca: ORIGINAL	UND	30	26,25	787,50
121	FACA PARA COZINHA 8"; LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2"; COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: PROFISSIONAL	UND	28	48,15	1.348,20
123	FACA EM AÇO INOX 10" CROMO CABO DE POLIPROPILENO, 10 POLEGADAS A 56 RC COM TRATAMENTO SUB ZERO E PONTAS ARREDONDADAS Marca: PROFISSIONAL	UND	17	55,92	950,64
Total do Proponente					3.086,34
Item	OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 11.094.173/0001-32 R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 A - JARDIM PRIMAVERA, SAO PAULO - SP, CEP: 02755-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	CAFETEIRA ELÉTRICA 5L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL CAPACIDADE 5L VOLTAGEM 220, CILÍNDRICA, TERMOSTATO REGULÁVEL, COM TAMPA, ARO E COADOR.	UND	11	984,20	10.826,20
Total do Proponente					10.826,20
Item	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 10.614.788/0001-80 PC CESARIO ALVIM, 110 ***** - PILAR, OURO PRETO - MG, CEP: 35400-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIDOR DE LATAS, TOTALMENTE EM INOX, COM 9 CM À 12CM DE COMPRIMENTO, DE 1ª QUALIDADE. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. Marca: KEHOME	UND	24	5,98	143,52
3	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 36 À 40CM X 25 À 27 CM X 6 À 8 CM Marca: ALUMINIO CAROL	UND	18	44,98	809,64
53	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GG, INCOLOR COM DIVISÓRIAS INTERNAS - BOX ORGANIZADOR CRISTAL. É IDEAL PARA GUARDAR OBJETOS DE PEQUENO PORTE, COMO FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO. POSSUI BOA RESISTÊNCIA E GARANTE SEGURANÇA A SEUS UTENSÍLIOS. MATERIAL FEITO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. TAMANHO 37X27X6 COM MAIS DE 10 DIVISÓRIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PARAMOUNT. Marca: PLASMONT	UND	8	44,98	359,84
61	CAIXA PLÁSTICA 78L - CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40,1 X 45,3 X 63,5CM. CAPACIDADE: 78L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: SANREMO	UND	47	188,98	8.882,06
71	COADOR TOTALMENTE EM INOX, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO. Marca: KEHOME	UND	28	16,78	469,84
74	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE MANUAL; TIPO BASCULANTE; CORPO E CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8; FACAS PADRÃO 6 E 10MM; DIMENSÕES ALT. 1120MM X LARG. 455MM X PROF. 550MM. Marca: VITALEX	UND	27	251,00	6.777,00
75	CORTADOR E FATIADOR DE LEGUMES, BASE EM PLÁSTICO, 2 LÂMINAS, SENDO UMA LISA, EM AÇO INOX COM PROTETOR DE MÃO, MEDIDAS 25 À 21 CM DE COMPRIMENTO, 9 À 7CM DE LARGURA E 1 CM DE ALTURA. Marca: KEITA	UND	27	19,73	532,71
77	COLHER CÔNCAVA DE POLIETILENO, MEDIDAS: 50 À 45CM, RESISTENTE AO CALOR, COR BRANCA. MATERIAL ATÓXICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTE ATÉ 160°C Marca: SOLRAC	UND	35	29,98	1.049,30
82	COLHER LONGA INOX 30CM PARA MEXER BEBIDAS, SUCOS, COQUETÉIS 30,5 CM EM INOX A COLHER PARA MEXER BEBIDAS, SUCO, COQUETEL. AÇO INOXIDÁVEL. Marca: CHEF LINE	UND	31	7,98	247,38
88	CONCHA DOMÉSTICA, TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. COMPRIMENTO DE 28 À 31 X 6 À 5CM DE ALTURA Marca: ECOLUMI	UND	38	14,53	552,14
91	CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI CORROSÃO, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. PRODUTO COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRINOX. Marca: MARTINAZZO	UND	19	154,25	2.930,75
113	ESPÁTULA DE SILICONE. TAMANHO APROXIMADO: 24CM. BRANCA OU BEGE Marca: HM RICCA	UND	18	27,95	503,10
146	JARRA PLÁSTICA GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS. LIVRE DE BPA Marca: SANREMO	UND	26	29,90	777,40
147	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, BICO E ALÇA, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO. LIVRE DE BPA Marca: ERCAPLAST	UND	3	16,60	49,80
148	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA, CAPACIDADE MÍNIMA 1 L PARA MICRO-ONDAS. Marca: ERCAPLAST	UND	21	4,83	101,43
164	PRATO FUNDO INOX, APROX. 21 CM DE DIÂMETRO. Marca: YANGZI	UND	150	9,28	1.392,00
166	PEGADOR DE MACARRÃO, DENTADO, EM AÇO INOX. COM 20 À 30CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA 1,6MM. Marca: KEHOME	UND	36	10,88	391,68
167	PENEIRA DE POLIPROPILENO, BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,8CM DE ALTURA X 17,5CM DE DIÂMETRO X 30,5CM DE COMPRIMENTO. Marca: ERCAPLAST	UND	43	8,58	368,94
168	PENEIRA PARA COZINHA INOX 10 CM Marca: KEHOME	UND	23	7,98	183,54
171	PICADOR DE LEGUMES (TIPO ARANHA), ALTURA APROXIMADA 40 CM, NAVALHA DE AÇO INOX TEMPERADO, COM DIMENSÃO DA GRADE DE CORTE MÍNIMA DE 9 X 9CM., MALHA DE 0,5 À 1CM	UND	20	124,93	2.498,60

	Marca: VITALEX				
181	PORTA FILTRO PRA CAFÉ – TAMANHO 103 Marca: ERCAPLAST	UND	4	7,48	29,92
185	POTE 3L PLÁSTICO RETANGULAR GRANDE, BAIXO, COM TAMPAS, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 3 L DE CAPACIDADE. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: JAGUAR	UND	55	31,98	1.758,90
186	POTE 5L PLÁSTICO, COM TAMPAS, RETANGULAR, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 5 L DE CAPACIDADE. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: JAGUAR	UND	55	23,98	1.318,90
188	POTE 5L QUADRADO OU REDONDO, COM TAMPAS, PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 5 LITROS. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: ERCAPLAST	UND	55	20,98	1.153,90
189	POTE 3L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 3 LITROS. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: JAGUAR	UND	55	16,98	933,90
190	POTE 1L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 1 LITRO. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: ERCAPLAST	UND	55	4,68	257,40
191	RALADOR C/ 4 FACES, EM AÇO INOXIDÁVEL.9” PRODUZIDO COM UM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. ACOMPANHA UM POTE COLETOR COM TAMPAS NA PARTE INFERIOR, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS. PARA GARANTIR A DURABILIDADE DOS PRODUTOS, APÓS A LAVAGEM, SECÁ-LOS BEM Marca: CHEF LINE	UND	28	17,30	484,40
196	SUORTE PARA BUIÃO - BOTAÇÃO OU VASO COM RODÍZIOS REFORÇADO. CROMADO SUOORTA ATE 30K – RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE EM PLASTICO REFORÇADO E ARAME BTC 6,00MM Marca: ARAMEFICIO MINAS GERAIS	UND	31	48,98	1.518,38
198	TAÇA PARA VINHO TINTO 250ML – MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	112	10,88	1.218,56
199	TAÇA PARA VINHO BRANCO 190ML – MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	112	10,75	1.204,00
201	TAÇA PARA SOBREMESA 220ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO PAULISTA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: YANGZI	UND	174	10,98	1.910,52
202	TAÇA PARA SORVETE 400ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO PAULISTA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR Marca: NADIR	UND	174	10,98	1.910,52
207	XICARA PARA CHÁ COM PIRES 240ML – INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA E LISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	278	13,88	3.858,64
Total do Proponente					46.578,61

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de abril de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AD523F1D

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1304001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2023, publicado no dia 13/03/2023, processo administrativo n.º 06030002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Café e Açúcar destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 7/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES):RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço no SÍTIO POVOADO BOA VISTA, 61, - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000, Telefone: (84) 9667-0265, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, neste ato representado(a) por ADRIANO CARVALHO ALVES, portador(a) do CPF nº 089.018.634-05.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ – ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUIDEDES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANTA CLARA, NORDESTINO, BANGU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (APRESENTAR	UND	5200	6,24	32.448,00

	AMOSTRA)				
	Total do Proponente				32.448,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 13 de abril de 2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 18/04/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: RUTH ATACAREJO EIRELI
CPF/CNPJ: 29.143.973/0001-61
REPRESENTANTE: ADRIANO CARVALHO ALVES
CPF: 089.018.634-05

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:668D3CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			
			38 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 44.000,00
			Total da Ação:		R\$ 44.000,00
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
			40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 74.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			553 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 26.000,00
			Total da Ação:		R\$ 26.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.000,00

Valor total: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				

		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			382 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			383 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
			424 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			396 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			117 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			527 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 26.000,00
			Total da Ação:		R\$ 26.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.000,00

Valor total: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:336FF786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP**

ÓRGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP.						
PREGOEIRO(A):						
Jaidelson Bezerril Freire						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de tubos PVC e selim para esgoto destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:				DATA:		
Menor Preço por Item.				15 de março de 2023.		
ITENS, VALORES FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	TUBO PVC PBA 60 CLASSE 12 DN 50MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	600	R\$ 89,00	R\$ 53.400,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
2	TUBO PVC PBA 85 CLASSE 12 DN 75MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

3	TUBO PVC PBA 110 CLASSE 12 DN 100MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	150	R\$ 286,00	R\$ 42.900,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
4	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 100MM 1MPA J.E.I C/ 06 MTS	UND	20	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
5	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM 1MPA J.E.I C/ 06 MTS	UND	225	R\$ 661,00	R\$ 148.725,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
6	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 200MM 1MPA J.E.I C/ 06 MTS	UND	30	R\$ 1.120,00	R\$ 33.600,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
7	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 250MM 1MPA J.E.I C/ 06 MTS	UND	20	R\$ 1.692,00	R\$ 33.840,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
8	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	150	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
9	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
10	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	50	R\$ 487,00	R\$ 24.350,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
11	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 250MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	30	R\$ 836,00	R\$ 25.080,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
12	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 300MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	20	R\$ 1.287,00	R\$ 25.740,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
13	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 400MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	10	R\$ 2.214,00	R\$ 22.140,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
14	SELIM ESGOTO COM TRAVA DE 150MMX100MM C/ ANÉIS	UND	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
15	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM 1MPA J.E.I C/ 06 MTS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	UND	75	R\$ 661,00	R\$ 49.575,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO:						
R\$ 576.630,00						

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:29FEF6C8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
ÓRGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP.						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de tubos PVC e selim para esgoto destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	TUBO PVC PBA 60 CLASSE 12 DN 50MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	600	R\$ 89,00	R\$ 53.400,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
2	TUBO PVC PBA 85 CLASSE 12 DN 75MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
3	TUBO PVC PBA 110 CLASSE 12 DN 100MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	150	R\$ 286,00	R\$ 42.900,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
4	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 100MM 1MPA J.E.I C/ 06 MTS	UND	20	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
5	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM 1MPA J.E.I C/ 06 MTS	UND	225	R\$ 661,00	R\$ 148.725,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
6	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 200MM 1MPA J.E.I C/ 06 MTS	UND	30	R\$ 1.120,00	R\$ 33.600,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
7	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 250MM 1MPA J.E.I C/ 06 MTS	UND	20	R\$ 1.692,00	R\$ 33.840,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
8	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	150	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
9	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
10	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	50	R\$ 487,00	R\$ 24.350,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
11	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 250MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	30	R\$ 836,00	R\$ 25.080,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
12	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 300MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	20	R\$ 1.287,00	R\$ 25.740,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
13	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 400MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	10	R\$ 2.214,00	R\$ 22.140,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
14	SELIM ESGOTO COM TRAVA DE 150MMX100MM C/ ANÉIS	UND	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
15	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM 1MPA J.E.I C/ 06 MTS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	UND	75	R\$ 661,00	R\$ 49.575,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
DATA:				VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:		
15 de março de 2023.				R\$ 576.630,00		

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro(A):

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:E3A9B779

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

ÓRGÃO:

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP.

OBJETO:

Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de tubos PVC e selim para esgoto destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	TUBO PVC PBA 60 CLASSE 12 DN 50MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	600	R\$ 89,00	R\$ 53.400,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
2	TUBO PVC PBA 85 CLASSE 12 DN 75MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
3	TUBO PVC PBA 110 CLASSE 12 DN 100MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	150	R\$ 286,00	R\$ 42.900,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
4	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 100MM IMPA J.E.I C/ 06 MTS	UND	20	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
5	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM IMPA J.E.I C/ 06 MTS	UND	225	R\$ 661,00	R\$ 148.725,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
6	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 200MM IMPA J.E.I C/ 06 MTS	UND	30	R\$ 1.120,00	R\$ 33.600,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
7	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 250MM IMPA J.E.I C/ 06 MTS	UND	20	R\$ 1.692,00	R\$ 33.840,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
8	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	150	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
9	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
10	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	50	R\$ 487,00	R\$ 24.350,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
11	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 250MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	30	R\$ 836,00	R\$ 25.080,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
12	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 300MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	20	R\$ 1.287,00	R\$ 25.740,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
13	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 400MM J.E.I C/ 06 MTS	UND	10	R\$ 2.214,00	R\$ 22.140,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
14	SELIM ESGOTO COM TRAVA DE 150MMX100MM C/ ANÉIS	UND	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
15	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM IMPA J.E.I C/ 06 MTS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	UND	75	R\$ 661,00	R\$ 49.575,00	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
DATA:				VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:		
15 de março de 2023.				R\$ 576.630,00		

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Gestor(A):

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:433D0849

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR:		LICITAÇÃO:				
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.		PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP.				
FORNECEDOR:		CNPJ:				
NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI		32.072.759/0001-76				
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de tubos PVC e selim para esgoto destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	TUBO PVC PBA 60 CLASSE 12 DN 50MM J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	600	R\$ 89,00	R\$ 53.400,00
2	TUBO PVC PBA 85 CLASSE 12 DN 75MM J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
3	TUBO PVC PBA 110 CLASSE 12 DN 100MM J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	150	R\$ 286,00	R\$ 42.900,00
4	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 100MM IMPA J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	20	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00
5	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM IMPA J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	225	R\$ 661,00	R\$ 148.725,00
6	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 200MM IMPA J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	30	R\$ 1.120,00	R\$ 33.600,00
7	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 250MM IMPA J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	20	R\$ 1.692,00	R\$ 33.840,00
8	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	150	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
9	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
10	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	50	R\$ 487,00	R\$ 24.350,00
11	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 250MM J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	30	R\$ 836,00	R\$ 25.080,00
12	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 300MM J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	20	R\$ 1.287,00	R\$ 25.740,00
13	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 400MM J.E.I C/ 06 MTS	HIDROPLAST	UND	10	R\$ 2.214,00	R\$ 22.140,00
14	SELIM ESGOTO COM TRAVA DE 150MMX100MM C/ ANÉIS	HIDROPLAST	UND	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
15	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM IMPA J.E.I C/ 06 MTS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	HIDROPLAST	UND	75	R\$ 661,00	R\$ 49.575,00
DATA:				VALOR GLOBAL:		
15 de março de 2023.				R\$ 576.630,00		
ASSINATURA:						
Cristiano Emídio Dias						
Diretor						

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:1CA05EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 060/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.788.766/0001-05	Telefone: 54996276865	Email:
Endereço: AV. MANOEL BORBA, 0, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0035573 - ANLÓDIPINO 10 MG	EMS	Comprimi	36000,00	0,070	2.520,00
11	0035574 - ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	Comprimi	36000,00	0,040	1.440,00
13	0021423 - ADENOSINA - ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMPOLAS	800,00	12,120	9.696,00
26	0035580 - AMPICILINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	BLAU	AMPOLAS	1000,00	3,790	3.790,00
38	0035584 - BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%), AMPOLA 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA (1MEQ/ML)	SAMTEC	AMPOLAS	2800,00	0,800	2.240,00
63	0026984 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	Comprimi	15000,00	0,290	4.350,00
70	0021427 - CLINDAMICINA (FOSFATO)150 MG/ML- 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLAS	8800,00	4,770	41.976,00
73	0022553 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO AMPOLA DE 10ML.	SAMTEC	AMPOLAS	3600,00	0,480	1.728,00
74	0035594 - CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO AMPOLA DE 10ML.	SAMTEC	AMPOLAS	2400,00	0,480	1.152,00
79	0022240 - CLORIDRATO DE AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP C/ 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	FRESENIUS KABI	AMPOLAS	2800,00	2,690	7.532,00
81	0022239 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	HYPOFARMA	AMPOLAS	1400,00	1,360	1.904,00
93	0035603 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	FARMACE	AMPOLAS	9600,00	1,350	12.960,00
122	0035616 - GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.	HYPOFARMA	AMPOLAS	4000,00	2,040	8.160,00
126	0035619 - GLICLAZIDA 30 MG	LEGRAND	Comprimi	3000,00	0,220	660,00
132	0035694 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML. (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	CRISTALIA	AMPOLAS	600,00	21,990	13.194,00
136	0035696 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 80MG/0,8ML (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	MYLAN	AMPOLAS	600,00	49,940	29.964,00
150	0024681 - ISOSORBIDA 5MG, DINTRATO. COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	3600,00	0,310	1.116,00
162	0035636 - LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA COM 30 G.	PHARLAB	BISNAGAS	1200,00	3,910	4.692,00
166	0035640 - MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	240,00	12,470	2.992,80
184	0035649 - NOREPINEFRINA 8MG (EQUIVALENTE A 4MG DE NOREPINEFRINA BASE). VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, BISSULFITO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO 4ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E INJETÁVEL.	HYPOFARMA	AMPOLAS	1200,00	3,900	4.680,00
193	0035699 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	FRESENIUS KABI	AMPOLAS	4500,00	3,070	13.815,00
195	0035654 - PARACETAMOL 500MG.	HIPOLABOR	Comprimi	24000,00	0,120	2.880,00
222	0035665 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G.	NATIVITA	BISNAGAS	1800,00	7,040	12.672,00
223	0022571 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + DOSADOR GRADUADO.	EMS	FRASCOS	1200,00	4,790	5.748,00
225	0035667 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%. AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML.	SAMTEC	AMPOLAS	1200,00	1,210	1.452,00
226	0022284 - SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 200 MG 200 DOSES	TEUTO	FRASCO	1200,00	13,380	16.056,00
228	0000469 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++	VITAMED	Comprimi	9200,00	0,060	552,00
231	0035669 - SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	BLAU	AMPOLAS	1200,00	17,290	20.748,00
238	0035674 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLAS	4800,00	2,400	11.520,00
239	0022537 - VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ML REGISTRO NO MS/ANVISA.	HIPOLABOR	AMPOLAS	4000,00	2,930	11.720,00
245	0024676 - PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	OSORIO MORAES	Comprimi	3000,00	0,060	180,00
247	0035679 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%. AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML.	SAMTEC	AMPOLAS	1200,00	8,990	10.788,00

Importa a presente em R\$ 264.877,80, (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 04/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA – Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3AFB26A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 060/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA		
CNPJ: 24.590.259/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59064-500		

Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0021433 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	PRATI DONADUZZI	Comprimi	7200,00	0,500	3.600,00
22	0035577 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125	EMS	Comprimi	9600,00	4,000	38.400,00
23	0035578 - Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg, ml + 12, 5 mg, ml, forma farmacêutica: suspensão oral	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1600,00	30,000	48.000,00
57	0035686 - CEFTRIAXONA SÓDICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G. REGISTRO NO MS/ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	AGILA	AMPOLAS	3750,00	3,980	14.925,00
100	0022273 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML	FARMACE	AMPOLAS	27000,00	1,430	38.610,00
101	0035691 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	FARMACE	AMPOLAS	9000,00	1,430	12.870,00
113	0022245 - ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML REGISTRO NO MS/ANVISA. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA OU GENÉRICO	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	600,00	2,000	1.200,00
161	0035635 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML.	HYPOFARMA	AMPOLAS	1200,00	8,000	9.600,00
172	0022581 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML	ISOFARMA	FRASCOS	900,00	1,200	1.080,00
176	0022547 - METRONIDAZOL INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5%.	ISOFARMA	AMPOLAS	2400,00	7,000	16.800,00
214	0019856 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE PARA 1 LITRO (PADRAO OMS)	NATULAB	UND	2400,00	1,300	3.120,00
232	0021421 - TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	3600,00	13,150	47.340,00
233	0035701 - TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	1200,00	13,150	15.780,00
246	0035678 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, (800MG + 160MG)	TEUTO	Comprimi	6000,00	0,330	1.980,00

Importa a presente em R\$ 253.305,00, (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 04/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FD4A69A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 60/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI		
CNPJ: 26.084.982/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000		
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0022572 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML	TEUTO	FRASCOS	2700,00	6,000	16.200,00
4	0035570 - ACICLOVIR CREAME 50MG/G – 10G	PRATTI	BISNAGAS	2400,00	2,400	5.760,00
12	0022335 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETAVÉL 50MG/ML AMP COM 5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	3600,00	5,200	18.720,00
14	0021424 - ÁGUA BIDEUTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML.	FARMACE	AMPOLAS	54000,00	0,400	21.600,00
16	0022579 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML	GEOLAB	FRASCOS	2200,00	1,800	3.960,00
17	0022577 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG	GERMED	Comprimi	16000,00	0,180	2.880,00
25	0022259 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML. FRASCO 150 ML	CIMED	FRASCO	1800,00	11,900	21.420,00
28	0026962 - ATENOLOL 25MG	biosintetica	Comprimi	40000,00	0,040	1.600,00
29	0022587 - ATENOLOL 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	PRATTI	CX	2000,00	1,750	3.500,00
39	0035585 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	novaquimica	Caixa	800,00	14,150	11.320,00
47	0034110 - CARVEDILOL 12,5 MG	biosintetica	Comprimi	36000,00	0,100	3.600,00
48	0024684 - CARVEDILOL 25 MG	biosintetica	Comprimi	36000,00	0,150	5.400,00
49	0034111 - CARVEDILOL 3,125 MG	biosintetica	Comprimi	36000,00	0,100	3.600,00
50	0024685 - CARVEDILOL 6,25 MG	biosintetica	Comprimi	24000,00	0,100	2.400,00
51	0035588 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	TEUTO	Comprimi	36000,00	0,550	19.800,00
58	0035589 - CETOCONAZOL 2%. BISNAGA CONTENDO 30 G	CIMED	BISNAGAS	960,00	3,150	3.024,00
59	0024674 - CETOCONAZOL 200 MG	CIMED	Comprimi	2000,00	0,310	620,00
60	0023283 - CILOSTAZOL 100 MG	biosintetica	Comprimi	1100,00	0,500	550,00
61	0035590 - CILOSTAZOL 50 MG	biosintetica	Comprimi	1500,00	0,290	435,00
62	0026983 - CINARIZINA 25MG	neoquimica	Comprimi	4000,00	0,330	1.320,00
66	0024679 - CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	neoquimica	Comprimi	500,00	0,620	310,00
69	0035688 - CLARITROMICINA 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	TEUTO	AMPOLAS	300,00	90,000	27.000,00
71	0019756 - CLINDAMICINA 300MG CAIXA COM 16 CÁPSULAS.	TEUTO	CX	200,00	2,900	580,00
75	0022555 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE	farmace	FRASCOS	1800,00	2,700	4.860,00
76	0022554 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.	prati	FRASCOS	80,00	5,000	400,00
77	0022556 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE	brasterapica	FRASCOS	1200,00	3,100	3.720,00
80	0035596 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE ADULTO	GLOBO	FRASCOS	1600,00	10,100	16.160,00
82	0035597 - COLAGENASE POMADA. BISNAGA COM 10	CRISTALIA	BISNAGAS	1200,00	13,000	15.600,00
83	0035598 - COMPLEXO B	teuto	Comprimi	30000,00	0,040	1.200,00
85	0022277 - COMPLEXO B XAROPE	medquimica	FRASCO	1800,00	3,600	6.480,00
86	0035599 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	geolab	FRASCO	2200,00	6,500	14.300,00
87	0022558 - DEXAMETASONA 0,1% CREAME. BISNAGA COM 10G	TEUTO	BISNAGAS	4200,00	1,450	6.090,00
88	0035600 - DEXAMETASONA 4 MG.	TEUTO	Comprimi	18000,00	0,170	3.060,00
91	0035602 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRASCOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	farmace	FRASCOS	3600,00	2,450	8.820,00
92	0022544 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	HIPOLABOR	AMPOLAS	6000,00	3,000	18.000,00
94	0035604 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CIMED	Comprimi	24000,00	0,090	2.160,00

95	0035605 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CIMED	Comprimi	24000,00	0,080	1.920,00
96	0035606 - DIGOXINA 0,25 MG	pharmaciense	Comprimi	18000,00	0,190	3.420,00
97	0022231 - DIMENIDRINATO + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE), SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML. USO ENDOVENOSO	uniaio quimica	AMPOLAS	3000,00	8,000	24.000,00
98	0035690 - DIMENIDRINATO + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE), SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML. USO ENDOVENOSO (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	uniaio quimica	AMPOLAS	1000,00	8,000	8.000,00
99	0035607 - DIMENIDRINATO + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE), SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML. USO INTRMUSCULAR	uniaio quimica	AMPOLAS	4000,00	8,000	32.000,00
102	0022262 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML	airela	FRASCO	8000,00	1,300	10.400,00
103	0027004 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	prati	Comprimi	26000,00	0,150	3.900,00
104	0022288 - DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 250 MG SPRay, 200 DOSES	chiese	CX	120,00	27,500	3.300,00
108	0035608 - ENALAPRIL 10 MG	cimed	Comprimi	24000,00	0,040	960,00
109	0035609 - ENALAPRIL 20MG	cimed	Comprimi	3000,00	0,070	210,00
110	0035610 - ENALAPRIL 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	teuto	CX	2300,00	0,080	184,00
111	0022263 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO), SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 20 ML	natulab	FRASCO	2000,00	7,500	15.000,00
112	0035611 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUOFARMA	Comprimi	18000,00	0,190	3.420,00
114	0022264 - FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 5 MG/ML. FRASCO 20ML.	hipolabor	FRASCO	2600,00	5,400	14.040,00
120	0022545 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	12000,00	1,950	23.400,00
127	0022535 - GLICOSE 25 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML.	hipolabor	AMPOLAS	4200,00	0,560	2.352,00
141	0035623 - HIDROCORTISONA 100MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG. REGISTRO NO MS/ANVISA	teuto	AMPOLAS	6000,00	3,600	21.600,00
142	0022252 - HIDROCORTISONA 500MG. PÓ LIÓFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA	teuto	AMPOLAS	6000,00	3,500	21.000,00
144	0035624 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	vitamedic	Comprimi	15000,00	0,170	2.550,00
145	0035625 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	vitamedic	Comprimi	24000,00	0,210	5.040,00
146	0022580 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	MEDQUIMICA	FRASCOS	1200,00	2,500	3.000,00
148	0022219 - IMUNOGLOBULINA G HUMANA 50/ML, FRASCO 100 ML	quiron	FRASCO	60,00	820,000	49.200,00
152	0019768 - ITRACONAZOL 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	300,00	1,300	390,00
155	0035630 - LEVOFLOXACINO - COMPRIMIDO 750 MG	biosintetica	Comprimi	12000,00	2,700	32.400,00
163	0035637 - LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE	cimed	FRASCO	3900,00	4,000	15.600,00
164	0035638 - LORATADINA 10MG	cimed	Comprimi	10000,00	0,140	1.400,00
165	0035639 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	MEDLEY	Comprimi	42000,00	0,070	2.940,00
169	0034151 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	prati	Comprimi	48000,00	0,110	5.280,00
171	0034153 - METILDOPA 250MG	legrand	Comprimi	28000,00	0,390	10.920,00
178	0035644 - NITAZOXADINA 500 MG	neoquimica	Comprimi	200,00	3,000	600,00
179	0035645 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA COM 15G.	hipolabor	BISNAGAS	3600,00	3,000	10.800,00
180	0035646 - NIMESULIDA 100MG	globo	Comprimi	4800,00	0,140	672,00
181	0035647 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG	neoquimica	BISNAGAS	2800,00	6,600	18.480,00
182	0022567 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BISNAGA COM + APLICADOR 60G	brasterapica	BISNAGAS	2400,00	4,200	10.080,00
186	0035651 - OLEO VEGETAL, DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900.0 ML	BY SAMYA	FRASCOS	2500,00	11,900	29.750,00
187	0022569 - ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML.	airela	FRASCOS	1200,00	2,800	3.360,00
194	0035653 - PANTOPRAZOL 20MG	biosintetica	Comprimi	3600,00	0,200	720,00
199	0022269 - PENTOXIFILINA PRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 20 MG/ML	hipolabor	AMPOLAS	600,00	4,900	2.940,00
205	0035657 - PIROXICAM 20MG.	neoquimica	Comprimi	6200,00	1,270	7.874,00
206	0035658 - PREDNISONA 20 MG.	neoquimica	Comprimi	6200,00	0,240	1.488,00
207	0035659 - PREDNISONA 5 MG.	neoquimica	Comprimi	6200,00	0,090	558,00
208	0022281 - PREDNISOLONA - FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML	prati	FRASCO	2600,00	5,000	13.000,00
209	0035660 - PREDNISOLONA 5MG	novaquimica	Comprimi	4800,00	0,090	432,00
213	0035663 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE CAIXA COM 5 FLACONETES DE 5ML ADULTO	hebron	CX	120,00	23,000	2.760,00
215	0022282 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (SULFATO) XAROPE + DOSADOR GRADUADO. FRASCO COM 100ML	medquimica	FRASCO	1000,00	1,680	1.680,00
218	0022561 - SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML	biosintetica	FRASCOS	4200,00	2,000	8.400,00
219	0027082 - SINVASTATINA 20 MG	sandoz	Comprimi	7000,00	0,130	910,00
220	0027083 - SINVASTATINA 40 MG	sandoz	Comprimi	7000,00	0,180	1.260,00
230	0035668 - SULFATO FERROSO XAROPE 10MG DE FERRO ELEMENTAR/ML, FRASCO COM 100ML. (5MG/ML)	pharmaciense	FRASCO	1800,00	2,240	4.032,00
237	0035673 - VITAMINA C GOTAS, FRASCO COM 20ML	artenativa	FRASCO	3000,00	1,350	4.050,00
240	0035675 - TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO [%]: 0,5, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONTEÚDO [ML]: 5	GERMED	FRASCO	1000,00	3,000	3.000,00
241	0035676 - CAPTOPRIL 25MG	globo	Comprimi	12000,00	0,050	600,00
242	0024683 - NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG.	neoquimica	Comprimi	1200,00	0,800	960,00
244	0024678 - PANTOPRAZOL 40MG	biosintetica	Comprimi	3000,00	0,230	690,00

Importa a presente em R\$ 723.371,00, (setecentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais). VIGÊNCIA: 04/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F9039F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 060/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	Telefone:	Email:
CNPJ: 27.029.083/0001-06		
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035568 - AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITÉRMICO, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO.	BRASTERAPICA	Comprimi	30000,00	0,050	1.500,00
5	0022539 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G/20 ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1G; UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.	ZYDUS NIKKHO	AMPOLAS	480,00	30,360	14.572,80
6	0022538 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G/20ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.	ZYDUS NIKKHO	AMPOLAS	400,00	34,870	13.948,00
21	0035576 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/57 FRASCO COM 70ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1800,00	18,960	34.128,00
24	0035579 - AMOXICILINA 500 MG. CAIXA COM 500 CAPSULAS.	UNICHEM	Comprimi	40000,00	0,320	12.800,00
30	0035582 - ATROPINA SULFATO 0,25%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML. AMPOLA 1ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	FARMACE	AMPOLAS	13500,00	1,010	13.635,00
31	0035684 - ATROPINA SULFATO 0,25%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML. AMPOLA 1ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP e EQUIPARADOS)	FARMACE	AMPOLAS	4500,00	1,010	4.545,00
33	0022296 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500 MG.	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	23,000	23.000,00
35	0022211 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLAS	1000,00	8,000	8.000,00
36	0022550 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25%. FRASCO COM 60ML	PHARMASCIENCE	FRASCOS	50,00	5,950	297,50
40	0035586 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0, 25 Mg/ML 20 ML	HIPOLABOR	FRASCOS	1800,00	1,270	2.286,00
41	0022271 - BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	3000,00	1,730	5.190,00
45	0035587 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	9000,00	1,560	14.040,00
55	0022267 - CEFTAZIDIMA 1g PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLAS	600,00	15,220	9.132,00
115	0035612 - FLUCONAZOL 150MG.	MEDQUIMICA	Comprimi	20000,00	0,580	11.600,00
121	0001031 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	Comprimi	6800,00	0,080	544,00
128	0022536 - GLICOSE 50 %. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML	ISOFARMA	AMPOLAS	4200,00	0,700	2.940,00
139	0022233 - HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	1200,00	6,580	7.896,00
143	0022562 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40 / ML	NATULAB	FRASCOS	1000,00	2,960	2.960,00
149	0022265 - IPRATRÓPIO GOTAS. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO CONTENDO 20 M/L.	HIPOLABOR	FRASCO	1200,00	1,270	1.524,00
157	0035631 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMP.	EUROFARMA	Comprimi	16000,00	1,270	20.320,00
159	0035633 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY. SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	HIPOLABOR	FRASCOS	50,00	58,240	2.912,00
168	0035697 - MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	BIOCHIMICO	AMPOLAS	1200,00	19,670	23.604,00
173	0022565 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR.	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	1800,00	6,620	11.916,00
185	0035650 - NORFLOXACINO 400MG.	MEDQUIMICA	Comprimi	12000,00	0,470	5.640,00
188	0027058 - OMEPRAZOL 20MG.	HIPOLABOR	Comprimi	6000,00	0,100	600,00
189	0035652 - OMEPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	BELFAR	Comprimi	6000,00	0,390	2.340,00
224	0035666 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG.	PRATI DONADUZZI	Comprimi	16000,00	0,290	4.640,00
227	0024689 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	GREEN PHARMA	AMPOLAS	3200,00	1,770	5.664,00
236	0035672 - VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	NATULAB	Comprimi	12000,00	0,160	1.920,00
248	0027087 - SULFATO DE POLIMIXINA 500.000UI/FA, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	FRASCO-A	300,00	27,600	8.280,00
250	0035680 - VANCOMICINA 1G, CLORIDRATO. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	FRASCO-A	2400,00	24,150	57.960,00

Importa a presente em R\$ 330.334,30, (trezentos e trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 04/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 05 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MILENA PINHEIRO FERREIRA** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0F72C199

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 60/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: 84996014033	Email:
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 0, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0022235 - AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240 MG/ML. AMPOLA 10 ML.	FARMACE	AMPOLAS	2100,00	10,600	22.260,00
89	0035601 - DEXAMETASONA ELIXIR + DOSADOR	FARMACE	FRASCOS	2700,00	2,830	7.641,00
131	0022249 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML.	CRISTALIA	AMPOLAS	1800,00	20,110	36.198,00

Importa a presente em R\$ 66.099,00, (sessenta e seis mil e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 04/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 05 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA** –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:42D9EF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 68/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
CNPJ: 37.870.931/0001-50	Telefone: 8498802045	Email:
Endereço: Rua Serra do Bujari, 0, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59068-190		
Representante: ANTONIO WILLIAM COSTA - CPF: 139.079.644-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0019264 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO REICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES	COPOBRAS	Caixa	1200,00	82,870	99.444,00
14	0009769 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO REICLADO, CAPACIDADE 150ML, GRAMATURA DE 75G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES. EXCLUSIVO MEL/ME/EPP	COPOBRAS	CX	400,00	82,870	33.148,00
15	0035727 - DESINFETANTE DE USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL. PRINCIPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - CLORETO DE BELZACÔNIO. DILUIÇÃO EMÁGUA DE 1:5 ATÉ 1:20 CONFORME NECESSIDADE DO USO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO P	LUA AZUL	GALÕES	600,00	12,000	7.200,00
23	0019908 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	UFFA	Unidade	1000,00	9,920	9.920,00
25	0019257 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	TOP CLEAN	Unidade	1000,00	5,440	5.440,00
26	0019258 - LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML	ALICE	Unidade	500,00	3,350	1.675,00
35	0019944 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	SERIDO PAPEIS	FARDO	3000,00	5,190	15.570,00
36	0035735 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	SERIDO PAPEIS	FARDO	1000,00	5,190	5.190,00
47	0019928 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G	TOP CLEAN	Pacote	1800,00	7,790	14.022,00
52	0019950 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28x40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	THERMOPRAT	Pacote	400,00	7,870	3.148,00

Importa a presente em R\$ 194.757,00, (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA: 11/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ANTONIO WILLIAM COSTA**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:51630E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 68/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI		
CNPJ: 28.031.958/0001-69	Telefone: 84-99405-6650	Email:
Endereço: Rua José Peixoto, 2000 Sala 03, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220		
Representante: José Reinaldo Coelho Peixoto Filho - CPF: 066.375.594-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0019940 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	AR GRADÁVEL/KELLDRIN	Unidade	500,00	8,550	4.275,00
19	0019930 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	DONA FAXINA/DONA FAXINA	Unidade	4000,00	0,560	2.240,00
20	0019931 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	FLANEBERG/ FLANEBERG	Unidade	700,00	1,750	1.225,00
24	0019932 - LÁ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAM/YPÉ	Pacote	2000,00	1,800	3.600,00
27	0035728 - MARMITEX EM ALUMÍNIO FECHAMENTO M9NUAL REDONDA Nº 8 C/100 UNID.	MELLO/MELLO DESCARTÁVEIS	Pacote	80,00	39,500	3.160,00

Importa a presente em R\$ 14.500,00, (quatorze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 11/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **José Reinaldo Coelho Peixoto Filho**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DB083590

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 68/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone:	Email:

Endereço: AV A, 0 GALPAOA, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS/PE, CEP: 55293-970

Representante: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira - CPF: 071.955.624-41

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0027241 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO CAIXA COM 40 UNIDADES	PANASONIC	Caixa	80,00	35,570	2.845,60

Importa a presente em R\$ 2.845,60, (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 11/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Silvano Diego de Albuquerque Ferreira-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FCF63F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 68/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 09.439.791/0001-25		
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019906 - ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS	LIMPA FÁCIL	Litro	800,00	3,350	2.680,00
2	0019910 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGENEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	IGUAL	Litro	1000,00	1,200	12.000,00
3	0028546 - ÁLCOOL E GEL, A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO	ITAJÁ	Litro	3000,00	6,600	19.800,00
4	0019941 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92,8°, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML	ITAJÁ	Unidade	1500,00	4,250	6.375,00
7	0019911 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	ARCA PLAST	Unidade	50,00	18,000	900,00
8	0019247 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP A, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	IGUAL	Unidade	150,00	27,500	4.125,00
10	0019927 - BATERIA TIPO ALCALINA 9V x 1,5A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PANASONIC	Unidade	200,00	8,750	1.750,00
12	0027249 - COLHER REFEIÇÃO EM POLIESTIRENO C/50 UNID.	PLAZAPEL	Pacote	120,00	3,050	366,00
18	0019939 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	2M	Unidade	3000,00	1,100	3.300,00
21	0019916 - FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	BILLA	Unidade	1000,00	2,450	2.450,00
22	0027243 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	SERIDÓ	Pacote	800,00	1,250	1.000,00
28	0027245 - ÓLEO DE PEROBA-COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO DE 200 ML	KING	Unidade	50,00	8,750	437,50
29	0019919 - PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	GABOARDI	Caixa	200,00	0,730	146,00
30	0019265 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	JA VARIÉDADES	Unidade	5000,00	2,250	11.250,00
31	0019933 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	GUEDES TÊXTIL	Unidade	500,00	2,490	1.245,00
32	0035729 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLAS	LA VIE BLANC	Pacote	3000,00	4,800	14.400,00
34	0015947 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2. EXCLUSIVO EPP/ME/MEI	LA VIE BLANC	UNID.	1750,00	3,250	5.687,50
37	0035731 - PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	CAPRICE	Pacote	3500,00	4,150	14.525,00
38	0032903 - PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA QUE DESINFETA, LIMPA, PERFUMA, ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, COM 3 UNIDADES, PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO, AROMAS DE CITRUS, FRESH, MARINE, LAVANDA.	PATO	caixas	150,00	4,900	735,00
39	0028548 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA	PANASONIC	Pacote	1000,00	5,900	5.900,00
41	0027240 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA CAIXA COM 52 UNIDADES	PANASONIC	Caixa	60,00	35,000	2.100,00
42	0019925 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML	BRILHOTEX	Unidade	1000,00	1,800	1.800,00
43	0027250 - PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 14,8CM C/10 UNID	CRISTALCOPOS	Pacote	600,00	1,100	660,00
44	0019272 - QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML	2M	Unidade	1200,00	9,450	11.340,00
45	0019253 - ROLDO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	CRISTAL	Unidade	500,00	5,950	2.975,00
46	0021810 - ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38CM X 1000 METROS 5,7KG, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1000 METROS, LARGURA: 38CM, COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	TECFILM	Rolo	80,00	12,700	1.016,00
48	0019280 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	ABSOLUTO	Unidade	7000,00	1,600	11.200,00
49	0019269 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	SALUTARIS	Unidade	1500,00	8,250	12.375,00
51	0019949 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	NEWPLAST	Pacote	250,00	5,300	1.325,00
53	0019935 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ELON IGUAL	Pacote	1200,00	5,200	6.240,00
54	0019936 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ELON IGUAL	Pacote	1200,00	9,650	11.580,00
55	0019937 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ELON IGUAL	Pacote	1688,00	19,500	32.916,00

	UNIDADES					
56	0009803 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	ELON IGUAL	PCT	562,00	19,500	10.959,00
57	0027247 - TAMPA PS ULTRA DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDA C/50 UNID., PARA POTE 100 E 145 ML, COPO 150, 180 E 200ML	CRISTALCOPOS	Pacote	400,00	4,650	1.860,00
58	0019255 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	CRISTAL	Unidade	500,00	9,250	4.625,00
59	0019256 - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	ESPERANÇA	Unidade	300,00	4,900	1.470,00
60	0019914 - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	2M	Unidade	100,00	2,600	260,00

Importa a presente em R\$ 223.773,00, (duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais). VIGÊNCIA: 11/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D0F8D7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 066/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00 Telefone: Email:
Endereço: Remador Clodoaldo Bakker, 1314-B - Pajuçara - Natal/RN, CEP: 59.132-000
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0020023 - Bastão de cola transparente grossa (bastão para cola quente), comprimento: 30cm diâmetro: 11.2mm, peso: 10g	IBEL	Unidade	600,00	8,500	5.100,00
13	0020026 - Caderno material papel off-set 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm.	FORONI	Unidade	400,00	7,000	2.800,00

Importa a presente em R\$ 7.900,00, (sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 10/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 11 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3D529A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 79/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos, cadeiras plásticas, mesas plásticas e outros para atender as demandas das diversas Secretarias, Órgãos e Setores da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA ME
CNPJ: 31.070.140/0001-60 Telefone: 81 30991310 Email: vendas.multiplicanegocios@gmail
Endereço: RUA PINTO JUNIOR, 48, PRADO, RECIFE/PE, CEP: 50830-060
Representante: LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA - CPF: 586.495.904-97

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0035814 - CADEIRA PLÁSTICA (EM POLIPROPILENO) SEM BRAÇO: PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE PARA 120KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40X0,51X0,89CM; NA COR BRANCA.	PLASTMASTER	Unidade	900,00	32,000	28.800,00
45	0035822 - CADEIRA PLÁSTICA (EM POLIPROPILENO) SEM BRAÇO: PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE PARA 120KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40X0,51X0,89CM; NA COR BRANCA. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PLASTMASTER	Unidade	300,00	32,000	9.600,00
50	0035817 - MESA PLÁSTICA (EM POLIPROPILENO) QUADRADA: PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA = 75CM, LARGURA = 90CM, COMPRIMENTO = 90CM; PESO APROXIMADO = 6,22KG.	PLASTMASTER	Unidade	300,00	59,500	17.850,00

Importa a presente em R\$ 56.250,00, (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 10/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 11 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Luiz Gil Martins de Souza**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2CEF2110

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 79/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos, cadeiras plásticas, mesas plásticas e outros para atender as demandas das diversas Secretarias, Órgãos e Setores da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA ME		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (84) 3391-2128	Email: rumocultural2017@gmail.com
Endereço: RN 117, 117, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0035775 - GELADEIRA TIPO "FROST FREE" CAPACIDADE TOTAL DE 410 LITROS: DUPLEX (DOIS COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES – REFRIGERADOR E CONGELADOR); PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO (CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA); PRATELEIRAS INTERNAS DE ACRÍLICO ANTIDERRAMAMENTO; PRATELEIRA RETRÁTIL NO CONGELADOR; PÉS REGULÁVEIS; ALARME DE PORTA ABERTA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A"; BIVOLT.	CONSUL	Unidade	5,00	3.800,000	19.000,00
5	0035776 - GELADEIRA TIPO "FROST FREE" CAPACIDADE TOTAL DE 450 LITROS: DUPLEX (DOIS COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES – REFRIGERADOR E CONGELADOR); PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO (CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA); PRATELEIRAS INTERNAS DE ACRÍLICO ANTIDERRAMAMENTO; PRATELEIRA RETRÁTIL NO CONGELADOR; PÉS REGULÁVEIS; ALARME DE PORTA ABERTA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A"; BIVOLT.	CONSUL	Unidade	5,00	3.900,000	19.500,00
6	0035777 - GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL DE 340 LITROS: COMPARTIMENTO ÚNICO COM CONGELADOR INTERNO; CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA; PRATELEIRAS INTERNAS DE ACRÍLICO; PÉS REGULÁVEIS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A".	CONSUL	Unidade	5,00	2.900,000	14.500,00
7	0035778 - GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL DE 300 LITROS: COMPARTIMENTO ÚNICO COM CONGELADOR INTERNO; CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA; PRATELEIRAS INTERNAS DE ACRÍLICO; PÉS REGULÁVEIS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A".	CONSUL	Unidade	5,00	2.800,000	14.000,00
18	0035789 - LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO CAPACIDADE DO COPO DE 02 LITROS: INQUEBRÁVEL COM TAMPA DOSADORA QUE FACILITA O ACRÉSCIMO DE INGREDIENTES LÍQUIDOS DURANTE O PREPARO, 03 VELOCIDADES + PULSAR, BIVOLT, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MONDIAL	Unidade	10,00	140,000	1.400,00
19	0035790 - LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO CAPACIDADE DO COPO DE 03 LITROS: INQUEBRÁVEL COM TAMPA DOSADORA QUE FACILITA O ACRÉSCIMO DE INGREDIENTES LÍQUIDOS DURANTE O PREPARO, 03 VELOCIDADES + PULSAR, BIVOLT, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MONDIAL	Unidade	10,00	180,000	1.800,00
23	0035794 - PURIFICADOR DE ÁGUA: COM COMPRESSOR: BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, CAPACIDADE (EM LITROS): 3 L, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 5,5KG, FUNÇÕES: TRIPLA FILTRAGEM, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES, MODO DE FILTRAGEM: 3 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM: FILTRAGEM MECÂNICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW*; FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 µM PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA. OPÇÕES DE TEMPERATURA: ÁGUA GELADA E NATURAL, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6 KG, POTÊNCIA (W): 85 W, REFERÊNCIA DO MODELO: FKPAE, TORNEIRAS: 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 1 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA, VOLTAGEM: BIVOLT.	CONSUL	Unidade	6,00	800,000	4.800,00
28	0035799 - TV TELA PLANA DE 21" LED: RESOLUÇÃO FULL HD 1080P), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO TOTAL, VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 10W RMS, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°. COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLuíDOS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A".	BRAZIL PC	Unidade	4,00	850,000	3.400,00
35	0035805 - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: COM MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO, COMUTAÇÃO TEMPORÁRIA (PULSO-TOM), NO MÍNIMO 03 VOLUMES E 03 MELODIAS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS PELO TECLADO, NO MÍNIMO 04 MEMÓRIAS DE TOQUE ÚNICO, NO MÍNIMO 10 MEMÓRIAS DE 02 TOQUES; TECLA MUTE-PAUSA; REDISCAGEM DA ÚLTIMA CHAMADA.	INTELBRAS	Unidade	10,00	180,000	1.800,00
41	0035811 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA (MODELO UNIVERSAL): ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE COR BRANCA; CANOPLA DE ACABAMENTO NO TETO; INCLUSOS: 04 BUCHAS DE 8MM + PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO TETO E TODOS OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO PROJETO.	GENERIC	Unidade	5,00	189,900	949,50
42	0035812 - LIXEIRA SELETIVA: COMPOSTA POR 5 CONTEINERS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, CAPACIDADE IGUAL A 50 LITROS CADA. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA ANTIFERRUGEM, FABRICADAS EM AÇO CARBONO 1010 - 1020 E TRATADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EM PÓ HÍBRIDO.	PLASTEC	Unidade	20,00	1.100,000	22.000,00
43	0035813 - LIXEIRA COM ACIONAMENTO EM PEDAL: DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	NEW	Unidade	30,00	45,000	1.350,00

Importa a presente em R\$ 104.499,50, (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 10/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 11 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e **MARCOS JULIANO DA SILVA**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F9E91AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3781/2022

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO CANINDE JUSTINO, inscrito no CPF nº 668.762.904-25 com sede no Sítio: Bom Jesus, Zona Rural- Santana do Matos/RN – CEP:59.520-000, neste ato representado por Adriana Leocádio de Araújo Justino, brasileira, casada, portadora de RG: 001.802.961(SSP/RN) e CPF: 838.712.094-49, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, 121 – Santa Luzia - Santana do Matos/RN – CEP:59.520-000.doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Preço Registrado	Preço Total
34908	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO); CO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO INCLUSO.	HORA	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN nº 3781/2022 – Pregão Presencial nº 04/2023, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pelas secretarias, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados nos dias e horários indicados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 04/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 17 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA

CPF: 597.533.074-20

Prefeita

FRANCISCO CANINDE JUSTINO

CPF nº 668.762.904-25

PP/Rep.

ADRIANA LEOCÁDIO DE ARAÚJO JUSTINO

CPF: 838.712.094-49

TESTEMUNHAS:

1
CPF nº

2
CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:748A39E5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1340/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023 publicada no DOU de 28/03/2023, processo administrativo nº 1340/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão nº 15/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150

REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 241.645 – SSP/RN – inscrito no CPF: 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.

E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 3213 6910

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30839	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	amp	600	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, em dias úteis no horário das 08h00min às 13h00min. Todos os itens deverão ter a entrega agendada, no prazo máximo de 05(cinco) dias,

após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser agendada pela empresa fornecedora o dia para entrega, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de abril de 2023.

Município De Santana Do Matos/RN	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
MARIA ALICE SILVA	Rep. Vicente de Paulo Avelino Sobrinho
CPF: 597.533.074-20	CPF: 105.939.694-72
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FC584AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL 001/CMDCA/2023**

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 1.376 de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para o processo unificado dos conselheiros tutelares no município de Santo Antônio – RN, torna pública a ERRATA 001 do Edital 001/CMDCA/2023, publicada dia 31 de março de 2023, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- 3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residir no município de Santo Antônio / RN;
- 3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- 3.5. Estar inscrito eleitoralmente no município de Santo Antônio – RN, e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)
- 3.9. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 6,0 (seis) pontos.

Leia-se:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- 3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residir e ter domicílio eleitoral no município de Santo Antônio/RN, de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;
- 3.4 – a comprovação de, no mínimo, conclusão de Ensino Médio, na data da inscrição da candidatura;
- 3.5 – ter exercido atividade com crianças e adolescentes pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, em instituição pública, religiosa, filantrópica ou de ensino;
- 3.6 – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- 3.7 – aprovação de processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 3.8 – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo;
- 3.9 – estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- 4 – estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- 4.1 – não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 4.2. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

4.3 Estar inscrito eleitoralmente no município de Santo Antônio – RN, e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.

4.4. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

4.5. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

4.6. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)

4.7. Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Santo Antônio, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

4.8. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 6,0 (seis) pontos.

4.9. não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação de seu recebimento.

4.10. não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do conselho tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.

5. submeter-se a avaliação psicotécnica por profissional designado pela comissão eleitoral;

§ 1º. Um vez constatado, inclusive no curso do mandato, o descumprimento de quaisquer dos requisitos acima, haverá a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 2º. A realização da prova de conhecimentos específicos constitui parte integrante obrigatória do processo de escolha unificado, prévia às eleições, de caráter eliminatório, podendo o Município adotar o modelo único de prova a ser elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC, mediante formalização de Termo de Adesão.

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente/CMDCA

ANEXOS DO EDITAL 001 - CMDCA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio /RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento:

_____, _____ de _____ 2023.

Roseli Aparecida Pereira do Santos

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2023.

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F _____/_____/_____-_____ residente e domiciliado(a) na _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (Data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de

direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Endereço _____, município de _____, Estado _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ___/___/___, representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a) _____ protocolou inscrição de Nº _____ para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio /RN, às _____ horas do dia ___/___/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8DCC58B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **312/2023**

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em assessoria em sistema da receita federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, a fim de liberação da certidão federal junto ao órgão.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
- 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 00025/2023		
Dispensa de Licitação nº 19/2023		
Credor: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA		
CPF/CNPJ: 26.767.296/0001-64		
Valor Final: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0012698 - Assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre os obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Negociação de dívidas federais (Parcelamentos – Receita Federal, Procuradoria Geral da União), gerar DARF/GPS mensais para acompanhamento; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao município com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer porte da Receita Federal	SERVIÇO	09

São Bento do Trairi/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO P
refeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2AA0369C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

EMPRESA: FARMACIA SANTANA LTDA
CNPJ: 08.064.461/0001-30
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, edição Janeiro/2023.	10,5%

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.932.265/0001-77
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, edição Janeiro/2023.	59%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	51%

Valor Total da Contratação R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Convoque-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 17 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4708D6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00499/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CPF: 066.608.924-86	MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CNPJ: 19.373.023/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme

especificações e quantitativos do termo de referência. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1706 - MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA (19.373.023/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8669 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES. Marca: NECTAR	PCT	3.500	3,97	13.895,00
2	2866 - Feijão de corda Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. Marca: BELO GRÃO	KG	2.000	8,54	17.080,00
3	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL Marca: BELO GRÃO	PCT	700	9,85	6.895,00
4	8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG. Marca: BELO GRÃO	KG	700	9,85	6.895,00
7	11787 - BOLACHAS DOCE BOLACHAS DOCE Marca: ESTRELA	UNID	16.000	5,90	94.400,00
9	2697 - MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 340 GRAMAS COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. Marca: JULIETA	UNID	500	2,48	1.240,00
12	11455 - FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) Marca: DONA CLARA	UNID	500	2,49	1.245,00
19	13217 - CANJICA DE MILHO (MUGUNZA) ATÉ 500G Marca: DONA CLARA	UNID	3.500	2,95	10.325,00
21	2577 - FARINHA DE MANDIOCA LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTO DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG. Marca: BELO GRÃO	UNID	800	6,45	5.160,00
23	13222 - MANTEIGA COM SAL COMUM DEVE CONTER UMA VARIEDADE IMENSA DE VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDO LÁURICO, QUE AJUDA A PREVENIR O	UNID	100	6,22	622,00

	ORGANISMO CONTRA INFECÇÕES FÚNGICAS. RICA EM ANTIOXIDANTES QUE AJUDAM A PROTEGER O CORPO CONTRA OS DANOS CELULARES Marca: PRIMOR				
27	13218 - BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE 200ML Marca: NESCAL	UNID	1.500	2,11	3.165,00
28	13224 - IORGUTE MORANGO TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO. Marca: BETANIA	UNID	10.000	6,48	64.800,00
29	11495 - QUEIJO COALHO - KG QUEIJO COALHO - KG Marca: In Natura	KG	720	33,79	24.328,80
31	11491 - CALABRESA - KG CALABRESA - KG Marca: SEARA	KG	700	17,95	12.565,00
32	8794 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 15 OVOS BRANCO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. Marca: VASCONCELOS	BANDEJA	4.000	10,95	43.800,00
36	11740 - POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ SABOR MARACUJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: QUISABOR	KG	6.000	8,15	48.900,00
39	11492 - FILET DE FRANGO - KG FILET DE FRANGO - KG Marca: SÁDIA	KG	6.000	17,91	107.460,00
40	7464 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SELO DE INSPEÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO. Marca: SÁDIA	KG	3.000	12,25	36.750,00
48	12072 - ABACAXI ABACAXI Marca: In Natura	KG	500	4,93	2.465,00
49	11484 - MELANCIA MELANCIA Marca: In Natura	KG	3.000	4,97	14.910,00
50	8898 - MAÇA NACIONAL - KG NOVA CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: In Natura	KG	5.000	15,00	75.000,00
51	11747 - TANGERINA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS Marca: In Natura	KG	5.000	8,97	44.850,00
52	8766 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS. Marca: In Natura	KG	8.600	6,97	59.942,00
53	13214 - UVA sem caroço apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: In Natura	KG	6.000	14,85	89.100,00
Total					785.792,80

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 05/04/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 PREFEITO

Empresas Registradas
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA
 CNPJ: 19.373.023/0001-70

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F81F37E4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00499/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
SIMONE ESTEVAM PESSOA DE CARVALHO CPF: 020.499.323-75	S E PESSOA DE CARVALHO CNPJ: 11.067.095/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

228 - S E PESSOA DE CARVALHO (11.067.095/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	8680 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 5 KG. Marca: SAFRA	PCT	4.000	27,50	110.000,00
11	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: ESTRELA	PCT	3.000	3,90	11.700,00
13	13215 - AZEITE EXTRA VIRGEM 5LT Marca: COCINERO	UNID	200	98,40	19.680,00
14	11800 - SAL IODADO SAL IODADO - 1KG Marca: SAL LEBRE	UNID	540	0,92	496,80
20	12071 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 170g EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES. Marca: RAINHA	UNID	4.500	3,72	16.740,00
24	13223 - MASSA PARA TAPIOCA PRONTA 1 KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: LOPES	PCT	150	9,48	1.422,00
25	2616 - MACARRÃO ARGOLINHA - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E OVOS, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. CONTER ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO E O CORTE DE ATÉ 1 MM. Marca: ESTRELA	PCT	600	6,45	3.870,00
26	7427 - VINAGRE - GARRAFA 500 ML PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO (COM ÁLCOOL), TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 30 DIAS DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. Marca: DO LAR	UNID	150	2,45	367,50
35	11741 - POLPA DE FRUTA CONGELADA CAJÁ SABOR CAJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PURA POLPA	KG	6.000	3,90	23.400,00
37	11743 - POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA SABOR ACEROLA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PURA POLPA	KG	6.000	8,40	50.400,00
54	8709 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. Marca: HOT FRUT	KG	4.000	8,95	35.800,00
55	8824 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. Marca: HOT FRUT	KG	1.800	9,05	16.290,00
56	8676 - ALHO EM CABEÇA COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA 259/02, PORT.157/02 E RES. CVS 15/91. Marca: HOT FRUT	KG	250	19,90	4.975,00
57	8689 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HOT FRUT	KG	3.400	8,96	30.464,00
58	7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. Marca: HOT FRUT	KG	400	7,95	3.180,00
59	13220 - BROCCOLIS ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE Marca: HOT FRUT	KG	300	8,88	2.664,00
60	8708 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91. Marca: HOT FRUT	KG	1.400	8,87	12.418,00
Total					343.867,30

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 05/04/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
S E PESSOA DE CARVALHO
CNPJ: 11.067.095/0001-87

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:14C98701

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00499/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA CPF: 024.267.174-83	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA CNPJ: 03.223.372/0001-75

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

229 - JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA (03.223.372/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	11449 - Arroz Parboilizado - KG Arroz Parboilizado - KG Marca: FAZENDA	KG	6.000	4,66	27.960,00
10	8851 - COLORAU - PACOTE 500GR LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. Marca: DONA CLARA	PCT	300	6,99	2.097,00
15	13213 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - CONTENDO 800 GRAMAS Marca: BETÂNEA	UNID	3.000	34,99	104.970,00
16	11789 - LEITE INTEGRAL – UHT 1 LITRO LEITE INTEGRAL – UHT CONTENDO 1 LITRO Marca: BETÂNEA	UNID	12.000	6,89	82.680,00
17	11799 - LEITE SEM LACTOSE LEITE SEM LACTOSE - 1 LITRO Marca: RISOVITA	UNID	300	8,84	2.652,00
18	11471 - FORMULA INFANTIL 1 FORMULA INFANTIL 1 Marca: Ninho	UNID	30	59,99	1.799,70
22	6103 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG. Marca: FINNA	PCT	500	6,79	3.395,00
30	11493 - QUEIJO MUSSARELA - KG QUEIJO MUSSARELA - KG Marca: QUATÁ	KG	200	45,93	9.186,00
33	13149 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: KI SABOR	UNID	6.000	1,09	6.540,00
34	11742 - POLPA DE FRUTA CONGELADA GOIABA SABOR GOIABA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: KI SABOR	KG	6.000	5,08	30.480,00
Total					271.759,70

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 05/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
CNPJ: 03.223.372/0001-75

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4E7BEF5D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00499/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO CPF: 079.949.534-41	ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO CNPJ: 39.251.372/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE

REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1682 - ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO (39.251.372/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
38	8880 - CARNE DE SOL - KG CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, POUCA GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA EM KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE Marca: In Natura	KG	5.000	34,45	172.250,00
42	8450 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: In Natura	KG	7.000	34,73	243.110,00
Total					415.360,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 05/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO
CNPJ: 39.251.372/0001-26

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6EBCC5A0

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00499/2023, RESOLVE

REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DAMIAO DAGNALDO DA SILVA CPF: 721.946.424-04	MASSAS UNIAO LTDA CNPJ: 07.815.612/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1728 - MASSAS UNIAO LTDA (07.815.612/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
43	1517 - PÃO HOT-DOG PCT DE 500G C/ 10UNID, PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE. Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PCT	9.600	7,00	67.200,00
44	13219 - PICANHA DE QUEIJO PÃO Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	2.500	26,00	65.000,00
45	11765 - PÃO CARTEIRA PÃO CARTEIRA – COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 GRAMAS - UNIDADE Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	56.000	0,60	33.600,00
46	11764 - BOLO DE LEITE BOLO DE LEITE DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE - UNIDADE Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	7.000	13,80	96.600,00
47	11749 - BOLO SEM LACTOSE Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	500	14,80	7.400,00
Total					269.800,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 05/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

MASSAS UNIAO LTDA
CNPJ: 07.815.612/0001-81

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1B7CA826

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00499/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES CPF: 546.327.223-91	D G DE ALMEIDA DIOGENES CNPJ: 00.642.003/0001-29

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1347 - D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
41	7429 - CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA, SEM OSSO E SEM GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM FILME DE PVC OU SACO PLÁSTICO EM KG. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. Marca: GOSTOSINHA	KG	6.000	13,95	83.700,00
Total					83.700,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 05/04/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
D G DE ALMEIDA DIOGENES
 CNPJ: 00.642.003/0001-29

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:198CD8CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, E A
EMPRESA CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, E A EMPRESA
CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Maximino Gurgel Soares, 06, Vila Brasília- Serra do Mel, inscrita no CNPJ 07.445.738/0001-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, que acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições delineadas no edital deste certame, qual seja, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023, pelos termos da proposta da contratada, datada de 06 de abril de 2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de link dedicado de acesso à internet exclusivamente através de via fibra ótica, destinado aos prédios públicos e praças do município de Serra do Mel/RN, na área urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; da Secretaria Municipal de Saúde; da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; da Secretaria da Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento; e da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

1.2. Objeto da contratação – detalhes da disposição e quantitativo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	17 pontos de internet para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo um total de 400 MEGAS rateados entre os pontos.	Mês	12	3.800,0000	45.600,00
2	26 pontos de internet para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo um total de 590 MEGAS rateados entre os pontos.	Mês	12	5.605,0000	67.260,00
3	02 pontos de internet para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo um total de 330 MEGAS rateados entre os pontos.	Mês	12	3.135,0000	37.620,00
4	03 pontos de internet para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, sendo um total de 160 MEGAS rateados entre os pontos.	Mês	12	1.520,0000	18.240,00
5	12 pontos de internet para a Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, sendo um total de 360 MEGAS rateados entre os pontos.	Mês	12	3.420,0000	41.040,00
6	03 pontos de internet para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, sendo um total de 160 MEGAS rateados entre os pontos.	Mês	12	1.520,0000	18.240,00
Total do contrato em R\$					228.000,00

1.3. O quantitativo será o total de 2 (dois) Gigas Byte Full Duplex com Link dedicado, sendo esse quantitativo distribuído de acordo com a necessidade de cada ponto, demandado pela equipe de informática do Município.

1.4. A contratada deverá, para a total efetivação do objeto, fornecer todo material necessário para a instalação dos pontos com IP PÚBLICO FIXO, podendo a instalação ocorrer em cada um dos prédios públicos do território do Município de Serra do Mel/RN, informado no rol exemplificativo da Cláusula Segunda deste Contrato.

1.5. Valores e quantidade de mega de internet em disponibilidade para cada item e subitem mencionado na tabela supra, estão devidamente detalhados na tabela informativa inframencionada na CLÁUSULA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 16/2023** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 1933/2023**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação de serviço A prestação do serviço dar-se-á em conformidade com este Contrato e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL.

DETALHES DA DISPOSIÇÃO E QUANTIDADE e PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS	PONTO	MEGA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (R\$)
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	Escola municipal da Vila Piauí.	01	20		
	Escola municipal da Vila Escola Paraná.	01	20		
	Escola municipal da Vila São Paulo.	01	20		
	Escola municipal da Vila Guanabara.	01	20		
	Escola municipal da Vila Goiás.	01	20		
	Escola municipal da Vila Mato Grosso.	01	20		
	Escola municipal da Vila Espírito Santo.	01	20		
	Escola municipal da Vila Alagoas.	01	20		
	Escola municipal da Vila Sergipe.	01	20		
	Escola municipal da Vila Rio Grande do Norte.	01	50		
	Escola municipal da Vila Pernambuco.	01	20		
	Escola municipal da Vila Bahia.	01	20		
	Escola municipal da Vila Ceará.	01	20		

	Escola municipal da Vila Amazonas.	01	20		
	Creche Municipal Adjaine Karla Vila Brasília.	01	50		
	Creche Municipal Vila Piauí.	01	20		
	Conselho de Educação Vila Brasília.	01	20		
TOTAL		17	400		
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	Postinho de Saúde da Vila Guanabara.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila São Paulo.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Santa Catarina.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Rio Grande do Sul.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Rio de Janeiro.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Minas Gerais.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Mato Grosso.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Espírito Santo.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Sergipe.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Pernambuco.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Bahia.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Ceará.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Paraíba.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Pará.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Amazonas.	01	20		
	Postinho de Saúde da Vila Goiás.	01	20		
	Unidade Básica de Saúde da Vila Paraná.	01	30		
	Unidade Básica de Saúde Edinaldo Filgueira Vila Rio Grande do Norte.	01	40		
	Unidade Básica de Saúde Jose Erivan da Silva Vila Brasília.	01	40		
	Unidade Básica de Saúde Vila Alagoas.	01	20		
	Unidade Básica de Saúde Vila Piauí.	01	20		
	Unidade Básica de Saúde Vila Maranhão.	01	20		
	Hospital Municipal Dr. Silvio Romero de Lucena Vila Rio Grande do Norte.	01	40		
	Centro de Consultas Especializadas Vila Brasília.	01	20		
	Conselho Municipal de Saúde Vila Brasília.	01	20		
	Posto de Endemias Vila Rio Grande do Norte.	01	20		
TOTAL		26	590		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	Centro Administrativo Vila Brasília.	01	300		
	Conselho Tutelar Vila Brasília.	01	30		
TOTAL		02	330		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	Prédio Sede da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social na Vila Brasília.	01	100		
	Sede do Programa IGD Vila Brasília.	01	30		
	Sede do Programa Bolsa Família Vila Brasília.	01	30		
TOTAL		03	160		
05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
	Sede da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento na Vila Brasília.	01	100		
	Centro de Turismo Vila Brasília.	01	30		
	Praça Cortez Pereira Vila Brasília.	01	30		
	Praça do Idoso Vila Brasília.	01	30		
	Praça da Criança Vila Rio Grande do Norte.	01	30		
	Praça da Vila Guanabara.	01	20		
	Praça da Vila São Paulo.	01	20		
	Praça da Vila Paraná.	01	20		
	Praça da Vila Mato Grosso.	01	20		
	Praça da Vila Sergipe.	01	20		
	Praça da Vila Maranhão.	01	20		
	Praça da Vila Amazonas.	01	20		
TOTAL		12	360		
06	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;				
	Sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Vila Brasília.	01	120		
	Poço de água Vila Mato Grosso.	01	20		
	Poço de água Vila Alagoas.	01	20		
TOTAL		03	160		
TOTAL		63	2.000		

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.3. Se juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.4. Se juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.5. Se comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

4.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.1.8. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4.1.9. Ficará sob a responsabilidade da Contratante a publicação do Extrato deste termo de Contrato, para confirmação de sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para execução dos serviços elencados neste edital encontram-se previstos no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2019	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2021	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Conselho Tutelar
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2028	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2042	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2044	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2048	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.007	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
2055	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.010	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec.Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento
2059	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.010	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec.Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento
2064	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.013	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico
2074	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde
2102	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde
2104	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2106	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2109	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2110	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2111	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Assistência Social
2117	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social
2119	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social
2125	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, da referência acima mencionada, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A representante da Contratante deverá fiscalizar se a Contratada mantém condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei.
- 8.6. Deverá o fiscal do Contrato manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas neste Contrato, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários.
- 8.7. Caso haja descumprimento total ou parcial do objeto por parte da Contratada, o fiscal do Contrato informará imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9 CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

- 9.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link Internet dedicado “full” com banda de fornecimento mínimo em tempo real de 02 GIGABYTE, e garantia de 95% com IP válido a ser instalado nos prédios públicos elencados neste Contrato, inclusive fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos (modens e conversores de mídia), em comodato nos 63 pontos relacionados e localizados nas 22 Vilas Rurais, impostos, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc.
- 9.2. Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;
- 9.3. Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;
- 9.4. Todos os pontos de instalação relacionados e localizados nas 22 Vilas Rurais, bem como na área urbana deverão receber sinal por meio de fibra óptica diretamente nos equipamentos (modem) instalados nos locais descritos.
- 9.5. O prazo de instalação dos equipamentos e do fornecimento do serviço pactuado, será de 05 dias após a assinatura do contrato.
- 9.6. A contratada obrigatoriamente deverá instalar base de atendimento no centro da cidade (Vila Brasília), disponibilizando número exclusivo de contato com o Município de Serra do Mel, designando para tal no ato da assinatura do contrato preposto e indicação do funcionário que será disponibilizado para atendimento.
- 9.7. A Contratada deverá disponibilizar profissionais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços referenciados e que serão disponibilizados exclusivamente para atendimento ao município, onde constarão por exemplo: veículos equipados com escada; técnicos, atendentes de telefone para chamadas de serviços, e relação de equipamentos, etc.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Prestar o serviço descrito neste Contrato quando houver necessidade, de acordo com as suas especificações e prazos estabelecidos.
- 10.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo suprimir qualquer irregularidade na prestação do serviço;
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, na execução do objeto, bem como em todos os encargos adicionais;
- 10.1.6. Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Contrato.
- 10.1.9. Prestar informações sobre os parcelamentos existentes de FGTS, retenções no FPM, pendências relativas à inclusão no CAUC e débitos previdenciários.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
- 10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Contrato.

- 10.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 10.2.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme preceitua nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.2.2 Multa:
- a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.3.1 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.4.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será anexada a este Contrato a cópia do Termo de Referência.
- 15.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 16/2023 e a proposta/planilha final de preços da empresa vencedora.
- 15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 15.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 11 de abril de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDOPrefeito Constitucional
Contratante**CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____

- CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: 166AA85E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **ASOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)MESES.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)MESES**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Phospodont Ltda		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3611-3159/ (84) 3217-5960	email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148 (ANTIGO) 526 (NOVO), 0, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0005751 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TALGE DESC	PCT	4750,00	5,540	26.315,00
38	0005794 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA	RIOQUIMICA	L	175,00	18,120	3.171,00
105	0005867 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	HOSPFLX	UND	135,00	3,720	502,20
128	0005887 - ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS, FRASCO DE 200ML	VIDAFARMA	Fr	250,00	7,470	1.867,50
133	0005893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (8CM) 80MM X 100M COM FILME	HOSPFLX	RL	200,00	39,120	7.824,00
158	0005935 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	MEDIX LTDA	UND	160,00	2,610	417,60

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 13 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:EF32ABCE

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ASOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ: 21.971.041/0001-03	Telefone: (18) 3621-2782 / (18) 2102-5500	Email: licitacao2@kcrequipamentos.com.br
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA A, PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - CPF: 277.277.558-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0007279 - BALANÇA HOSPITALAR ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, POSSUI DISPLAYS DE LED VERMELHO DE ALTO BRILHO, IDEAL PARA AMBIENTES DE POUCA LUMINOSIDADE E INDICADOR TOTALMENTE INJETADO EM ABS O QUE O TORNA ALTAMENTE RESISTENTE E LEVE, LIVRE DE FERRUGEM, CAPACIDADE DE PESAGEM 300kg.	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	8,00	1.800,000	14.400,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 13 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI EPP

CNPJ: 21.971.041/0001-03

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A09C7EB4

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ASOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)MESES.

O MUNICÍPIO DETENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone (84) 3213-6910/ (84) 3213-6146/ (84) 3213-6549	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, 0, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0005763 - ABOCATH Nº 14 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	DESCARPACK	UND	1250,00	0,820	1.025,00
14	0005764 - ABOCATH Nº 16 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	DESCARPACK	UND	1250,00	0,790	987,50
30	0005782 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G X 12 (I-CATH)	BIOMEDICAL	UND	10,00	36,670	366,70
33	0005785 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22 G X 12 (I-CATH)	BIOMEDICAL	UND	10,00	45,640	456,40
127	0005885 - MASCARA FACIAL DE VENTURI ADULTO	FOYOMED	UND	28,00	14,760	413,28
152	0005919 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARK MED	UND	200,00	1,210	242,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 13 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D15AD4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 54/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit enxoval para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: Radiany F Malheiro – ME.	
Telefone: 84 – 2020 – 2583.	Email: rmcomercioservicos2014@outlook.com
Endereço: Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59591-556	
Representante: RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025595 - Banheira infantil tradicional para bebê, fabricada em plástico resistente, tendo sua capacidade de 20 litros, sendo prática e segura e possuir cantos arredondados e com saboneteira, nas cores: branca ou azul ou rosa.	UND	500,00	29,000	14.500,00
2	0025596 - Conjunto pagão com 3 peças na cor branca, contendo: 1 camiseta regata, 1 casaco de manga longa e 1 calça, em algodão 100%	UND	500,00	16,000	8.000,00
3	0025597 - Pacote de fralda tecido duplo (estampada com tema infantil ou branca), em algodão 100%, contendo no mínimo 05 (cinco) unidades, cada uma medindo aproximadamente 60 x 60 cm	UND	500,00	18,380	9.190,00
4	0025598 - Pacotes de fraldas descartáveis infantil, tamanho P, com no mínimo 9 unidades por pacote, para bebês de até 6 kg, com proteção ante vazamento e camada de extra absorção, laterais elásticas e boa absorção. Produto deverá ser totalmente atóxico, com prazo de validade de pelo menos 6 meses a contar a partir do ato da entrega	UND	2000,00	18,500	37.000,00
5	0025599 - Kit com no mínimo 3 cueiros de flanela, 100% algodão, tamanho aproximado 1,00 x 80 cm, cores neutras sortidas ou estampado	UND	500,00	28,000	14.000,00
6	0025600 - Kit contendo escova e pente para bebês em plástico, nas cores: branco ou azul ou rosa ou estampa de tema infantil; sendo a escova com cerdas macias de nylon removendo suavemente os embaraços; o pente possuir dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo; a embalagem do produto deve ser lacrada	UND	500,00	10,000	5.000,00
7	0025601 - Sabonete líquido infantil 200ml, hipoalérgico, fragrância suave, indicado para bebês, dermatologicamente testado	UND	500,00	12,000	6.000,00
8	0025602 - Colônia Infantil, testado dermatologicamente, com formulação suave, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, 200 ml	UND	500,00	12,000	6.000,00
9	0025603 - Conjunto de bolsa para maternidade, contendo 02 bolsas, em plástico resistente, impermeável, com alças de mão e tiracolo, com zíper na parte superior, forro interno com compartimentos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, 1 tamanho P e outra no tamanho G, nas cores branco ou bege ou rosa ou azul	UND	500,00	41,000	20.500,00
10	0025604 - Balde com alça em plástico resistente, cores: transparente ou rosa ou azul, com capacidade de 7,5 l, com dimensões aproximadas de 25x23cm	UND	500,00	5,600	2.800,00
11	0025605 - Bacia com alça em plástico resistente, cores: transparente ou rosa ou azul, com capacidade de 5,5 l, com dimensões aproximadas de 12x30,40cm	UND	500,00	6,000	3.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/04/2023 à 16/04/2024.

Touros/RN, 17/04/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RADIANY FERNANDES MALHEIRO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2E355233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de abril de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2019 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 63.000,00
			Total da Ação:		R\$ 63.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 63.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2023 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
			1527 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
			1528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 13.000,00
			1530 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 43.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 63.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9ED70A00

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2023, homologada em 10/04/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.114.994/0001-35, com sede na AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA, Natal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1130 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (24.114.994/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	8767 - Arroz Branco tipo 1 (CATMAT: 474371) agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca: KIKA	Quilograma	500	4,68	2.340,00
5	8768 - Arroz parboilizado (CATMAT: 458908) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca: KIKA	Quilograma	580	4,68	2.714,40
Total					5.054,40

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/04/2023, tendo seu término em 11/04/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 11/04/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Victor Ramon Alves
 Prefeito
 CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
 CNPJ: 24.114.994/0001-35

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BAEC25A0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN